



República Federativa do Brasil  
Estado do Piauí  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
**Diário da Justiça**



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

## 1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

### 1.1. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 1959 DE 20 DE JULHO 2016  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

**LOTAR**, na Biblioteca do Tribunal de Justiça do Piauí, apenas durante todo o mês de agosto, a servidora ANTONIA MARIA DA SILVA, Analista Judiciário - Analista Administrativo, matrícula 1021940, sem prejuízo das suas funções ordinariamente desempenhadas no setor de origem.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de julho de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

### 1.2. PORTARIA Nº 1.989, DE 26 DE JULHO DE 2016

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o gozo de folgas de plantão do Juiz de Direito ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, membro titular da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 087/2016, do Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, Supervisor Geral dos JECCs;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do art. 11 da Lei 4.838/96, alterado pela Lei Complementar nº 174, de 05.09.2011, c/c o parágrafo único do art. 7º do Regimento Interno das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Juiz de Direito **ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO**, Membro-Suplente da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Teresina, para responder plenamente, na sessão da referida Turma, realizada no dia 25.07.2016, inclusive relatando processos na aludida sessão.

**Art. 2º. DETERMINAR** que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 25.07.2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de julho de 2016.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 1.3. PORTARIA Nº 1988 de 27 de julho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso das suas atribuições regimentais etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo nominados para comporem Comissão de elaboração de relatório, sobre o conteúdo da DECISÃO-NOTIFICAÇÃO DN MPS/SPPS/DRPSP/CGACI Nº 77/2015, referente à auditoria realizada junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, compreendido período das competências de setembro/2009 a dezembro/2014, em que constam fatos relacionados ao Poder Judiciário do Estado do Piauí:

- **ENEJOHN FREIRE PASSOS NORMANDO ALMEIDA**

Analista Judiciário/Contador - matrícula 3463

Folha de pagamento/SEAD;

- **ÂNGELO RODRIGUES DOMINGUES**

Analista Judiciário/Analista de Sistemas - matrícula 3059

Folha de pagamento/SEAD;

- **CYNARA KELLE ROCHA SALES RODRIGUES**

Analista Judiciário/Contador - matrícula 26665

Secretaria de Economia e Finanças.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos da comissão ora designada é de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º A Comissão deverá, ainda, posicionar-se, fundamentadamente, sobre a viabilidade da concessão de acesso da SEADPREV à folha de ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário do Estado do Piauí, bem como sobre a possibilidade de tramitação para a SUPREV/SEADPREV de todos os processos de aposentadoria e de pensão para análise e homologação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina (PI), aos 25 dias do mês de julho de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. PORTARIA Nº 1.078, DE 25 DE JULHO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.

**CONSIDERANDO** a solicitação constante nos Processos de Registro nº 0116907, nº 0116908, nº 0116909

**R E S O L V E :**

**Art. 1º AUTORIZAR** o pagamento de 0,5 (meia) diária, aos servidores **JOSELSON SILVESTRE DE SOUSA**, Analista Judiciário - Psicólogo, matrícula nº 3334, lotado na Vara de Execuções Penais, portador do CPF nº: 003.522.073-29, **CHRISTIANE MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO**, Analista Judiciário - Assistente Social, matrícula nº 3150, lotado na Vara de Execuções Penais, portadora do CPF nº: 939.650.363-00, **JOSUÉ ALVES DE SOUSA**, Assessor de Segurança, matrícula nº 10000-2, lotado na Secretaria da Corregedoria, portador do CPF nº: 479.006.283-04, que será o servidor responsável pela condução do veículo já disponibilizado pelo Departamento de Transportes da Corregedoria, motivo o qual não há necessidade de ajudas de custo. O pagamento das diárias se dá em razão do deslocamento à cidade de **CASTELO DO PIAUI-PI**, com o fito de dar apoio judicial realizando um estudo psicossocial junto ao reeducando acometido de problemas de



saúde e acompanhamento do caso, conforme solicitação do juízo da Vara de Execuções Penais, com a data de saída no dia 26 de julho de 2016 e retorno na mesma data, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
JOSELSON SILVESTRE DE SOUSA	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
CHRISTIANE MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
JOSUÉ ALVES DE SOUSA	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 110,00 (cento e dez reais)

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, em Teresina, 25 de julho de 2016.

**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## 2.2. PORTARIA Nº 1.079, DE 26 DE JULHO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**R E S O L V E :**

**PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias**, a designação da servidora **MARIA NASCIMENTO EUFRAUZINO MENDES**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 26610, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, para servir junto à Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 26 de julho de 2016.

**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

## 3. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

### 3.1. NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Nº 0001492-69.2013.8.18.0139 / 0000054-

71.2014.8.18.0139

**REQUERENTE:** CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA (Portarias nº 161/2015 e nº 177/2015).

**REQUERIDO:** MÁRCIO BRANDÃO

**ADVOGADO:** RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA, OAB-PI Nº 7779

**DESPACHO-MANDADO**

Estando com advogado já constituído nos autos (fl.s 62) e diante da necessidade de averiguar a consistência do que está escrito na certidão de fl.s 18 e 19 verso), os representantes desta comissão na data de 28 de julho de 2016 irão diligenciar, in loco, as informações, como autoriza o art. 23, IX c/c art. 27, §2º do Provimento nº 22/2014 (Regimento Interno das Comissões de Sindicância e de Processo Disciplinar), ficando para o ato nomeada a servidora Diana Maria Magalhães de Almeida Melo, matrícula 3109, como secretária. Prestigiando o contraditório, intimem-se o requerido da diligência, via DJPI por meio de seu advogado. Cópia deste despacho servirá de notificação para ser encaminhada, via oficial de justiça, ao requerido.

Teresina-PI, 25 de julho de 2016.

Bel. Jacycle da Silva Bandeira .Presidente - CPPAD

## 4. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 3ª PUBLICAÇÃO

### 4.1. Ofício Circular nº 063/2016-GC, de 21 de julho de 2016

**OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ.**

Senhor (a) Titular,

Em atenção ao Ofício nº 031/2016, expedido pelo Juiz de Direito Titular da Comarca de Monsenhor Gil-PI, comunico a Vossa Senhoria, para os fins que se fizerem necessários, a decretação da **indisponibilidade de bens e direitos de forma solidária**, até o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), das pessoas física e jurídica abaixo elencadas, conforme decisão proferida nos autos do Processo nº 00000084-46.2016.8.18.0104 (Ação Civil de Improbidade Administrativa), em trâmite na referida unidade jurisdicional:

RAIMUNDO FERNANDES LEAL, brasileiro, casado, atual Presidente da Câmara Municipal de Curalinhos-PI, CPF nº 398.115.733-87, com endereço na Localidade Alto Pintado, zona rural de Curalinhos-PI,

BRAULIO ALEX MACHADO VERAS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.702.290/0001-20, representada por Bráulio Alex Machado Veras, brasileiro, casado, portador do CPF nº 814.360.923-53, residente e domiciliado na Rua Heloneida Reinaldo, nº 1180, bairro Ininga, em Teresina.

Atenciosamente,

**DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

Corregedor-Geral da Justiça

## 5. GESTÃO DE CONTRATOS

### 5.1. Convênio entre a Caixa Econômica Federal e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

**EXTRATO DE CONVÊNIO REFERÊNCIA:** Convênio Caixa Econômica Federal. **VINCULAÇÃO:** Processos Administrativos nº 157544/2015.

**CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONVENIADO:** Caixa Econômica Federal **CNPJ DO CONVENIENTE:** 06.981.344/0001-

05 **CNPJ DO CONVENIADO:** 00.360.305/0001-04 **OBJETO:** Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, como averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENENTE, desde que: a) tenham mais de 3(três) meses de efetivo exercício; b) sejam Magistrados; c) sejam aposentados em caráter permanente ou reformado, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex - empregador; d) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex - empregador; e) estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vinculado funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo; f) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador; g) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA **PARÁGRAFO ÚNICO** - São impedidos de contrair a operação, os servidores que; a) trabalhem sob regime de tarefas b) pertençam a CONVENENTE que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados; c) possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito d) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância; e) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONVENENTE ou exonerados. **VIGÊNCIA:** O prazo de execução desse convênio será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário de Justiça do Estado do Piauí. **PARÁGRAFO Primeiro** - É possível a prorrogação, caso haja juízo positivo de conveniência e oportunidade deste Tribunal, mediante prévia e tempestiva solicitação do conveniado e formalização tempestiva de aditivo contratual, pelo mesmo prazo do caput tantas vezes quantas forem permitidas em lei **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não sendo o convênio prorrogado, marter-se-á contudo, os débitos em favor do conveniado até o encerramento das operações de créditos anteriormente firmadas. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A prorrogação do convênio está condicionada à apresentação da documentação do Art. 7 da Portaria nº 599/2007, devidamente atualizada. **ASSINATURA:** 19/07/2016.

## 6. PAUTA DE JULGAMENTO

### 6.1. TRIBUNAL PLENO - 04/08/2016

#### PAUTA DE JULGAMENTO

##### Tribunal Pleno

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Plenária Ordinária a ser realizada no dia **04 de agosto de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária judicial seguinte, independentemente de nova publicação.

##### **01. 2014.0001.005647-8 - Mandado de Segurança Publicado em 14-03-2016**

Origem: São João do Piauí / Vara Única **ADIADO**

Impetrante: FRANCISCO HONÓRIO SANTOS **Publicado em 30-03-2016**

Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho e outros **Pedido de Vista**

Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres Exmo. Des. Sebastião Martins**

**ADIADO**

**Publicado em 27-04-2016**

**ADIADO**

**Pedido de Vista**

**Exmo. Des. Paes Landim**

**ADIADO**

**Publicado em 24-05-2016**

**ADIADO**

**Publicado em 29-06-2016**

**ADIADO**

##### **02. 2013.0001.003207-0 - Mandado de Segurança Publicado em 27-04-2016**

Impetrante: LÍLIA MOEMA REZENDE SANTANA **ADIADO**

Advogado: Thiago Ramon Soares Brandim (OAB-PI Nº 8.315) **Publicado em 24-05-2016**

Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB-PI Nº 6.631-B) **Pedido de Vista**

**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura Exmo. Des. Paes Landim**

**ADIADO**

**Publicado em 29-06-2016**

**ADIADO**

##### **03. 07.002599-1 - Embargos de Declaração na Ação Direta de Inconstitucionalidade**

Origem: Curimatá **Publicado em 27-04-2016**

Embargante/Embargado: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ **ADIADO**

Advogado: Diogo Josennis do Nascimento (OAB-PI Nº 8.754) **Pedido de Vista**

Embargado/Embargante: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI **Exmo. Des. Paes Landim**

Advogado: Wesley Barbosa Soares de Albuquerque (OAB-PI Nº 2.399) **ADIADO**

**Relator: Des. José James Gomes Pereira Publicado em 24-05-2016**

**ADIADO**

**Publicado em 29-06-2016**

**ADIADO**

##### **04. 2010.0001.007594-7 - Agravo Interno no Inquérito Policial**

1ºAgravante: JOSÉ OMAR FIALHO ROCHA **Publicado em 01-06-2016**

Advogado: Guilardo Cesa Medeiros Graça (OAB/PI nº 7.308) **ADIADO**

2ºAgravante: ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO

Advogado: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644) **Pedido de Vista**

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **Exmo. Des. Brandão de Carvalho**

**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho ADIADO**

**Publicado em 29-06-2016**

**ADIADO**

##### **05. 2015.0001.008638-4 - Agravo Interno no Mandado de Segurança**

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 15-06-2016**

Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552) **ADIADO**

Agravada: LAVINIA CARVALHO MARTINS, representada por seu genitor Enio Daniel Pereira Martins

Defensor Público: Nelson Nery Costa **Publicado em 29-06-2016**



**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres ADIADO**

**06. 2016.0001.003452-2 - Exceção de Suspeição Publicado em 06-07-2016**

Origem: Teresina / 1ª Vara de Família **ADIADO**

Excipiente: F. DAS. C. P. L.

Advogada: Mayra Leanne Pereira Peres (OAB/PI nº 8.369)

Excepto: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA-PI

**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura**

**07. 2014.0001.008156-4 - Mandado de Segurança Publicado em 13-07-2016**

Impetrante: ANA DANTAS MARTINS, representada por sua filha Ana Maria Dantas Martins Siqueira

Defensor Público: Nelson Nery Costa **ADIADO**

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B)

**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura**

**08. 2015.0001.006099-1 - Mandado de Segurança Publicado em 13-07-2016**

Impetrante: ANNE SOCORRO NERIS DE MENESES **Pedido de Vista**

Advogada: Maria Wilane e Silva (OAB/PI nº 9.479) **Exmo. Des. Raimundo Alencar**

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**

Procurador do Estado: Lorena Portela Teixeira Holanda (OAB/PI nº 4.510)

**Relator: Des. José Francisco do Nascimento**

**09. 2014.0001.005497-4 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança**

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 13-07-2016**

Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A) **ADIADO**

Embargado: ISRAEL DA COSTA NASCIMENTO

Advogados: Denize de Maria Dias Gomes e Silva (OAB/PI nº 10.342) e outro

**Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**

**10. 2010.0001.000386-9 - Exceção de Suspeição Publicado em 13-07-2016**

Origem: Alto Longá / Vara Única **ADIADO**

Excipiente: A. A. B. N.

Advogados: Francisco de Sales e Silva Palha Dias (OAB/PI nº 1.223) e outros

Excepto: ANA LÚCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS-JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO LONGÁ-PI

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**11. 2014.0001.009075-9 - Mandado de Segurança Publicado em 13-07-2016**

Impetrante: FRANCISCO SOARES SIQUEIRA **ADIADO**

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107)

**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura**

**12. 2013.0001.004281-5 - Mandado de Segurança Publicado em 13-07-2016**

Impetrante: MARIA ERIVANIA DOS SANTOS CASTRO **ADIADO**

Advogados: Isabel Caroline Coelho Rodrigues (OAB/PI nº 5.610) e outro

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira (OAB/PI nº 4.510)

**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**

**13. 2014.0001.008763-3 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança**

Embargante: A. S. DOS. S. **Publicado em 13-07-2016**

Advogado: Lucas Evangelista de Sousa Neto (OAB/PI nº 8.084) **ADIADO**

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**

**Relator Designado: Des. Sebastião Ribeiro Martins**

**14. 2016.0001.001891-7 - Mandado de Segurança Publicado em 13-07-2016**

Impetrante: ANTÔNIO LUIS DA SILVA **ADIADO**

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)

**Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**

**15. 2016.0001.000527-3 - Mandado de Segurança Publicado em 13-07-2016**

Impetrante: RUAN PABLO SANTOS RODRIGUES, representado por sua genitora Maria do Socorro de Oliveira Santos **ADIADO**

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)

**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura**

**16. 2014.0001.006450-5 - Ação Direta de Inconstitucionalidade Publicado em 13-07-2016**

Autor: PROCURADOR(A) GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**

Réu: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107)

Amicus Curiae: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINEÔNIBUS

Advogados: Vicente Ribeiro Gonçalves Neto (OAB/PI nº 4.393)

**Relator: Des. José Francisco do Nascimento**

**17. 2013.0001.005585-8 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança**

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 13-07-2016**

Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433) **ADIADO**

Embargado: CARLOS GRANJA DUARTE

Advogados: Clemilson Lopes (OAB/PI nº 6.512-A) e outro

**Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**

**18. 2014.0001.009383-9 - Mandado de Segurança Publicado em 13-07-2016**

Impetrante: JOÃO DA SILVA NETO **ADIADO**

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)

**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura**

**19. 2015.0001.006214-8 - Mandado de Segurança Publicado em 13-07-2016**

Impetrante: ANTÔNIO RAIMUNDO COELHO **ADIADO**

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185)

**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura**

**20. 2016.0001.004842-9 - Exceção de Suspeição nos autos do Agravo de Instrumento nº 2015.0001.010134-8**

Excipiente: RONALDO ELIAS TOMIO

Advogados: Jadir Santos Saraiva (OAB/PI nº 10.220) e outro

Excepto: DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

**Relator: Des. Presidente**

**21. 2016.0001.004483-7 - Mandado de Segurança**

Impetrante: GERISLENE DE ASSIS MARINHO SOUSA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Arypson Silva Leite

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**22. 2016.0001.003914-3 - Mandado de Segurança**

Impetrante: ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO NETO

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107)

**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**

**23. 2015.0001.008834-4 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança**

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.235)

Embargado: PAULO RUBENS LEITE CORTEZ

Advogados: Maria Adriannine dos Santos Brito (OAB/PI nº 7.505) e outros

**Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro**

**24. 2012.0001.002661-1 - Mandado de Segurança**

Impetrante: LARA BEATRIZ RODRIGUES PERES BARROSO, representada por seu pai Ivan Peres Barroso

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e HOSPITAL SÃO MARCOS

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433)

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**25. 2015.0001.000653-4 - Agravo Interno no Mandado de Segurança**

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107)

Agravado: JOÃO BATISTA MAIA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**

**26. 2015.0001.006068-1 - Mandado de Segurança**

Impetrante: NELSON SILVA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433)

**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**

**27. 2015.0001.008776-5 - Mandado de Segurança**

Impetrante: MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO, representada por Edna Maria de Carvalho Linhares

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107)

**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**

**28. 2014.0001.002277-8 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança**

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)

Embargada: FERNANDA RODRIGUES PRADO SILVA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**29. 2015.0001.004509-6 - Embargos de Declaração no Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança**

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)

Embargada: ANECI ALVES DA SILVA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

**Relator: Des. José Francisco do Nascimento**

**30. 2016.0001.005141-6 - Mandado de Segurança**

Impetrante: FLÁVIO MACHADO SILVA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)

**Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**

**31. 2015.0001.000133-0 - Mandado de Segurança**

Impetrante: SINPOLPI-SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogados: Agnaldo Boson Paes (OAB/PI nº 2.363) e outros

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187)

**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**

**32. 2014.0001.003803-8 - Conflito de Competência na Apelação Criminal**

Origem: Padre Marcos / Vara Única

Suscitante: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

Suscitado: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

**Relator: Des. Presidente**

**33. 2015.0001.011663-7 - Mandado de Segurança**

Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Substituída: EMANUELA PINHO GOMES DE MACÊDO NOGUEIRA

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**34. 2014.0001.002638-3 - Mandado de Segurança**

Impetrante: CLÁUDIO ANTÔNIO MENDES DOS SANTOS FIGUEREDO

Advogados: Isabel Caroline Coelho Rodrigues (OAB/PI nº 5.610) e outro

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648)

**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**

**35. 2014.0001.000214-7 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança**

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648)

Embargado: ISIDORO GOMES DE BRITO JÚNIOR

Advogados: Agnaldo Boson Paes (OAB/PI nº 2.363) e outros

**Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro**

**36. 2013.0001.005755-7 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança**

Origem: Batalha / Vara Única

Embargante: JOSÉ LÚCIO RIBEIRO

Advogado: Carlos Augusto de Oliveira Medeiros (OAB/PI nº 3.078)

Embargado: JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA-PI

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**37. 2015.0001.004114-5 - Agravo Interno no Mandado de Segurança**

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648)

Agravado: MARCELO OLIVEIRA DA COSTA

Advogado: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820)

**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**

**38. 2014.0001.001607-9 - Mandado de Segurança**

Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**

**39. 2015.0001.005011-0 - Agravo Interno no Mandado de Segurança**

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (OAB/PI nº 7.922)

Agravada: ROSA MARIA ALVES DA SILVA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**40. 2015.0001.006222-7 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança**

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)

Embargado: LEONARDO MACHADO MARTINS

Advogados: Lílian Érica Lima Ribeiro (OAB/PI nº 3.508) e outro

**Relator: Des. José Francisco do Nascimento**

**41. 2015.0001.007899-5 - Mandado de Segurança**

Impetrante: RAIMUNDO DE SOUZA MORAES

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433)

**Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**

**42. 2015.0001.010501-9 - Mandado de Segurança**

Impetrante: SINPOLPI-SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogados: Carlos Lacerda Avelino (OAB/PI nº 10.590) e outro

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192)

**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**

**43. 2015.0001.010239-0 - Mandado de Segurança**

Impetrante: RAIMUNDO NONATO GOMES

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433)

**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**

**44. 2015.0001.012155-4 - Agravo Interno no Mandado de Segurança**

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864)

Agravado: JEFFERSON LEITE DIAS

Advogados: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI nº 6.935) e outro

**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**

**45. 2015.0001.006265-3 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança**

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)

Embargada: RAIMUNDA ALVES DE SOUSA LIMA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**

**46. 2016.0001.001501-1 - Agravo Interno no Mandado de Segurança**

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)

Agravada: EMANOELLA ROCHA CAMPOS

Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro

**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina, 26 de julho de 2016

**Bela. Cláudia Laise Reis Martins**

**Secretária**

## 7. ATA DE JULGAMENTO

### 7.1. ATA DE JULGAMENTO DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 2016.

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, sob a presidência da Exma. Sra. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, presentes os Exmos. Srs.: Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins; com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador de Justiça. Às 09:20 horas (nove horas e vinte minutos) comigo, Bacharela Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada nodia 13 de julho de 2016 e publicada no Diário da Justiça nº 8.021, de 18 de julho de 2016 e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Estiveram presente os seguinte estudantes de Direito: UFPI: 1- Renato Mota Vieira; 2- Vivente Paulo Santos Gomes; 3- Luiza Maria Campos Moura; 4- Júlia Maria leal dos Santos; 5- Pedro Quirino da Silva Neto; 6- Angelica Maria Vale Cardoso; 7- Renato de Sousa Carvalho; 8- Marianna Cunha e Silva Sousa. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.003018-8- Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO. Paciente: MARIA EVANDRA FIRMINO DA SILVA. Relatora: **Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, constatada a necessidade da prisão em apreço, DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004074-1 -Marcolândia/Vara Única.** Impetrante: GILIANE HASSE MAREK e MAICO FERNANDO GESSI. Paciente: ADÃO DE BARROS MACEDO. Relatora: **Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, conceder a ordem para tornar sem efeito a certidão do trânsito em julgado da sentença condenatória, a fim de que se proceda à intimação pessoal do defensor dativo, possibilitando-lhe a eventual interposição do recurso. Em consequência, verificando-se que o paciente respondia ao processo em liberdade, sendo assegurado, em sentença, o direito de recorrer em liberdade, encontrando-se preso por efeito do trânsito em julgado da sentença condenatória, oficie-se à autoridade apontada como coatora para que expeça alvará de soltura ao paciente. Vencido o Des. Joaquim Dias de Santana Filho, que votou pelo não conhecimento da ordem impetrada.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005626-8 - Teresina/Central de Inquiritos.** Impetrante: GUSTAVO BRITO UCHOA e outro. Paciente: VIVIANE DA SILVA MOTA. Relator: **Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, excluir a medida cautelar do art. 319, IX, CPP (Monitoração eletrônica), aplicada a paciente Viviane da Silva Mota, em julgamento realizado em 13/07/16, mantendo-se as demais medidas cautelares aplicadas, quais sejam: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições a serem fixadas pelo magistrado a quo, para informar e justificar atividades (art. 313, I, CPP); proibição de frequentar bares, casas noturnas, casas de shows e afins (art. 319, II, CPP); proibição de manter contato com a vítima (art. 319, III, CPP); recolhimento domiciliar do período noturno, a partir de 21:00 horas (art. 319, V, CPP).** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005602-5 - Teresina/1a Vara Criminal.** Impetrante: MARIA REJANE OLIVEIRA ANGELO. Paciente: CLIDENOR DA SILVA PEREIRA. Relatora: **Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.



Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005676-1 - Teresina/1a Vara do Tribunal do Júri.** Impetrante: MARCUS VINÍCIUS GOMES DA SILVA. Paciente: REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, sendo a custódia proveniente de imperativo legal e de decisão fundamentada, além de inexistir ilegalidade ou constrangimento ilegal a ser sanado, DENEGAR a ordem. Oficie-se o magistrado dito coator, a fim de que este cobre da Corregedoria de Polícia a produção urgente das diligências solicitadas pelo Ministério Público de 1o Grau.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005889-7 - Teresina.** Impetrante: BRENO NUNES MACEDO. Paciente: WELLINGTON ALMEIDA SILVA. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005583-5 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES. Paciente: MAYCON HUMBERTO DE SOUSA SILVA. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, contrariamente ao parecer ministerial, CONCEDER a ordem a fim de determinar a expedição de alvará de soltura, com monitoramento eletrônico, em favor do paciente, se não estiver preso por outro motivo, aplicando-se as seguintes medidas cautelares previstas no art. 319, do Código de Processo Penal: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades (inciso I); proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (inciso IV); recolhimento domiciliar noturno, a partir das 19:00hs, e também nos dias de folga (inciso V); submeter-se a monitoramento eletrônico da Secretaria Estadual de Justiça e cidadania (inciso IX), bem como determinar a presença do acusado em todos os atos processuais, advertindo-o que, caso não cumpra qualquer das medidas cautelares impostas, poderá ter sua prisão preventiva decretada, nos termos do art. 282, § 4º, CPP. Determina-se ainda expedição de ofícios aos juízos da 7a Vara Criminal da Comarca de Teresina (Processo nº 0001562-49.2014.8.18.0140 e 0014342-21.2014.8.18.0140), 1a Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina (0023272-28.2014.8.18.0140), e 2a Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina ( 0025345-70.2014.8.18.0140), para conhecimento da prisão do paciente nos autos da ação penal nº 0011136-28.2016.8.18.0140, com trâmite na Central de Inquéritos da Comarca de Teresina.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005736-4 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL - Defensor Público. Paciente: FRANCISCO MAIKE ALVES DA SILVA. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006542-7 - Eliseu Martins/Vara Única.** Impetrante: GILIANE HASSE MAREK e MAICO FERNANDO HASSE. Paciente: MOISÉS FERREIRA DA SILVA. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, nos termos do parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004563-5 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL e outro. Paciente: WAGNER GUANACOMA DE SOUZA. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006556-7 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL - Defensor Público. Paciente: SÁVIO PEREIRA DA CUNHA. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004660-3 - Oeiras/1a Vara.** Impetrante: EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA. Paciente: BRENO FERREIRA PEREIRA. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006006-5 - Teresina/4a Vara Criminal.** Impetrante: RAFAEL CARVALHO LIMA e ALDANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006440-0 - Inhumã/Vara Única.** Impetrante: MARIA WILANE E SILVA. Paciente: ROGÉRIO GOMES DE SOUSA. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006297-9 - Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: FRANCISCA JANE ARAÚJO. Paciente: JOSUÉ DOS SANTOS SOUZA. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria-**

**Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006433-2 - Teresina/4a Vara Criminal.** Impetrante: EDILSON HOLANDA LUZ. PACIENTE: GABRIEL HENRIQUE DE SOUSA. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, NÃO CONHECER do pedido, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006264-5- Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: HYDEMBURGUE CHARLLES COSTA CAVALCANTE. Paciente: EDUARDO FERREIRA DA SILVA. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, nos termos do parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005945-2 - Teresina/9a Vara Criminal.** Impetrante: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS. Paciente: DANIEL ALVES DA SILVA. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer, em parte, do Habeas Corpus e CONCEDER PARCIALMENTE a ordem impetrada, conforme parecer ministerial, a fim de determinar expedição de alvará de soltura em favor do paciente, se não estiver preso por outro motivo, aplicando-se as seguintes medidas cautelares previstas no artigo 319, do Código Processo Penal, com regras a serem fixadas pelo juízo a quo: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades (inciso I); proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (inciso IV); recolhimento domiciliar noturno, a partir das 19:00hs, e também nos dias de folga (inciso V), bem como determinar a presença do acusado em todos os atos processuais, advertindo-o que, caso não cumpra qualquer das medidas impostas, poderá ter sua prisão preventiva decretada, nos termos do art. 282, § 4º, CPP. Oficie-se ao magistrado a quo para que tome compromisso do paciente, com relação às medidas cautelares impostas, sem prejuízo de outras que entender conveniente, advertindo-o que, caso não cumpra qualquer das medidas cautelares impostas, poderá ter sua prisão preventiva decretada, nos termos do art. 282, § 4º, CPP.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005598-7 - Teresina/8a Vara Criminal.** Impetrante: CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS. Paciente: MURILO RODRIGUES DE ARAÚJO. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004704-8 - Canto do Buriti/Vara Única.** Impetrante: AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR - Defensor Público. Paciente: MARCONE DA SILVA. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, sendo a custódia proveniente de imperativo legal e de decisão fundamentada, além de inexistir ilegalidade ou constrangimento ilegal a ser sanado, DENEGAR a ordem.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006119-7 - Floriano/1a Vara.** Impetrante: JEFFERSON CALUME DE OLIVEIRA - Defensor Público. Paciente: PAULO MAURÍCIO GONÇALVES DE MOURA. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, sendo a custódia proveniente de imperativo legal e de decisão fundamentada, além de inexistir ilegalidade ou constrangimento ilegal a ser sanado, DENEGAR a ordem.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005927-0 - Teresina/2a Vara do Tribunal do júri.** Impetrante: JOSÉ VIEIRA SILVA. Paciente: ELCLIDES DE SOUSA. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conforme parecer ministerial, julgar parcialmente prejudicada a ordem, e na extensão, denegá-la.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006078-8 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL - Defensor Público. Paciente: RAYLAN GOMES DA SILVA. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do writ para DENEGAR a ordem, conforme parecer ministerial.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006013-2 - Cocal/Vara Única.** Impetrante: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO. Impetrante: DEUZÉLIO RODRIGUES DE PINHO. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins- Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005999-3 - Teresina/7a Vara Criminal.** Impetrante: GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES. Impetrante: ALIOMAR DA SILVA MELO. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus, conforme parecer ministerial.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.003830-4 - Pio IX/Vara Única.** Apelante: FRANCISCO ALVES DE CASTRO. Advogados: Manoel Juraci Bezerra (OAB/PI nº 152/94-A) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando-se a sentença a quo, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, para fixar a pena em definitivo em 03 (três) anos de reclusão e 12 (doze) dias-multa, no valor correspondente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo à época do fato e estabelecer o regime aberto para o início de cumprimento da pena, pela prática do crime tipificado no artigo 16 da Lei 10.826/03, e fixar a pena em definitivo em 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) meses de detenção, pela prática do crime tipificado no art. 329 do Código Penal, mantendo-se a sentença condenatória nos seus demais termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.002744-0 - Altos/Vara Única.** Recorrente: MACIEL JORGE SANTOS. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, **em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso defensivo, mantendo-se integralmente a pronúncia de MACIEL JORGE SANTOS, nos termos em que foi prolatada em fls. 104/211.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.00023-8 - Pimenteiros/Vara Única. Recorrente: ANTÔNIO NOGUEIRA DANTAS. Advogados: Emerson Nogueira Figueiredo (OAB/PI nº 10.073) e outros. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, **CONHECER do presente recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença de pronúncia, inclusive a manutenção da prisão do recorrente, de acordo com Parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Antonio José Raimundo de Moraes, que pugnou: I - Preliminar de cerceamento de defesa. II - Existência de Legítima Defesa. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.003950-3 - Teresina/1ª Vara Criminal. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: JOEL PIRES FRANKLIN. Advogado: Alberto Magno Vieira Machado Franklin (OAB/PI nº 4.520). Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, **CONHECER da presente apelação, julgando-se prejudicado o recurso, pelo reconhecimento, de ofício, da extinção da punibilidade do apelado, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos dos artigos 109, inciso IV, e 115, do Código Penal.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.002867-4 - Castelo do Piauí/Vara Única. Recorrente: EDNO BEZERRA SIQUEIRA. Advogado: Iracy Almeida Goes Noleto (OAB/PI nº 2.335). Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, **em conformidade com o parecer da ministerial, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso defensivo, mantendo-se a pronúncia da recorrente como incurso nas sanções do art. 121, caput do CP.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.001255-1 - Oeiras/1ª Vara. Recorrente: ANTÔNIO SOBRINHO FERREIRA DO BONFIM. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, **CONHECER do recurso interposto, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença de pronúncia, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004270-8 - Teresina/9ª Vara Criminal. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: JOSÉ WELLINGTON FRANCO FERREIRA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, **CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a absolvição do apelado.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007402-3 - Batalha/Vara Única. Embargante: FRANCISCO MARCELO BRAZ. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, **à míngua do das hipóteses que autorizem o manejo da presente via recursal, conforme disposto no art. 619, CPP, REJEITAR os embargos de declaração.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.010945-1 - Parnaíba/1ª Vara. Recorrente: JOSÉ ARRI DAVI DE SOUSA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, **CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença de pronúncia, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.001259-9 - Itainópolis/Vara Única. Apelante: ESEQUIAS DE FRANÇA VERAS. Advogados: Alexandre Margott Firmino Neiva Teixeira de Souza (OAB/PI nº 11.258) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, **contrário ao parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, no sentido de redimensionar a pena base ao patamar de 18 (dezoito) anos e 09 (nove) meses de reclusão, bem como reconhecer a incidência da atenuante da confissão e reduzir a pena para 15 (quinze) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de reclusão que, tendo em vista a ausência de causas de diminuição e aumento da pena, torna-se a reprimenda definitiva.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.005733-5 - Oeiras/1ª Vara. Embargante: JOSÉ LUIZ MONTEIRO DE CARVALHO. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, **CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se em todos os seus termos o acórdão embargado.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004312-9 - Cocal/Vara Única. Apelante: RAIMUNDO FRANCISCO DE CARVALHO. Advogado: Francisco Fábio Oliveira Dias (OAB/PI nº 4.896). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, **CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, somente para afastar a nota negativa conferida ao vetor dos antecedentes, mantendo-se a condenação imposta ao Apelante.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.001637-4 - Batalha/Vara Única. Apelante: FRANCISCO MARCELO BRAZ. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por

**votação unânime, em harmonia com parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso defensivo, mantendo-se inalterada a sentença querreada.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2015.0001.005540-5 - Teresina/4ª Vara Criminal.** Recorrente: BENEDITO DE SOUSA BARBOSA. Advogados: Euler Martins Paiva (OAB/PI nº 10.316) e outros. Recorrida: JOSELINA FERREIRA DE SANTANA. Advogada: Maria dos Remédios Sousa Lima Bedran (OAB/PI nº 1.967). **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso interposto, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a incólume a sentença de não recebimento da queixa-crime, em conformidade com o parecer do Ministério Público.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Euler Martins Paiva. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **PROCESSOS COM JULGAMENTO ADIADO: APELAÇÃO CRIMINAL Nº2015.0001.004327-0, - Fronteiras/Vara Única, a pedido do advogado de defesa; EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO PENAL Nº2014.0001.002699-1, por determinação da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora; APELAÇÃO CRIMINAL Nº2016.0001.004643-3, - Teresina/1ª Vara Criminal; RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº2016.0001.000726-9 - Água Branca/Vara Única; APELAÇÃO CRIMINAL Nº2016.0001.002107-2 - Parnaíba/1ª Vara; RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº2015.0001.011106-8 - Teresina/6ª Vara Criminal; RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº2016.0001.001756-1 - Teresina/2ª Vara do Tribunal do Júri; RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº2016.0001.002380-9 - Batalha/Vara Única; EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº2015.0001.006655-5 - Piri-piri/1ª Vara; APELAÇÃO CRIMINAL Nº2015.0001.006658-0 - Piri-piri/1ª Vara; APELAÇÃO CRIMINAL Nº2014.0001.008145-0 - Oeiras/1ª Vara; em virtude do avançado da hora. O que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

## 8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

### 8.1. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0176566

REF.: Proc. 0176566

Requerente: REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

Assunto: LICENÇA MÉDICA

#### DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença médica apresentado pelo Juiz de Direito REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Coordenador da Central de Mandados e Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina, respondendo pela 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina, no qual requer a concessão de 03 (três) dias de licença médica, a contar do dia 28 de junho de 2016.

Através do despacho de fls. 04, o setor médico encaminhou o processo, com a informação de que o período de afastamento é compatível com a patologia.

Às fls. 06, o Secretário do Tribunal Pleno, de ordem, determinou a devolução dos autos ao Setor Médico do TJPI para que informasse o cumprimento da parte final do parágrafo único, artigo 2º, do Provimento nº 54/2015, juntando-se o laudo conclusivo.

O Coordenador Geral do Departamento de Saúde, às fls. 07, informou que não houve o exame presencial do requerente porque o atestado médico foi recebido pelo protocolo geral, sem o visto do médico do Departamento de Saúde, conforme Provimento nº 54/2015, art. 6º, *caput* e § 1º.

Em seguida, às fls. 07v, novo despacho do Coordenador Geral do Departamento de Saúde, solicitando a desconsideração dos fatos narrados no despacho de fls. 07.

#### É o relatório.

Aos magistrados é garantido o direito à licença médica para tratamento de saúde (art. 69, I, LC 35/791 *c/c* art. 75, I, LCE 13/942).

Conforme disposto no art. 96, "f", da Constituição Federal, compete privativamente aos Tribunais de Justiça conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juizes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados.

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Provimento nº 54/2015, de 15 de setembro de 2015, regulamentou o procedimento a ser adotado para a concessão de tratamento de saúde e de licença por motivo de doença em pessoa da família a magistrados e servidores.

Dispõe o art. 2º do Provimento nº 54/2015 que:

**Art. 2º.** A concessão das licenças de que trata o art. 1º é condicionada à homologação do atestado ou do laudo de saúde apresentado pelo magistrado ou servidor.

**Parágrafo único.** A homologação dos documentos mencionados no caput será realizada por profissional da área de saúde do Departamento de Saúde, mediante perícia singular ou junta oficial em saúde.

O requerimento de licença médica foi apresentado em 28/06/2016, tendo o Setor Médico do TJPI limitado-se a informar que o período de afastamento é compatível com a patologia, ou seja, não houve perícia no requerente, conforme determina o parágrafo único do art. 2º do Provimento nº 54/2015.

Aliás, para licença de até 15 (quinze) dias, deverá ser feita inspeção por profissional de saúde do serviço oficial (art. 4º, Provimento nº 54/2015), o que não ocorreu no caso em tela, e caberia ao magistrado agendar e comparecer à perícia referida no parágrafo único do art. 2º, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão do atestado ou do laudo de saúde correspondente (art. 6º, Provimento nº 54/2015). Vejamos:

**Art. 4º.** Para licença até 15 (quinze) dias, deverá ser feita inspeção por profissional de saúde do serviço oficial e, se por prazo superior, por junta médica.

**Art. 6º.** O magistrado ou servidor deverá agendar e comparecer à perícia referida no parágrafo único do art. 2º, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão do atestado ou do laudo de saúde correspondente.

Não consta nos autos que o requerente agendou a perícia referida no parágrafo único do art. 2º.

Caso o requerente estivesse incapaz de comparecer ao Departamento de Saúde, em razão da natureza da doença ou do tratamento, deveria ter sido feito o comunicado formal ao Departamento de Saúde, justificando os motivos do impedimento, cabendo ao Departamento de Saúde autorizar a entrega do atestado por pessoa da família do magistrado ou servidor, seu responsável ou portador designado (art. 7º, Provimento nº 54/2015).

Ressalte-se que, conforme disposto no §1º, art. 6º, a inobservância pelo magistrado ou servidor do prazo estabelecido no caput importará o indeferimento da licença.

Por outro lado, no caso de indeferimento da licença, o período de ausência ao trabalho será computado como falta ao serviço.

Isto posto, INDEFIRO o pedido, pois não preenchidos os requisitos para a concessão da licença médica requerida.

Em cumprimento ao disposto no art. 16, § 2º, Provimento nº 54/2016, encaminhem-se os autos à SEAD para o desconto em folha dos dias de ausência do requerido.

Intime-se o requerente, por malote digital, acerca da presente decisão.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 22 de julho de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1. Art. 69 - Conceder-se-á licença: I - para tratamento de saúde (Lei Complementar nº 35/1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional)
2. Art. 75. Conceder-se-á ao servidor licença: I - para tratamento de saúde. (Lei Complementar Estadual nº 13/94 - Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Piauí)
3. Art. 16, § 2º, Provimento nº 54/2016.

## 8.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0177974

REF: Proc. **0177974**

Requerente: **GENECI BENEVIDES RIBEIRO**

Assunto: **Folga de plantão**

**PARECER**

Trata-se de requerimento administrativo apresentado pelo Juiz de Direito GENECI BENEVIDES RIBEIRO, no qual requer a concessão de 05 (cinco) dias de folga de plantão, para serem gozados no período de 29/07 a 02/08, referente aos plantões dos dias (a) 16/08/2014, (b) 07 e 28/09/2014, (c) 24/01/2015 e (d) 09/03/2015.

Afirma que possui um total de 14 (quatorze) dias de crédito, sendo que já lhe foram concedidos 05 (cinco) dias, restando-lhe 09 (nove) dias.

Conforme Portaria nº 1.936, da Presidência deste TJPI, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.022, de 18/07/2016, foi suspenso o gozo de férias e folgas de plantão de todos os Juizes de Direito do Estado do Piauí com jurisdição eleitoral no período de 20/07 a 19/12/2016.

Consultando o ofício 0443/2016-GAB/PRESI/TRE/PI, encaminhado pela Corte Eleitoral, verifica-se que o requerente responde como Juiz Eleitoral pela 10ª Zona de Picos, estando, pois, enquadrado na hipótese prevista na Portaria nº 1.936.

Isto posto, opinamos pelo indeferimento do pleito.

Teresina, 22 de julho de 2016.

Marcos da Silva Venancio

Secretário do Tribunal Pleno

Acato, na íntegra, o parecer do Secretário do Tribunal Pleno.

Comunique-se o requerente, por meio de malote digital.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 22 de julho de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 8.3. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000313-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS

IMPETRANTE: NILVANDA DA COSTA ARAÚJO E OUTRO

IMPETRADO: JESSICA MARIA BARBOSA DA CRUZ LIMA E OUTRO

ADVOGADO: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO .AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA. IRRELEVÂNCIA DIANTE DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1. O indeferimento do pleito de realização da citada audiência não importa em qualquer prejuízo ao paciente, mormente quando verificada a legalidade da custódia, quando do cumprimento do artigo 310 do CPP.

2. Ordem denegada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento ilegal, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

## 8.4. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000317-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS

IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO

IMPETRADO: TATIANA DA SILVA RESENDE E OUTRO

ADVOGADO: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - ROUBO- AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. DENEGADO.

1. Periculum libertatis demonstrado. Fortes indícios de reiteração criminosa autorizam concluir que o paciente, em liberdade, colocará em risco a paz social.

2. Ordem denegada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

## 8.5. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000329-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS

IMPETRANTE: ULISSES BRASIL LUSTOSA E OUTRO

IMPETRADO: EDSON RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: ULISSES BRASIL LUSTOSA E OUTRO

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

## EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO. E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO- AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. INOCORRÊNCIA. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. PRISÃO PREVENTIVA CONSUBSTANCIADA NO MODUS OPERANDI E NA NECESSIDADE DE EVITAR A REITERAÇÃO DELITIVA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1 Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública e no modus operandi, consubstanciado na quantidade e variedade de drogas e na reiteração da conduta delitiva dos pacientes que responde a outros processos de mesma natureza.

2. Circunstâncias concretas do delito- quantidade e variedade de drogas- recomendam a constrição cautelar.

3. In casu, os pacientes já respondem por outros processos criminais, demonstrando periculosidade social.

4. Ordem denegada.

## DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

### 8.6. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000348-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS

IMPETRANTE: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO

IMPETRADO: LEONARDO OLIVEIRA DA COSTA E OUTRO

ADVOGADO: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO E OUTROS

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

## EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO ÉDITO PRISIONAL- EXCESSO DE PRAZO PARA O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA - OCORRÊNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - LIMINAR CONFIRMADA - ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO - DECISÃO UNÂNIME.

1. Conforme disposto no art. 46 do Código de Processo Penal, estando o réu preso, o prazo para oferecimento da denúncia será de 5 (cinco) dias.

2. Na hipótese, o paciente foi preso em 11 de dezembro de 2015 e até o momento não se tem notícias do oferecimento da denúncia.

3. Assim, não se reveste de razoabilidade a manutenção do cárcere cautelar por mais de quatro meses sem que haja o oferecimento da denúncia, razão pela qual impõe-se o reconhecimento do excesso de prazo.

4. Ordem concedida em definitivo, à unanimidade.

## DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, confirmar a liminar, para conceder em definitivo a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, mantendo-se as medidas cautelares nos termos da liminar de fls. 54/61.

### 8.7. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000350-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS

IMPETRANTE: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO

IMPETRADO: MARIA DA CRUZ CORREIA DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

## EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO. OCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.

1. Ao exarar o decreto preventivo, observa-se que o magistrado a quo limitou-se a tecer considerações gerais sobre a necessidade da segregação cautelar, abstendo-se de apontar os elementos concretos que a justificariam, o que caracteriza a ausência de fundamentação da referida decisão.

2. Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública em razão do clamor social causado pela prática criminosa imputada ao paciente.

3. De fato, a legitimidade da prisão preventiva exige fundamentação que indique a necessidade de sua decretação ou manutenção, pela ocorrência de alguma das circunstâncias contidas no art. 312 do CPP.

4. Ordem parcialmente concedida, com aplicação de medidas cautelares.

## DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão parcial da ordem, com a imposição das medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e V do CPP, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

### 8.8. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000350-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS

IMPETRANTE: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO

IMPETRADO: MARIA DA CRUZ CORREIA DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

## EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO. OCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.

1. Ao exarar o decreto preventivo, observa-se que o magistrado a quo limitou-se a tecer considerações gerais sobre a necessidade da segregação cautelar, abstendo-se de apontar os elementos concretos que a justificariam, o que caracteriza a ausência de fundamentação da referida decisão.

2. Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública em razão do clamor social causado pela prática criminosa imputada ao paciente.
3. De fato, a legitimidade da prisão preventiva exige fundamentação que indique a necessidade de sua decretação ou manutenção, pela ocorrência de alguma das circunstâncias contidas no art. 312 do CPP.
4. Ordem parcialmente concedida, com aplicação de medidas cautelares.

**DECISÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão parcial da ordem, com a imposição das medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e V do CPP, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

**8.9. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000353-7**

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS  
IMPETRANTE: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO  
IMPETRADO: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LIMA E OUTRO  
ADVOGADO: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO  
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

**EMENTA**

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. INOCORRÊNCIA. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE.. ORDEM DENEGADA.

1. Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública, no modus operandi e na farta quantidade de drogas apreendida em poder da paciente.
2. Ordem denegada.

**DECISÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento ilegal, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

**8.10. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000448-7**

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS  
IMPETRANTE: JOSÉ LIMA MARQUES  
IMPETRADO: JOSÉ LIMA MARQUES E OUTRO  
ADVOGADO: JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA E OUTRO  
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

**EMENTA**

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. RECEPÇÃO. FIANÇA ARBITRADA EM VALOR INCOMPATÍVEL COM A CONDIÇÃO FINANCEIRA DO PACIENTE. DEMONSTRADA. SUBSTITUIÇÃO DA FIANÇA POR OUTRAS MEDIDAS CAUTELARES. POSSIBILIDADE. ORDEM CONCEDIDA.

- 1 - A condição econômica da acusada é fator determinante para a fixação da fiança e para a possibilidade de sua dispensa.
- 2 - Na espécie, a fiança foi arbitrada nem condições incompatíveis com a situação do paciente.
- 3- A manutenção da prisão pelo simples inadimplemento da fiança, quando demonstrada a hipossuficiência do paciente, e presentes condições pessoais favoráveis, se traduz em constrangimento ilegal, a ser sanado pela via estreita.
- 4 - Ordem concedida, para substituir a fiança por outras medidas cautelares.

**DECISÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão da ordem impetrada, para dispensar a fiança então fixada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, com a imposição das cautelares a saber: a) compromisso de seu comparecimento a todos os atos processuais para os quais for intimado; b) comparecer em juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades; c) proibição de ausentar-se da Comarca de Teresina, sem prévia autorização judicial, até o término da instrução criminal; d) afastamento de suas funções públicas como motorista enquanto perdurar a instrução criminal. Entendo por advertir o paciente de que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa.

**8.11. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000474-8**

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS  
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
IMPETRADO: DIOGO TEIXEIRA BATISTA NASCIMENTO E OUTRO  
ADVOGADO: ULISSÉS BRASIL LUSTOSA  
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

**EMENTA**

HABEAS CORPUS. AMEAÇA. IMPOSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. CRIME PUNIDO COM PENA INFERIOR À 4 ANOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 313, I, DO CPP, ALTERADO PELA LEI 12.403/11. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.

1. Segundo o art. 313 do CPP, modificado pela Lei 12.403/11, a prisão preventiva somente será admitida nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos. O crime imputado ao paciente, ameaça, art. 147 caput, fixa pena máxima inferior a este patamar. Ademais, não basta ser o crime supostamente praticado no contexto de violência doméstica. Portanto, sem notícia de ocorrência de qualquer das demais hipóteses dos incisos II e III e do parágrafo único, do art. 313, CPP, configura-se constrangimento ilegal a manutenção da prisão.
2. Ordem concedida parcialmente, em conformidade com o parecer ministerial.

**DECISÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, confirmar a liminar, para conceder em definitivo a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

**8.12. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000478-5**

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS  
IMPETRANTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO  
IMPETRADO: ALBERTO LIMA DE SOUSA E OUTRO  
ADVOGADO: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL  
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

## EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO E CORRUPÇÃO DE MENORES. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. INOCORRÊNCIA. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE AUTORIZEM A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE. PRISÃO PREVENTIVA CONSUBSTANCIADA NO MODUS OPERANDI E NA NECESSIDADE DE EVITAR A REITERAÇÃO DELITIVA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1 Decreto preventivo fundamentado na garantia da ordem pública, consubstanciada na reiteração da conduta delitiva do paciente que responde a outros processos.

2. Circunstâncias concretas do delito recomendam a constrictão cautelar.

3. In casu, o paciente já responde por outros processos criminais, demonstrando periculosidade social.

4. Ordem denegada.

## DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

### 8.13. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000498-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PIRIPIRI / 1ª VARA

IMPETRANTE: LAYSE AMANDA OLIVEIRA NEVES

IMPETRADO: CLEBER ROBERTO RAUTER E OUTRO

ADVOGADO: LAYSE AMANDA OLIVEIRA NEVES

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

## EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO- AUSÊNCIA DA PROVA PRÉ CONSTITUÍDA- EXCESSO DE PRAZO OCORRÊNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO-ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO - DECISÃO UNÂNIME.

1. A via estreita do habeas corpus demanda pré constituição de provas cuja ausência impede o conhecimento da alegação de falta de fundamentação do decreto de prisão preventiva.

2. A duração do processo penal não possui prazo fixo, devendo ser pautada pela razoabilidade aplicada ao caso concreto.

3. Assim, não se reveste de razoabilidade a manutenção do cárcere cautelar por mais de 14 (catorze) meses sem que exista previsão do encerramento da instrução criminal diante da espera por mais de 8 (oito) meses para ouvir testemunha de acusação através de carta precatória.

4. Ordem parcialmente conhecida e nesta parte concedida em definitivo, à unanimidade.

## DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão em definitivo da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, com aplicação das medidas alternativas previstas no art. 319, I, II IV e V do Código de Processo Penal, devendo o paciente cumprir as seguintes condições, sob pena de novo decreto de prisão: a) comparecer a cada 15 dias em juízo para informa e justificar suas atividades, até o término da instrução penal; b) proibição de acesso ou frequência a bares, boates e similares a fim de evitar o risco de novas infrações; c) proibição de ausentar-se da Comarca de Piri-piri sem prévia autorização ou mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo, e, d) recolhimento domiciliar no período noturno, durante a semana das 22h (vinte e duas horas) às 6h (seis horas), e, nos finais de semana e feriados, das 20h (vinte horas) às 6h (seis horas).

### 8.14. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000500-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PIRIPIRI / 1ª VARA

IMPETRANTE: LAYSE AMANDA OLIVEIRA NEVES

IMPETRADO: MARCELO CAMPANOLO BRANDÃO E OUTRO

ADVOGADO: LAYSE AMANDA OLIVEIRA NEVES

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

## EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO- AUSÊNCIA DA PROVA PRÉ CONSTITUÍDA- EXCESSO DE PRAZO - OCORRÊNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO - DECISÃO UNÂNIME.

1. A via estreita do habeas corpus demanda pré constituição de provas cuja ausência impede o conhecimento da alegação de falta de fundamentação do decreto de prisão preventiva.

2. A duração do processo penal não possui prazo fixo, devendo ser pautada pela razoabilidade aplicada ao caso concreto.

3. Assim, não se reveste de razoabilidade a manutenção do cárcere cautelar por mais de 14 (catorze) meses sem que exista previsão do encerramento da instrução criminal diante da espera por mais de 8 (oito) meses para ouvir testemunha de acusação através de carta precatória.

4. Ordem parcialmente conhecida e neste parte concedida em definitivo, à unanimidade.

## DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, com aplicação das medidas alternativas previstas no art. 319, I, II IV e V do Código de Processo Penal, devendo o paciente cumprir as seguintes condições, sob pena de novo decreto de prisão: a) comparecer a cada 15 dias em juízo para informa e justificar suas atividades, até o término da instrução penal; b) proibição de acesso ou frequência a bares, boates e similares a fim de evitar o risco de novas infrações; c) proibição de ausentar-se da Comarca de Piri-piri sem prévia autorização ou mudar de endereço sem prévia comunicação ao juízo, e, d) recolhimento domiciliar no período noturno, durante a semana das 22h (vinte e duas horas) às 6h (seis horas), e, nos finais de semana e feriados, das 20h (vinte horas) às 6h (seis horas).

### 8.15. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000846-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA INFÂNCIA/JUVENTUDE (CRIMINAL)

IMPETRANTE: E. B. E. E OUTRO

IMPETRADO: C.M.S.L. E OUTROS



ADVOGADO: ELANE BORGES ESTEVAM E OUTROS

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

CRIMINAL. HC. ECA. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO ROUBO. INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. FUNDAMENTAÇÃO INSUFICIENTE. AFRONTA AOS OBJETIVOS DO SISTEMA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. EXCEPCIONALIDADE DA MEDIDA EXTREMA. ORDEM CONCEDIDA.

1- Não é legítima a decisão que impõe medida mais gravosa baseada na gravidade abstrata do fato sem apontar fatos concretos que justificassem a sua adoção. A motivação genérica que não se presta para fundamentar a medida de internação, até mesmo por sua excepcionalidade, restando caracterizada a afronta aos objetivos do sistema.

2. Ordem concedida, nos termos do voto do Relator.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão em definitiva da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

**8.16. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000908-4**

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

IMPETRADO: KALVIN CRISTON DA SILVA RAMOS E OUTRO

ADVOGADO: ULISSES BRASIL LUSTOSA

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - TRÁFICO- AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. PRISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. DENEGADO.

1. Periculum libertatis demonstrado. Fortes indícios de reiteração criminosa autorizam concluir que o paciente, em liberdade, colocará em risco a paz social.

2. Ordem denegada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

**8.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003400-4**

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: FRANCISCO NEUDSON FALCÃO CHAVES E OUTROS

APELADO: ANTONIO DE OLIVEIRA MATOS

ADVOGADO: MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. JUROS E ENCARGOS. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. AUSÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DA PRETENDITA REVISÃO. 1. As instituições financeiras, nas suas relações contratuais, estão submetidas ao Código de Defesa do Consumidor, conforme Súmula 297 do STJ. 2. Compulsando os autos, constata-se a ausência do contrato objeto da presente ação, impossibilitando o exame concreto da relação jurídica estabelecida entre as partes. 3. Superior Tribunal de Justiça vem se manifestando no sentido do cabimento da inversão do ônus da prova em contratos bancários (art. 6º, VIII do CDC), ficando a cargo o banco Apelante a apresentação do contrato firmado. 4. Sentença desconstituída.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do Apelo, no sentido de desconstituir a sentença primeva, a fim de que os autos retornem para o juízo de 1º grau para realizar a dilação probatória, a começar pela juntada do contrato impugnado e outras medidas que se entendem necessárias para a aferição de existência ou não de ilegalidades contratuais. O Ministério Público Superior deixou de opinar por inexistir interesse público a justificar sua intervenção.

Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, o Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e Fernando Carvalho Mendes - Convocada.

Impedido(s): não houve.

Presente o Exm. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 11 de Julho de 2016.

**8.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006975-1**

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA

APELANTE: FRANCISCO OTAVIO DE SOUSA

ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA

APELADO: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL. FRAUDE BANCÁRIA CONTRA IDOSO ANALFABETO. SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA (ART. 6º, VIII, DO CDC). Configurada a relação de consumo e, por força do art. 6º, VIII, do CDC e do princípio da distribuição dinâmica do ônus da prova, deve o magistrado realizar a inversão do ônus probante, em vista do desequilíbrio da relação. Recurso Conhecido e Provido

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo voto pelo conhecimento e provimento do apelo, a fim de anulando-se a sentença primeva para que os autos retornem a instância de origem para o prosseguimento do feito. O Ministerial Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua interveção.



Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, o Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e Fernando Carvalho Mendes - Convocada.

Impedido(s): não houve.

Presente o Exm. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 11 de Julho de 2016.

## 8.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004742-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO: NORMA BRANDAO DE LAVENERE MACHADO DANTAS

APELADO: FRANCIVALDO DE CARVALHO VERA

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

APELAÇÃO CIVIL. FAMÍLIA. DIVÓRCIO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR PARA IMPULSIONAR O PROCESSO. Pode o magistrado extinguir o processo com base no art. 267, III, § 1º, do CPC, desde que intimado o autor para dar prosseguimento ao feito em 48 horas, Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo voto pelo conhecimento e provimento do apelo, a fim de reformar a sentença apelada e determinar o prosseguimento do feito, conforme parecer Ministerial Superior.

Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, o Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e Sebastião Ribeiro Martins - Convocada.

Impedido(s): não houve.

Presente o Exm. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 12 de Julho de 2016.

## 8.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002161-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA DE FAMILIA

APELANTE: A. S. D.

ADVOGADO: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS

APELADO: L.V.S.S.(. E OUTRO

ADVOGADO: JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

CIVIL. FAMÍLIA. APELAÇÃO CÍVEL. MINORAÇÃO DA VERBA ALIMENTÍCIA. BINÔMIO ALIMENTAR NECESSIDADE/POSSIBILIDADE ALIMENTANDOS. CONSTITUIÇÃO DE FAMÍLIA E NASCIMENTO DE OUTRO FILHO. AUSÊNCIA DE PROVAS. FIXAÇÃO DA VERBA ALIMENTAR NA ESPÉCIE salário mínimo. 1. Inexistindo prova a amparar a alegada a existência de outro filho e família, a mudança na situação financeira do alimentante, e não tendo sido demonstrada alteração nas necessidades do alimentado, deve seguir inalterada a pensão alimentícia revisanda. Recurso conhecido e parcialmente provido. 2. No caso dos autos, os alimentos foram fixados apenas em percentual do salário mínimo, sem referência a "vencimentos", "salários" ou "proventos, de modo que o percentual consignado pelo magistrado de piso obedece ao binômio necessidade e possibilidade. Recurso improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso de Apelação, para manter in totum a r. sentença guerreada, de acordo com o parecer Ministerial Superior.

Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, o Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e Sebastião Ribeiro Martins - Convocada.

Impedido(s): não houve.

Presente o Exm. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 12 de Julho de 2016.

## 8.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000267-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ANDRÉ KLAUZER CANCIO RAMOS

ADVOGADO: AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO

APELADO: BANCO FIAT ARRENDAMENTO MARCANTIL S/A

ADVOGADO: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. JUROS E ENCARGOS. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. AUSÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DA PRETENDITA REVISÃO. 1. As instituições financeiras, nas suas relações contratuais, estão submetidas ao Código de Defesa do Consumidor, conforme Súmula 297 do STJ. 2. Compulsando os autos, constata-se a ausência do contrato objeto da presente ação, impossibilitando o exame concreto da relação jurídica estabelecida entre as partes 3. Superior Tribunal de Justiça vem se manifestando no sentido do cabimento da inversão do ônus da prova em contratos bancários (art. 6º, VIII do CDC), ficando a cargo o banco Apelante a apresentação do contrato firmado. 4. Sentença desconstituída.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do Apelo, no sentido de desconstituir a sentença primeva, a fim de que os autos retornem para o juízo de 1º grau para realizar a dilação probatória, a começar pela juntada do contrato impugnado e outras medidas que se entendem necessárias para a aferição de existência ou não de ilegalidades contratuais. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrou interesse público a ensejar sua intervenção no feito.

Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, o Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e Sebastião Ribeiro Martins - Convocada.

Impedido(s): não houve.

Presente o Exm. Sr. Dr. Antonio de Pádua Ferreira Linhares - Procurador de Justiça.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 12 de Julho de 2016.

## 8.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001417-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: FRANCILENIO DE OLIVEIRA LOPES VILARINHO

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE PASSOS SANTOS E OUTRO

APELADO: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.

ADVOGADO: JOSE COELHO

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CIVEL. PROCESSUAL CIVIL. ART. 1.022, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento para efeito de prequestionamento e improvimento dos presentes embargos de declaração, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos.

Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, o Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.

Impedido(s): não houve.

Presente o Exm. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 04 de Julho de 2016.

## 8.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001837-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: MARIA DOS HUMILDES RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO: ADEMAR BASTOS GONCALVES E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CIVEL. PROCESSUAL CIVIL. ART. 1.022, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento para efeito de prequestionamento e improvimento dos presentes embargos de declaração, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos.

Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, o Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.

Impedido(s): não houve.

Presente o Exm. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 04 de Julho de 2016.

## 8.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002678-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARIA CREUZA MOURA COSTA

ADVOGADO: MARIA CRISTINA AREA LEO FERRAZ E OUTROS

APELADO: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. OBRIGAÇÃO DE REPARAR. EXISTÊNCIA DOS REQUISITOS. QUANTUM. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. 1. Cobrança indevida. Ressarcimento em dobro. 2. Dano Moral. Ocorrência. Os requisitos ensejadores da indenização por danos restaram devidamente comprovados. Indenização devida. 2. Valor da indenização deve assegurar a justa reparação do prejuízo sem proporcionar enriquecimento sem causa do autor, além de levar em conta a capacidade econômica do réu, devendo ser arbitrado pelo juiz de maneira que a composição do dano seja proporcional à ofensa, calculada nos critérios da exemplaridade e da solidariedade. 3. Apelo provido para majorar quantum da indenização.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso de Apelação para dar-lhe provimento, reformando a sentença de primeiro grau apenas para determinar o pagamento de R\$ 10.000,00(dez mil reais) a título de danos morais e manter a condenação ao pagamento de R\$ 241,66 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) a título de restituição do valor indevidamente descontado. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção.

Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira.

Presente a Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 05 de julho de 2016.

## 8.25. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.010945-1



ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA  
RECORRENTE: JOSÉ ARRI DAVI DE SOUSA  
ADVOGADO: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

## EMENTA

PENAL E PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL GRAVE. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA MANIFESTA DA FALTA DE ANIMUS NECANDI OU DA DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Presentes a materialidade delitiva e os indícios de autoria do crime doloso contra a vida, e inexistindo prova robusta da ausência de intenção de matar, impõe-se a pronúncia para garantia do juízo natural, o Tribunal do Júri.
2. Os crimes dolosos contra a vida são, via de regra, da competência exclusiva do Tribunal Popular do Júri.
3. A decisão de Pronúncia requer a existência de sérios indícios de cometimento do delito para a remessa ao Tribunal Popular do Júri, não sendo necessário a certeza.
4. Em nome do princípio do in dubio pro societate, é imprescindível a existência de prova peremptória que assegure a ausência do dolo no cometimento do delito para afastar a competência do Tribunal Popular.
5. A existência de sérios indícios do animus necandi do acusado transfere ao Tribunal Popular do Júri a competência exclusiva para apreciar a sua efetiva ocorrência ou não.
6. Recurso conhecido e, no mérito, julgado improvido

## DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso interposto, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença de pronúncia, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

### 8.26. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.004074-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: MARCOLÂNDIA / VARA ÚNICA  
IMPETRANTE: GILIANE HASSE MAREK E OUTRO  
IMPETRADO: ADÃO DE BARROS MACEDO E OUTRO  
ADVOGADO: GILIANE HASSE MAREK E OUTRO  
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

## EMENTA

HABEAS CORPUS. - AÇÃO PENAL TRÂNSITADA EM JULGADO. - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEFENSOR DATIVO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA - CERCEAMENTO DE DEFESA - NULIDADE DA CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO. - DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE RECONHECIDO EM SENTENÇA. - ORDEM CONCEDIDA

Deve ser reconhecida a nulidade da intimação da sentença condenatória e da certidão de trânsito em julgado, se o defensor dativo não foi pessoalmente intimado, mas tão somente, por via postal, para a interposição de eventual, conforme inteligência do artigo 370, § 4º, do Código de Processo Penal.

Ordem concedida.

## DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, conceder a ordem para tornar sem efeito a certidão do trânsito em julgado da sentença condenatória, a fim de que se proceda à intimação pessoal do defensor dativo, possibilitando-lhe a eventual interposição do recurso. Em consequência, verificando-se que o paciente respondia ao processo em liberdade, sendo assegurado, em sentença, o direito de recorrer em liberdade, encontrando-se preso por efeito do trânsito em julgado da sentença condenatória, oficie-se à autoridade apontada como coatora para que expeça alvará de soltura ao paciente. Vencido o Des. Joaquim Dias de Santana Filho, que votou pelo não conhecimento da ordem impetrada."

### 8.27. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006013-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA  
IMPETRANTE: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO  
IMPETRADO: DEUZELIO RODRIGUES DE PINHO E OUTRO  
ADVOGADO: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO  
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

## EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. MEDIDA CONSTRITIVA DECRETADA PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. PERICULOSIDADE DO PACIENTE. EVASÃO DO RÉU. CONSTRANGIMENTO INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA.

1. Inexiste constrangimento ilegal a ser reconhecido se a prisão preventiva do Paciente foi decretada de maneira concretamente fundamentada para garantir a ordem pública e a aplicação da lei penal, restando elencado pelo magistrado de primeiro grau os requisitos necessários à decretação da constrição cautelar, quais sejam o fumus commissi delicti e o periculum libertatis.
2. A periculosidade do Paciente, evidenciada no modus operandi do delito, bem como sua fuga após a prática do crime, sem indicação do endereço onde poderia ser encontrado, transparecendo sua nítida intenção de se furtar à persecução criminal do Estado constituem fundamentação idônea para o cerceamento da liberdade do acusado.
3. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.

## DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

## 9. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

### 9.1. PORTARIA Nº 02/2016

PORTARIA Nº 02/2016

A JUÍZA DE DIREITO PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DRA.

MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA realizada nas Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Piauí, no período de 16 a 20 de maio de 2016, determinada pela Portaria nº 575, de 02 de maio de 2016, DJe nº 7968;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Correição com as determinações apresentadas pelos MMs. Juizes de Direito Júlio César Meneses Garcez e Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade com o que consta no Sistema Themis Web Recursal;

**CONSIDERANDO** a notória existência de grande número de registros inexistentes ou de processos já arquivados definitivamente, também proporcionada pela deficitária alimentação;

**CONSIDERANDO** o anexo V do Relatório Final da Correição;

**CONSIDERANDO** a certidão da Diretora de Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior/PI, emitida em 21 de julho de 2016, sobre o arquivamento dos autos dos processos nº 8.923/2008, 10.044/2008 e 9.871/2008, inserida no sistema THEMIS RECURSAL em 22.07.2016.

**RESOLVE: DETERMINAR** a movimentação 50090, em lote, nos Recursos: **0000362-98.2011.8.18.9003** (Ref.: Ação nº 10010803008923/08 - Ação Declaratória de Cláusula Abusiva c/c Repetição de Indébito, do JECC da Comarca de Campo Maior), que tem como parte Recorrente: Remaza Novaterra Administradora de Consórcio Ltda. Advogado: Dr. Jádriel de Alencar Costa e Recorridos: Maria de Nazaré dos Santos e Antonio Pereira da Silva. Advogado: Dr. José Ribamar Coelho; **0000798-86.2013.8.18.9003** (Ref. Ação nº 10010811010044/08 - Cobrança do Seguro Obrigatório DPVAT, do JECC da Comarca de Campo Maior/PI). Recorrente: CONAPP - CIA NACIONAL DE SEGUROS. Advogados: Dr. Alessandro Magno de Santiago Ferreira. Recorrido: Francisco Pereira Roberto. Advogados: Drs. José Ribamar Coelho Filho e Isabel Caroline Coelho Rodrigo, e **0000340-06.2012.8.18.9003** (Ref. Ação nº 10010810009871/08 - Declaratória de Cláusula Abusiva c/c Repetição de Indébito, do JECC da Comarca de Campo Maior/PI). Recorrente: Consórcio Nacional Honda Ltda. Advogados: Dra. Sílvia Valéria Pinto Scapin. Recorridos: Maria Claudete Viana da Silva, Lidiana Gomes de Moraes, Helvídio Benício de Moraes. Advogados: Dr. José Ribamar Coelho, conforme autoriza o Provimento 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Teresina, 26 de julho de 2016.

Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas  
Juíza de Direito Presidente da 1ª TRCC

## 10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

### 10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de **ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA**, para os devidos fins, **LEONARDO LOBATO OLIVEIRA**, por intermédio de seu (a) advogado (a) **WILDES PRÓSPERO DE SOUSA - OAB/PI nº 6373**, nos autos do **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.000898-8 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, da decisão proferida às fls. 117/119, cuja a parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Pelo exposto, valendo-me da disposição do art. 91, VI, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, julgo prejudicada a ordem impetrada face perda do objeto. (...)"

Teresina, 26 de julho de 2016. José Francisco do Nascimento

Relator

Secretario de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de julho de 2016.

**Bel. Raimundo Antônio Cardoso**

Secretário

### 10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de **ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA**, para os devidos fins, **TIAGO DE SENA CUNHA**, por intermédio de seu (a) advogado (a) **JOSÉ RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO - OAB/PI nº 1170/80**, nos autos do **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007318-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, da decisão proferida às fls. 35/38, cuja a parte dispositiva é a seguinte:

"(...) ANTE O EXPOSTO, não conheço do presente writ, em virtude de ausência de prova pré-constituída.. (...)"

Teresina, 26 de julho de 2016. José Francisco do Nascimento

Relator

Secretario de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de julho de 2016.

**Bel. Raimundo Antônio Cardoso**

Secretário

### 10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, por intermédio de seu advogado, HILLO DE ALMEIDA SOUSA SEGUNDO E OUTROS, OAB/PI Nº 11.015/PI, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.007552-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 46/52, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado (...)"

Teresina, 22 de julho de 2016.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS -Relator"**

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de julho de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso -Secretário

### 10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Des. Eulália Maria Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, JAILSON DE SOUSA FRANÇA, por intermédio de seu advogado, OLÍMPIO RONALDO GOMES DOS SANTOS, OAB/PI Nº 3.825/B respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.007322-9/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 122/123, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Ante o exposto, indefiro a liminar. (...)

Teresina, 14 de julho de 2016.

Desembargadora Eulália Maria Pinheiro

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de julho de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

## 10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, JANILSON SILVA SOARES DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado, ADRIANO SILVA BORGES, OAB/PI Nº 9.504, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.007283-3/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 16/17, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Ante o exposto, indefiro a liminar. (...)

Teresina, 15 de julho de 2016.

Desembargadora Eulália Maria Pinheiro

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de julho de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

## 10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, por intermédio de seu advogado, ADRIANO SILVA BORGES, OAB/PI Nº 9.504, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.007277-8/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 14/15, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Ante o exposto, indefiro a liminar. (...)

Teresina, 15 de julho de 2016.

Desembargadora Eulália Maria Pinheiro

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de julho de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

## 10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, LUIZ PAULO DE CAMPOS, por intermédio de seu advogado, DIEGO IBIAPINA LEITE RODRIGUES, OAB/PI Nº 12.240, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.007414-3/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 90/91, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Ante o exposto, indefiro a liminar. (...)

Teresina, 15 de julho de 2016.

Desembargadora Eulália Maria Pinheiro

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de julho de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

## 10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, JEAN DUARTE DE ARAÚJO, por intermédio de seu advogado, ANA CAROLINA LINHARES KALUME OLIVEIRA, OAB/PI Nº 9.517, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.007334-5/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 32/33, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Ante o exposto, indefiro a liminar. (...)

Teresina, 18 de julho de 2016.

Desembargadora Eulália Maria Pinheiro

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de julho de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

## 10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, BERNARDINO LUIZ TEIXEIRA NETO, por intermédio de seu advogado, WILDES PRÓSPERO DE SOUSA, OAB/PI Nº 6.373, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.007320-5/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 63/64, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expandidas, DENEGO o pedido de medida liminar. (...)

Teresina, 14 de julho de 2016.

Desembargadora Eulália Maria Pinheiro

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de julho de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

## 10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, GILSON DA SILVA ARAÚJO, por intermédio de seu advogado, MIGUEL DE



HOLANDA CAVALCANTE, OAB/PI Nº 1117, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.007179-8/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 41/42, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Ante o exposto, indefiro a liminar. (...)

Teresina, 14 de julho de 2016.

Desembargadora Eulália Maria Pinheiro

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de julho de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

## 10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO.

### AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de **ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Marins, INTIMA, para os devidos fins, JOSÉ ZILDO DE SOUSA RIBEIRO**, por intermédio de seu (a) advogado (a) **LUIZ RICARDO MEIRELES MACEDO - OAB/PI nº 14.263**, nos autos do **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007318-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, da decisão proferida às fls. 31/35, cuja a parte dispositiva é a seguinte:

"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas srazões expendidas, **NÃO CONHEÇO** da ordem impetrada, determinando, via de consequência, o **ARQUIVAMENTO** dos autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico. (...)"

Teresina, 26 de julho de 2016. Sebastião Ribeiro Martins

Relator

Secretario de Serviços Cartorários Criminais, em 26 de julho de 2016.

**Bel. Raimundo Antônio Cardoso**

Secretário

## 11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

### 11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA VIRGINIA SOARES E SILVA NORONHA E OUTROS** (Adv. Jose Ferreira de Sales Filho) Agravante ora intimado, autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007049-6/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.

#### **DESPACHO:**

"...Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação de tutela (efeito ativo), de forma a conceder assistência judiciária gratuita em favor dos agravantes, inclusive para o presente recurso, até pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

Registro, por oportuno, que a conclusão acima em nada vincula a decisão que porventura venha a ser tomada, pois decorre de uma análise sumária dos elementos constantes dos autos.

Oficie-se ao eminente Juiz a quo, informando-lhe o inteiro teor desta decisão, nos termos delineados no art. 1019, I, in fine, do CPC/2015, bem como para que preste as informações que repute necessárias.

Intimem-se os agravantes para que sejam identificadas, e os agravados, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, REGYSFRANCYS PEREIRA RIBEIRO E REJANE RIBEIRO ROCHA DA SILVA para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1019, II do CPC/2015.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 07 de julho de 2016.

Des. Fernando Carvalho Mendes

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

Servidora da SESCAR-CÍVEL

Portaria nº 458/2015

### 11.2. AVISO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 679.748 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.001685-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 679.748 - PI I**

**RELATOR** : MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA

**AGRAVANTE** : MARIA EURIDES BESERRA ROSA

**ADVOGADOS** : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**AGRAVADO** : EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A

**ADVOGADOS** : VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO E OUTROS

#### **ACÓRDÃO**

"... conheço do agravo para negar seguimento ao recurso especial.

Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA

Relator"

SESCAR-CÍVEL, Teresina, 25 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

Servidora - SESCAR Cível

Portaria nº 458/12.02.2015

### 11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** (Adv. JOELMA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS) Agravante e Agravado **LOUISE LUDSTEMILA COSTA LIRA** (Adv. DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Nº 2014.0001.003255-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator.

## **DESPACHO**

"... Desta forma, nego seguimento ao presente recurso, já que confronta jurisprudência do Colendo STJ, nos termos do artigo 557 do CPC.

Arquive-se e proceda-se às baixas devidas.

Intimem-se as partes sobre a presente decisão.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 16 de junho de 2016.

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

**Portaria Nº 458 de 12/02/2015**

Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JUDITE MARIA DA SILVA** (Adv. LORENA CAVALCANTI CABRAL) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002787-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator.

## **DESPACHO**

"... Desta forma, indefiro o pleito dilação de prazo, bem como não conheço do presente recurso, nos termos do artigo 932, III e paragrafo único, do CPC.

Arquive-se e proceda-se às baixas devidas.

Intime-se.

Teresina (PI), 21 de junho de 2016.

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

**Portaria Nº 458 de 12/02/2015**

Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI** (Adv. GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA E OUTROS) Agravante e Agravado **SEBASTIÃO DE SENA ROSA NETO E OUTRO** (Adv. JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO E OUTROS) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.001379-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator.

## **DESPACHO**

"... Diante do exposto, e com fulcro no artigo 527, II do Código de Processo Civil, nego seguimento de concessão de efeito suspensivo, já que os requisitos para sua concessão não foram devidamente comprovados, bem como converto o presente agravo de instrumento em agravo retido, determinando a remessa destes autos ao juízo da 2ª Vara Única da Comarca de Campo Maior- PI, para os devidos fins.

Intimem-se as partes sobre a presente decisão.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 16 de junho de 2016.

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

**Portaria Nº 458 de 12/02/2015**

Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FEDERAL SEGUROS S.A.** (Adv. RAUL MANUEL GONÇALVES PEREIRA E OUTROS) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2015.0001.000150-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.

## **DESPACHO**

"...Intimem-se os patronos do Federal Seguros- Raul Manuel Gonçalves Pereira e outros, somente no que se refere à republicação do acórdão às fls. 503/518, conforme substabelecimento de fls. 522.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 30 de junho de 2016.

Des. José James Gomes Pereira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.

**Bela. Graziela Menezes Brito**

Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FEDERAL SEGUROS S.A.** (Adv. RAUL MANUEL GONÇALVES PEREIRA E OUTROS) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2015.0001.000150-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.

## **DESPACHO**

"...Intimem-se os patronos do Federal Seguros- Raul Manuel Gonçalves Pereira e outros, somente no que se refere à republicação do acórdão às fls. 503/518, conforme substabelecimento de fls. 522.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 30 de junho de 2016.

Des. José James Gomes Pereira

Relator"



SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de julho de 2016.

**Bela. Graziela Menezes Brito**  
Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCA MAGALHÃES DA COSTA** (Adv. ANGELA MARIA RODRIGUES VIANA E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003381-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator.

### **DESPACHO**

"... Diante do exposto, configurada a relevância da fundamentação do pleito dos agravantes e o risco de lesão grave e de difícil reparação, recebo o recurso atribuindo-lhe efeito suspensivo, para conceder o benefício da justiça gratuita aos agravantes.

Oficie-se ao eminente juiz a quo, informando-lhe do inteiro teor desta decisão, para cumprimento imediato.

Cite-se a parte agravada para apresentar resposta no prazo legal, nos termos do inc. V, art. 527, CPC, facultando-lhe a juntada de cópias das peças que entender convenientes.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Teresina (PI), 21 de junho de 2016.

Des. José James Gomes Pereira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

Portaria Nº 458 de 12/02/2015

Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARCELO HENRIQUE DE CASTRO Re^GO E OUTROS** (Adv. Raimundo Luiz Cutrim Costa e Outros) e **MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.** (Adv. Jose Luiz Melo Garcia e Outros), autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008381-4/TERESINA**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator .

### **DESPACHO:**

"...Em face do exposto, na forma dos artigos acima, concedo a antecipação dos efeitos da tutela recursal, reconhecendo a empresa MAPFRE VIDA S/A e MAPFRE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/A, como integrante do grupo econômico pertencente ao grupo MAPFRE AMERICA S/A, FANCY INVESTIMENT SOCIEDADE ANONIMA, MAPFRE BRASIL PÁRTICIPAÇÕES S/A e MAPFRE HOLDING DO BRASIL LTDA, e determino que seja efetuado o bloqueio no valor de R\$ 616.686,72 (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) nas contas das empresas acima citadas, MAPFRE VIDA S/A, CNPJ 54.484.753/0001-49; MAPFRE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/A, CNPJ 17.249.375/0001-92; MAPFRE AMÉRICA S/A, CNPJ 05.494.003/0001-42 e MAPFRE HOLDING DO BRASIL, CNPJ 31.195.175/0001-25, valor este incontroverso, assim como que, após o bloqueio, seja expedido ALVARÁ JUDICIAL para liberação em favor dos agravantes, representados por sua genitora, suspendendo a decisão do juiz a quo, para restabelecer a aplicação de multa diária fixada na sentença, conforme já julgado no agravo de instrumento n. 2013.0001.001613-0- Teresina.

De ordem, oficie-se o Juiz da causa para conhecimento e cumprimento imediato da presente decisão, inclusive via malote digital.

Intime-se.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 22 de julho de 2016.

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

Servidora da SESCAR-CÍVEL

Portaria nº 458/2015

## 11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RAIMUNDO RIBEIRO SOARES JUNIOR** (Adv. Thiago de Melo Freire Duarte Lima e Outros) e **BANCO SAFRA S.A.** (Adv. Lenon Cortez Pires de Sousa e Outros), autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007383-7/TERESINA**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .

### **DESPACHO:**

"...Ante o exposto, por estarem preenchidos as exigências legais, concedo o benefício da justiça gratuita ao agravante, bem como, atribuo efeito suspensivo ao recurso, sustando, assim, os efeitos da decisão agravada.

Comunique-se ao Juízo de origem, com urgência.

Cumpra-se o disposto no art. 1019, inciso II, do Código de Processo Civil.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 18 de julho de 2016.

Des. José Ribamar Oliveira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

Servidora da SESCAR-CÍVEL

Portaria nº 458/2015

## 11.11. AVISO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgRg no RE nos EDcl no AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 700.275 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.005767-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

**AgRg no RE nos EDcl no AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 700.275 - PI**

**RELATOR : MINISTR LAURITA VAZ**

**AGRAVANTE** : CEPISA COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

**ADVOGADOS** : DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTROS

DEYVSON ALMEIDA LINS

GUSTAVO ANDERE CRUZ E OUTROS

**AGRAVADO** : FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADVOGADOS** : AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO E OUTROS

**ACÓRDÃO**

"... acordam os Ministros da CORTE ESPECIAL do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental...

MINISTRA LAURITA VAZ

Relatora"

SESCAR-CÍVEL, Teresina, 25 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

Servidora - SESCAR Cível

Portaria nº 458/12.02.2015

## 11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 817.752 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000960-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 817.752 - PI**

**RELATOR** : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

**AGRAVANTE** : FRANCISCO DA SILVA PEREIRA

**ADVOGADO** : RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO

**AGRAVADO** : OTÁVIO DA SILVA

**ADVOGADOS** : CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS E OUTROS

**ACÓRDÃO**

"... NÃO CONHEÇO do agravo.

MINISTRO FRANCISCI FALCÃO

Relator"

SESCAR-CÍVEL, Teresina, 25 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

Servidora - SESCAR Cível

Portaria nº 458/12.02.2015

## 11.13. AVISO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 949.450 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005376-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 949.450 - PI**

**RELATORA** : MIN. CÁRMEN LÚCIA

**RECORRENTE** : COMERCIAL EQIP LTDA.

**ADVOGADOS** : FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO

**RECORRIDO** : SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ

**ADVOGADOS** : ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL

**ACÓRDÃO**

"... não conheço do agravo...

Ministra CÁRMEN LÚCIA

Relatora"

SESCAR-CÍVEL, Teresina, 25 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

Servidora - SESCAR Cível

Portaria nº 458/12.02.2015

## 11.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 438.432 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001330-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 438.432 - PI**

**RELATORA** : MINISTRA REGINA HELENA COSTA

**AGRAVANTE** : ESTADO DO PIAUÍ

**AGRAVADO** : VERA CRUZ LEAL BRITO E OUTROS

**ADVOGADO** : HERCÍLIA MARIA LEAL BARROS

**ACÓRDÃO**

"... CONHEÇO do agravo e NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

MINISTRA REGINA HELENA COSTA

Relatora"

SESCAR-CÍVEL, Teresina, 25 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

Servidora - SESCAR Cível

Portaria nº 458/12.02.2015

## 11.15. AVISO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 824.612 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000022-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

## AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 824.612 - PI

**RELATOR** : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

**AGRAVANTE** : CIPROVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VEGETAIS LTDA.

**ADVOGADOS** : MARCOS FERREIRA LIMA E OUTROS

**AGRAVADO** : V. MACHADO E COMPANHIA LTDA.

**ADVOGADOS** : MARIA DA GRAÇA BORGES DE MORAES CASTRO E OUTROS

### ACÓRDÃO

"... NÃO CONHEÇO do agravo.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Relator"

SESCAR-CÍVEL, Teresina, 25 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

Servidora - SESCAR Cível

Portaria nº 458/12.02.2015

## 11.16. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA NAYLA REIJANE ALVES SALDANHA FREITAS** (Adv. FIDELMAN FAO FLORÊNCIO FONTES) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006402-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator.

### DESPACHO

"... Por cautela, deixo para apreciar liminar após a manifestação da parte impetrada.

Notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras para apresentarem as informações de praxe, na forma do artigo 7º, I da Lei nº 12016/2009.

Cite-se o Estado do Piauí para compor a lide como litisconsorte passivo e apresentar contrarrazões, na forma da lei.

Teresina (PI), 22 de junho de 2016.

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

**Portaria Nº 458 de 12/02/2015**

Servidora da SESCAR-CÍVEL

## 11.17. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO** (Adv. Evandro José Barbosa Melo Filho) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007596-2/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.

### DESPACHO:

"...determino a expedição do competente Alvará Judicial no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) em nome do impetrante

Carlos Alves de Araújo Filho.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 22 de julho de 2016.

Des. José Ribamar Oliveira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

Portaria nº 458 de 12.02.2015

Servidora- SESCAR-CÍVEL

## 11.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIO LUCIO DE SA MARINHO** (Adv. Vilmar Oliveira Fontenele) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.007503-5/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.

### DESPACHO:

"...Diante do exposto: i) defiro o pedido de concessão da liminar requerida, no sentido de determinar a nomeação e posse do impetrante no cargo de Agente Superior Técnico de Serviços/Fiscal Agropecuário (Médico Veterinário), da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, com lotação na cidade de Parnaíba-PI, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); ii) determino a notificação da Autoridade Coatora, com urgência, para que dê cumprimento a liminar deferida.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 15 de julho de 2016.

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

Portaria nº 458 de 12.02.2015

Servidora- SESCAR-CÍVEL

## 11.19. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.** (Adv. Leonardo Rodrigues Batista de Carvalho), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006990-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.

### DESPACHO:

"... Isto posto, ante os fundamentos elencados, concedo o provimento liminar para determinar a imediata suspensão dos efeitos da decisão exarada no Agravo Interno no pedido de Suspensão de Liminar ou Tutela Provisória de Urgência nº 2015.0001.011923-7, até ulterior decisão.

**Oficie-se a autoridade impetrada acerca do teor da liminar deferida para que adote as medidas necessárias ao efetivo e imediato cumprimento dessa decisão.**

Outrossim, determino seja notificada a Autoridade Coatora para no prazo de 10 (dez) dias apresentar as informações que julgar necessárias. Ainda, determino seja cientificado do feito a Procuradoria do Estado do Piauí, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, nos precisos termos do que dispõe o art. 7º, inciso II, da Lei nº 12.016/09.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 22 de julho de 2016.

**Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

**Relator"**

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 25 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

Servidora - SESCAR Cível

Portaria nº 458/12.02.2015

## 11.20. AVISO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de EDcl no AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL nº 355.429 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2008.0001.004043-4** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

**EDcl no AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL nº 355.429 - PI**

**RELATORA** : MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES

**EMBARGANTE** : ESTADO DO PIAUÍ

**EMBARGADO** : HUGO HENRIQUE DURANS BASTOS

**ADVOGADOS** : JOSÉ CARLOS TAVARES DURANS E OUTROS

**ACÓRDÃO**

"... acordam os Ministros da SEGUNDA turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração...

MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES

Relatora"

SESCAR-CÍVEL, Teresina, 25 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

Servidora - SESCAR Cível

Portaria nº 458/12.02.2015

## 11.21. AVISO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 43.505 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003238-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

**RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 43.505 - PI**

**RELATOR** : MINISTRO HUMBERTO MARTINS

**RECORRENTE** : CAMAPI - CAMARÃO DO PIAUÍ LTDA. E OUTROS

**ADVOGADO** : APOENA ALMEIDA MACHADO

**RECORRIDO** : ESTADO DO PIAUÍ

**ACÓRDÃO**

"... não conheço do recurso ordinário.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS

Relator"

SESCAR-CÍVEL, Teresina, 25 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

Servidora - SESCAR Cível

Portaria nº 458/12.02.2015

## 11.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 753.732 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.007518-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 753.732 - PI**

**RELATOR** : MIN. DIAS TOFFOLI

**RECORRENTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**RECORRIDO** : PRISCO MEDEIROS DE MELO NETO E OUTROS

**ADVOGADO** : MARCUS VINÍCIUS DA SILVA REGO E OUTROS

**ACÓRDÃO**

"... nego seguimento ao recurso extraordinário.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, Teresina, 25 de julho de 2016.

**Bela. Luciane Dias Alves**

Servidora - SESCAR Cível

Portaria nº 458/12.02.2015

## 12. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

### 12.1. EDITAIS DE PROCLAMAS 19/08

EDITAIS DE PROCLAMAS 19/08

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de FORTALEZA - CE, filho de

FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA e MARIA DILVAN SOARES MEIRELES; e TACIANA DE FREITAS PINHEIRO, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de EVILÁSIO DIAS PINHEIRO e MARIA JÚLIA DE FREITAS; 2º) JULIANO MOUSINHO ROCHA, SOLTEIRO, POLICIAL CIVIL, natural de FLORIANO - PI, filho de JOSÉ AFONSO BENVINDO ROCHA e EVARISTA PÔRTO MOUSINHO ROCHA; e KAMILA SILVA VIEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de LAUDIMIRO SANTOS VIEIRA FILHO e MARIA DO SOCORRO SILVA; 3º) FRANCISCO JEFFERSON VALADÃO SANTOS, SOLTEIRO, OPERADOR DE TELEMARKEETING, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ FRANCISCO DE ARAUJO SANTOS e IARLA VALADÃO SANTOS; e TAÍS MARQUES DE SOUSA, SOLTEIRA, BIOMÉDICO(A), natural de CRISTINO CASTRO - PI, filha de CLEIDIA MARQUES DE SOUSA; 4º) HALEX SEREJO DE MELO, SOLTEIRO, PINTOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO DE SOUSA MELO e ELIANE DA SILVA SEREJO MELO; e POLYANA RAQUEL DA SILVA SOUSA, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de PAULO SÉRGIO PINHEIRO DE SOUSA e MARIA DALVA DA SILVA; 5º) NATHANIEL DE OLIVEIRA MENDES, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO JOSÉ BASTOS MENDES e BEVALMIRA DE OLIVEIRA MENDES; e LIDIVANIA CHARLENE COSTA, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ DO EGITO COSTA e ELIANE MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA; 6º) ÍTALO MATHEUS DE SOUSA COSTA, SOLTEIRO, SEGURANÇA, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO CARLOS ALVES COSTA e IVONILDES FERREIRA DE SOUSA COSTA; e HISMAYLA POLYARA LEITE DE CARVALHO, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de EDUARDO SANTOS DE CARVALHO e JANETE RIBEIRO LEITE DE CARVALHO; 7º) RÉLSON GILSON ANDRADE PINHEIRO, SOLTEIRO, EDUCADOR FÍSICO, natural de TERESINA - PI, filho de RÉCIO GILBER SOUSA PINHEIRO e MARIA DOS REMÉDIOS ANDRADE PINHEIRO; e MARIA AMANACI CAVALCANTE SOARES, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de JAVÚ ZEMEZE LOPES SOARES e SOLANGE MARIA CAVALCANTE SOARES; 8º) PEDRO PAULO DE SOUSA NETO, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de PEDRO PAULO DE SOUSA FILHO e LUIZA DA SILVA SOUSA; e ANDRÉA KARINA LIMA GOMES DE SOUSA, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO DE DEUS GOMES e MARIA DO ROSÁRIO LIMA GOMES; 9º) SÉRGIO GUERRA MOREIRA, DIVORCIADO, COMERCIANTE, natural de FLORIANO - PI, filho de AYMAR MENDES MOREIRA e ADALIA GUERRA MOREIRA; e ILANA DE NEGREIROS GUERRA, DIVORCIADA, PROFESSOR(A), natural de SAO RAIMUNDO NONATO - PI, filha de WILMAR GUERRA DE FREITAS e MARIA JAIR DE NEGREIROS GUERRA; 10º) EDMAR SANTOS DE ARAGÃO, SOLTEIRO, VENDEDOR(A) AUTÔNOMO(A), natural de VALENÇA DO PIAUÍ - PI, filho de DOMINGOS SANTOS DE ARAGÃO e EVA PAULO DE JESUS ARAGÃO; e IRANILDE DE SOUSA CORREIA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de CODO - MA, filha de RAIMUNDO AUGUSTO CORREIA e MARIA ANTONIA DE SOUSA CORREIA; 11º) DIELOSON DOS ANJOS MOTA, SOLTEIRO, natural de MARCOS PARENTE - PI, filho de JOSÉ ALBINO MOTA e ANA CÉLIA DOS ANJOS MOTA; e MARIA MADALENA MESQUITA SILVA, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ VIEIRA DA SILVA e MARIA DOS REMÉDIOS MESQUITA SILVA; 12º) ADRIANO JOSÉ PAIVA, SOLTEIRO, MECÂNICO, natural de PORTO - PI, filho de MARIA DAS GRAÇAS PAIVA; e MARIA ELINE RIBEIRO DA COSTA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de POLICARPO DA COSTA NETO e MARIA NAZARÉ RIBEIRO DA COSTA; 13º) RÔMULO PORTO MADEIRA, SOLTEIRO, COMERCIANTE, natural de PASSAGEM FRANCA - MA, filho de MIROCLES MADEIRA DE CARVALHO e MARIA DA CONCEIÇÃO PORTO; e ISAIANE SILVA MEDEIROS, SOLTEIRA, PSICÓLOGA, natural de PASSAGEM FRANCA - MA, filha de CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS e ISABEL MOURA DA SILVA MEDEIROS; 14º) MATHEUS BARBOSA EMERITO, SOLTEIRO, PUBLICITÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO DE PÁDUA EMERITO e MARIA JOSÉ BARBOSA EMERITO; e ANA MARIA DE ALBUQUERQUE FORTES AZEVEDO, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ DE ARIMATÉIA AZEVEDO e DULCE MARIA DE ALBUQUERQUE FORTES BRITTO; 15º) RENSON ARLEY DO NASCIMENTO E SILVA, SOLTEIRO, MÚSICO(A), natural de TERESINA - PI, filho de CARLOS ZILTON DA COSTA E SILVA e MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVA; e TAMIREZ MACHADO DE OLIVEIRA, SOLTEIRA, MANICURE, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCA MÁRCIA MACHADO DE OLIVEIRA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

ANTONIO UBRATAN VIEIRA Oficial(a)

## 12.2. EDITAL DE PROCLAMAS

### EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3º Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...

FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) FRANCISCO EDUARDO PEREIRA FALCÃO e THAÍS DE SOUSA SILVA** ele, SOLTEIRO, PROMOTOR DE VENDAS, filho de JOSENILDO FALCÃO SOARES e CÍCERA SANDRA PEREIRA VALÉRIO; ela, SOLTEIRA, ATENDENTE, filha de ANTONIO DE SOUSA SOBRINHO e FRANCISCA MARIA NASCIMENTO SILVA, **02) JEAN RIBEIRO DA SILVA e ROSILENE MARIA DE LIMA** ele, DIVORCIADO, MECÂNICO, filho de LUIZ RIBEIRO DA SILVA e MARIA JOSÉ DA SILVA ela, DIVORCIADA, COMERCIANTE, filha de JOSÉ APRIANO DE LIMA e DEUÇA MARIA DE LIMA, **03) GLEISON GOMES DO NASCIMENTO e YARA LAIS AIRES DA COSTA ARAÚJO** ele, SOLTEIRO, MILITAR, filho de JOÃO GOMES DO REGO e EVONILDES RODRIGUES DO NASCIMENTO REGO ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO e ANA MARIA AIRES DA COSTA ARAÚJO; **04) LUCAS GONÇALVES MULLER e NAYANA CHAVES TEIXEIRA** ele, DIVORCIADO, POLICIAL MILITAR, filho de RAIMUNDO NONATO WILLI SOARES MULLER e MARIA DO DESTERRO GONÇALVES MULLER ela, DIVORCIADA, POLICIAL MILITAR, filha de ADALGISO SOARES TEIXEIRA e DIANA AUREA MIRANDA CHAVES TEIXEIRA **05) FRANCISCO RODRIGO ANGELO DA SILVA e ANGELA NERYS RODRIGUES SOUSA DE OLIVEIRA** ele, SOLTEIRO, MECANICO, filho de JOAQUIM ANGELO SILVA e DELZUIE DA SILVA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA e MARIA DA CRUZ SOUSA **06) MAURO SÉRGIO DA SILVA SOUSA e ANGELA MARIA CARDOSO PASSOS** ele, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, filho de CANUTO PEREIRA DE SOUSA e FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA ela, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, filha de RAIMUNDO FERREIRA PASSOS e MARIA JOSÉ CARDOSO PASSOS **07) MARNEY EDSON RODRIGUES PIMENTEL e NAYANARA CINTYA MENDES DOS SANTOS** ele, SOLTEIRO, ALMOXERIFE, filho de MANOEL EDSON PIMENTEL CUNHA ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de GERALDO CARLOS DA SILVA SANTOS e FRANCISCA DE ASSIS MENDES DA SILVA SANTOS **08) ULISSES DE OLIVEIRA SALES e ANA KARLA VASCONCELOS CARVALHO** ele, SOLTEIRO, ADVOGADO, filho de JOSÉ PEREIRA DE SALES e MARIA DALVA DE OLIVEIRA SALES ela, SOLTEIRA, ADVOGADA, filha de FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO e ANGELA MARIA VASCONCELOS CARVALHO; **09) FRANCISCO DO NASCIMENTO LIMA e FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA** ele, SOLTEIRO, VIGILANTE, filho de BENEVENUTO BEZERRA LIMA NETO e MARIA EDINEIDE GONÇALVES DO NASCIMENTO ela, SOLTEIRA, TÉCNICA EM SEGURANÇA, filha de JOÃO DE SOUSA SILVA e CATIANA DE SOUSA SILVA; **10) FRANCISCO FÁBIO DOS SANTOS LIMA e JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS** ele, SOLTEIRO, MAQUEIRO, filho de FRANCISCO DE PAULA LIMA e ANTONIA ARAUJO DOS SANTOS LIMA ela, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, filha de DOMINGOS JOSÉ DOS SANTOS e MARIA RIBEIRO DOS SANTOS **11) DEUBLANE DOS SANTOS LIMA e VÂNIA RAQUEL ARAÚJO TEIXEIRA** ele, SOLTEIRO, MOTORISTA, filho de ANTONIO FERREIRA LIMA e MARIA HELENA DOS SANTOS LIMA ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA e MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA TEIXEIRA; **12) FRANCISCO BRUNO ALVES FAUSTINO e FABIANA DE SOUSA SILVA** ele, SOLTEIRO, CARPINTEIRO, filho de FRANCISCO FAUSTINO DE SOUSA FILHO e MARIA LUCIA XAVIER ALVES ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de JOÃO DE SOUSA SILVA e CATIANA DE SOUSA SILVA; **13) THYAGO DO NASCIMENTO CAVALCANTE e VANESSA DE MEDEIROS CRUZ** ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de ANTONIO FELIPE VASCONCELOS CAVALCANTE e MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO ela, SOLTEIRA, AUTONOMA, filha de FRANCISCO CRUZ PINTO e MARIA MEDEIROS DE CARVALHO PINTO; **14) THIAGO FONTENELLE MATIAS e MARIANA NUNES PARENTE** ele, DIVORCIADO, MÉDICO, filho de JOSÉ MATIAS FILHO e CLARA MARIA FONTENELE MATIAS ela, SOLTEIRA, DEFENSORA PUBLICA, filha de JOSÉ WILSON LIMA PARENTE e ANA MARIA



DE CARVALHO NUNES PARENTE , 15) **BENEDITO AUGUSTO GOMES DE CASTRO e SAMARA REGINA FERNANDES DE BRITO** ele, VIÚVO, APOSENTADO, filho de ANTONIO SEBASTIÃO GOMES DE CASTRO e MARIA LESSA DE CASTRO ela, DIVORCIADA, PROFESSORA, filha de JOSÉ MESQUITA e LENI FERNANDES DE SOUSA MESQUITA , 16) **LEONARDO BRUNO FREITAS RIBEIRO e JEIELMA SOUSA PAZ ARAÚJO** ele, DIVORCIADO, AUTONOMO, filho de MARCOS JOSÉ RIBEIRO e MARIA ELIZABET FREITAS RIBEIRO ela, DIVORCIADA, CABELEIREIRA, filha de JOÃO DAMASCENO PORTELA e RAIMUNDA SOUZA PAZ ARAÚJO, 17) **RAIMUNDO CLÉRCIO FALCÃO GRAÇA JUNIOR e MARIA CLARA MADEIRA ALMEIDA** ele, SOLTEIRO, ESTUDANTE, filho de RAIMUNDO CLÉRCIO FALCÃO GRAÇA e EVELY AGUIAR AMORIM ela, SOLTEIRA, DESIGNER DE MODA, filha de OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR e IZA MARIA MADEIRA MARTINS ALMEIDA , 18) **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FEITOSA e MARIA DO SOCORRO ALCANTARA SILVA** ele, DIVORCIADO, PEDREIRO, filho de ANTONIO ALVES FEITOSA e MARIA CATARINA ALVES ela, DIVORCIADO, AUTONOMA, filha de SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA e CESARIA CATARINA DE ARAÚJO E SILVA, 19) **FELIPE NONATO DE OLIVEIRA e ADRIANA DA SILVA DE SOUSA** ele, , XCXX, filho de LIDIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ela, SOLTEIRA, XXX, filha de EDVALDO VIEIRA DE SOUSA e MARIA DO AMPARO SILVA BARBOSA  
Teresina, 26 de JULHO de 2016.  
IVONE ARAÚJO LAGES  
- O F I C I A L -

## 12.3. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029763-17.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

**Advogado(s):** MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)

**Requerido:** CAMILA VIEIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.

## 12.4. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025031-90.2015.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO ITAULEASING S.A.

**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAÚI Nº 10843)

**Requerido:** MESSIAS ALVES DA ROCHA

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.

## 12.5. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012708-19.2016.8.18.0140

**Classe:** Petição

**Autor:** BANCO SAFRA S/A

**Advogado(s):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

**Réu:** LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.

## 12.6. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009223-11.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PAN

**Advogado(s):** FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)

**Requerido:** JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.

## 12.7. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012570-86.2015.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** RAFAELLA SANTIAGO SOUSA

**Advogado(s):** MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 4703), LUANNA GOMES PORTELA(OAB/PIAÚI Nº 10959)

**Réu:** ANIMAL PET

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.

## 12.8. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007936-13.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401)

**Requerido:** CRISTOVAO CARDOSO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.

## 12.9. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012491-73.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 2507)

**Réu:** RITA DE CASSIA MORAIS SANTANA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚÍ Nº 0)

Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se sobre os Embargos Monitórios.

TERESINA, 26 de julho de 2016

LUCIANA MARIA LEAL

Analista Judicial - 4041542

## 12.10. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013089-27.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAÚÍ Nº 8816)

**Réu:** ANTONIA FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚÍ Nº 0)

Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os Embargos Monitórios.

TERESINA, 26 de julho de 2016

LUCIANA MARIA LEAL

Analista Judicial - 4041542

## 12.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0002554-73.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 2507)

**Réu:** MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Ao lume do exposto, com fundamento no § 1º do inciso III do art. 921 do NCPC, suspendo a presente execução, detrimindo o arquivamento provisório do processo em tela, podendo o credor, a qualquer tempo, requerer o seu desarquivamento em caso de localização de bens ou outro meio de satisfação do crédito. Teresina, 22 de julho de 2016. Antonio Soares- juiz de direito em respondência pela 10ª Cível.

## 12.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0016866-20.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ISABEL BARBOSA ARAGÃO

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 434405)

**Réu:** HOSPITAL UNIMED TERESINA, ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL SÃO MARCOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Fica intimado o advogado da parte autora, para, comparecer a audiência de conciliação/mediação designada para o dia 24 de agosto de 2016, às 10h30min, na sala de audiência da 10ª Vara Cível, no Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto.

## 12.13. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0017502-54.2014.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, MARIA DE NAZARE CHAVES

**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚÍ Nº 8816)

**Réu:**

**DESPACHO:** Intime-se a exequente para se manifestar do documento de fl 321, a qual certifica a consulta infrutífera ao SIEL, requerendo o que entender de direito, no sentido de proceder a citação do executado. teresina, 22.07.2016-Antonio Soares- Juiz de Direito em respondência pela 10ª Cível.

## 12.14. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0003510-89.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 7070)

**Executado(a):** EDVAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚÍ Nº 2953)

**DESPACHO:** Tendo em vista a petição de fls.(166/172), intime-se o exequente para se manifestar sobre a suspensão do feito, deferida a fl.98, no prazo de 10 (dez) dias. Teresina,22.07.2016-Antonio Soares-Juiz de Direito em respondência pela 10ª Cível.

## 12.15. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0008412-85.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)

**Executado(a):** ALEKSANDRO CARDOSO DE SAMPAIO VESTUARIO, ALEKSANDRO CARDOSO DE SAMPAIO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Ao lume do exposto, indefiro por ora, o pleito de pesquisa de bens e rendas em nome do executado pelo sistema INFOJUD,

determinando a intimação do exequente para indicar endereço do executado ou requerer o que entendeu de direito no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento provisório da execução. intime-se. Cumpra-se. Teresina, 22.07.2016-Antonio Soares-Juiz de Direito. em resposta pela 10ª Cível.

**12.16. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0020722-26.2015.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** JOSE MARIA VAZ VERCOSA

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

**Réu:** MARIA SALETE SOUSA CARVALHO MENESES, CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI

**Advogado(s):** LUCIANA MENDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 9590)

Faço vista dos autos a parte Ré para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s).101 .

TERESINA, 26 de julho de 2016

LUCIANA MARIA LEAL

Analista Judicial - 4041542

**12.17. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0025315-98.2015.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** ANTONIO DE PADUA SIQUEIRA BRANDAO FILHO

**Advogado(s):** LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 10618)

**Executado(a):** TECDIESEL (RETIFICA O MESTRE PEDRO)

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Intimar o exequente para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias sobre o documento juntado à(s) fl(s).95/102 .

TERESINA, 26 de julho de 2016

LUCIANA MARIA LEAL

Analista Judicial - 4041542

**12.18. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0029672-24.2015.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** GILDA CARLA PESSOA PINTO

**Advogado(s):** RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 12144), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9202)

**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Intimar a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s).181/226 .

TERESINA, 26 de julho de 2016

LUCIANA MARIA LEAL

Analista Judicial - 4041542

**12.19. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0017683-84.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ELIELTON AGUIAR DOS SANTOS

**Advogado(s):** LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 9220), DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9704)

**Réu:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Ao lume do exposto, com fundamento no art.321 do NCPC, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado) nos seguintes termos: a) corrigir o valor da causa, constando como valor da causa o montante correspondente ao proveito econômico almejado (art.292, II, do NCPC); b)- exibir cópia do contrato firmado indicando as cláusulas que pretende revisar, especificando, no que couber, a taxa de juros remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva(s), além da taxa de taxa de comissão de permanência aplicada ao contrato, caso prevista e especificar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios;c) comprovar o depósito das parcelas vencidas no valor tido como incontroverso, bem como assim realizar o depósito das que vieram a vencer no curso da ação por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art.330, § 3º do NCPC). Após com ou sem emenda voltem-me os autos. Teresina, 21.07.2016-Antonio Soares-Juiz de Direito. em resposta pela 10ª Cível.

**12.20. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0011778-98.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FERDINAND PEREIRA DE AMORIM

**Advogado(s):** FERNANDO DE SOUSA REIS(OAB/PIAÚI Nº 8347)

**Réu:** B.V. FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Fica intimado o advogado da parte autora, para, comparecer a audiência de conciliação/mediação designada para o dia 24 de agosto de 2016, às 11h30min, na sala de audiências da 10ª Vara Cível, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto.

**12.21. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0024953-96.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitoria

**Autor:** B & T OLIVEIRA LTDA

**Advogado(s):** RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 6450)



**Réu:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)

**ATO ORDINATÓRIO:**

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

## 12.22. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0001752-41.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA

**Advogado(s):** ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)

**Réu:** CLEUZI PATRICIA DA COSTA SOUSA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Fica intimado o advogado da parte autora, para, comparecer a audiência de conciliação/mediação, designada para o dia 24 de agosto de 2016, às 12h10min, na sala de audiências da 10ª Vara Cível, no Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto.

## 12.23. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0015789-73.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274)

**Requerido:** ADONIAS FELIPE DE MELO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

A petição inicial contém vício que merece ser reparado. Compulsando os presentes autos, verificou-se que a parte autora fixou o valor da causa em R\$ 52.061,13 (cinquenta e dois mil, sessenta e um reais e treze centavos). No entanto, tal valor não corresponde ao recolhido nas custas judiciais. Assim, determino a intimação da parte autora, por intermédio de seu advogado, para que realize a complementação do pagamento do valor das custas, com base no valor da causa fixado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e a consequente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c o art. 485, I, CPC.

## 12.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013837-59.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RICHARDSON ANTONIO SILVA VASCONCELOS

**Advogado(s):** FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.**

## 12.25. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0011268-22.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANA MARTA DOS SANTOS ARAUJO

**Advogado(s):** ANDRE LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10445)

**Réu:** BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394)

**DESPACHO:** (...) A tutela antecipada será deferida após regular instrução processual. De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15(quinze) dias, adotar todos os procedimentos supracitados, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

## 12.26. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0024585-87.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ERICA DAYANA ARAGÃO PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12234), MARCOS LUIZ DE SÁ REGO OAB-PI 3083

**Réu:** BANCO AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "Intime-se a parte autora, através do seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre as matérias suscitadas em sede de contestação, na forma do art. 437, CPC."

## 12.27. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009041-93.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIO EVANILDO VERAS MOREIRA

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)

**Réu:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):** JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931)

Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

## 12.28. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0009041-93.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIO EVANILDO VERAS MOREIRA

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5166)

**Réu:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):** JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931)

**DESPACHO:** "A gratuidade da justiça concedida para a requerente abrange as custas judiciais, na forma do art. 98, §1, I, CPC, razão pela qual determino o arquivamento dos presentes autos com baixa na distribuição."

## 12.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014295-47.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MANOEL LOPES DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

## 12.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0014295-47.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MANOEL LOPES DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**DESPACHO:** "A gratuidade da justiça concedida para a requerente abrange as custas judiciais, na forma do art. 98, §1, I, CPC, razão pela qual determino o arquivamento dos presentes autos com baixa na distribuição."

## 12.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0015475-64.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CARLOS GILVAN NUNES DE CARVALHO

**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

**Réu:** CLARO S/A, TIM CELULAR S/A

**Advogado(s):** HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/BAHIA Nº 13908), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8466), DANIEL SOTERO DA CUNHA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 11361), ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA(OAB/PIAÚI Nº 12389), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169), MAURICIO SILVA LEAHY(OAB/BAHIA Nº 13907)

**DECISÃO:**

Diante do exposto, DEFIRO parcialmente o pedido de tutela provisória DETERMINANDO a imediata exclusão do nome do autor do SERASA em relação ao débito oriundo de dívida inscrita pela TIM CELULAR S.A. período Abr/2013 a mai/2013. Se outras inscrições houverem, não estarão amparadas por esta decisão judicial. Expeça-se carta de cumprimento de decisão judicial à SERASA EXPERIAN. Intimem-se as partes, por seus advogados, para ciência.

Dando-se continuidade à marcha processual, intime-se as partes, para que no prazo de dez dias, informe em juízo se há eventuais provas além daquelas constantes nos autos, que desejam produzir. Após, com ou sem manifestação, à conclusão. Expedientes necessários. Cumpra-se.

## 12.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0023675-60.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** LOURDES DE FATIMA LOPES ABREU

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**DECISÃO:** (...)

Ante tais fatos, concedo a liminar requerida, para determinar a busca e apreensão liminar do veículo descrito na exordial, devendo constar do mandado a descrição completa do referido bem. Executada a liminar, intime-se a ré para no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, pagar a integralmente a dívida segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescida de custas processuais e honorários de advogado na base de 10% do valor da causa, eis que, conforme decidido no Resp. Nº. 1.418.593/ MS, nos contratos firmados na vigência da Lei nº. 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida entendida está como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária.1 Paga a dívida no prazo acima mencionado, o bem será restituído livre de ônus e o réu poderá apresentar resposta à presente demanda, limitando-se a alegação de ter havido pagamento a maior e desejo de restituição, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da execução da liminar, tudo em conformidade com o artigo 3º, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004. Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão e citação, a ser cumprido com a urgência necessária e com as cautelas legais. Em sendo necessário, fica de já autorizada a requisição de força policial, servindo esta decisão, acompanhada do competente mandado de busca e apreensão, devidamente assinado, como requisição de reforço policial ao COPOM/PM/PI.

Compulsando a ação revisional apresentada em sede de reconvenção pelo réu, verificou-se a presença de vícios, senão vejamos: O réu se limitou a apresentar conceitos doutrinários prolixos na petição inicial, sem, no entanto, discriminar, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, em desrespeito ao art. 330, §2, CPC. Ademais, a petição inicial não trouxe o valor da causa, na forma do art. 319, V, CPC, lhe faltando requisito essencial. Do exposto, intime-se a parte reconvincente, por advogado, para suprir os vícios da reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de reconhecimento de inépcia da inicial e a consequente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 485, I, CPC. Intimem-se por advogado

**12.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0002780-30.2005.8.18.0140**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial**Autor:** PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**Réu:** F. GOMES COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. FRANCISCO JOAO DAMASCENO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta pela PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A em face de F. GOMES COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, portadora do CNPJ Nº 23.527.955/0001-05, empresa sediada na Av. Miguel Rosa, nº 7000, em Teresina/Pi, atualmente com endereço incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 275, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 26 de julho de 2016 (26/07/2016). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**FRANCISCO JOAO DAMASCENO**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**12.34. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0007165-45.2010.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Requerente:** MARCIO DA COSTA BARROS**Advogado(s):** CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1824), LUCIANA NUNES ALVES DA SILVA OAB-PI 10942**Requerido:** BANCO DO BRASIL S/A**Advogado(s):** MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PIAÚI Nº 9812), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAÚI Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAÚI Nº 9814)

Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

**12.35. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0007165-45.2010.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Requerente:** MARCIO DA COSTA BARROS**Advogado(s):** CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1824), LUCIANA NUNES ALVES DA SILVA OAB-PI 10942**Requerido:** BANCO DO BRASIL S/A**Advogado(s):** MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PIAÚI Nº 9812), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAÚI Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAÚI Nº 9814)**DESPACHO:**

"Compulsando os presentes autos, verificou-se que a requerida já cumpriu com sua obrigação, realizando o depósito judicial do valor que lhe competia, conforme comprovante de pagamento às fls. 216. Ressalta-se que a ré efetuou o pagamento antes mesmo do início do cumprimento de sentença, razão pela qual incabível a aplicação de multa nesse sentido. Dessa forma, tendo sido a sentença integralmente cumprida, arquivem-se os autos com a devida baixa nos registros. Intimem-se via DJ/PI."

**12.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0014102-71.2010.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Requerente:** ERONILDA ALVES DE SOUSA SILVA, FRANCISCO ALVES FERREIRA, LUIZ RIBEIRO DE SOUSA, LUZIMAR DE MELO ARAÚJO, MARIA DO CARMO SILVA, MARLY ALMEIDA DE ARAUJO DOS SANTOS, RAIMUNDA AMORIM BENICIO, RITA RIBEIRO LIMA, VERA LUCIA DA SILVA, RAIDON ALVARENGA PORTELA**Advogado(s):** MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7701), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)**Requerido:** FEDERAL DE SEGUROS**DESPACHO:** "Intime-se a parte autora, por advogado, para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a petição da Caixa Econômica Federal."**12.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0016393-34.2016.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO ITAUCARD S.A**Advogado(s):** ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6905), CELSO MARCON(OAB/PIAÚI Nº 5740-A)**Requerido:** ALCEU CONSTANTINO DE LIMA FILHO**Advogado(s):** EDILSON LIMA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9207)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

**12.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0016520-06.2015.8.18.0140**Classe:** Monitória**Autor:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A**Advogado(s):** CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA OAB-SP 327.026**Réu:** JOSE EURIPEDES VERAS CARVALHO**DESPACHO:** "Intimem-se a parte autora, por seu advogado, para que se manifeste sobre os embargos de fls. 54/64, no prazo de 15 (quinze) dias."

## 12.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0024185-73.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RONALDO ADRIANO AZEVEDO SILVA

**Advogado(s):** ANA DENISE ABREU BORGES(OAB/PIAÚI Nº 8948)

**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A

**DESPACHO:** "Intime-se a parte autora, por seu advogado, para que se manifeste sobre a contestação de fls. 32/62, no prazo de 15 (quinze) dias."

## 12.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0025216-31.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** EDINELSON BARBOSA CARVALHO

**Advogado(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

**Réu:** B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**DESPACHO:** "Intime-se a parte autora, por seu advogado, para que se manifeste sobre a contestação de fls. 33/58, no prazo de 15 (quinze) dias."

## 12.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0024655-07.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RONALDO DE CARVALHO SANTANA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

**Réu:** BV FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):** NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

**DESPACHO:** "Intime-se a parte autora, por seu advogado, para que se manifeste sobre a contestação de fls. 36/58, no prazo de 15 (quinze) dias."

## 12.42. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028968-45.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚI

**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8816)

**Réu:** MARIA DO AMPARO DE CASTRO

**Advogado(s):**

**Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 65v .**

## 12.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013542-22.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO HONDA S.A, ANTONIO LUIS PEREIRA GOMES

**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 23v .**

## 12.44. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0008436-79.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** MANOEL BESERRA CAVALCANTE

**Advogado(s):** LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAÚI Nº 2805), CICERO WELITON DA SILVA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10793), MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM(OAB/PIAÚI Nº 14145), IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 4349)

**DESPACHO DE FL. 71: Vistos**

**Diga a parte autora sobre a contestação de fls. 42-57 e petição de fls. 68, no prazo de lei.**

## 12.45. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0005631-56.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** WALLACE MARTINS CORREA

**Advogado(s):** DANIEL DE JESUS OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11648)

**ATO ORDINATÓRIO:**

**INTIMAÇÃO:** Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 05/09/2016, às 10:00h na sala de Audiência da 1ª

Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

ADVERTÊNCIA: O NÃO COMPARECIMENTO DO ADVOGADO NA AUDIÊNCIA ACARRETERÁ SANÇÕES DO ART. 265 DO CPP, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE MULTA.

## 12.46. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0010933-37.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA, RAIFRAN LOPES DA SILVA, SADJAN FROTA FRANÇA

**Advogado(s):** RENATO NOGUEIRA RAMOS (OAB/PI Nº 9937)

**INTIMAÇÃO:** Apresentar, no prazo legal, memoriais de alegações finais.

## 12.47. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0008380-80.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DA POLINTER - TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO LUIS BORGES DE OLIVEIRA FILHO, MAURICIO DIEGO SOARES DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6881)

**INTIMAÇÃO:** Apresentar, no prazo legal, memoriais de alegações finais.

## 12.48. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0011029-18.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS MACHADO SOBRINHO

**Advogado(s):** PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAUI Nº 2149)

**ATO ORDINATÓRIO:**

**INTIMAÇÃO:** Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 03/10/2016, às 09:00h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

ADVERTÊNCIA: O NÃO COMPARECIMENTO DO ADVOGADO NA AUDIÊNCIA ACARRETERÁ SANÇÕES DO ART. 265 DO CPP, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE MULTA.

## 12.49. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

**Processo nº** 0001051-37.2015.8.18.0004

**Classe:** Busca e Apreensão

**Autor:** MILENA DA FONSECA CAVALCANTE, AMANI MALIK CAVALCANTE CARNEIRO

**Advogado(s):** GEYSA VICTORIA COSTA SILVA(OAB/PIAUI Nº 9033)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Em cumprimento do Despacho proferido pela Meretíssima Juíza da 1ª V.I.J de Teresina Piauí, ficam intimados os requerentes em conformidade com o despacho de teor dispositivo seguinte: Tendo em vista a decisão de fls. 72/73, para o seu devido cumprimento, intemem- se os requerentes, por sua advogada, para que apresente o infante, A.M.C, à Assessoria Técnica deste Juízo no dia 28.07.2016 e no dia 03.08.2016 às 10:00 horas na sala da assessoria técnica desta Vara para Fins de Visita assistida. Eu,(Clíciano Vieira da Silva), Estagiário, que o digitei.

## 12.50. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

**Processo nº** 0029667-02.2015.8.18.0140

**Classe:** Guarda

**Requerente:** JOAO BATISTA MARCOLINO DA SILVA FILHO, ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA(OAB/PIAUI Nº 4787)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Em cumprimento do Despacho proferido pela Meretíssima Juíza da 1ª V.I.J de Teresina Piauí, ficam intimados os requerentes em conformidade com o despacho de teor dispositivo seguinte: Tendo em vista a decisão de fls. 72/73, para o seu devido cumprimento, intemem- se os requerentes, por sua advogada, para que apresente o infante, A.M.C, à Assessoria Técnica deste Juízo no dia 28.07.2016 e no dia 03.08.2016 às 10:00 horas na sala da assessoria técnica desta Vara para Fins de Visita assistida. Eu,(Clíciano Vieira da Silva), Estagiário, que o digitei.

## 12.51. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

**Processo nº** 0000372-03.2016.8.18.0004

**Classe:** Guarda

**Requerente:** F. DAS C. E. DE S. E M. B. DE S.

**Requerido:** C. E. B. de S.

**Advogado(s):** MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUI Nº 1507)

**DESPACHO:**

Para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento para oitiva das testemunhas e arroladas ou por arrolar em tempo oportuno, designada para o dia **.20/09/2016 às 12:00 horas**, na sala das audiências deste juízo. Teresina, 26 de julho de 2016. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado, Analista Judicial, que o digitei.

## 12.52. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação

**Processo nº:** 0001943-23.2015.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** ELIANE ALVES DOS SANTOS

**Advogado(s):** JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚ Nº 1617)

**Interditando:** WILANDERSON DOS SANTOS LEONCIO

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **WILANDERSON DOS SANTOS LEONCIO, Brasileiro, solteiro, sem profissão, portador da RG Nº 2.636.703 SSP/PI., CPF Nº 030.329.003-01, filho(a) de ELIANE ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA GISELE, 2057, SANTO ANTONIO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0001943-23.2015.8.18.0140 em trâmite pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ELIANE ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora da RG Nº 1.033.972 SSP/PI, CPF Nº 439.301.153-87, residente e domiciliado(a) em RUA GISELE, 2057, SANTO ANTONIO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

**ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA**

Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

## 12.53. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0013459-11.2013.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** EUSTAQUIO BASTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS, JOSE RIBAMAR BASTOS, MARIA DO AMPARO BASTOS, SARITA BASTOS, AURÉA CELIA SOUSA, GERARDO JURACI CAMPELO LEITE SOBRINHO, MARIA IRADIR FEITODFEITOSA BASTOS

**Advogado(s):** FABRÍCIO PAZ IBIAPINA (OAB/PIAÚ Nº 2.933)

**Inventariado:** SIDNEY DA RESSURREIÇÃO DE MOURA BASTOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intimem-se o inventariante e demais herdeiros para se manifestarem acerca do pedido de fls. 272/277, no prazo de 15(quinze) dias.

## 12.54. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial lotado na 1ª Vara do Tribunal do Júri e de ordem do doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado ANDERSON DE MENESES LIMA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob nº 7669/PI, de todo teor do despacho de fls. 346/349 dos autos, cujo parágrafo passo a transcrever: ?.. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido da Defesa de ANTÔNIO JOSÉ BISPO DO NASCIMENTO SILVA e mantenho a medida cautelar de monitoração eletrônica, com fulcro no art. 319, inciso IX, do CP. Cumpra-se. Teresina(PI), 21 de julho de 2016. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO. Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri.? nos Autos nº 0027924-25.2013.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movido pelo Ministério Público do Estado do Piauí, figurando como vítima Antônio Joniel Rosa, em trâmite nesta Unidade Judiciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Júri, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (26.07.2016). Eu \_\_\_\_\_(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscreví.

## 12.55. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0022485-62.2015.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** WALTERDES ALVES SARAIVA

**Advogado(s):** JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAÚ Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAÚ Nº 8820)

**Réu:** FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, LUCIANO NUNES SANTOS FILHO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 20/01/2016.

## 12.56. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0013665-59.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO MATEUS LEAL

**Advogado(s):** MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAÚ Nº 1973), MARCELO VITOR COUTINHO DE ARAUJO(OAB/PIAÚ Nº 7506)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 01/03/2016.

## 12.57. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0017269-28.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ERIDAN DE SOUSA SANTIAGO

**Advogado(s):** RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAÚ Nº 3596/02)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 20/01/2016.

## 12.58. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0000142-09.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** GUIDO DE OLIVEIRA NETO

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 20/01/2016.

## 12.59. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0001946-12.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIO MARREIROS FILHO

**Advogado(s):** ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA(OAB/PIAUI Nº 9774)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 20/01/2016.

## 12.60. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0020133-15.2007.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Impetrante:** LUKAS MOURA ALVES DE CARVALHO -MENOR

**Advogado(s):** IGOR VELOSO RIBEIRO ( OAB Nº 4672)

**Impetrado:** DIRETOR DO COLEGIO ANGLO INTEGRAL

**Advogado(s):** JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR ( OAB Nº 2167)

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, hei por bem confirmando a liminar CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática da impetrante está inteiramente consolidada no tempo devendo, portanto, concluir regularmente seu curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao art. 11 e 12, parágrafo único, da referida lei ( LMS), determino seja encaminhada cópia desta decisão à autoridade coatora e a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 19 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete do Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 25 de julho de 2016.

## 12.61. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004618-95.2011.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Impetrante:** JORGE CHANDLER LIMA DE SOUSA- MENOR

**Advogado(s):** TÉSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUI Nº 5944)

**Impetrado:** DIRETOR DO COLEGIO MADRE SAVINA

**Advogado(s):**

Intimem-se a parte interessada para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação no prazo legal.

## 12.62. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0032988-55.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** ELIESER DOS SANTOS SILVA, EVANDRO PINHEIRO DE ARAUJO, FRANCISCO JOSE DA COSTA, FRANCISCO JOSE DOS SANTOS COSTA, JONAS LEITE DE SOUZA, LUIZ JOSÉ DA SILVA, RAIMUNDO PINHEIRO FERNANDES, ROSILDA DE SOUSA MARTINS, SALVADOR DAS NEVES DE CASTRO, STANLEY ADRIANO DA SILVA TEIXEIRA, WELLINGTON SILVA SOARES

**Advogado(s):** BRUNO JORDANO MOURAO MOTA(OAB/PIAUI Nº 5098)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI - EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Recebo a apelação em ambos os efeitos (Art. 520 do CPC). Intime-se a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Teresina, 10 de setembro de 2014. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

## 12.63. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0010231-96.2011.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Impetrante:** TALITA QUESIA DE MEDEIROS ALBERTO - MENOR

**Advogado(s):** EMÍLIO THIAGO DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUI Nº 8199)

**Impetrado:** DIRETOR DO COLEGIO MADRE SAVINA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 29/10/13.

## 12.64. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0017603-67.2009.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Impetrante:** CONSTRUTORA JOLE LTDA

**Advogado(s):** TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ(OAB/PIAÚI Nº 5445)

**Impetrado:** PRESIDENTE DA AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A, MEMBROS DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO - GEL

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 14/12/15.

## 12.65. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0011679-02.2014.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** SERGIO DA SILVA CONRADO

**Advogado(s):** CAMILLA DE SÁ JOLVINO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9952)

**Réu:** PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇÕES E EVENTOS - NUCEPE, ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 09/12/15.

## 12.66. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0012464-95.2013.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** MARIA ELVINA LAGES VERAS BARBOSA

**Advogado(s):** JUÇARA MARIA MELO(OAB/PIAÚI Nº 6394)

**Réu:** DIRETOR DO COLEGIO LETTERA-LETTERA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, ESTADO DO PIAUÍ- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 29/10/13.

## 12.67. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0008987-69.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** JOSE DIAS FEITOSA

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 09/12/15.

## 12.68. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015896-59.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** CLAUDINEI ARAUJO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 150510)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Intime-se a parte apelada, para querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.

## 12.69. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0013232-89.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** BRUNO JORDANO MOURAO MOTA(OAB/PIAÚI Nº 5098)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 21/11/11.

## 12.70. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0013027-26.2012.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** RICARDO TEIXEIRA PORTELA

**Advogado(s):** KALINY DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4598)

**Réu:** DIRETOR DO COLÉGIO PRO CAMPUS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESTADO DO PIAUI)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 13/01/14.

## 12.71. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0017633-97.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MAGNOLIA NUNES SARAIVA

**Advogado(s):** RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 3596/02)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)



**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 10/03/16.

## 12.72. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004551-96.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** MANOEL DE SILVA FEITOSA

**Advogado(s):** GIL ALVES DOS SANTOS (OAB/PIAÚI Nº 1143)

**Requerido:** IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO PIAÚI

**Advogado(s):**

Intime-se a parte interessada para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação no prazo legal.

## 12.73. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0016165-98.2012.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** PEDRO IBIAPINA ANDRADE

**Advogado(s):** JORGE ROGER GURGEL CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 198-B)

**Réu:** DIRETORA DO EDUCANDARIO SANTA MARIA GORETTI, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 29/10/13.

## 12.74. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0009756-09.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** VITÓRIA RÉGIA ARAÚJO MEDEIROS

**Advogado(s):** ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAÚI Nº 6263)

**Réu:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 01/08/12.

## 12.75. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0012530-12.2012.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** THIAGO DE JESUS RODRIGUES SANDES(MENOR)

**Advogado(s):** RUBENITA DE ANDRADE LESSA PEREIRA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 8049)

**Réu:** DIRETOR DO COLÉGIO INEC

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 29/10/13.

## 12.76. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0009574-23.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARYANE DIAS DE SOUZA

**Advogado(s):** LAMEC SOARES BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 7491)

**Réu:** DIRETOR GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 01/08/12.

## 12.77. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0012679-08.2012.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** MARIELLE DUTRA RIBEIRO(MENOR)

**Advogado(s):** LUIS MOURA NETO (OAB/PIAÚI Nº 2969)

**Réu:** DIRETORA DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CONSELHO ESTADUAL E EDUCAÇÃO DO PIAUI, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 29/10/13.

## 12.78. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0029119-16.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** ALIPIO BRANDAO NETO

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA (OAB/PIAÚI Nº 1977), RANIERI CARVALHO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2533)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Intime-se a parte interessada para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação no prazo legal.

## 12.79. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0012560-13.2013.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** KLEBER JUNIOR SA CAVALCANTE LUZ

**Advogado(s):** ANA MARIA GUIMARAES LIMA (OAB/PIAÚI Nº 1540)

**Réu:** GRUPO EDUCACIONAL CEV - COLEGIO CEV - TERESINA-PI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte impetrante, por seu advogado, para em 05 dias recolher o preparo, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

## 12.80. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0009435-76.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** SEBASTIAO OLIVEIRA SIMEAO

**Advogado(s):** JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6935)

**Requerido:** JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS, CLEIA COUTINHO MAIA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Indefiro o pedido de execução da multa pleiteado pelo exequente.

## 12.81. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0032525-16.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** ADELIA PAULO DE CARVALHO, CELIA FERREIRA MARTINS DE MOURA NUNES, FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS, GLORIA MARIA CAMARÇO BARBOSA FERREIRA, MARIA DAS GRAÇAS FROTA PEREIRA, MARIA DAS GRACAS MACEDO FRANCO, TERESINHA DE JESUS CARVALHO MACEDO GALIZA, ANA CERES BONA

**Advogado(s):** LEONARDO AUGUSTO RAULINO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 6326), HELBERT MACIEL (OAB/PIAÚI Nº 1387)

**Requerido:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE, IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI.

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se o apelado para apresentar as contrarrazões da apelação no prazo legal.

## 12.82. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0028583-68.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DE FATIMA RODRIGUES

**Advogado(s):** RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 3596/02)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 dias, devendo se manifestar sobre a prejudicial de prescrição, bem como sobre as demais questões apontados na contestação.

## 12.83. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0012555-54.2014.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** LUCAS YAN CLEMENTE PARENTES

**Advogado(s):** ACÁCIA ELLANNE DANTAS DE SANTANA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 1825)

**Réu:** DIRETOR DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO PRIVADO ESCOLA CIDADAO CIDADAO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte impetrante, por seu advogado, para em 05 dias recolher o preparo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. No mesmo ato, intime-se a impetrante para juntar a certidão de conclusão do ensino médio no prazo de 05 dias, conforme determinado na decisão de fls. 23/26, sob pena de revogação da medida liminar. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

## 12.84. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0028170-50.2015.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** NATALINO NOGUEIRA BARROS

**Advogado(s):** CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAÚI Nº 2609), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAÚI Nº 874)

**Réu:** O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se o requerente para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo legal.

## 12.85. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0003777-76.2006.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Impetrante:** FABRICIA DE SOUSA LIMA

**Advogado(s):** PEDRO DE ALCANTARA FERREIRA TEIXEIRA (OAB/PIAÚI Nº 1352)

**Impetrado:** DIRETOR DO COLÉGIO SINOPSE LTDA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão/decisão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

## 12.86. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0030109-02.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FELIPE FICHEL GOMES DE SOUZA

**Advogado(s):** ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 9503)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI, COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLEGIO DAS IRMAS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte impetrante para em 05 dias recolher o preparo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

## 12.87. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0012040-53.2013.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** RODRIGO DA SILVA E SILVA

**Advogado(s):** JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAUI Nº 6935)

**Réu:** DIRETOR DO COLEGIO SECULUS, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte impetrante, para em 05 dias recolher o preparo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. No mesmo ato, intime-se a impetrante para juntar a certidão de conclusão do ensino médio no prazo de 05 dias, conforme determinado na decisão liminar de fls. 27/30, sob pena de revogação da medida liminar. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

## 12.88. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0022634-58.2015.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** BRUNA LIMA DE CARVALHO, LEILIANE DE CARVALHO ROCHA, YOLANDA DE SOUSA FREITAS CARVALHO

**Advogado(s):** JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUI Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 8820)

**Réu:** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Ante o exposto, com base nas razões expendidas, indefiro a medida liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham. Dê-se ciência da presente ação ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito, no prazo de 10 (dez) dias. Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

## 12.89. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0008694-17.2001.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Impetrante:** MARIA DO SOCORRO RODRIGUES E SILVA, JOSE ALBERTO ALVES DUARTE, ARCANGELA GONCALVES DE SOUSA, GILDASIA BARROS PEREIRA, ANGELA MARIA ALVES DE LIMA, ALZIRA DA SILVA SOUSA, ANTONIO FRANCISCO FORTES FIGUEIREDO, MARIA JOSE DA SILVA, MAXIMO JOSE DE SAMPAIO MEDEIROS, SILVANA MARIA FERREIRA LEAL, MARIA DE JESUS LUSTOSA SALES DA SILVA, NILBERTO MARTINS DE ARAUJO, ROBERTO CARLOS PEREIRA CORREIA, SALVANI MARIA DE SOUSA BRITO

**Advogado(s):** FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUI Nº 3129)

**Impetrado:** INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI- IAPEP

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:**

Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão/decisão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

## 12.90. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0011322-85.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA VITORIA DA SILVA VIANA

**Advogado(s):** ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUI Nº )

**Réu:** ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Sobre a constestação, diga a parte autora (réplica), no prazo de 10 dias, apresentando documentos, se for o caso.

## 12.91. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0019002-58.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA CONSUELO DE OLIVEIRA LEITE

**Advogado(s):** FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 5768)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte requerente, através de seu procurador, para se manifestar sobre a contestação, apresentando sua réplica, no prazo legal.

## 12.92. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0025371-05.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LIBANO MARIANO DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUI Nº 3618)

**Réu:** DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUÍ, DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SÃO PAULO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a parte autora, por via do seu advogado, para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 31/35, sob pena de revelia.

## 12.93. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0011407-71.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MANOEL VALENTE FIGUEIREDO NETO

**Advogado(s):** SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUI Nº 2425)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI, CESPE - CENTRO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:**

Sobre a constestação, diga a parte autora (réplica), no prazo de 10 dias, apresentando documentos, se for o caso.

## 12.94. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0025154-59.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARROS

**Advogado(s):** LEONARDO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 9187)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI - SEAD

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Diga a parte requerente sobre a contestação e documentos (réplica), no prazo de 10 dias.

## 12.95. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0028723-10.2009.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Impetrante:** LUIZ TIAGO SILVA FRAGA - MENOR

**Advogado(s):** ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 5719)

**Impetrado:** DIRETOR DO COLEGIO DIFERENCIAL LTDA.

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Recebo a apelação de fls. 57/61 apenas no efeito devolutivo, a teor do art. 520, VII do cpc. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar suas contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

## 12.96. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0018264-75.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** PEDRO GOMES DA SILVA

**Advogado(s):** HENRIQUE VELOSO ALVES(OAB/PIAUI Nº 7468)

**Requerido:** PLAMTA - PLANO MEDICO DE TRATAMENTO E ASSISTENCIA, HOSPITAL PRONTOMED ADULTO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões.

## 12.97. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0013105-20.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** AVELAR DE CASTRO FERREIRA

**Advogado(s):** UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5456)

**Réu:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Diga a parte requerente sobre a contestação e documentos (réplica), no prazo de 10 dias.

## 12.98. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0017879-25.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOAO BATISTA SIQUEIRA CAMPOS

**Advogado(s):** TIAGO MARQUES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 7797)

**Réu:** MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Diga a parte requerente sobre a contestação e documentos (réplica), no prazo de 10 dias.

**12.99. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0022911-21.2008.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** HERLES JOSE ALVES MACEDO

**Advogado(s):** LICINIO NUNES DE ARAUJO (OAB/PIAÚI Nº 2307)

**Requerido:** DETRAN-PI - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO BENÍCIO DE MACEDO (PROCURADOR DETRAN)

Com estes fundamentos, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolver o mérito, o que faço com arrimo no art. 485, II e III do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e em honorários advocatícios. P. R. I. Teresina, 19 de julho de 2016. ADERDSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença.

**12.100. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0021746-60.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** LEIDA MARIA DE OLIVEIRA DINIZ ( PROMOTORA DE JUSTIÇA)

**Réu:** AUGUSTO CEZAR DE ANDRADE, CHARLIE CHAN ANDRADE DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** CHARLIE CHAN ANDRADE DE OLIVEIRA ( OAB -MA Nº 11.510), ANTÔNIO CARLOS DA COSTA E SILVA ( OAB Nº 1977), PEDRO FILIPE BATISTA LIMA ( OAB Nº 8197)

ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, REJEITO a ação civil por improbidade administrativa, nos termos do art. 17, § 8º da Lei de Improbidade Administrativa e EXTINGO o processo sem resolução de mérito. Deixo de condenar o o Ministério Público ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios posto que incabíveis na espécie. P. R. I. Arquivem-se após o trânsito em julgado. Teresina, 19 de julho de 2016. ADERDSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 26 de julho de 2016.

**12.101. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0018381-37.2009.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Impetrante:** FRANCISCO JORGE ALVES FELIPE, AMANDA BENIGNO SILVA FELIPE-MENOR

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO MENDES BARROS(OAB/PIAÚI Nº 6585)

**Impetrado:** DIRETORA DO COLEGIO LEROTE

**Advogado(s):** JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR ( OAB Nº 2167)

Com estes fundamentos, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço, com arrimo no art. 485, II e III do CPC. Custas pela impetrante. P. R. I. Teresina, 18 de julho de 2016. ADERDSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 26 de julho de 2016.

**12.102. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0000946-79.2011.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** EDNALDO ROCHA DE SOUZA

**Advogado(s):** JOSE ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES (OAB/PIAÚI Nº 2887)

**Requerido:** TERESINHA DE JESUS TEIXEIRA RAULINO, ALMIRA NORONHA DE CASTRO MONTE

**Advogado(s):** CHARLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 2820)

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. P. R. I. e Cumpra-se. Teresina, 20 de julho de 2015. Dr. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Teresina.

**12.103. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0008054-53.1997.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** REDE ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

**Requerido:** AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A - AGESPISA

**Advogado(s):** NELSON NERY COSTA(OAB/PIAÚI Nº 172), GISELA CARVALHO FREITAS E MENESES(OAB/PIAÚI Nº 7297)

**DESPACHO:** R. Hoje, CIs. Intimem-se as partes, através de seus advogados para se manifestarem sobre os cálculos exarados às fls. 609/610. Expedientes Necessários. Intimem-se e cumpra-se TERESINA, 27 de junho de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**12.104. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0029281-40.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SOLANO MARIO PEREIRA VIEIRA

**Advogado(s):** MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8136)

**Réu:** ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108)

Intime-se o requerido para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 150/151 dos autos.

Cumpra-se.

**12.105. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0002517-80.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 13º PROMOTORIA

**Advogado(s):**

**Réu:** KAIQUE JONHY ABADE LIRA

**Advogado(s):** FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)

**DESPACHO:** Vistos em despacho. Designo o dia 30 do mês de outubro do ano de 2017, às 08h30min, para a continuação da audiência de instrução e julgamento dos presentes autos, a ser realizada no local de costume. Sobre o pedido de desistência de oitiva de testemunha apresentado pelo Ministério Público, diga à parte adversa. Determino o prosseguimento da instrução processual com a oitiva da demais testemunhas. Observe a Secretaria o endereço informado às fls. 121 dos autos. Expedientes necessários. Teresina, 26 de julho de 2016. Maria Zilnar Coutinho Leal. Juíza de Direito.

## 12.106. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0010102-52.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum

**Autor:** ELIAS FERREIRA VIANA

Adv.: Francisco Abiezel Rabelo Dantas

**Réu:** O ESTADO DO PIAUÍ

Procurador: Yury Rufino Queiroz

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 59 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 10 de novembro de 2015. Bel. Danilo Frota Araújo, Analista Judicial da 2ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 25 de julho de 2016

**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**

**Analista Judicial - 4078462**

## 12.107. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0001640-48.2011.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum

**Requerente:** CAMELIA DE ALENCAR NUNES

Adv.: Alfredo Ferreira Neto e outro

**Requerido:** IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Procurador: Antonio Lincoln Andrade Nogueira

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 41 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 08 de fevereiro de 2013. Belo. Danilo Frota Araújo, Analista Judicial da 2ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

TERESINA, 25 de julho de 2016

**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**

**Analista Judicial - 4078462**

## 12.108. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001582-89.2004.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** CHARLES ANTONIO PEREIRA BORGES, KLEMILTON DE JESUS COSTA SILVA, NIVALDO AMORIM DA COSTA

**Advogado(s):** JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)

**Requerido:** COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Intime-se a parte autora , por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.**

**Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo**

**Analista Judicial**

## 12.109. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005657-88.2015.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** CLEIBER RICARDO DA SILVEIRA

**Advogado(s):** JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)

**Réu:** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA

**Advogado(s):** DANIEL VIDAL NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4835)

Intime-se a parte autora , por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo

Analista Judicial

## 12.110. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004177-41.2016.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** MARIA DO SOCORRO COSTA MENDONÇA

**Advogado(s):** DEBORA MARIA COSTA MENDONÇA(OAB/PIAÚI Nº 9203)

**Réu:** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**Advogado(s):** RICARDO JORGE DE OLIVEIRA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 9487), JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 7489)  
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo

Analista Judicial

## 12.111. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0010239-97.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum

**Autor:** EVELYN MARIANE OLIVEIRA FERREIRA

Adv.: Ariana Leite e Silva e outros

**Réu:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - NÚCLEO DE CONCURSO PROMOÇÕES E EVENTOS - NUCEPE, ESTADO DO PIAUI, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Procurador: Gabriel Marques oliveira

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 204 - Sobre a s preliminares arguidas na contestação, diga a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando documentos, se for o caso.

TERESINA, 26 de julho de 2016

**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**

Analista Judicial - 4078462

## 12.112. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000875-38.2015.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** LAYLA BEATRIZ MOURA FERREIRA

**Advogado(s):** DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9704) e outros

**Réu:** DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR CEEPS MONS. JOSÉ LUIS BARBOSA CORTEZ, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** -

Sentença: " Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA a impetrante Layla Beatriz Moura Ferreira, determinando que o Diretor da Unidade Escolar CEEPS Monsenhor José Luis Barbosa Cortez expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno, bem como o órgão estadual faça a autenticação devida. Sem condenação em custas ou honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09 (SÚMULA Nº 512 do STF). Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 22 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

## 12.113. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003955-10.2015.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** MARIA HELENA LUSTOSA SARDINHA

**Advogado(s):** ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 11973)

**Réu:** DIRETORA DO COLÉGIO INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, . ESTADO DO PIAUÍ, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR

**Advogado(s):** -

Sentença: "Ante o exposto, CONCENDO A SEGURANÇA a impetrante Maria Helena Lustosa Sardenha determinando que o Diretor do Colégio Instituto Educacional São José expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno, bem como o órgão estadual faça a autenticação devida. Mantenho a liminar deferida. Condeno o Estado do Piauí à restituição dos valores antecipados pela autora a título de custas judiciais, nos termos do art. 82, §2º, do CPC. Sem condenação em honorários. Finalmente, de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 22 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito"

## 12.114. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0018191-79.2006.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Impetrante:** VANESSA COELI GONÇALVES CORREIA DA SILVA

**Advogado(s):** LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8284) e outro

**Impetrado:** DIRETOR DO COLEGIO SAPIENS

**Advogado(s):** -

Sentença: "Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso II, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P. R. I. Arquite-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 22 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito"

## 12.115. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010789-34.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RENATO DA COSTA RIBEIRO

**Advogado(s):** SIMONE GARCIA NOVAIS LOPES(OAB/PIAÚI Nº 4602), DANIEL MOURA DE FREITAS BRITO (OAB/PIAÚI Nº 6893) e outros

**Réu:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**Advogado(s):** -



Sentença: "Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Condene o autor nas custas processuais e honorários, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 22 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito"

## 12.116. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0018622-06.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** BANCO BONSUCESO S.A

**Advogado(s):** JAQUES TIAGO DA SILVA COLARES(OAB/MINAS GERAIS Nº 127624), NATÁLIA LUISA DUARTE (OAB/MINAS GERAIS 146.446) e outros

**Réu:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** -

Sentença: "Assim, HOMOLOGO a desistência formulada, nos termos do parágrafo único do art. 200 do CPC e JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 458, inciso VIII, do CPC. Custas pela parte autora, nos termos do art. 90 do CPC, já recolhidas. Honorários fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do art. 90 do CPC. P. R. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se, com as anotações devidas. Teresina, 22 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito"

## 12.117. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013622-88.2013.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** INDIRA MARCIELLE RIBEIRO DE MACEDO

**Advogado(s):** MARCÍLIO RIBEIRO DE MACÊDO(OAB/PIAUI Nº 2457/93), MARCILIO RIBEIRO DE MACEDO (OAB/PIAUI Nº 2457)

**Réu:** DIRETOR DO COLÉGIO PENIEL, SECRETARIO DE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**Advogado(s):**

Sentença: "Ante o exposto, CONCENDO A SEGURANÇA a impetrante Indira Marcielle Ribeiro de Macedo determinando que o Diretor do Colégio Peniel expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno, bem como o órgão estadual faça a autenticação devida. Sem condenação em custas ou honorários. Finalmente, de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 22 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito"

## 12.118. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0003625-13.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Mandado de Segurança

**Autor:** JAMYLLLE MARQUES DAMASCENO COSTA

Adv.: Paulo Henrique de Alencar Martins Freitas e outros

**Réu:** DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ

Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 85 - Intime-se para suas contrarrazões. Teresina(PI), 26 de julho de 2016. Bel. Danilo Frota Araújo, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

TERESINA, 26 de julho de 2016

**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**

**Analista Judicial - 4078462**

## 12.119. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002138-42.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** DIONISIO PIRES LUSTOSA FILHO

**Advogado(s):** MARCOS ANTONIO DE ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 2254/91) e MARCOS ANTONIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (OAB/PIAUI 6.952)

**Réu:** INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI-EMATER

**Advogado(s):** -

Sentença: "Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 284 c/c o art. 267, I, do CPC. Decisão proferida com base em dispositivos do CPC/73, considerando que toda a tramitação se deu pela égide do código falado. Sem custas e/ou honorários. P. R. I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 22 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito"

## 12.120. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002141-41.2007.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Impetrante:** ANDREIA OLIVEIRA MATOS TAVARES

**Advogado(s):** ALDELY FONTINELI DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 4545)

**Inventariado:** JOSE MARIA FRAZAO NETO, MAGNIFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI

**Advogado(s):** -

Sentença: "Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso II, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 22 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito"

## 12.121. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012719-82.2015.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** LUCAS LUSTOSA PIRES BASTOS

**Advogado(s):** FILOMENO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1745)

**Réu:** DIRETOR DO COLEGIO INTEGRAL - GR. DE ENS. MED. TÉC. E SP. DO PIAUÍ S/C LTDA, .ESTADO DO PIAUÍ, GERVE - GERENCIA





## DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR

### Advogado(s): -

Sentença: "Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Condene o Estado na restituição dos valores antecipados pelo impetrante a título de custas judiciais, inclusive taxa de preparo. Sem condenação em honorários. P. R. I. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º) e a condenação é inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos. Teresina, 22 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito"

## 12.122. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013422-47.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: JOAO ARTHUR RODRIGUES GONÇALVES

Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 4470), LEONARDO AUGUSTO SOUZA (OAB/PIAÚI Nº 8563) e outro

Réu: DIRETORA DO COLEGIO NOTRE DAME

Advogado(s): -

Sentença: "Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Condene o Estado na restituição dos valores antecipados pelo impetrante a título de custas judiciais, inclusive taxa de preparo. Sem condenação em honorários. P. R. I. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º) e a condenação é inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos. Teresina, 22 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito"

## 12.123. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008618-46.2008.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Impetrante: ELLYS MARINA CARVALHO BEZERRA

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 1700)

Impetrado: FACULDADE DE SAUDE, CIENCIAS HUMANAS E TECNOLOGICAS DO PIAUI - NOVAFAPI, . ESTADO DO PIAÚI, COLÉGIO PROJURIS LTDA

Advogado(s): -

Sentença: "ANTE O EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, posto que a situação fática da impetante está inteiramente consolidada no tempo. Condene os requeridos nas custas processuais antecipadas pelo autor, inclusive verba do preparo, em razão do princípio da causalidade. Cinge-se a condenação dos requeridos às custas processuais adiantadas pelo autor, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação e preparo para sentença. Sem honorários, seguindo teor da Súmula STF nº 512 - "Não cabe condenação em honorários de advogado na ação de mandado de segurança". Proceda-se na forma do art. 13 da Lei nº 12.016/09. Remessa ao TJ do Piauí obrigatória, diante do disposto no art. 14, §1º, da Lei nº 12.016/09. P. R. I. C. Teresina, 22 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito"

## 12.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0021416-97.2012.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO JOEL TEIXEIRA DOS SANTOS, CELIA MARIA GOMES DOS SANTOS, DILZAMAR GOMES LUSTOSA, FRANCISCA DA COSTA BRITO, GLEINA LUCIA MENDES LEAL, LIA ANTUNES DE MACEDO, MAILDES ALVES DE SOUSA ARAUJO, MARIA DE NASARE ROCHA SALES, OSIMAR GOMES TAVARES LEAL, ZELIA MARIA DA COSTA

Adv.: João Evangelista Pereira de Araujo

Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - PI

Procurador: João Eudes Soares de Araújo

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 786 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 20 de fevereiro de 2013. Nilo da Rocha Marinho Neto, Analista Judicial.

TERESINA, 26 de julho de 2016

**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**

Analista Judicial - 4078462

## 12.125. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008142-27.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: MAYSA LOPES DE SOUSA CORDEIRO

Advogado(s): HAYNER LOPES SOUSA DE SA URTIGA(OAB/PIAÚI Nº 13306)

Réu: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI - SR. ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO

Advogado(s): -

Sentença: "Assim, HOMOLOGO a desistência formulada, nos termos do parágrafo único do art. 200 do CPC e JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do CPC. Sem custas e/ou honorários. P. R. Intime-se. Transitada em julgado, archive-se, com as anotações devidas. Teresina, 22 de julho de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito"

## 12.126. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002471-57.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: MAITÉ SANDY SILVA DE CARNEIRO BRASILEIRO

Advogado(s): RAIMUNDO BARBOSA DE MATOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 8853)

Réu: DIRETORA DA ESCOLA POPULAR MADRE MARIA VILLAC, GERÊNCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR - GERVE (SEDUC/PI), . ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s): -

Sentença: "Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC.Sem condenação em custas e/ou honorários.P. R. I.Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º).Teresina, 22 de julho de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

## 12.127. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0029050-13.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum

**Autor:** PRORRENAL - CLINICA NEFROLOGICA LTDA

Adv.: Alessandre Helvecio Alcobaça da Silveira e outro

**Réu:** ESTADO DO PIAUI, SEM - SERVIÇO DE EMERGENCIA NEFROLOGICA LTDA

Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 66 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 14 de janeiro de 2014. Danilo Frota Araújo, Analista Judicial.

TERESINA, 26 de julho de 2016

**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**

**Analista Judicial - 4078462**

## 12.128. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023169-84.2015.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** DENISY MARIA DE ARAUJO RIBEIRO

**Advogado(s):** ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)

**Réu:** PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - PI, MUNICIPIO DE TERESINA -PI

**Advogado(s): -**

Sentença: " Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC.Sem condenação em honorários, em atendimento ao teor da Súmula STF n. 512.Condeno o impetrado e o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pelo autor, inclusive verba de preparo, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 82, §2º, do CPC. Cinge-se a condenação do impetrado e do Estado do Piauí às custas processuais adiantadas pelo autor, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação e preparo para sentença.P. R. I.Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º) e o valor da condenação é inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC.Teresina, 22 de julho de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

## 12.129. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0000766-92.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum

**Autor:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI, CARLOS ALBERTO DA SILVA

Adv.: Lucas Santos Dantas Eulálio e outros

**Réu:** VITOR VINSINTIN SILVA DE ALMEIDA

Adv.:Rosiane Rodrigues Silva

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ato Ordinatório de fls. 112 - Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina(PI), 05 de julho de 2013. Nilo da Rocha Marinho Neto, Analista Judicial.

TERESINA, 26 de julho de 2016

**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**

**Analista Judicial - 4078462**

## 12.130. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001181-41.2014.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** CAMILA MEIRELES MELO FAGUNDES

**Advogado(s):** JOSÉ DO EGITO FAGUNDES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6323)

**Réu:** DIRETOR DO COLÉGIO ESQUADROS

**Advogado(s): -**

Sentença: "Assim, HOMOLOGO a desistência formulada, nos termos do parágrafo único do art. 200 do CPC e JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do CPC.Custas pela parte autora, nos termos do art. 90 do CPC, já recolhidas.Sem honorários.P. R. Intime-se.Transitada em julgado, archive-se, com as anotações devidas.Teresina, 22 de julho de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

## 12.131. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0015868-57.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Adv.: Francisco Abiezel Rabelo Dantas

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

Procurador: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses

Despacho

Despacho de fls. 256 - Vistos etc. Em atenção ao princípio da celeridade e da economia processual, bem como ao art. 113, § 2º do CPC, com o aproveitamento máximo dos atos processuais, intime-se a parte requerente, na pessoa de seu representante legal, para se manifestar sobre a contestação de fls. 151/172, no prazo legal. Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessários. INTIME-SE e CUMPRAS-SE. Teresina(PI), 25 de outubro de 2013. Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa, Juíza de Direito.

TERESINA, 26 de julho de 2016

**JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**

**Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA**

## 12.132. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0012491-15.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ITAU UNIBANCO S.A.

**Advogado(s):** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)

**Executado(a):** L. MAURICIO DE CARVALHO PANIFICAÇÃO, LUIS MAURÍCIO DE CARVALHO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa, sob pena de extinção do processo."

## 12.133. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0005028-17.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

**Requerido:** DANIELA SILVA DA MATA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

## 12.134. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0010422-68.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MED IMAGEM S/C

**Advogado(s):** PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUI Nº 3923)

**Réu:** SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO - EIRELI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO de fls. 181:** Faça vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 179/180.

## 12.135. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0026965-54.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

**Requerido:** RAIMUNDO NONATO DA SILVA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

## 12.136. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Processo nº** 0025754-46.2014.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** LUAUTO IMOVEIS LTDA, PETROL TANK LTDA

**Advogado(s):** JOSÉ COELHO (OAB/PIAUI Nº 747/72)

**Réu:** ANTONIO IVAN E SILVA

**Advogado(s):** THAYNÁ MARIA SOARES MOURÃO (OAB/PIAUI Nº 9047)

**SENTENÇA DE FLS. 73/74:** "LUAUTO IMÓVEIS LTDA. e PETRO TANK LTDA. ingressaram com ação de despejo cumulada com cobrança de aluguéis e acessórios da locação em face de ANTONIO IVAN E SILVA, todos já devidamente qualificados nos autos na exordia, aduzindo que mantêm contrato de locação com o réu e que este está inadimplente desde a parcela com vencimento a partir de 01.06.2014 de acordo com os valores discriminados na exordia. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/39. Contestando às fls. 53/56, o réu alega que sempre pagou os aluguéis em dia, porém reconhece que por circunstâncias alheias à sua vontade, realmente restou-se impossibilitado de quitar a dívida. Era em síntese o que havia para relatar. Passo a decidir. Julga-se antecipadamente a lide na forma do art. 355, I do NCP, vez que no meu entendimento não há necessidade de produção de outras provas daquelas já constantes nos autos. Trata-se de ação de despejo fundada em inadimplência da parte ré. As normas que regem as relações locatícias estão disciplinadas na Lei nº 8.176/91 e em seu art. 9º inciso III assim dispõe: "Art. 9º A locação também será desfeita: (...) III- em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos; (...) - Compulsando os presentes autos e especialmente a contestação apresentada em juízo, verifico que de fato, o réu encontra-se inadimplente, fato este confessado em sua peça de defesa. A^feprais^o art. 23,1 da aludida Lei assim discorre sobre a obrigação do locatárioçK JÁfâ^ "Art. 23. O locatário é obrigado a: I- Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em

sua falta, até o sexto dia útil do mês seguinte ao vencido, no imóvel locado, quando outro local não tiver sido indicado no contrato; II- (...) " É fato incontroverso a inadimplência do réu e parte autora tentou sem êxito, a composição amigável do feito, oferecendo até proposta para o pagamento da dívida, porém o réu ficou-se inerte, não comparecendo à audiência designada para este fim. Nesta senda, assiste razão à parte autora na tutela do direito pretendido vez que provou o fato constitutivo de seu direito (art. 373, I do NCPC). Diante de todo exposto, com fulcro nos arts. 9º, III e art. 23, I, ambos da Lei 8.245/1991, julgo procedente o pedido do autor (art. 487, I, do NCPC), ao tempo em que declaro rescindido o contrato de locação celebrado entre as partes. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios na base de 10% do valor da causa. A desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação pessoal. Não havendo a desocupação voluntária, expeça-se mandado de despejo. Autorizo, em sendo necessário, a requisição de força policial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se."

## 12.137. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0016907-26.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

**Requerido:** CLAUDEMIR CRAVEIRO DE ABREU

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

## 12.138. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0018470-50.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CONDOMINIO RIVERSIDE WALK SHOPPING

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4273), ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11553), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10336)

**Réu:** KAWAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Vistos, etc. " Indefiro o pedido de justiça gratuita, pois não há nos autos prova da hipossuficiência econômica do autor(TJPI -Agravo de Instrumento-201000010045797-Rel. José Ribamar de Oliveira), e determino a intimação do autor para pagar as custas iniciais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo."

Int.

## 12.139. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0019567-85.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4273), ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11553)

**Réu:** MAYKON HOLANDA COSME

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos, etc. " A parte autora , em sua petição inicial , requer o benefício da justiça gratuita, o qual indefiro desde já , uma vez que não há prova hipossuficiência alegada, assim como os documentos acostados aos autos não coadunam com a situação de indivíduo pobre na forma da lei. Portanto, as custas iniciais devem ser recolhidas e pagas.

Ato contínuo , determino a intimação da parte autora para comprovar o pagamento das custas com base no valor econômico almejado. Deverá anexar o comprovante de pagamento das custas iniciais, conforme explicitado, no prazo de 10( dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. " Int. Cumpra-se.

## 12.140. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0005379-24.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 13651)

**Requerido:** RICARDO HENRIQUE COSTA E SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Vistos, etc. Considerando o pedido de desistência formulado na petição de fl.39, e com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC, declaro a EXTINÇÃO do processo e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à distribuição. (...) **Custas de direito.**"

## 12.141. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0025974-54.2008.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BV FINANCEIRA S.A- CRED. FINANCEIRA

**Advogado(s):** DANIELA FRANÇATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033)

**Requerido:** ALMIR AMORIM MELO

**Advogado(s):**

**DESPACHO DE FLS.44:** Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

## 12.142. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0017420-62.2010.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO VOLKSWAGEM S/A

**Advogado(s):** EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAÚI Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAÚI Nº 5479)

**Réu:** JACQUELINE MARIA VELOSO DA SILVA

**Advogado(s):** AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 6417)

**DESPACHO DE FLS.79:** Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

## 12.143. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0010328-43.2004.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** ANTONIA CRINEILDA BEZERRA DE SOUZA

**Advogado(s):** APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3444)

**Requerido:** BANCO DO BRASIL

**Advogado(s):**

**DESPACHO DE FLS.80:** Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

## 12.144. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0001854-05.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA NETO, BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

**Advogado(s):** BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 5150), SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a parte autora para apresentar réplica, no prazo de 15 dias.

## 12.145. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0007398-96.1997.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** BENONI PORTELA LEAL SOBRINHO

**Advogado(s):** MARCOS PATRICIO NOGUEIRA (OAB/PIAÚI Nº 1973)

**Requerido:** IMOBILIARIA ROCHA & ROCHA CIA LTDA

**Advogado(s):** RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11086), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4273), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10995)

**DECISÃO DE FLS. 270/271:** "Vistos, etc. Trata-se de uma AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS ajuizada por BENONI PORTELA LEAL SOBRINHO em desfavor de IMOBILIÁRIA ROCHA É ROCHA. Destaco, de início, que a presente ação encontra-se devidamente sentenciada, com certidão de trânsito em julgado às fls.235, datada em 12/06/2002. Desse modo, com intuito de satisfazer o crédito originado pelo título executivo judicial foi deflagrado o cumprimento da sentença, com sua satisfação ainda no ano de 2005. Em que pese tais fatos, a parte requerida apresentou petição em fevereiro de 2016, às fls. 259/265, contendo requerimentos que passo a apreciá-los. Pois bem, de pronto, afirmo que os pleitos requeridos não merecem guarida. Em um primeiro campo, destaco que o referido processo se encontra sobre o manto da coisa julgada formal e processual, ou seja, não cabe, nesta fase processual, rediscutir a relação jurídica que originou a demanda, especialmente, em relação ao valor da causa. Já quanto ao cumprimento de sentença, observa-se que, com fundamento no princípio da efetividade do processo, este Juízo, promoveu, garantir a efetividade e utilidade da execução. O que, por consequência, ocasionou no cumprimento integral da obrigação perquirida. Desta feita, indefiro os pleitos requeridos pela executada, especialmente por desprestigiar o princípio da segurança jurídica, já que busca eternizar a lide, pondo em risco a própria estabilidade das relações sociais. Por fim, preclusas as vias impugnatórias, proceda com o arquivamento dos autos e com a devida baixa, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

## 12.146. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0029315-78.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARCIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME

**Advogado(s):** WILLAMS JOSE DA SILVA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 8014)

**Réu:** HSBC BANCO BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172)

**DESPACHO:** Vistos, etc. " Intime-se o requerido, no prazo de 05( cinco) dias, se manifestar acerca da petição da parte autora retro, na qual informa qu houve quitação do contrato, onjeto da presente lide."  
Int.

## 12.147. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0013489-61.2004.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

**Advogado(s):** NATAL CAMARGO DA SILVA FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 104431)

**Réu:** DARK TECHNOLOGIES DO NORDESTE LTDA

**Advogado(s):**

**DESPACHO DE FLS.102:** Intime-se a parte requerente, para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10(dez) dias, para os fins de baixa e Arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida Ativa do Estado.

## 12.148. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0010825-42.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

**Executado(a):** LIANDRO E ANDRADE LTDA, FRANCISCO JOSE LIANDRO DE ANDRADE

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** à parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05( cinco) dias.

## 12.149. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0020369-54.2013.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** LUISA CYNOBELLINA ASSUNÇÃO LACERDA ANDRADE, LUCIANA MARIA DE ASSUNÇÃO LACERDA FORTES, FLORISA DAYSÉE DE ASSUNÇÃO LACERDA ANDRADE

**Advogado(s):** LUCIANA MARIA DE ASSUNÇÃO LACERDA FORTES(OAB/PIAÚI Nº 6135)

**Usucapido:** LUIZA CINEBOLINA DE SAMPAIO SIQUEIRA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Forneça a parte autora a qualificação dos confinantes para que se cumpra a devida citação.

## 12.150. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0025520-98.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAÚI S/A - AGESPISA

**Advogado(s):** ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 1094/79)

**Réu:** PEDRO CARDOSO DE MACEDO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** à parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 05( cinco) dias.

## 12.151. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0008875-90.2016.8.18.0140

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** IRISMAR DE SOUSA MARTINS BARBOSA

**Advogado(s):** EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 1841)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos, etc. Defiro o pedido ministerial. Intime-se o patrono do autor para emendar a inicial conforme requerimento do MP. Int. Cumpra-se.

## 12.152. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0009190-26.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**Requerido:** JOSÉ GOMES SOARES

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** à parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça , no prazo de 05( cinco) dias.

## 12.153. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0007960-17.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** NEILON LOMBARD CORREIA DA SILVA

**Advogado(s):** ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAÚI Nº 3940/03)

**Requerido:** BANCO PANAMERICANO S A

**Advogado(s):** GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAÚI Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**DESPACHO:** Vistos e etc. "[...] Também, determino a intimação das partes para dizerem se tem outras provas a produzir. Int. Cumpra-se."

## 12.154. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0005847-17.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** WITALO DOS SANTOS DE AGUIAR

**Advogado(s):** MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2771)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo advogado do réu para apresentar, no decênio legal, a sua defesa escrita.

## 12.155. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0010396-41.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** A.S.

**Advogado(s):** VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8600)

**Réu:** F.A.R.

**Advogado(s):** DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8697)

Considerando a apresentação das contrarrazões pelo apelado determino, com as honras de praxe, o envio dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para análise do recurso.

## 12.156. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0021452-81.2008.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** E.C.R.

**Advogado(s):** JOAO BATISTA DO REGO(OAB/PIAÚI Nº 1950)

**Requerido:** H.D.S.R.

**Advogado(s):** JOSUÉ JOSÉ NOGUEIRA (OAB/PIAÚI 113)

Diante do exposto, com sustentáculo no artigo 485, inc. VIII, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus lidos efeitos legais, o pedido de desistência formulado às fls. 87, extinguindo o cumprimento de sentença.

Torno sem efeito a decisão de fls. 13.

Custas na forma da lei.

## 12.157. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0003530-90.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução de Alimentos

**Exequente:** J.F.S.R.

**Advogado(s):** BRENDA RAVENNA SOARES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14478)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Intime-se a exequente para, no prazo de dez dias, apresentar o endereço atualizado do requerido para fins de prosseguimento da execução.

## 12.158. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0017258-96.2012.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** MARIA DAS GRAÇAS CAMELO DE CASTRO, JOSE ELIELTON CAMELO CASTRO, GENIVALDO CAMELO DE CASTRO, ANTONIO CARLOS CAMELO CASTRO, SERGIO CAMELO DE CASTRO

**Advogado(s):** MANOEL DE BARROS E SILVA (OAB/PIAÚI Nº 1575)

**Inventariado:** JOSE ALCIDES DE CASTRO

**Advogado(s):**

Intime-se a inventariante para que apresente o comprovante de recolhimento do ITCMD.

## 12.159. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0011170-23.2004.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Exonerante:** A.V.P.

**Advogado(s):** ANA JOICE CHAVES RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 6013)

**Exonerado:** F.W.F., R.M.W.F.

Intime-se a parte autora, através de sua advogada para, no prazo de cinco dias, dizer sobre o interesse no prosseguimento do feito.

## 12.160. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0008787-23.2014.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** H. B. C. L. C. N.

**Advogado(s):** FREDERICO VALENÇA DIAS FILHO (OAB/PI Nº 9.458), CLEBERT DOS SANTOS MOURA (OAB/PI 9.114)

**Requerido:** P. H. C. N.

**Advogado(s):** ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO (OAB/PIAÚI Nº 10531)

Diante da análise do dispositivo, é forçoso concluir que não restou configurada qualquer omissão.

Além do mais, como se sabe, "não pode ser conhecido recurso que, sob o rótulo de embargos de declaração, pretende substituir a decisão recorrida por outra. Os embargos declaratórios são apelos de integração - não de substituição" (STJ - 1ª Turma, REsp 15.774-0-SP - EDcl, rel. Min. Humberto Gomes de Barros).

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista que não há na decisão ora impugnada omissão (art. 1.022, I e II, CPC), REJEITO os presentes embargos.

Por consequência, mantenho a decisão por seus próprios fundamentos.

Considerando que a sentença que condena a pagar alimentos começa a produzir efeitos imediatamente após a sua publicação (art. 1012, § 1º, II, do CPC), defiro o pedido de fls. 1.047/1.053 formulado pelo requerido, no sentido de oficiar a Imobiliária Evaldo Matos para que fique ciente que o Sr. Paulo Hernandez Couto está exonerado da obrigação de pagar aluguel do apartamento do Edifício Opala, conforme sentença proferida por este juízo.

Intime-se e cumpra-se.

TERESINA, 26 de julho de 2016

OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

## 12.161. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0011635-46.2015.8.18.0140

**Classe:** Exceção de Incompetência

**Autor:** A. M. A. DA S.

**Advogado(s):** ABELARDO NETO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10970)

Réu: M. A. C. L.

**Advogado(s): Antônio Candeira de Albuquerque (OAB/Pi nº 2.171/90)**

DECISÃO

Trata-se de ação de divórcio direto proposta por Márcio Adriano Castro Lima em face de Adriana Maria Alves da Silva.

Devidamente citada a parte ré apresentou contestação e exceção de incompetência, requerendo a declinação da competência e remessa dos autos à 5ª Vara de Família, uma vez que lá tramita ação de alimentos ajuizada pelos filhos do casal em face do autor

Diz o art. 55 da Lei Adjetiva Civil que duas ações serão conexas quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir. Por pedido, entende-se o bem da vida que se intenta alcançar através do provimento jurídico. Já a causa de pedir abrange os fatos e fundamentos alegados para se obter a prestação jurisdicional.

Com efeito, a citada ação de alimentos como ensejadora da conexão e consequente prevenção daquele juízo tem como objeto, único e exclusivo, a prestação de alimentos aos filhos do casal, tendo como causa de pedir, tão somente, o vínculo de paternidade entre filhos e o autor desta ação de divórcio.

Por outro lado, a presente ação tem como pedido a decretação do divórcio do casal, apresentando, para tanto, como causa de pedir, a relação conjugal vivenciada entre as partes.

Assim sendo, de fácil aferição, que não há qualquer identidade entre o pedido ou a causa de pedir desta ação e os citados elementos daquela ação de alimentos, razão por que não há que se falar em conexão. Logo, como sabido, só haveria que se falar em prevenção daquele Juízo se estivessem correndo em separado duas ações conexas, o que, in casu, não ocorre.

Ad argumentandum tantum, uma vez que as partes desta e daquela ação não se confundem, não há qualquer relação de acessoriedade entre esta e aquela que ensejasse a competência funcional daquele Juízo para conhecer desta ação, e a consequente distribuição por dependência, o que de fato, e corretamente, não ocorreu. Senão, veja-se o aresto que adiante colaciono, que, mutatis mutandis, aplica-se perfeitamente ao caso em tela:

**AÇÃO DE ALIMENTOS. COMPETÊNCIA. CONEXÃO. PREVENÇÃO. SEPARAÇÃO DE CORPOS. DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. INEXISTÊNCIA.**I - A cautelar de separação de corpos não tem conexão com a ação de alimentos ajuizada pela ex-companheira e pelos filhos.II -

Não há, também, conexão com a ação de dissolução de sociedade de fato, na qual o ex-companheiro ofertou alimentos apenas aos filhos.III -

Agravo improvido. (TJDFT - 20080020028683AGI, Relator VERA ANDRIGHI, 1ª Turma Cível, julgado em 18/06/2008, DJ 14/07/2008 p. 53)

Ante o exposto, julgo improcedente a presente exceção de incompetência, mantendo-se a competência deste Juízo para processar e julgar o presente feito.

Considerando que a presente exceção foi distribuída, dê-se baixa e archive-se após o trânsito em julgado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

## 12.162. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº 0020574-54.2011.8.18.0140**

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** M.E.L.D.M.(MENOR)

**Advogado(s):** DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551),

**Requerido:** D.J.D.S.M.

**Advogado(s):** EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6429); ANYELDE LIDIA FERREIRA DA PONTE LIMA (OAB/PIAÚI 13253)

Inicialmente, indefiro o pedido de redução de alimentos, uma vez que o acordo onde os alimentos foram fixados encontra-se em plena validade, encontrando-se o presente feito em fase de cumprimento de sentença.

Desta forma, para redução dos alimentos, deve o alimentante ajuizar ação autônoma para discutir o referido objeto, porquanto não há redução automática dos alimentos em caso de eventual desemprego.

No tocante ao pedido de bloqueio dos valores do benefício percebido pelo requerido, considerando que o recebimento dos valores cessou e, junho/2016, o pedido perdeu o objeto.

Por fim, considerando a fase em que se encontra o feito, bem assim pelo fato da exequente não ter especificado o rito de execução que desejava prosseguir, em observância ao princípio da pacificação social, designo para o dia 25/08/2016, às 08:30 horas, data para realização de audiência de conciliação entre as partes.

## 12.163. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº 0018143-71.2016.8.18.0140**

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** COOPANESTPI - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAÚI

**Advogado(s):** DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 6611)

**Réu:** MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

**Advogado(s):**

Ante o exposto, faculto a emenda da inicial para a correta indicação do valor da causa e o recolhimento das custas suplementares, no prazo de 15 dias (CPC, art. 321), sob pena de indeferimento (parágrafo único do artigo citado). Intime-se. Teresina, 25 de julho de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

## 12.164. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº 0004995-66.2011.8.18.0140**

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO FINASA S/A

**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAÚI Nº 10843), ROSELINE SOUZA MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 18377), LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11298)

**Réu:** MARIA DO CARMO QURINO VIEIRA E SILVA ROCHA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 12.165. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº 0017347-27.2009.8.18.0140**

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO FINASA BMC S/A

**Advogado(s):** RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6023), GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚI Nº 7467), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAÚI Nº 4480)



**Requerido:** ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 12.166. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024097-74.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** JOAO TEIXEIRA LUZ FILHO

**Advogado(s):** ANA TERESA NUNES D ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚÍ Nº 4126)

**Requerido:** PORCINA DA COSTA E SILVA

**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 12.167. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024598-91.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S.A

**Advogado(s):** LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 8466)

**Requerido:** EULAMPYA BARROS DA COSTA SOBRINHA

**Advogado(s):**

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

## 12.168. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008088-95.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5172)

**Requerido:** AUGUSTO DA COSTA MARQUES

**Advogado(s):**

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

## 12.169. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027545-16.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 6905), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)

**Requerido:** CLAUDIA VIEIRA RODRIGUES

**Advogado(s):**

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré CLAUDIA VIEIRA RODRIGUES.

## 12.170. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018518-14.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ELETRICA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**Advogado(s):** MICHELLI ELLEN DUARTE VIEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 8297), DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAÚÍ Nº 3628), ROBERTO RODRIGUES VALE(OAB/PIAÚÍ Nº 4718)

**Réu:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚÍ - ELETROBRÁS, RAO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Advogado(s):** DÉCIO FREIRE(OAB/PIAÚÍ Nº 7369), RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAÚÍ Nº 4955)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 12.171. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012910-06.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** ANA MARIA IBIAPINA E MOURA CRUZ

**Advogado(s):** LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 1701), REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 2134-E), GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 6356)

**Requerido:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 12.172. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003100-65.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628), GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628 ), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAÚÍ Nº 5479)

**Requerido:** IRACEMA DE SOUSA CARVALHO REBELO

**Advogado(s):** FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAÚÍ Nº 3330)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 12.173. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0017622-34.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** IRACEMA DE SOUSA CARVALHO REBELO

**Advogado(s):** FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAÚI Nº 3330/01)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Fl. 53 "(...) Transcorrido o prazo assinalado sem manifestação do Banco (requerido), intime-se o autor para efetuar o recolhimento dos tributos necessários ao julgamento do feito (preparo e baixa). Cumpra-se".

#### 12.174. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006037-24.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** BERNARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

**Requerido:** BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

#### 12.175. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0031017-59.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO DA SILVA

**Advogado(s):** LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 4004)

**Réu:** MOTOROLA DO BRASIL LTDA, C&A MODAS LTDA

**Advogado(s):** ALEXANDRE FONSECA DE MELLO(OAB/SÃO PAULO Nº 222219), RUBENS EMIDIO COSTA KRISCHKE JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 25189-A), CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 5725-A)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações de fls. 31/40 e 125/164.

#### 12.176. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0009804-36.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** CLAUDIO COSME ISOTTON

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

**Requerido:** BANCO BRADESCO S/A, SERASA - CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS, SPC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CREDITO

**Advogado(s):** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A), DANIEL DAVID RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 6892), ERNESTO MARSIGLIA PIOVESAN(OAB/SÃO PAULO Nº 234536), MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI(OAB/SÃO PAULO Nº 104430)

**SENTENÇA:** Fls. 266/267 "(...) VI - Assim sendo, com fundamento no artigo 267 e seus incisos III e IV, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. VII - Custas de direito e honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 20, §4º, do CPC, pela parte autora. VIII - Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se".

#### 12.177. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017746-22.2010.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** TOYOTA LEASING DO BRASIL S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):** MAGDA L. R, EGGER(OAB/PIAÚI Nº 25731), MARILI R. TABORDA(OAB/PIAÚI Nº 12293)

**Réu:** ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES

**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

#### 12.178. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0007287-53.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**Requerido:** DANIEL BATISTA AMORIM

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos. Em decorrência do requerimento de fls. 95/96 e documentos de fls. 97/98, determino por cautela, a sustação dos efeitos da medida liminar outrora deferida, devendo a serventia do feito providenciar o recolhimento do respectivo mandado construtivo. Determino, outrossim, que seja procedida a oitiva da parte autora acerca da peça e dos documentos acima delineados. Diligências necessárias. Intimem-se e Cumpra-se.

#### 12.179. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0023491-41.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** NEUSIMAR RODRIGUES PEREIRA OLIVEIRA

**Advogado(s):** MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10519)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S. A.

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos. Diante do pedido de fl.90 e em obediência ao princípio da celeridade, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco)

dias, informar sobre a abertura da conta judicial e o depósito das parcelas vencidas e vincendas, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fundamento nos arts. 485, I c/c art. 330, IV e art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Intime-se.

## 12.180. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0013705-02.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ITAÚ S.A

**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAÚI Nº 10843)

**Requerido:** TATIANA SOUSA DE MORAIS LIMA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) DO EXPOSTO, homologa a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada a decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado desta, sem qualquer manifestação dos interessados, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

## 12.181. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0011523-43.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B.V FINANCEIRA S.A C.F.I, VERALENE SILVA VERAS

**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Fl. 32 "Faço vista dos autos a Procuradora da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 30/31".

## 12.182. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0011451-03.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Requerido:** BANCO UNIBANCO S.A

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**SENTENÇA:** III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologa o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

## 12.183. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0022556-64.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS VALERIO DA SILVA

**Advogado(s):** VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6989)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, §1º, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Por se tratar de sentença de terminativa, inexistiu parte vencida e vencedora, revelando-se descabida a condenação em honorários. Pelo princípio da causalidade, custas de direito pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## 12.184. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019418-60.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO FIAT S.A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172)

**Requerido:** JOSÉ FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 12.185. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0002713-55.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** ERICK BARRETO DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Requerido:** BANCO BRASIL S.A

**Advogado(s):** JOSÁINE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 4917), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAÚI Nº 9813), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 8816), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAÚI Nº 9814)

**DESPACHO:** Vistos. Trata-se de AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO, movida por ERICK BARRETO DA SILVA em face do BANCO DO BRASIL S.A., ambos devidamente qualificados nos autos. Ao final, na petição de fl. 136, a parte autora requereu, com fundamento no inc. VIII do art. 267 do Código de Processo Civil de 1973, que tem correspondente no inc. VIII 1, do art. 485, do CPC, a desistência da ação. Nos termos do § 4º, do art. 485 do CPC: § 4º O oferecida a contestação, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. Tendo em vista que a apresentação de contestação, (fls. 29/123), intime-se a parte ré para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência. Intime-se. Cumpra-se.

#### 12.186. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0017281-03.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** MARIA ALDA DE BRITO OLIVEIRA

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO EVERTON DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11189)

**Réu:** SARA TAVARES LEITE

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto 1, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2º 2, do CPC, fixa que o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

#### 12.187. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0028965-90.2014.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** JOSE MARTINS DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10519)

**Usucapido:** RAQUEL MARIA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1º, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

#### 12.188. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0007583-70.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, AIRTON SOUZA DE AMORIM, PEDRO FELIPE DA SILVA ARAÚJO, JOSELANE BARBOSA DA SILVA, PAULO FRANKLIM DO VALE SILVA, LUANA DA SILVA ARAÚJO, MARIA ROSA ALVES FERREIRA, FRANCISCO ALVES DA SILVA SOUSA, LIVIANE DE OLIVEIRA SILVA, ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, SILVANEIDE MARIA DA SILVA, GERALDO EVANGELISTA DA SILVA, DASTOR FELIPE DO NASCIMENTO PEREIRA, ANTONIA HELENA CIXIAS DUARTE, MIKAELE FERREIRA DA SILVA, YASMIM ANDREZA DA SILVA OLIVEIRA, MOISÉS FERREIRA DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO DA COSTA SILVA, JOSILDO BORGES DAS NEVES, ALEXANDRA DA CUNHA SILVA, ANA CLAUDIA DA SILVA BEZERRA, MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA, POLIANA DE SENA LIMA, GABRIELA PAULINA GOMES DA SILVA, ANTONIA ALVES DOS SANTOS SOARES, RELISON REGIS DAMASCENO OLIVEIRA, EDIVAN WANDERSON DA SILVA PONCIANO, EDUARDO DE LIMA SILVA, FÁTIMA MAYSIA ARAUJO DOS SANTOS, JOÃO BOSCO BEZERRA DE CARVALHO, JONAS DE SOUSA PEREIRA, MANOEL MESSIAS DA SILVA SOUSA, ROMULO DE JESUS SOUSA BRASIL, ANA CAROLINE BARROS DAS NEVES, ANTONIO FERNANDES DE SOUSA, BRENDA MAYRA MURILO DA COSTA, CARLA SHIRLANE DE SOUSA VIEIRA, DANIEL BISPO DAS NEVES, FRANCISCO FERREIRA SOARES FILHO, JESUS COSTA E SILVA, JOSÉ OSVALDO CARDOSO DA SILVA, LEANDRO DA CRUZ SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIRA, MARIA DOS REMEDIOS ALVES DOS SANTOS, RICARDO SOUZA DE AMORIM, ROSA MARIA FERREIRA LIRA, TAÍSLANE SOUSA DE OLIVEIRA, THAIS NASCIMENTO SILVA, TIAGO ALVES DOS SANTOS, TIAGO DE SOUSA DE ASSIS, DESCONHECIDOS

**Advogado(s):** ERINALDO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 8562), LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 12001), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 6417)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2º 2, do CPC, fixa que o juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a. Em vista disso, comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

#### 12.189. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015280-84.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANA DE JESUS PEREIRA RIBEIRO, DIOMAR FELIPE DA SILVA COSTA, FRANCINETE CASTRO SOUSA DA SILVA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, FRANKLIN DOS SANTOS, MARIA DE JESUS SILVA, MARIA JOSE COSTA DINIZ, RAVENA DE CARVALHO FACANHA, VALDIR DE SOUSA MARTINS

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7701)

**Réu:** FEDERAL DE SEGUROS

**Advogado(s):**

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

## 12.190. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0025006-14.2014.8.18.0140

**Classe:** Exceção de Incompetência

**Autor:** LINDE GASES LTDA

**Advogado(s):** ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN(OAB/SÃO PAULO Nº 168804)

**Réu:** BALDESSAR IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 9358), BRUNO BARBOSA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8744)

**DECISÃO:** Fls. 38/40 "(...) **ISTO POSTO, diante das razões acima transcritas, JULGO IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**, eis que totalmente desprovida de amparo legal e **declaro** competente este Foro para processar e julgar a **Ação Declaratória de Quitação de Obrigação Negocial e Nulidade de Títulos c/c Indenização** ajuizada pelo excepto contra a excipiente, para os efeitos legais. **Decorrido o prazo recursal**, certifique-se o desfecho nos autos principais. Após o recolhimento das custas devidas, **dê-se baixa na distribuição**. Condeno a parte Excipiente/requerida ao pagamento das custas processuais do incidente, ficando isenta de condenação em verba honorária, por ser insuscetível sua aplicação na espécie. Intimem-se e Cumpra-se".

## 12.191. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0022211-69.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LUIS FERNANDO DA SILVA FRANCA

**Advogado(s):** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 3790)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I 2 , 330, inc. IV 3 , c/c o art. 321, parágrafo único 4 , todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 12.192. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0009302-87.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDO ROSENDO PRADO JUNIOR

**Advogado(s):** LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 12851), SOLLYMAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4263-E)

**Réu:** JOSE ALBERTO LEMOS DUARTE

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Diante do exposto , sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC/15, intimem-se os autores , na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente a soma dos pedidos formulados, destacando o valor do dano moral pretendido, assim como o material.

## 12.193. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0016490-05.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CRISTIANO RODRIGUES MOURA

**Advogado(s):** CRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 774010), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos. I ? Trata-se de Recurso de Apelação (fls.39/52) interposto pela parte autoral referente à Sentença de fls.34/35. II ? Diante da não formalização do contraditório, não faz necessário a intimação do apelado; III ? Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, observando as formalidades legais. IV ? Intimem-se e Cumpra-se

## 12.194. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019288-75.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** JOSE MARIA DE MOURA E VASCONCELOS

**Advogado(s):** MOISES ANGELO DE MOURA REIS (OAB/PIAÚI Nº 874), AMANDA COELHO COUTO REIS(OAB/PIAÚI Nº 7008-B), SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6570)

**Requerido:** NEWLAND VEICULOS LTDA, MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A

**Advogado(s):** MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397), VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO(OAB/PIAÚI Nº 2604), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAÚI Nº 9989), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se o apelante, no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contrarrazões ao recurso adesivo. TERESINA, 26 de julho de 2016

## 12.195. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0001483-75.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** DIEGO EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

**Requerido:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):** OLAVO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 49142), GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628 )

**SENTENÇA:** III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso II, do CPC) Isto posto , com fundamento no artigo 485 , inciso I, do Código de Processo Civil , reconheço a perda superveniente do interesse agir e julgo extinto o processo sem resolução de mérito . Sem honorários advocatícios. Custas de direito pela parte autora, bem como preparo e baixa dos autos. Indefero o pedido de aplicação de desbloqueio do veículo junto ao Detran-PI, pois não houve deliberação deste Juízo nesse sentido, competindo, portanto, a instituição financeira dar baixa na restrição de natureza administrativa. Transitada em julgado, archive-se os autos com baixa na Distribuição . Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se .

#### 12.196. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0020803-14.2011.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** MANOEL OLIVEIRA

**Advogado(s):** GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 5436), JULIO CESAR DOS REIS(OAB/PIAUI Nº 6443)

**Requerido:** BANCO DO BRASIL

**Advogado(s):** GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 5436)

**SENTENÇA:** II ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489 , inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo , sem resolução do mérito , com base no arts. 290, 321, 330, §1º, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória proferida nesta ação. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, archive-se os autos com as cautelas de praxe. Por se tratar de sentença de terminativa, inexistiu parte vencida e vencedora, revelando-se descabida a condenação em honorários. Pelo princípio da causalidade, custas de direito pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime m -se. Cumpra-se

#### 12.197. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0006016-09.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SUSANO PAPEL E CELULOSE S/A

**Advogado(s):** MARCO ANTONIO COELHO LARA(OAB/MARANHÃO Nº 5429-A)

**Réu:** A L MUNIZ DE MENEZES LTDA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Fl. 800 "Faço vistas dos autos a(o) parte Autor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito a respeito da certidão de fl. 797".

#### 12.198. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0014623-79.2011.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618) e MARIA LUCILIA GOMES (OAB/PI 3974-A)

**Requerido:** WELLINGTON SANTOS DIAS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200 , parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento da custas processuais (art. 90, CPC)

#### 12.199. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0027142-47.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ITAU VEICULOS S.A

**Advogado(s):** ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUI Nº 4567), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

**Requerido:** ELSA DIAS GUIMARAES

**Advogado(s):** LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUI Nº 2969)

**SENTENÇA:** III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 458, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil , homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito . Honorários advocatícios nos termos do acordo. Transitada em julgado, archive-se os autos com baixa na Distribuição .

#### 12.200. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018344-68.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSÉ DE SOUSA RAMOS

**Advogado(s):** FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 9428)

**Réu:** BANCO SANTANDER (AYMORÉ FINANCIAMENTOS)

**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

#### 12.201. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010238-83.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANGELA CAMILA DE SOUSA DUARTE

Advogado(s): HERY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344-05), CRISTINA BARROS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7740/10)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 12.202. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013860-78.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Declarante: FRANCISCO HERCULES SOARES GUEDES

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Declarado: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): IVANIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAÚI Nº 2579)

**SENTENÇA:** III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 48 9 , inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo , sem resolução do mérito , com base no arts. 290, 321, 330, §1º, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Por se tratar de sentença de terminativa, inexistiu parte vencida e vencedora, revelando-se descabida a condenação em honorários. Pelo princípio da causalidade, custas de direito pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## 12.203. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0010206-20.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: OZIRAMILTA ARAUJO MARTINS

Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6138)

Requerido: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A(BANCO ABN AMRO REAL S.A)

Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 4825), DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033-A)

**DECISÃO:** Vistos. Trata-se de impugnação ao valor da causa nos autos da Ação Revisional de Contrato de Financiamento de Veículo c/c Declaratória de Nulidade de Cláusula Contratual, Manutenção da Posse do Veículo, Restituição de Crédito e pedido de antecipação de tutela proposta por Ozirailta Araújo Martins em desfavor de Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil . Em razão sentença proferida nos autos principais reputo desnecessário o julgamento do presente incidente . Portanto, o objeto da impugnação ao valor da causa se perde, razão pela qual indefiro a petição inicial e extingo sem resolução do mérito, de acordo com o art. 485, VI 1 , do CPC. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, arquivar o presente incidente.

## 12.204. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001404-28.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 3974-A), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 28423)

Requerido: GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA

Advogado(s):

**DECISÃO:** Presentes os requisitos exigidos no art. 3º 1 do Decreto-lei 911/69, dentre eles comprovada a mora da parte devedora, há que se deferir liminarmente a medida de busca e apreensão do veículo descrito na inicial. Nomeio depositário fiel dos bens a parte autora, devendo ser lavrado o respectivo termo. Nesse passo, **expeça-se o respectivo mandado de busca e apreensão** , devendo constar que no prazo de 05 (cinco) dias o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10 % (dez por cento) do valor da causa, (hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus), Neste prazo, não havendo o pagamento da dívida, fica o devedor fiduciário ciente de que consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (§§1º e 2º 2 do art. 3º do Dec. 911/69). Outrossim , deverá a instituição financeira se abster de alienar, ceder ou transferir o veículo até decisão final da presente demanda, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 537 3 , do CPC até o limite de 20 (vinte) dias-multa. Caso o devedor fiduciário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da execução da medida liminar, pague a integralidade da dívida, o bem lhe será restituído livre de ônus. Neste caso, fica autorizado a realizar o depósito em conta judicial a disposição deste Juízo, devendo a resposta limitar-se a alegação de ter havido o pagamento e desejo de restituição do bem. Cientifiquem-se os avalistas, caso existam. A liminar não poderá ser efetivada se o veículo estiver registrado no DETRAN respectivo em nome de terceiro. Para o efetivo cumprimento da medida liminar, deve ser observado o disposto no § 2º, do art. 536 4 e se necessário, c/c art. 846, parágrafos 1º a 4º 5 , ambos do Código de Processo Civil. Expeçam-se as cartas precatórias e mandados necessários. **Por fim, mesmo não sendo efetivada a busca e apreensão do veículo, nos termos do art. 303, §1º, II 6 , CITE-SE E INTIME-SE a parte ré, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada, na sala de audiência desta Vara, em 22 de novembro de 2016, às 11:00 horas.** Deverá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º 7 , e 344 8 , ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Cumpra-se.

## 12.205. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008019-39.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado(s): ROSELINE SOUZA MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 18377)

Requerido: BENEDITO DA SILVA LEITE

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 12.206. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027086-24.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** FRANCISCA ANTONIA DE SOUSA SOARES

**Advogado(s):** MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 5351), CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5424), MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/PIAÚI Nº 8119)

**Requerido:** DIBENS LEASING S.A.

**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 12.207. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011232-14.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** EDMARA RODRIGUES DIAS DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Réu:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A

**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 12.208. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006456-34.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ELYVANIA DE SANTANA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Réu:** BANCO VOLKSVAGEN S.A

**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 12.209. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0011808-70.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)

**Requerido:** YURE CESAR DE SOUSA

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Presentes os requisitos exigidos no art. 3º 1 do Decreto-lei 911/69, dentre eles comprovada a mora da parte devedora, há que se deferir liminarmente a medida de busca e apreensão do veículo descrito na inicial. Nomeio depositário fiel dos bens a parte autora, devendo ser lavrado o respectivo termo. Nesse passo, **expeça-se o respectivo mandado de busca e apreensão**, devendo constar que no prazo de 05 (cinco) dias o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10 % (dez por cento) do valor da causa, (hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus), Neste prazo, não havendo o pagamento da dívida, fica o devedor fiduciário ciente de que consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (§§1º e 2º 2 do art. 3º do Dec. 911/69). Outrossim, deverá a instituição financeira se abster de alienar, ceder ou transferir o veículo até decisão final da presente demanda, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 537 3, do CPC até o limite de 20 (vinte) dias-multa. Caso o devedor fiduciário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da execução da medida liminar, pague a integralidade da dívida, o bem lhe será restituído livre de ônus. Neste caso, fica autorizado a realizar o depósito em conta judicial a disposição deste Juízo, devendo a resposta limitar-se a alegação de ter havido o pagamento e desejo de restituição do bem. Cientifiquem-se os avalistas, caso existam. A liminar não poderá ser efetivada se o veículo estiver registrado no DETRAN respectivo em nome de terceiro. Para o efetivo cumprimento da medida liminar, deve ser observado o disposto no § 2º, do art. 536 4 e se necessário, c/c art. 846, parágrafos 1º a 4º 5, ambos do Código de Processo Civil. Expeçam-se as cartas precatórias e mandados necessários. **Por fim, mesmo não sendo efetivada a busca e apreensão do veículo, nos termos do art. 303, §1º, II 6, CITE-SE E INTIME-SE a parte ré, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada, na sala de audiência desta Vara, em 26 de outubro de 2016, às 10:00h.** Deverá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º 7, e 344 8, ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Cumpra-se

## 12.210. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008834-31.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARCILIO DIOGO DE OLIVEIRA BARBOSA, LIVIA MARTINS VELOSO DE CARVALHO BARBOSA

**Advogado(s):** CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 3559), CARLOS YURY ARAUJO DE MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 3559)

**Réu:** MARIANA DE MORAES RUBIM PEREIRA, CONSTRUTORA MANHATTAN

**Advogado(s):** RODRIGO PINHEIRO NOBRE(OAB/PIAÚI Nº 11840), FLODUALDO BITTENCOURT VIANA NETO(OAB/CEARÁ Nº 9543), JORDANO RODRIGUES BENEVIDES(OAB/CEARÁ Nº 27295)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória à comarca de Piripiri, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como providencie cópia da inicial para acompanhar a mesma, após, providenciar a retirada para postagem. TERESINA, 26 de julho de 2016

## 12.211. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016755-75.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA CÉLIA PEIXOTO DE ALENCAR



**Advogado(s):** MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6077)

**Réu:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 12.212. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0014391-91.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.

**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628 )

**Requerido:** DILSON RESENDE DE ARAÚJO

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Presentes os requisitos exigidos no art. 3º 1 do Decreto-lei 911/69, dentre eles comprovada a mora da parte devedora, há que se deferir liminarmente a medida de busca e apreensão do veículo descrito na inicial. Nomeio depositário fiel dos bens a parte autora, devendo ser lavrado o respectivo termo. Nesse passo, **expeça-se o mandado de busca e apreensão**, devendo constar que no prazo de 05 dias o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10 % (dez por cento) do valor da causa, (hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus), Neste prazo, não havendo o pagamento da dívida, fica o devedor fiduciário ciente de que consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (§§1º e 2º 2 do art. 3º do Dec. 911/69). Outrossim, deverá a instituição financeira se abster de alienar, ceder ou transferir o veículo até decisão final da presente demanda, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 537 3, do CPC até o limite de 20 (vinte) dias-multa. Caso o devedor fiduciário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da execução da medida liminar, pague a integralidade da dívida, o bem lhe será restituído livre de ônus. Neste caso, fica autorizado a realizar o depósito em conta judicial a disposição deste Juízo, devendo a resposta limitar-se a alegação de ter havido o pagamento e desejo de restituição do bem. Cientifiquem-se os avalistas, caso existam. A liminar não poderá ser efetivada se o veículo estiver registrado no DETRAN respectivo em nome de terceiro. Para o efetivo cumprimento da medida liminar, deve ser observado o disposto no § 2º, do art. 536 4 e se necessário, c/c art. 846, parágrafos 1º a 4º 5, ambos do Código de Processo Civil. Expeçam-se as cartas precatórias e mandados necessários. Por fim, mesmo não sendo efetivada a busca e apreensão do veículo, nos termos do art. 303, §1º, II 6, **CITE-SE E INTIME-SE a parte ré, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada, na sala de audiência desta Vara, em 25 de outubro de 2016, 11:30h.** Deverá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º 7, e 344 8, ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Cumpra

## 12.213. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0005197-87.2004.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS MARTINS

**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

**Requerido:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), ÉDERSON LEITE BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 7862)

**DECISÃO fl 170:** [...] Vistos. Intime-se o apelado a responder em quinze (15) dias (art. 1.010, §1º, NCPC) [...]

## 12.214. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0014004-76.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO SAFRA S. A.

**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAÚI Nº 10607)

**Requerido:** LUCIANO ALVES DA COSTA

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Presentes os requisitos exigidos no art. 3º 1 do Decreto-lei 911/69, dentre eles comprovada a mora da parte devedora, há que se deferir liminarmente a medida de busca e apreensão do veículo descrito na inicial. Nomeio depositário fiel dos bens a parte autora, devendo ser lavrado o respectivo termo. Nesse passo, **expeça-se o respectivo mandado de busca e apreensão**, devendo constar que no prazo de 05 dias o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10 % (dez por cento) do valor da causa, (hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus), Neste prazo, não havendo o pagamento da dívida, fica o devedor fiduciário ciente de que consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (§§1º e 2º 2 do art. 3º do Dec. 911/69). Outrossim, deverá a instituição financeira se abster de alienar, ceder ou transferir o veículo até decisão final da presente demanda, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 537 3, do CPC até o limite de 20 (vinte) dias-multa. Caso o devedor fiduciário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da execução da medida liminar, pague a integralidade da dívida, o bem lhe será restituído livre de ônus. Neste caso, fica autorizado a realizar o depósito em conta judicial a disposição deste Juízo, devendo a resposta limitar-se a alegação de ter havido o pagamento e desejo de restituição do bem. Cientifiquem-se os avalistas, caso existam. A liminar não poderá ser efetivada se o veículo estiver registrado no DETRAN respectivo em nome de terceiro. Para o efetivo cumprimento da medida liminar, deve ser observado o disposto no § 2º, do art. 536 4 e se necessário, c/c art. 846, parágrafos 1º a 4º 5, ambos do Código de Processo Civil. Expeçam-se as cartas precatórias e mandados necessários. Por fim, mesmo não sendo efetivada a busca e apreensão do veículo, nos termos do art. 303, §1º, II 6, **CITE-SE E INTIME-SE a parte ré, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada, na sala de audiência desta Vara, em 27 de outubro de 2016, às 11:00 h.** Deverá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º 7, e 344 8, ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Cumpra-se

## 12.215. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020470-96.2010.8.18.0140



**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** ANTONIO IDEVALDO BARBOSA DA SILVA, BENEDITO DOS SANTOS CORREA, CATIA CILENE COSTA OLIVEIRA MORAES, FRANCISCA ILDETE ALVES, FRANCISCO EUDES DE OLIVEIRA, MARIA JOSE FERREIRA DE SOUSA, MARIA LUCIRENE DE OLIVEIRA RIBEIRO CARVALHO, MAURICELIA PEREIRA DA SILVA, TALIA CUNHA BENICIO

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 7701)

**Requerido:** FEDERAL DE SEGUROS S/A

**Advogado(s):** ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 27215), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713), RAUL MANUEL GONÇALVES PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 11168)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 12.216. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0002833-69.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** ANTONIO CICERO JORGE LEAL

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

**Requerido:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A - AGESPISA

**Advogado(s):** CÍCERO BORGES DE LIMA (OAB/PIAUI Nº 3332/01)

**SENTENÇA fls. 58/60:** Vistos. (...) ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Dada a ausência de pretensão resista pela requerida, deixo de arbitrar honorários advocatícios em favor dos seus patronos. Do contrário, tal situação constituiria enriquecimento sem causa por parte dos mesmos, já que apresentaram apenas habilitação e exceção de incompetência. Custas de direito pelo autor. Publique - se . Registre - se. Intimem - se e Cumpra - se. Teresina ? PI, 21 de julho de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

## 12.217. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009802-95.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ADRINA FONTENELE OLIVEIRA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA(OAB/PIAUI Nº 6116)

**Réu:** BANCO HONDA S.A

**Advogado(s):**

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls. 70/96.

## 12.218. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0009084-64.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** PÁG CONTAS LTDA

**Advogado(s):** FABRICIO PAZ IBIAPINA (OAB/PIAUI Nº 2933)

**Executado(a):** IVONE CHRISTINA SANTOS DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO, ROBERTO CÉSAR FONTENELLE NASCIMENTO, MIGUEL DE ARÊA LEÃO, BISMARCK SANTOS DE ARÊA LEÃO, DENISE JANINE GRADVOHL ABOIM DE ARÊA LEÃO, MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO

**Advogado(s):** JOSÉ NORBERTO LOPES COMPELO(OAB/PIAUI Nº 2594), ROBERTO CESAR DE AREA LEÃO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 5048)

**DESPACHO fl 190:** [...] II ? Intime-se o apelado para responder em 15 (quinze), conforme o art. 1.010, § 1º CPC [...]

## 12.219. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027969-34.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** ANTONIO IVALDO LIMA OLIVEIRA, CRISTINA MARIA ALVES DE ABREU, FRANCISCO SOARES DA SILVA, FRANCISCO VIEIRA LIMA, JANSEU TARCIO MIRANDA XAVIER, JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADES, JOSÉ SILVA MESQUITA, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, MARIA NOEMIA DE SOUSA, RAIMUNDO NONATO DA COSTA PEREIRA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 7701)

**Requerido:** FEDERAL DE SEGUROS S/A

**Advogado(s):** RAUL MANUEL GONÇALVES PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 11168)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 12.220. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0014242-03.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSE MARIA DE CARVALHO

**Advogado(s):** GIANNA LUCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUI Nº 5609)

**Réu:** BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. - BANIF

**Advogado(s):** FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745), MARILENE ROCHA VIANA(OAB/PIAUI Nº 5627)

**DESPACHO fl 219:** Vistos. Com fundamento nos artigos 3º, § 2º 1 e art. 139, V 2 do Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 17 de novembro de 2016 , às 11:00 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 18 de julho de 2016.

## 12.221. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0009320-94.2005.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ITAU S.A

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148)

**Requerido:** AGAPTO NETO VIERIA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

**SENTENÇA fls. 105/106:** Vistos. (...) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, III, do Novo Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 20 de Julho de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

#### 12.222. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009993-48.2009.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BV FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):** DANIELA FRANCA CATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033), DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4825)

**Requerido:** MARTA REJANE SOARES DE SA

**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

#### 12.223. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026382-11.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** ELOISA FRANCISCA DA SILVA LOPES

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

**Requerido:** BANCO REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

#### 12.224. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011236-51.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MOREIRA & FLORA LTDA

**Advogado(s):** ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10264), LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4071), BERNADETE SANTANA GONCALVES(OAB/PIAÚI Nº 10347)

**Réu:** LABTEST DIAGNOSTICA S/A

**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

#### 12.225. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0006455-35.2004.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** ANTONIO CARLOS MATOS

**Advogado(s):** ANSELMO BARBOSA DE MIRANDA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5820), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3101)

**Requerido:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚI S/A

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

**DECISÃO fl.350:** [...] I ? considerando os cálculos realizados pela Contadoria Judicial de fl. 345 ; II ? nos termos do art. 523, caput, CPC, tratando - se de obrigação por quantia certa, intime - se o devedor, por intermédio do seu procurador legalmente constituído (via DJ - PI), para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do valor indicado na planilha referida. [...]

#### 12.226. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013775-58.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI FIXO)

**Advogado(s):** MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209), KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6302)

**Réu:** FRANCISCO DE ASSIS COSME (ARMAZEM NORDESTE)

**Advogado(s):** SAMMYA DE LAVOR COSME(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 46889), MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8520)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

#### 12.227. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0005289-89.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSE CORDEIRO CRISOSTOMO

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Requerido:** BANCO FINASA BHC S/A

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**DECISÃO fl. 87:** Vistos. I ? Intime-se o apelado a responder em quinze (15) dias (art. 1.010, §1º, NCPC); [...]

#### 12.228. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0030755-75.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO FRANCISCO MOURA SILVA, ISMAEL SANTOS COSTA



**Advogado(s):** RAVENNA DE CASTRO LIMA AZEVEDO(OAB/PIAÚI Nº 9895)

**DESPACHO:** INTIEM-SE o advogado do réu ISMAEL SANTOS COSTA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa.

## 12.229. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação

**Processo nº:** 0014591-69.2014.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA SOCORRO SOUSA ALVES

**Advogado(s):** DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

**Interditando:** MARIA DE SOUZA CARVALHO

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DE SOUZA CARVALHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA ORLANDO CARVALHO Nº 5178, SANTA ISABEL, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0014591-69.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA SOCORRO SOUSA ALVES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA ORLANDO CARVALHO, Nº5178, BAIRRO SANTA ISABEL, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

**ANTONIO DE PAIVA SALES**

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

## 12.230. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0003654-05.2011.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Requerente:** MARILIA BARBOSA DO NASCIMENTO DIAS, ANA MARIA BARBOSA DIAS LIMA

**Advogado(s):** ENZO DIAS ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 6907) FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS (OAB/PIAUI Nº 4248)

**Requerido:** ANTONIO RIBEIRO DIAS

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.231. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0005432-05.2014.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 7779), RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 7779)

**Interditando:** JOAO DE DEUS VERAS DA SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.232. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação

**Processo nº:** 0015100-68.2012.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** JOSE MESSIAS DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3841)

**Interditando:** LUCIA REGINA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **LUCIA REGINA DE OLIVEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA REGINA DE OLIVEIRA e PEDRO MESSIAS DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0015100-68.2012.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOSE MESSIAS DE OLIVEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA REGINA DE OLIVEIRA e PEDRO MESSIAS DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em ESTRADA DA USINA SANTANA, , TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

**ANTONIO DE PAIVA SALES**

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

## 12.233. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação

**Processo nº:** 0022656-87.2013.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** CLOTILDE FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA

**Advogado(s):** DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

**Interditando:** DANYLLO FRANCISCO SOUSA CARVALHO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **DANYLLO FRANCISCO SOUSA CARVALHO DE OLIVEIRA, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a), Nao Informado, filho(a) de, residente e domiciliado(a) em **QUADRA L, CASA 07, RUA 11, SATELITE, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0022656-87.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador CLOTILDE FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO SOUSA e CIPRIANO JOSE DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em Q-L, C-07, Rua 11, Satelite, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

**ANTONIO DE PAIVA SALES**

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

## 12.234. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0007282-80.2003.8.18.0140

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** FRANCISCA PAZ DE MACEDO OLIVEIRA

**Advogado(s):** ALEXANDRE DA SILVEIRA FILHO (OAB/PIAÚI Nº 1099). EZEQUIEL CASSIANO DE BRITTO (OAB/PIAUI Nº 1317) CESAR AGUIAR ANDRADE (OAB/PIAUI Nº 7125)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.235. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0011275-92.2007.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** LEONIDAS MARTINS VIANA FILHO

**Advogado(s):** SUZANA MARIA VIANA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5224), AIDA MORAIS ARAGÃO (OAB/PIAUI Nº 5219)

**Requerido:** CRISTIANE PEDREIRA EVANGELISTA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.236. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0009600-60.2008.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** JOSE LUCAS OLIVEIRA PORTELA DE CARVALHO(MENOR)

**Advogado(s):** JOSE AUGUSTO DE CARVALHO MENDES FILHO (OAB/PIAÚI Nº 199-B)

**Requerido:** JOSE DE RIBAMAR PORTELA DE CARVALHO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.237. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0009038-22.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução de Alimentos

**Requerente:** AYSLAN FERREIRA SOBRINHO - (MENOR)

**Advogado(s):** ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 1630)

**Requerido:** ALEFI FERREIRA SOBRINHO (MENOR), OSENI FERREIRA ROSA

**Advogado(s):** ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 1630)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.238. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0021531-50.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** AQUILES NOGUEIRA LIMA

**Advogado(s):** JOAO BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 11393), MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA (OAB/PI Nº 1973), EMANUEL NOGUEIRA LIMA (OAB/PI Nº 5884), MARCELO VITOR COUTINHO DE ARAÚJO (OAB/PI 11393)

**Réu:** AQUILES NOGUEIRA LIMA FILHO, INAÊ PINHEIRO NOGUEIRA LIMA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.239. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0020445-20.2009.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** LIANI ROSE DE CAMPOS, JOAO CARLOS DE CAMPOS NETO, MARIA DE JESUS SALES CAMPOS, JANNE CAMPOS DE SOUZA, JUNE ESTELA DE CAMPOS, SAMUEL CARLOS DE CAMPOS, MARISE RODRIGUES SANTOS DE CAMPOS, ANA MARY DE CAMPOS, JOANETE MARIZE DE CAMPOS, HEBER PEREIRA DOS SANTOS, MIRIAM CATHARINA DE CAMPOS, ALACI CATARINA DE CAMPOS

**Advogado(s):** GISELA MENDES LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 5439), JEIKO LEAL MELO HOHMAM BRITTO(OAB/PIAÚÍ Nº 5460), EUDES DE AGUIAR AYRES (OAB/PIAÚÍ Nj 5154) WELMA LEITE LEAL (OAB/PIAUI Nº 5055)

**Inventariado:** JOAO PEREIRA CAMPOS- FALECIDO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.240. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0022169-93.2008.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** ÁUDNA MARIA CUNHA DE SOUSA DA SILVA

**Advogado(s):** IRAN MENDES DO NASCIMENTO (OAB/PIAÚÍ Nº 2471)

**Requerido:** CLÁUDIO LINHARES DA SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.241. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0008232-89.2003.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Suplicante:** NEIDE MARIA VIANA CAMPOS

**Advogado(s):** CAROLINA BURLAMAQUI CARVALHO (OAB/PIAÚÍ Nº 2825)

**Suplicado:** GENUINO CAMPOS

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.242. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0006576-43.2016.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** FRANCISCA CÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA



**Advogado(s):** MARCIO RODRIGUES DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 25500)

**Inventariado:** RIVALDO GOMES DE SOUSA

**Advogado(s):**

1. Nomeio inventariante a requerente FRANCISCA CELIA DOS SANTOS OLIVEIRA, nos termos do art. 617, III do NCPC. Preste , a mesma , compromisso em 05 ( cinco ) dias .

2. No prazo de 20 ( vinte ) dias contados da data em que firmou compromisso, a inventariante deverá apresentar as primeiras declarações, acompanhadas dos documentos cadastrais e fiscais dos bens a serem inventariados, ( art. 620 do NCPC ), devendo, na oportunidade, indicar eventuais herdeiros menores e incapazes .

3. Após as primeiras declarações, citem-se eventuais interessados não representados, se for o caso. Em seguida, nova conclusão.

Intime-se.

Cumpra-se.

## 12.243. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0009693-81.2012.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** RUBENYA MASCARENHAS DE ARAUJO

**Advogado(s):** JOSILENE LOPES DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 157232)

**Réu:** JOSUE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.244. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação

**Processo nº:** 0007059-78.2013.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 3157/99)

**Interditando:** ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em **QUADRA 38, CASA 07, SACI, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0007059-78.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

**ANTONIO DE PAIVA SALES**

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

## 12.245. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0013898-03.2005.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** RODRIGO MATHEUS PITOMBEIRA DE FREITAS - MENOR

**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR PILAR DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 1040)

**Requerido:** FRANCISCO CARLOS DE FREITAS

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.246. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0029734-35.2013.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** ALDENORA ROSA DE MOURA NUNES FILHA

**Advogado(s):** GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3646)

**Interditando:** ALDENORA ROSA DE MOURA NUNES

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

**12.247. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

1ª Publicação

**Processo nº:** 0004525-30.2014.8.18.0140**Classe:** Interdição**Interditante:** RAIMUNDA DE CARVALHO OLIVEIRA**Advogado(s):** SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 3157/99)**Interditando:** LUIS GONZAGA DE CARVALHO OLIVEIRA**Advogado(s):****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **LUIS GONZAGA DE CARVALHO OLIVEIRA, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a), Nao Informado, filho(a) de, residente e domiciliado(a) em, , TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0004525-30.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador RAIMUNDA DE CARVALHO OLIVEIRA, vulgo(a) """, Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de, residente e domiciliado(a) em Rua Gilbeus,1951, Vermelha, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

**ANTONIO DE PAIVA SALES**

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

**12.248. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

1ª Publicação

**Processo nº:** 0030807-08.2014.8.18.0140**Classe:** Interdição**Interditante:** BARTOLOMEU BEZERRA DE CHANTAL, RAIMUNDA SILVA CHANTAL**Advogado(s):** KAROLINNE SKARLLATE SILVA CHANTAL(OAB/PIAÚI Nº 6471), JOSELITA SILVA CHANTAL(OAB/PIAÚI Nº 5295)**Interditando:** MARCIA CRISTIANE SILVA CHANTAL**Advogado(s):****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARCIA CRISTIANE SILVA CHANTAL, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a), Nao Informado, filho(a) de, residente e domiciliado(a) em, , TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0030807-08.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador RAIMUNDA SILVA CHANTAL, vulgo(a) """, BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de e, residente e domiciliado(a) em AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO 1160, FATIMA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

**ANTONIO DE PAIVA SALES**

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

**12.249. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

1ª Publicação

**Processo nº:** 0028075-25.2012.8.18.0140**Classe:** Interdição**Interditante:** MARIA DAS DORES DA SILVA SOUSA**Advogado(s):** SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº 158433-2)**Interditando:** MANOEL VICENTE DA SILVA, MARIA DA PAZ SILVA**Advogado(s):****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DA PAZ SILVA, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a), NAO INFORMADO, filho(a) de e, residente e domiciliado(a) em, , TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0028075-25.2012.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DAS DORES DA SILVA SOUSA, vulgo(a) """, Brasileiro(a), Nao Informado, filho(a) de, residente e domiciliado(a) em, , TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

**ANTONIO DE PAIVA SALES**

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

**12.250. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

1ª Publicação

**Processo nº:** 0028075-25.2012.8.18.0140**Classe:** Interdição**Interditante:** MARIA DAS DORES DA SILVA SOUSA**Advogado(s):** SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº 158433-2)





**Interditando:** MANOEL VICENTE DA SILVA, MARIA DA PAZ SILVA

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MANOEL VICENTE DA SILVA, vulgo(a) ""**, **BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de e , residente e domiciliado(a) em , BOM JESUS - Piauí** nos autos do Processo nº 0028075-25.2012.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DAS DORES DA SILVA SOUSA, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

**ANTONIO DE PAIVA SALES**

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

## 12.251. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº:** 0009925-59.2013.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** JUCILEIDE ALVES FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** MARIA SÔNIA NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 6448)

**Interditando:** THIAGO ALVES FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **THIAGO ALVES FERREIRA DA SILVA, vulgo(a) ""**, **Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de JUCILEIDE ALVES FERREIRA DA SILVA e ERNESTO JOSE DA SILVA, residente e domiciliado(a) em QUADRA 03 -CASA 07 - CONJ. SÃO PEDRO, SÃO PEDRO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0009925-59.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JUCILEIDE ALVES FERREIRA DA SILVA, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de CRESCENCIA ALVES FERREIRA e CICERO ALVES, residente e domiciliado(a) em CONJ. SÃO PEDRO - Q-03 - C-07, SÃO PEDRO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

**ANTONIO DE PAIVA SALES**

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

## 12.252. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação

**Processo nº:** 0019114-61.2013.8.18.0140

**Classe:** Tutela e Curatela - Nomeação

**Requerente:** MARIA JOSÉ LEITE DE SOUSA

**Advogado(s):** GERSON GONÇALVES VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 2295)

**Requerido:** MANOEL DA SILVA LEITE

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MANOEL DA SILVA LEITE, vulgo(a) ""**, **Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de SEVERA MARIA RIBEIRO e EUGENIO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0019114-61.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA JOSÉ LEITE DE SOUSA, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº 3617, AEROPORTO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

**ANTONIO DE PAIVA SALES**

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

## 12.253. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0005939-88.1999.8.18.0140

**Classe:** Arrolamento de Bens

**Arrolante:** MARIA DOS AFLITOS CANDEIRA MENDES

**Advogado(s):** MARCELO MARTINS EULALIO(OAB/PIAÚI Nº 2850) FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE (OAB/PI 1128)

**Arrolado:** JOSE MENDES CASATELO BRANCO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA  
Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.254. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0006151-80.1997.8.18.0140

**Classe:** Arrolamento de Bens

**Arrolante:** FRANCISCO MENDES URIAS

**Advogado(s):** NELSON NERY COSTA (OAB/PIAÚI Nº 172)

**Arrolado:** ISMARINA FRANCISCA FERREIRA(ESPOLIO)

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.255. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0009818-93.2005.8.18.0140

**Classe:** Arrolamento de Bens

**Arrolante:** JOSE CANDIDO DA NOBREGA, ENOI MARIA DE VASCONCELOS NOBREGA, NILTON DE JESUS VASCONCELOS, ADELAIDE MARIA DE VASCONCELOS DE ARAGAO, CLOVIS MELO XIMENES - FALECIDO, MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS, TERESINHA DE JESUS VASCONCELOS CASTELO BRANCO, CLARINDO NETO DE CARVALHO CASTELO BRANCO, FRANCISCO DE ASSIS DE VASCONCELOS, MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO DE VASCONCELOS, NEUSA CANDIDA RODRIGUES DE VASCONCELOS, JOSE DO EGITO VASCONCELOS

**Advogado(s):** JAIRO SAMPAIO TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1514)

**Arrolado:** RAIMUNDO JOAO DE VASCONCELOS -FALECIDO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.256. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0017049-40.2006.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** MARIA DAS DORES BRANDAO

**Advogado(s):** ANTONIO JOSE RAIMUNDO DE MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 3437)

**Requerido:** MANOEL SEVERO DE SOUSA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.257. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0015639-83.2002.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** LIANA ALVES MARTINS (MENOR), ALINNE ALVES MARTINS (MENOR)

**Advogado(s):** EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAÚI Nº 1841)

**Requerido:** RAIMUNDO QUARESMA MARTINS

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.258. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0003653-15.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** DOURIVAL MENDES TEIXEIRA

**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR ROCHA (OAB/PIAÚI Nº 1315)

**Réu:** VITORIA ANDREZA DE JESUS RIBEIRO TEIXEIRA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.259. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0018326-13.2014.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** MATHEUS HENRIQUE MARTINS BASTOS

**Advogado(s):** CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAÚI Nº 1821), CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 1821)

**Requerido:** ROBERVAL MOURA BASTOS

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.260. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0011327-93.2004.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** ALECIO PEREIRA ROSA

**Advogado(s):** JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 2309)

**Requerido:** CAROLINA MEIRELES ROSA, MARIA DAS DOEES NUNES MEIRELES, GABRIELA MEIRELES ROSA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

## 12.261. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação

**Processo nº:** 0015695-33.2013.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** FRANCISCA MARIA RUFINO SOBRINHO

**Advogado(s):** RAIMUNIZA CARNEIRO FROTA(OAB/PIAÚI Nº 5452)

**Interditando:** NILVA MARIA SOBRINHO

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **NILVA MARIA SOBRINHO, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a), Nao Informado, filho(a) de FRANCISCA MARIA RUFINO SOBRINHO e ORLANDO COSTA SOBRINHO, residente e domiciliado(a) em, , TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0015695-33.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCA MARIA RUFINO SOBRINHO, vulgo(a) "" , Brasileiro(a), Nao Informado, filho(a) de CANDIDA MARIA RUFINO e JOSE RUFINO M. NASCIMENTO, residente e domiciliado(a) em Q-209, C-02, DIRCEU II, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

**ANTONIO DE PAIVA SALES**

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

## 12.262. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação

**Processo nº:** 0013451-34.2013.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA DO ROSARIO CHAVES MARINHO

**Advogado(s):** STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 7791)

**Interditando:** BRUNA RAFAELA FELICISSIMO

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **BRUNA RAFAELA FELICISSIMO, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a), Nao Informado, filho(a) de MARIA JOSE FELICISSIMO, residente e domiciliado(a) em, , TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0013451-34.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO ROSARIO CHAVES MARINHO, vulgo(a) "" , Brasileiro(a), Nao Informado, filho(a) de RAIMUNDA RODRIGUES FELICISSIMO e ANTONIO FELICISSIMO, residente e domiciliado(a) em RUA ALMIRANTE TAMANDARE, , TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.



## ANTONIO DE PAIVA SALES

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

### 12.263. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação

**Processo nº:** 0026247-57.2013.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** JARBAS PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

**Interditando:** MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA DA SILVA, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a), Nao Informado, filho(a) de, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO LUIS, Nº 523, PRIMAVERA, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0026247-57.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JARBAS PEREIRA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Nao Informado, filho(a) de, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO LUIS, Nº 523, PRIMAVERA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

**ANTONIO DE PAIVA SALES**

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

### 12.264. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0002365-32.2014.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** RAFAEL RIBEIRO DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** ROSEMARY ARAUJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 11061)

**Réu:** MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA RIBEIRO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 26 de julho de 2016

ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA

Escrivão(ã) - Mat. 58190

### 12.265. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019731-94.2008.8.18.0140

**Classe:** Despejo

**Autor:** TERESINHA DE JESUS BARROSO LEAL, IMOBILIÁRIA HALCA E DANIEL LTDA

**Advogado(s):** JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3692), JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3692)

**Réu:** ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Tendo sido frustrada a tentativa de penhora via sistema BacenJud, intime-se o exequente para indicar expressamente bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

### 12.266. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007318-44.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** MACEDO SERVICOS REPRESENTAÇÕES LTDA

**Advogado(s):** DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 5825)

**Requerido:** SOLTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

**Advogado(s):** RODRIGO TUBINO VELOSO(OAB/SÃO PAULO Nº 131728)

DESPACHO

Intime-se a parte embargada para manifestar-se sobre os embargos declaratórios, fls. 371/374, requerendo o que entender de direito, no prazo de lei.

Cumpra-se.

### 12.267. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018205-92.2008.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), DANIELA FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033)

**Requerido:** HORACIO JOSE DE SOUSA NETO

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Tendo sido frustrada a tentativa de penhora via sistema BacenJud, intime-se o exequente para indicar expressamente bens passíveis de

penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

## 12.268. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025835-92.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUI Nº 8816)

**Réu:** LUCIANA LARISSA SOARES ARAGÃO

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das informações cadastrais da parte requerida, colhidas no sistema Infojud e acostadas aos autos, requerendo o que entender de direito.

Cumpra-se.

## 12.269. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023928-82.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI, ELMAR PORTO

**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUI Nº 8816)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das informações cadastrais da parte requerida, colhidas no sistema Infojud e acostadas aos autos, requerendo o que entender de direito.

Cumpra-se.

## 12.270. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004036-90.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ITAPEVA II MULTICARTEIRA FIDC NP

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

**Requerido:** MOACYR BEZERRA DE SOUSA FILHO

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

Vistos, etc.

Defiro os termos da petição de fls.40.

Intime-se a parte autora, por seu patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito, requerendo o que entender de direito.

Cumpra-se.

## 12.271. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015836-52.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MOACIR BEZERRA DE SOUSA FILHO

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

**Réu:** BANCO AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**Advogado(s):**

Vistos.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

## 12.272. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024828-70.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** DENIELSON SOUSA MOURA

**Advogado(s):** MANUEL BARBOSA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 2743)

**Requerido:** ALESSANDRO MATOS COSTA

**Advogado(s):**

Vistos.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

## 12.273. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008109-13.2011.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO ITAU LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):** PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 5064)

**Réu:** ROSANGELA ALMEIDA DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifico que as peças acostada às fls. 36/47 são estranhas ao processo.

Desta feita, determino a Secretaria deste juízo, o desentranhamento das referidas peças, corrigindo-se a numeração dos autos. Ato contínuo, junte-se as mesmas aos autos registrados sob o nº 0027218-13.2011.8.18.0140.

Após, voltem-me conclusos para os devidos fins.

## 12.274. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004297-84.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCA DA PAZ VIEIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 11652)

**Réu:** BANCO VOLKSWAGEN S.A

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), FRANCISCA DA PAZ VIEIRA DOS SANTOS, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntado aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pelo(a) próprio(a) requerente, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade.

Cumpra-se.

## 12.275. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003757-36.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JARDEL OLIVEIRA MACEDO

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S/A

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), JARDEL OLIVEIRA MACEDO, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntado aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pelo(a) próprio(a) requerente, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade.

Cumpra-se.

## 12.276. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007086-32.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** G.DE A. ROCHA SILVA VIDROS

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344)

**Requerido:** TIM NORDESTE S/A

**Advogado(s):** ÁLVARO ANTÔNIO SOUTO MAIOR PEREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 37855), CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Petição e documento junto aos autos às fls. 118/118 e 120.

Cumpra-se.

## 12.277. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015111-05.2009.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**Advogado(s):** GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUI Nº 7467)

**Requerido:** PATRICIA DE PADUA SOUSA LOPES

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

Vistos, etc.

Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.

Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

## 12.278. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029012-35.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO DO PANAMERICANO S.A

**Advogado(s):** LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)

**Requerido:** ANTONIO DIEGO DE S NEGREIROS

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCPC.

Cumpra-se.

## 12.279. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012964-98.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOICE DAIANE RIBEIRO FENELON

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

**Réu:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAÚI Nº 11394), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)

Vistos, etc.

Em atenção ao art. 485, §4º do NCPC, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo.

Cumpra-se.

## 12.280. DESPACHO CARTA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018223-35.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JURACI ALVES DE MOURA

**Advogado(s):** TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAÚI Nº 5455), DANIELLE DANTAS ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 6268)

**Réu:** CONECTRIO COMERCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA, CENTRO DE ASSISTENCIA TECNICA MOTOTEC, MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

**Advogado(s):**

Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 30 DE AGOSTO DE 2016, às 08:00 horas, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

## 12.281. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0011097-02.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MILTON RIBEIRO DE CARVALHO, ANTONIA DA COSTA CARVALHO

**Advogado(s):** JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5636)

**Réu:** BANCO DO BRASIL, BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436)

**DESPACHO:** intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente, apresentarem alegações finais.

## 12.282. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006279-12.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO(OAB/PIAÚI Nº 2893)

**Réu:** JELTA VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA, FIAT AUTOMOVEIS S.A, BANCO FIAT S.A

**Advogado(s):** ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAÚI Nº 3443), THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 7555), YURY RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 7107)

Vistos, etc.

Defiro o requerimento da lavra do Perito nomeado por este Juízo, Sr. Walter Matos Nelson Filho, acostado aos autos às fls. 198.

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca das petições acostadas aos autos às fls. 184/189 e 192/193.

Cumpra-se.

## 12.283. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022449-25.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S.A.

**Advogado(s):** LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)

**Requerido:** SHEIRLIVANIA PEREIRA

**Advogado(s):**

**Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do oficial de justiça que informa não ter localizado o bem objeto da presente busca e apreensão.**

## 12.284. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013515-78.2012.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** INDÚSTRIA DE TINTAS VERNIZES PAUMAR S/A SUCESSORA A TITULO DE INCORPORAÇÃO DE STARDUR TINTAS ESPECIAIS LTDA

**Advogado(s):** CAROLINE ELISA RONCHI(OAB/SANTA CATARINA Nº 24774), DIMAS TARCISIO VANIN(OAB/SANTA CATARINA Nº 3431)

**Réu:** CASTELO COMERCIO DE TINTAS LTDA

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCPC.

Cumpra-se.

## 12.285. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0028009-11.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449-A)

**Requerido:** ITALO DE SOUSA SANTOS

**SENTENÇA:** "Isto posto, com fundamento no art. 330, II do CPC c/c art. 3º do Dec-Lei nº. 911/69, JULGO PROCEDENTE os pedidos iniciais da Busca e Apreensão, em decorrência, declaro rescindido o contrato de compra e venda, ficando consolidada nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, eis que a parte ré não quitou e nem pretende quitar o contrato nos prazos avençados."

## 12.286. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028880-46.2010.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)

**Advogado(s):** PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 894-B), FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAÚI Nº 24521-D), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937), FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ(OAB/PARANÁ Nº 24102)

**Réu:** MARIA IRAILDES PORTELA DIAS

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5167), BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAÚI Nº 6780)

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCPC.

Cumpra-se.

## 12.287. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003540-91.1996.8.18.0140

**Classe:** Despejo

**Autor:** CARLOS SAMPAIO IMOVEIS LTDA

**Advogado(s):** FRANQUIMAR FREIRE DE FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 740)

**Réu:** NILO RODRIGUES DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES MADUREIRA(OAB/PIAÚI Nº 158-A)

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCPC.

Cumpra-se.

## 12.288. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012007-88.1998.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO BRASIL

**Advogado(s):** LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), GIOVANI GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8128)

**Réu:** MERCADINHO CAMPOS SALES LTDA

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCPC.

Cumpra-se.

## 12.289. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010560-31.1999.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ACO FORTE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

**Advogado(s):** JOSE POLICARPO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 2057)

**Executado(a):** R. J. IND. E COMERCIO LTDA

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 1º do NCPC.

Cumpra-se.

## 12.290. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014246-26.2002.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** OLIVIO J.FONSECA & CIA LTDA

**Advogado(s):** THIAGO MARCUS ALVES DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 3181)

**Réu:** ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.

Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

## 12.291. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007730-77.2008.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** STYLLOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA





**Advogado(s):** LUANDA DIAS DE FIGUEIREDO(OAB/PIAUI Nº 4998)

**Requerido:** ELITE EVENTOS LTDA ME, VANILTON SOARES RODRIGUES, MOISÉS COSTA DOS SANTOS

**Advogado(s):** JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUI Nº 3446)

Transcrito em parte (...)

Diante do exposto, com suporte nos artigos 291 c/c. 292, V, todos do NCPC, julgo procedente, EM PARTE o pedido, e atribuo à ação indenizatória o valor de R\$ 11.897.800,00 (onze milhões oitocentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), sobre o qual deverão ser calculadas as taxas de ingresso e efetuado o recolhimento da sua complementação pelo autor/impugnado.

Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, proceder ao recolhimento das custas.

TERESINA, 25 de julho de 2016

MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

Juíza de Direito da 6ª Vara Cível em substituição

## 12.292. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0006064-02.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S.A

**Advogado(s):** ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUI Nº 10784)

**Requerido:** JOSE GUSTAVO FERREIRA DE ASSIS

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

**ATO ORDINATÓRIO:** Faça vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 98/99.

## 12.293. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019088-39.2008.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** SUZANE DE ALMEIDA MELO

**Advogado(s):** LARISSA MARQUES BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 9978)

**Requerido:** EDNALVA DOS SANTOS PEREIRA, TERESA MARIA DE JESUS BORGES VIEIRA COSTA, RAIMUNDA CATARINA SOARES OLIVEIRA

**Advogado(s):** AURÉLIO FERRY DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 3761)

Intime-se a parte autora para, em 05 dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito.

Em caso positivo, deverá providenciar a regularização do polo ativo da demanda, fazendo constar como sujeito ativo o proprietário do imóvel.

Outrossim, deverá providenciar o recolhimento das taxas de preparo e baixa.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

TERESINA, 26 de julho de 2016

MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

Juíz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 12.294. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 6ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0025679-80.2009.8.18.0140

**CLASSE:** Imissão na Posse

**Requerente:** JANIO DE SOUSA FREITAS

**Requerido:** FERNANDO DA MOTA FALCAO

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

INTIMAR as partes, via advogado, acerca do retorno dos autos.

TERESINA, 26 de julho de 2016

KARINE FALCÃO COSTA COELHO G E ALMENDRA

Escrivão(ã) - 26647

## 12.295. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007042-71.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DE JESUS SOUSA SILVA

**Advogado(s):** SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUI Nº )

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)

## 12.296. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026724-56.2008.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** RAMON CARDOSO VIANA

**Advogado(s):** JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4933), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142)

**Requerido:** BANCO FINASA S/A

**Advogado(s):**

## 12.297. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017029-97.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.

**Advogado(s):** GUSTAVO PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 155574), WELSON GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 116196)

**Requerido:** MARCELO MEDEIROS DA SILVA

**Advogado(s):**

Compulsando os autos verifico que a petição inicial consiste em arquivo meramente digitalizado e impresso, motivo pelo qual entendo por base o julgado contido no Informativo nº 541 do STJ, determino a intimação da parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial, apresentando a exordial com assinatura física original, sob pena de extinção do feito.

## 12.298. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014141-34.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** IVONE MARIA RABELO LIMA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Requerido:** BANCO SOFISA S.A

**Advogado(s):**

## 12.299. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017010-91.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** GUSTAVO PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 155574), PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 4752)

**Requerido:** RAIMUNDO COUTINHO COSTA

**Advogado(s):**

Compulsando os autos verifico que a petição inicial consiste em arquivo meramente digitalizado e impresso, motivo pelo qual entendo por base o julgado contido no Informativo nº 541 do STJ, determino a intimação da parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial, apresentando a exordial com assinatura física original, sob pena de extinção do feito.

## 12.300. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0007917-27.2004.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO

**Advogado(s):** FLÁVIO MOURA FÉ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5000), JOSE ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 9423), AUGUSTO REIS E SILVA (OAB/PIAÚI Nº 6308)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2491)

**DESPACHO:** Intime-se a parte requerida para , em 10 (dez) dias, juntar certidão de óbito do Sr. Antônio Ribeiro Soares Filho, bem como prova de que a Sra. Andréa Oliveira Chagas Batista é inventariante do espólio.

## 12.301. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013859-20.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A)

**Requerido:** MARIA JOSE DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Apense-se ao processo n.º 0008209-89.2016.8.18.0140.

Determino a suspensão do presente feito, devido à relação de prejudicialidade com a ação revisional conexa, até o encerramento da instrução processual.

## 12.302. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000390-04.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**Requerido:** EDMAR RODRIGUES DE SOUSA

**Advogado(s):**

Apense-se ao processo n.º 0027695-94.2015.8.18.0140.'

Determino a suspensão do presente feito, devido à relação de prejudicialidade com a ação revisional conexa, até o encerramento da instrução processual.

## 12.303. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028744-73.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):** ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 70784)

**Requerido:** CARLA VIVIANE FERREIRA RIBEIRO

**Advogado(s):**

Apense-se ao processo n.º 0024934-90.2015.8.18.0140.

Determino a suspensão do presente feito, devido à relação de prejudicialidade com a ação revisional conexa, até o encerramento da instrução processual.

## 12.304. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017847-49.2016.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** SC2 SHOPPING CENTER TERESINA LTDA

**Advogado(s):** CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAÚÍ Nº 5725-A), LARISSA SOUZA MATIAS(OAB/PIAÚÍ Nº 6084), ANA PRISCILA DE SOUSA ROCHA(OAB/CEARÁ Nº 26641)

**Réu:** C.H.R. PRADO - ME

**Advogado(s):**

Recebo a inicial.

Por medida de cautela, deixo para apreciar o pedido liminar depois de formado o contraditório.

CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 22/11/2016, às 11h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.

Ficam as partes científicas que :

a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.

### 12.305. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019804-22.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628 )

**Requerido:** SOLANGE MARIA DE SOUSA

**Advogado(s):** ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAÚÍ Nº 8005)

Apense-se ao processo n.º 0006809-74.2015.8.18.0140.

Determino a suspensão do presente feito, devido à relação de prejudicialidade com a ação revisional conexa, até o encerramento da instrução processual.

### 12.306. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0001131-83.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3184)

**Requerido:** EXPEDITO PASSOS FREITAS FILHO

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7740)

**DECISÃO:** (...) Assim, tendo em vista que em consulta ao sistema *Themis*, a ação revisional nº 104842011 já se encontra julgada, não há que se falar em conexão. Dito isto, determino que se dê normal prosseguimento ao processo de reintegração de posse.

### 12.307. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0001131-83.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3184)

**Requerido:** EXPEDITO PASSOS FREITAS FILHO

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7740)

**DECISÃO:**

Teor em parte (...) Diante do exposto, com suporte nos artigos 258 c/c 259, V, todos do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido e mantenho o valor anteriormente atribuído à busca e apreensão, sobre o qual deverão ser calculadas as taxas de ingresso e as condenações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

### 12.308. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017440-77.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

**Advogado(s):** ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 6905), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)

**Requerido:** EMERSON RODRIGUES VIANA

**Advogado(s):**

Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl(s). 23.

### 12.309. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0012907-41.2016.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** GILVAN SOARES CARDOSO, GABRIEL BARBOSA CARDOSO, THIAGO BARBOSA CARDOSO

**Advogado(s):** AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 6417)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Vistos,

Consta pedido de gratuidade da justiça.

No entanto, não vislumbro elementos que evidenciem a existência de pressupostos legais para a concessão da gratuidade. Desta forma, consoante art. 99, § 2º do NCPC, defiro à parte um prazo de 15 dias para comprovar o preenchimento dos referidos pressupostos, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se.

## 12.310. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0017209-16.2016.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** IRIANE MACEDO SILVA, LORENZO AUGUSTO MACEDO LOIOLA

**Advogado(s):** MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 10042)

**Requerido:** FRANSUAR AUGUSTO LOIOLA OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Vistos,

1. Conforme requerido defiro a gratuidade da Justiça.
2. Em face das limitações derivadas do início de conhecimento defiro alimentos provisórios no montante de 01 (um) salário mínimo vigente. Quantia a ser suportada pelo requerido e mensalmente revestida em benefício do (a) requerente, a partir da citação, mediante depósito em conta bancária, informada na inicial.
3. Designo o dia 17/11/2016, às 10h30min neste Fórum local, 6ª Vara de Família e Sucessões para a audiência de conciliação/mediação.
4. Cite-se o(a) réu(ré), por via postal com aviso de recebimento, para comparecer à audiência ora designada, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo prova, desde que por advogado, sob pena de revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, caso, injustificadamente, não compareça, ou comparecendo, deixe de contestar a ação proposta, quando, então, reputar-se-ão aceitos, como verdadeiros, pelo(a) requerido(a), os fatos articulados pelos(as) requerentes na peça atrial.
- 4.1 A carta citatória será registrada para entrega ao(à) citando(a), exigindo-lhe o carteiro, ao fazer a entrega, que assine o recibo, devendo constar da mesma cópias deste despacho.
5. Intimem-se os requerentes, observando que o injustificado não comparecimento importará no arquivamento da ação proposta.
6. Intimem-se as partes, seus patronos, suas testemunhas (se arroladas) e o órgão Ministerial.
7. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência.
8. Int. Expedientes necessários.

## 12.311. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0002319-72.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** LILIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA

**Advogado(s):** JOSE FRANCISCO DE SOUSA AVELINO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 12689)

**Requerido:** MARCELLO DE ALMEIDA MOUSINHO

**Advogado(s):** LILIAN FIRMEZA MENDES(OAB/PIAUI Nº 2979)

Vistos,

1. Homologo, para os fins do CPC 200, parágrafo único, o pedido de desistência desta ação de Ação de Busca e Apreensão de menor, perante este Juízo, pela Sra. LILIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA em face de MARCELLO DE ALMEIDA MOUSINHO, ambos devidamente qualificados nestes autos.
  2. Assim, tendo a autora desistido da ação antes de decorrido o prazo para resposta do réu, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, independentemente da aquiescência do(a) demandado(a), com fulcro no CPC 485, VIII, § 4º, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, feitas as comunicações devidas, como solicitado na peça de desistência.
  3. Sem custas.
- P.R.I.C.

## 12.312. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0001353-17.2013.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** FRANCISCA REGINA MOAIS DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 9192), DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 7806), ANNIE EMANUELLE TAVARES DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 7720), HAMILTON AYRES MENDES LIMA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 3879), PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 22936)

**Inventariado:** FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO, MARIA MARTINS MORAIS BATISTA(FALECIDA)

**Advogado(s):**

Vistos,

Defiro prioridade na tramitação do feito, consoante determina art. 71 da Lei nº 10.741/2003.

Em cumprimento ao despacho de fl. 105, determino a expedição do competente alvará judicial em favor de FRANCISCA REGINA MORAIS DO NASCIMENTO, para o saque os seguintes valores: R\$ R\$ 6.812,05 (seis mil oitocentos e doze reais e cinco centavos) retidos no Banco do Brasil S/A, agência 5605-7, Conta 27512-3 (extrato de fl. 54) e valor de R\$ 10.502,23 (dez mil quinhentos e dois reais e vinte e três centavos) retidos no Banco do Brasil S/A, agência 4249-8, Conta 34655-1 (extrato de fl. 56), acrescidos de eventuais ajustes e correções de titularidade de FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO, CPF: 004.642.793-72.

Após, cumpra-se integralmente o despacho proferido à fl. 114.

Essa decisão devidamente selada valerá como ALVARÁ.

Expedientes necessários.

## 12.313. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0003083-92.2015.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** MARIA FRANCISCA ALVES DOS SANTOS, ROBSON ANTONIO ALVES DOS SANTOS, RUTH MARY ALVES DOS SANTOS, RONETH MARIA SANTOS VIANA, RONEIDE MARIA SANTOS MARTINS, ROBERT ANTONIO ALVES DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARCELO VIVEIROS DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 2417)

**Inventariado:** EDMAR PEDRO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Vistos,

Defiro prioridade na tramitação do feito, consoante determina art. 71 da Lei nº 10.741/2003.

Intime-se a inventariante por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher o ITCMD, conforme determinado em despacho de fl. 70, com multa de 10% (dez por cento), face o atraso na abertura do inventário art. 25, I, Lei Estadual nº 6.043/2010 e taxa de registro do livro de inventário Lei estadual nº 4.254/88(alterada pela Lei nº 4.455/91), como também art. 14 da Lei nº 4338/90.

Após, direi sobre o pedido de alvará requerido de fls.75.

Expedientes necessários.

## 12.314. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0004079-90.2015.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** ANA MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS

**Advogado(s):** JOSÉ RIBAMAR ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 1315)

**Interditando:** FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS DA SILVA

**Advogado(s):**

Vistos,

1. Trata-se de Ação de Interdição c/c pedido de concessão de tutela provisória proposta por ANA MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS em face de FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS DA SILVA, ambos qualificados nos autos.

2. Em síntese, alega a autora que é irmã do interditando e que este é acometido por Epidermósole Bolhosa Distófica CID 10-Q 81.2, que o impede de gerir os atos da vida civil. Requereu, por isso, a concessão de curatela provisória e posteriormente definitiva.

2.2 Juntou ao pedido os documentos de fls. 05/14, 18/20 e 25/26.

3. Instado a se manifestar o representante do órgão Ministerial, em parecer de fl. 46/45, opinou pela remessa dos autos para Comarca de José de Freitas/PI.

4. Compulsando os autos, verifica-se que o interditante e o interditando possuem domicílio na cidade de José de Freitas/PI, muito embora a presente demanda tenha tramite na cidade de Teresina.

5. Segundo orientação jurisprudencial emanada do STJ, a definição da competência em ação envolvendo incapaz deve levar em conta, prioritariamente, a proteção de seus interesses, de modo que o encaminhamento dos autos para a comarca em que o interditando está domiciliado permitirá uma tutela jurisdicional mais ágil, eficaz e segura, prestigiando o princípio do Juízo imediato.

6. Nesse sentido, trago ao feito as seguintes manifestações de Tribunais pátrios:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DO DOMICÍLIO DO INTERDITANDO. PRECEDENTES DO STJ. Segundo orientação jurisprudencial emanada do STJ, a definição da competência em ação de interdição deve levar em conta, prioritariamente, a proteção dos interesses do interditando, de modo que o encaminhamento dos autos à comarca em que o interditando é domiciliado permitirá uma tutela jurisdicional mais ágil, eficaz e segura. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO, POR MONOCRÁTICA. (Agravo de Instrumento Nº 70067194530, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Moreira Lins Pastl, Julgado em 09/11/2015).

(TJ-RS - AI: 70067194530 RS, Relator: Ricardo Moreira Lins Pastl, Data de Julgamento: 09/11/2015, Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 11/11/2015)

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DO DOMICÍLIO DA INTERDITADA. PRECEDENTES DO STJ. Segundo orientação jurisprudencial emanada do STJ, a definição da competência em ação envolvendo incapaz deve levar em conta, prioritariamente, a proteção de seus interesses, de modo que o encaminhamento dos autos à comarca em que a interditada está domiciliada permitirá uma tutela jurisdicional mais ágil, eficaz e segura, prestigiando o princípio do juízo imediato. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA JULGADO PROCEDENTE. (Conflito de Competência Nº 70060029345, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Moreira Lins Pastl, Julgado em 21/08/2014) (TJ-RS - CC: 70060029345 RS, Relator: Ricardo Moreira Lins Pastl, Data de Julgamento: 21/08/2014, Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 25/08/2014)

7. Em conformidade com os julgados supracitados, deve ser considerado competente o domicílio do interditando como forma de permitir uma tutela jurisdicional ágil e eficaz, o que, a propósito, vem ao encontro da regra disposta no NCPC 50 que estabelece que a ação em que o incapaz for réu, será proposta no foro de domicílio de seu representante ou assistente, no caso, o Município/Comarca de José de Freitas/PI.

8. Além disso, é imperioso frisar que, para proceder-se a entrevista do interditando, caso exista alguma impossibilidade de locomoção, o Juiz ouvirá o mesmo no local onde estiver, conforme CPC 751, § 1º. E, estando a parte em comarca diversa da competência deste Juízo, resta configurado a impossibilidade do deslinde da demanda com a urgência que o caso requer.

9. Ante o exposto, declino da competência para o julgamento deste feito, remetendo-o para Comarca de José de Freitas/PI, dando-se baixa na distribuição.

Expedientes necessários.

## 12.315. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0011759-97.2013.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA DAS VIRGENS DE BRITO

**Advogado(s):** JOSEAM CATANHEDE DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 4396)

**Interditando:** ELIVELTON ALVES BRITO

**Advogado(s):**

1. RELATÓRIO

1.1 Trata-se de Ação de Interdição proposta por MARIA DAS VIRGENS DE BRITO em face de ELIVELTON ALVES BRITO, ambos devidamente qualificados nos autos.

1.2 Em síntese, a autora disse que é mãe do interditando e que o mesmo é acometido por transtornos mentais irreversíveis, situação que o impossibilita de praticar os atos da vida civil.

1.3 Juntou ao pedido os documentos de fls.11/19 e 22/23.

1.4 Cumpridas as formalidades de ingresso, foram antecipados os efeitos da tutela pretendida, com a decretação da interdição provisória do interditando (fls. 24).

1.5 Interrogado o interditando (fls. 55/56) e decorrido o prazo de resposta sem impugnação do pedido, o órgão Ministerial, com vista dos autos, pugnou pela realização de exame pericial, apresentando, desde logo, seus quesitos (fls. 59/60).

1.6 Deferida a perícia e apresentados os quesitos do Juízo (fls. 61/62), a autora apresentou, igualmente, seus quesitos (fls. 65/66), realizando-se, por fim, o exame, com conclusão de ser o interditando "totalmente incapaz de reger sua pessoa e administrar os seus negócios na vida civil", como se constata do laudo pericial de fls. 79/80.

1.7 Novamente com vista dos autos, o órgão Ministerial opinou pela procedência da ação (fls. 84).

1.8 Vieram-me os autos conclusos para decisão. Decido, portanto.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Como se depreende da prova coligida, representada, em especial, pelo laudo da Junta Médica Pericial, da lavra dos psiquiatras forenses Drs. Mauro César Passamani e José Heráclito Pereira Vale, o requerido não é acometido de doença mental, mas de desenvolvimento mental retardado de grau moderado F71.1 da CID-10, com comprometimento da lucidez ou capacidade de discernimento, o que o torna totalmente incapaz de reger sua pessoa e administrar seus negócios na vida civil.

2.2 O trabalho dos peritos foi minucioso, concluindo, inclusive, que o desenvolvimento mental retardado do requerido, constitui quadro presente, provavelmente, desde o nascimento, não havendo cura.

2.3 Demonstrada, pois, indubitavelmente, a anomalia psíquica do requerido, não há condições deste administrar seus bens e reger sua pessoa, pelo que deve prosperar a pretensão deduzida na inicial.

## 3. DISPOSITIVO

3.1 Pelas razões expostas, julgo procedente o pedido, para decretar, com fundamento nos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, ambos do Código Civil, a interdição de ELIVELTON ALVES BRITO, nomeando curadora MARIA DAS VIRGENS DE BRITO, sob compromisso.

3.2 Procedam-se a inscrição desta sentença no registro de pessoas naturais e às publicações previstas no CPC 755, § 3º.

3.3 Em louvor ao princípio da instrumentalidade, a presente sentença, devidamente selada e com certidão de trânsito em julgado, fica valendo como mandado, para todos os efeitos legais.

3.4 Registre-se. Intimem-se.

## 12.316. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0014717-51.2016.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** ANTONIO ALBANO MARQUES DOS REIS

**Advogado(s):** KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAÚI Nº 7827)

**Réu:** IRICELES GOMES SOARES

**Advogado(s):**

Vistos,

Acolho o requerimento do autor no sentido da distribuição deste feito por dependência ao pedido de tutela cautelar antecedente.

Com efeito, forte no sentido de que quando preparatória, a medida cautelar deve ser requerida no Juízo competente para conhecer da causa principal que, assim, fica preventivo, bem como de que entre juízes de igual competência territorial, cumulativa, a distribuição da cautela jurisdicional previne a competência para ação principal, distribuível por dependência, consoante inteligência e alcance do NCPC 299, declino de competência para conhecer da ação proposta, determinando sua remessa ao Juiz competente para os processos pares desta 6ª VFS, para onde a cautelar em apreço foi distribuída.

Int. Expedientes necessários.

## 12.317. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0007893-13.2015.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** LAVINIA MACHADO BRIGIDO

**Advogado(s):** CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAÚI Nº 1821), LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 5973)

**Réu:** ELPIDIO BRIGIDO FILHO

**Advogado(s):** FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 3129), PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6631)

DESPACHO

Vistos em saneador (NCPC 357),

Objetivando evitar que o tumulto tome conta dos autos, chamo o processo à ordem para adoção das seguintes medidas:

1. Determinar o desentranhamento das peças de fls. 385/387 e documentos que as instruem, de fls. 388/405, vez que trazidas aos autos quando das providências preliminares, a cargo deste Juízo. E, portanto, em momento processual inoportuno, vez que já exaurida a fase da manifestação do autor e resposta do réu, adequada para juntada de documentos (NCPC 434);

2. Determinar o desentranhamento da peça de fls. 370/373 e documentos que as instruem para processamento em autos apartados na forma do NCPC 500 § 1º;

3. Determinar a notificação dos juízos da 11ª e 12ª Varas de Família da Comarca de Fortaleza/CE, dando conta da existência do presente feito com foro de privilégio para os fins do NCPC 53, I, a;

4. Tornar sem efeito a deliberação constante do termo de fls. 109/110, no que se refere à designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento, por ter sido designada em momento processual inoportuno;

5. Prosseguindo no saneamento do processo, determino a realização de estudo psicossocial a ser realizado no âmbito de convivência da filha menor do casal, a cargo da equipe multidisciplinar, do NUPSSOCIAL, cujos membros servirão sob o compromisso de seus graus, devendo apresentar laudo conclusivo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, facultando às partes a indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos, como regado NCPC 465 § 1º, II e III;

6. Como requerido pelo órgão Ministerial:

6.1 Intimem-se as partes para apresentação dos extratos de suas contas bancárias e declaração de imposto de renda relativa aos últimos 05 (cinco) anos;

6.2. Expeça-se carta precatória, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para realização de perícia contábil nas empresas dos litigantes na Comarca de Fortaleza/CE;

7. Por fim, defiro ao requerido o direito de ficar com a filha do casal, na última semana do período de férias escolares. Expeça-se o competente mandado;

8. Após, cumpridas as diligências determinadas com objetivo de delimitar as questões de direito relevantes para a decisão de mérito, relativas ao patrimônio do casal divorciando e as condições para definição de guarda, regime de visitas e fixação de alimentos definitivos, designarei data para a audiência de instrução e julgamento, especificando os pontos controvertidos sobre os quais recairá a prova, observado o NCPC 373.

9. Expedientes necessários.

## 12.318. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008272-17.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** SAULO MENDES ROCHA

**Advogado(s):** SERGIO CARLOS MENDES DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7034), SARA JANE MENDES ARAUJO BANDEIRA(OAB/PIAÚI Nº

6571), JACIARA LEILANE PEDROSA GONCALVES(OAB/PIAUI Nº 9721)

Manifeste-se a parte autora, por sua advogada, sobre a petição da parte Requerida juntada às fls. 40/43. Prazo de 15 dias.

## 12.319. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008695-79.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** DIAPONIRA VITORIA DA SILVA SANTOS

**Advogado(s):** MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUI Nº 5712), CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUI Nº 7126)

**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S/A

**Advogado(s):** MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 149225), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 147020)

**SENTENÇA:** (...)Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.

Custas finais pelo autor, conforme entabulado no acordo.

No tocante a liberação em favor do autor dos valores depositados em juízo, consoante o próprio termo de acordo pactuado entre as partes, condiciono o levantamento dos valores pelo autor à apresentação do comprovante do boleto de pagamento de quitação .

Com o comprovante de quitação do boleto, autorizo a expedição de alvará judicial em favor do autor, respeitando as regras estatuídas no Provimento 07/2015.

Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

## 12.320. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0025126-23.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LINO RODRIGUES NETO

**Advogado(s):** RAFAELA PESSOA MOREIRA GUEDES(OAB/PIAUI Nº 4391), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUI Nº 10268), MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAUI Nº 1539)

**Réu:** HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

**Advogado(s):** PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUI Nº 3923)

**DESPACHO:** Considerando que o denunciado contestou a denunciação à lide formulada pelo réu, dou prosseguimento ao presente feito, passando a configurar como litisconsortes denunciante e denunciado, nos termos do art. 128, I do NCP. Desta feita, intime-se o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da contestação apresentada pelo denunciado. Após, voltem os autos conclusos para designação de audiência de conciliação.

## 12.321. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017807-72.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEM S/A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5172)

**Requerido:** MIGUEL DOS SANTOS SOUSA

**Advogado(s):** RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUI Nº 6971)

Manifeste-se a parte Requerida sobre os Embargos de Declaração interposto pelo Banco Volkswagen S/A, juntado às fls. 136/141.

## 12.322. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012242-59.2015.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA

**Advogado(s):** GLEYSYNY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 8497), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUI Nº 9076)

**Requerido:** ERIVELTON MOURA, REGINA CELIA RAMOS NEGREIRO, ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA

**Advogado(s):** RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 8029)

Forneça a parte Autora, no prazo de 10(cinco) dias, novo endereço da parte ré ERIVELTON MOURA, tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça às fls. 168v, bem como o endereço do Sr. IURY FRANCISCO MENEZES MANIÇOBA, endereço este não informado quando do pedido de inclusão deste no polo passivo.

## 12.323. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020668-60.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** VALDEMAR OLIVEIRA ROSA

**Advogado(s):** MARCELO BONFIM VERAS(OAB/PIAUI Nº 8887)

**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**SENTENÇA:** (...) Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.

Condeno o autor ao pagamento das custas finais (art.90, caput, do Novo CPC). Sem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

## 12.324. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013393-65.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMOREÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** PAULO ROBERTO G MARTINS(OAB/PIAUI Nº 5018)

**Requerido:** ANTONIO DAVID ROBERTO DA SILVA

**SENTENÇA:** (...) Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, bem como que novo Código se aplica aos processos pendentes (art. 1.046, CPC/15), julgo extinta a presente ação, com fundamento no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil.

Custas finais pelo autor. Sem honorários.  
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.  
Cumpridas as formalidades legais, aguarde-se arquivem-se os autos com baixa.

## 12.325. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009964-56.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CONCEICAO DE MARIA LEAL DA SILVA

**Advogado(s):** ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA(OAB/PIAÚÍ Nº )

**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 4640)

DESPACHO:O Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual. Nestes autos, quanto mais, vez que já existe contestação nos autos, bem como, incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCP), designo para o dia 23 de AGOSTO de 2016 às 10:20 horas, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.

Ademais, aplico o art. 333, § 4º, I do Novo Código de Processo Civil que permite as partes dispensarem a realização de audiência de conciliação. Sendo assim, determino a intimação das partes, para, caso não tenham interesse em conciliar, manifestem nos autos a sua vontade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização de conciliação.

Ademais, advirto que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8º).

Intime-se as partes.

## 12.326. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)-REPUBLICAÇÃO

**Processo nº** 0018284-95.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** REGINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 5142)

**Réu:** BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3148)

**SENTENÇA de fls. 82:** (...) Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do NCP, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada. Sem condenação em custas e honorários, em razão do disposto no art. 290 do NCP, que determina o cancelamento da distribuição, se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais, cancele-se a distribuição do feito. TERESINA, 7 de julho de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 12.327. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)-REPUBLICAÇÃO

**Processo nº** 0006996-53.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3148)

**Requerido:** LAURO JACOB DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA DE FLS. 51/52:** (...) Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, bem como que novo Código se aplica aos processos pendentes (art. 1.046, CPC/15), julgo extinta a presente ação, com fundamento no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil. Custas finais pelo autor. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, aguarde-se arquivem-se os autos com baixa. TERESINA, 18 de julho de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 12.328. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014099-09.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** IP2TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI-ME

**Advogado(s):** LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 5973)

**Réu:** FSF TECNOLOGIA LTDA-ALOO TELECOM

DECISÃO: (...) Presentes os requisitos, concedo a tutela provisória de urgência antecipada incidental, para, determinar que a requerida se abstenha de inserir o nome do autor nos cadastros restritivos de crédito, e, se porventura já tenha inscrito, providencie a exclusão - em razão do contrato em discussão - devendo fazê-la, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de trinta dias.

Determino a ainda que o requerido se abstenha de efetuar qualquer protesto ou cobrança ao autor acerca do presente contrato, sob pena de incorrer na mesma multa.

Ato contínuo, Ato contínuo, designo audiência prévia de conciliação para o dia **23 de AGOSTO de 2016, às 11:00h, nos termos do art. 334 do CPC/15.**

INTIME-SE o autor por seu advogado e CITE-SE e INTIME-SE o Requerido desta decisão, bem como, para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8º).

Advirta-se o réu que o prazo de 15 (quinze) dias pra apresentação de defesa pelo réu se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, NCP).

Concedo ainda à parte ré o prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, para manifestarem o desinteresse na audiência de conciliação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da mesma.

Cumpra-se.

## 12.329. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA





AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)-REPUBLICADO

**Processo nº** 0007711-61.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSE AFONSO DE ARAUJO LIMA

**Advogado(s):** VERA CRUZ LIMA TOURINHO(OAB/PIAUI Nº 6987), FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAUI Nº 1700)

**Réu:** UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**Advogado(s):** MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 3794)

**SENTENÇA DE FLS. 130:** (...) Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito. Custas finais pela parte requerida, conforme entabulado no acordo. Sem honorários. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa. TERESINA, 18 de julho de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 12.330. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)-REPUBLICADO

**Processo nº** 0027358-13.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIA AVELINO DE JESUS

**Advogado(s):** SARAH VIEIRA MIRANDA (OAB/PIAUI Nº 3157)

**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

**SENTENÇA DE FLS. 223/225:** (...) Isto posto, com fundamento na resolução nº. 456/00 da ANEEL e nas jurisprudências de nossos tribunais, com fulcro no art. 487, I do NCP, julgo procedente o pedido do autor, para declarar inexistente o débito imputado a autora nesta demanda correspondente a R\$ 2.038,59 (dois mil, trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), declarando nulo o auto de infração, ao tempo em que, confirmo a antecipação de tutela concedida às fls. 32/33. Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado na base de 10% (dez por cento) do valor causa, quantia esta a ser revestida ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. TERESINA, 19 de julho de 2016. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 12.331. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0010332-36.2011.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7036-A)

**Requerido:** MARIA MADALENA CAMINHA LEAL SILVA

**Advogado(s):** MARCELO LEITÃO ZUCHI(OAB/PIAUI Nº 8989)

**DECISÃO de fls. 126 (REPUBLICADO):** " Recebo o presente recurso de apelação no seu efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias.(...)"

## 12.332. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0009886-62.2013.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

**Advogado(s):**

**Réu:** CICERO ALAN PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** LEONICA CARREIRO COSTA(OAB/PIAUI Nº 9322)

Como é sabido, a morte do agente é causa extintiva de punibilidade, nos termos do art. 107, I, do código Penal. Logo, certificado nos autos o falecimento do réu por meio da Certidão de Óbito é de ser declarada a extinção da punibilidade do réu. Nesse sentido:

PENAL. PROCESSO PENAL. MORTE DO ACUSADO. COMPROVAÇÃO MEDIANTE LAUDO DE EXAME CADAVERÍCO. EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE.

1. Não há dúvida de que o Laudo de Exame Cadavérico, enquanto documento público, originário do Instituto de Medicina Legal do Estado do Piauí, subscrito e firmado por 02 (dois) Peritos Médicos Legais e pelo Diretor do IML, respectivamente-, além de demonstrar e comprovar, plena e cabalmente, a morte do acusado, é conditio sine qua non ao próprio registro de óbito.

2. Além de haver documentação hábil a comprovar o falecimento do ora apelado, restou ainda observada a formalidade legal atinente ao pronunciamento favorável do representante do Parquet, deve ser reconhecida e declarada extinta a punibilidade do acusado, com fundamento nos arts. 62 do Código de Processo Penal e 107, inciso I, do Código Penal.

3. Punibilidade Extinta. Unanimemente.

(TJ-MA - APL: 0473712013 MA 0000073-94.2004.8.10.0060, Relator: JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, Data de Julgamento: 07/07/2014, TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação:10/07/2014).

Destarte, diante do óbito do acusado, atendido o requisito constante no art. 62 do CPP, requer o Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio de seu Representante Legal o reconhecimento da ocorrência da extinção da punibilidade de CÍCERO ALAN PEREIRA DA SILVA, no presente feito, com fulcro no art. 107, I do Código Penal, e o consequente arquivamento do processo.

Ante o exposto, com fulcro no art. 107, I do CP, EXTINGO A PUNIBILIDADE DE CÍCERO ALAN PEREIRA DA SILVA, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE.

INTIME-SE PESSOALMENTE O MP E A ADVOGADA DRA. LEÔNICA CARREIRO COSTA (OAB/PI 9322).

CUMPRASE.

## 12.333. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0016740-43.2011.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DO MARANHAO

**Advogado(s):**

**Indiciado:** CARLOS ALBERTO DA SILVA MATOS, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA COURAS

**Advogado(s):**

Considerando a manifestação ministerial destes autos inquisitoriais, cujos argumentos e fundamentos adoto com a maneira de decidir, determino

o ARQUIVAMENTO dos presentes autos de Inquérito Policial como autoriza o art. 18 do CPP.

Dê-se baixa na Distribuição e no Registro da Secretaria.

Sem custas.

Cientifique-se o Ministério Público.

Cumpra-se.

## 12.334. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018705-80.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ALESSANDRA DA ROCHA LOURES FERRAZ NEIVA

**Advogado(s):** MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUI Nº 6594), WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2644)

**Réu:** FACULDADE DE SAUDE, CIENCIAS HUMANAS E TECNOLOGICAS DO PIAUI - UNINOVAFAPI

**Advogado(s):**

(...)In casu, a tutela de urgência pleiteada que consiste na transferência do curso de medicina da autora para a instituição suplicada revela conteúdo excessivamente satisfativo, revelando o perigo de irreversibilidade da medida, eis que enseja providência de difícil reversão, razão pela qual indefiro a tutela provisória neste momento.

A fim de dar prosseguimento ao feito, cite-se a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 04/10/2016, às 09:00, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão.

Intime-se o autor, por meio de seu procurador, para comparecer à audiência.

TERESINA, 25 de julho de 2016.

LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 12.335. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015427-08.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** DISTRIBUIDORA DE PEÇAS VILA NILO LTDA

**Advogado(s):** FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA(OAB/PIAUI Nº 6116)

**Executado(a):** A MACHADO DE BRITO EIRELI ME

**Advogado(s):**

Faço vista dos autos à parte exequente, através de seu procurador para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça e requerer o que entender de direito.

## 12.336. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000502-41.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JACKELINE CORDEIRO DE PAULA

**Advogado(s):** THIAGO BUHATEN(OAB/PIAUI Nº 12615)

**Réu:** JESUS TUFI PORFIRIO TAJRA

**Advogado(s):**

Considerando que o art. 536 do NCPC que permite a obtenção da tutela jurisdicional através do resultado prático equivalente, determino à Secretaria a expedição de ofício diretamente ao DETRAN-PI para que este providencie a transferência da propriedade da motocicleta SHINERAY XY 200 III, ANO 2008, CHASSI LXYPCLM0480K25251, PLACA NID-8417 para o nome de JESUS TUFI PORFIRIO TAJRA, RG nº 842.722 SSP/PI, CPF Nº 337.627.833-49, bem como de todas as multas e despesas que incidirem sobre o referido veículo, após o cumprimento das exigências legais previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Ademais, deixo para analisar o pedido formulado pela Defensoria Pública às fls. 53/57 após a intimação do requerido do conteúdo da sentença de fls. 34/35. Desta forma, intime-se o requerido através de carta com aviso de recebimento, nos termos do art. 513, §2º, II do novo CPC.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 12.337. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022106-24.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** LUAUTO RENT A CAR LTDA

**Advogado(s):** JOSÉ COELHO(OAB/PIAUI Nº 747), RENATA LEITE CRUZ MACEDO(OAB/PIAUI Nº 10897)

**Executado(a):** MANOEL DE JESUS SOUSA DA SILVA

**Advogado(s):**

Na petição de fls. 56/58, o autor requer a citação da requerida através de edital. Entretanto, a citação editalícia só pode se dar quando o réu se encontrar em local ignorado, incerto ou, inacessível, nos termos do art. 256 do NCPC, sempre depois de esgotados todos os meios de citação pessoal, o que não se verifica na hipótese dos autos. Assim, consabido que o endereço da parte requerida pode ser localizado por outros meios (pesquisa através do sistema Infojud, entre outros), indefiro o pedido de citação por edital. Desta forma, intime-se o autor, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe o endereço atualizado da parte requerida ou pleiteie as medidas de investigações cabíveis. TERESINA, 26 de julho de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 12.338. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000449-89.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO FIAT S.A

**Advogado(s):** GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUI Nº 5609)

**Requerido:** CLEVERSON SAMPAIO BARROS

**Advogado(s):**

**Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo novo endereço do requerido**

**CLEVERSON SAMPAIO BARROS, se for o caso, bem como recolher as custas referente a nova diligência do OJ.**

## 12.339. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016962-35.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** IRAMI NORONHA PEREIRA

**Advogado(s):** ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE (OAB/PI 2171)

**Réu:** JOSE RAIMUNDO BOGEA FRANÇA JUNIOR

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ-PI, sob pena de extinção do processo com base nos artigos 485, I e 321 do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, corrigir o valor da causa e complementar as custas processuais, tendo em vista que, nas causas que visam obter reparação de danos materiais e morais, o valor da causa deve corresponder à soma de todos os eles, conforme dispõe art. 292, VI do Código de Processo Civil. Deste modo, intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais complementares, fazendo constar como valor da causa a quantia correspondente ao proveito econômico pretendido nos termos do art. 292 do CPC, isto é, R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Cumpra-se. TERESINA, 26 de julho de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 12.340. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016656-03.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LUCIMAR DE SOUSA LEAL

**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR GAMA NETO(OAB/MARANHÃO Nº 10587)

**Réu:** GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

(...) Isto posto, com fulcro no art. 64, § 1º, NCPC, declaro-me absolutamente incompetente para apreciar o pleito e determino a remessa dos autos para distribuição livre à 1ª ou 2ª Varas da Fazenda Pública desta capital.

TERESINA, 26 de julho de 2016.

LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 12.341. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005581-98.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARLUCE MILHOMEM CAJUEIRO DE SOUSA

**Advogado(s):** EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUI Nº 3538), AGEU ALVES DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUI Nº 13784)

**Réu:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):** RICARDO AZEVEDO SETTE(OAB/SÃO PAULO Nº 138486)

Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

## 12.342. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018635-63.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 345401)

**Requerido:** JAILTON FRANCISCO ALVES

**Advogado(s):**

1. Excepcionalmente neste caso, considerando que o pagamento das parcelas é superior a 60% do valor financiado, bem como por tratar-se de relação de consumo, designo audiência de conciliação para o dia 22/09/2016 às 11:00 h, no novo fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto; 2. Intime-se o requerido para comparecer à presente audiência; 3. Na audiência, se não houver conciliação, será apreciada a medida liminar requerida. Ressalte-se que o prazo para apresentação de defesa se inicia após o cumprimento da medida liminar, conforme previsão do Decreto nº 911/69. 4. Cumpra-se. TERESINA, 26 de julho de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

## 12.343. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011229-88.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 11500)

**Executado(a):** LAZULE JEANS IND. DE CONFECÇÕES LTDA, ERASMO DE CARVALHO SILVA, GLORIA APARECIDA DE CARVALHO SILVA, NEIDE MARIA DA SILVA CARVALHO, ANA KELLY DA SILVA CARVALHO, MARIA DE FATIMA NUNES DE LIMA

**Advogado(s):** WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUI Nº 3944)

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 37/38 .

## 12.344. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012139-18.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** AURELIO SILVA DA COSTA

**Advogado(s):** ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUI Nº 8005)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S A

**Advogado(s):**

Embora para a concessão da gratuidade não se exija o estado de miséria absoluta, é necessária a comprovação da impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família. A declaração de pobreza, por sua vez, estabelece mera presunção relativa da hipossuficiência, que cede ante outroselementos que sirvam para indicar a capacidade financeira, conforme art. 99, §3º, NCPC. Antes de indeferir o pedido, contudo, convém facultar ao interessado o direito de provar a impossibilidade de arcar, sem o seu próprio prejuízo ou de sua família, com as custas e despesas do processo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para no

prazo de 05 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser este beneficiário do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido, nos moldes do art. 99, §2º, NCP. TERESINA, 26 de julho de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**12.345. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0018166-22.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO HONDA S.A, RENE CHARLES GOMES DE CARVALHO

**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3454)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Compulsando os autos, verifica-se que já houve pesquisa de endereço no sistema INFOJUD e já se procedeu a expedição de novo mandado de busca e apreensão no endereço por ele fornecido. Vale ressaltar que este restou, mais uma vez, sem cumprimento. Desta forma, intime-se o autor, através, de seu advogado para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias requerendo o que lhe for de direito. Cumpra-se. TERESINA, 26 de julho de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**12.346. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0013309-25.2016.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628 )

**Requerido:** TICIANO BARBOSA COELHO

**Advogado(s):**

**Defere-se à parte a dilação de prazo por 10 (dez) dias, conforme requerido, para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).**

**12.347. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0012077-12.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PAN S.A

**Advogado(s):** GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº 5609), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 7031)

**Requerido:** MARIA DE FATIMA SOARES

**Advogado(s):**

**Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo novo endereço da requerida MARIA DE FÁTIMA SOARES, se for o caso, bem como recolher as custas referente a nova diligência do OJ.**

**12.348. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0003079-21.2016.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento

**Autor:** JOSE FLORENCIO DE SOUSA

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 10995)

**Réu:** EDINALDO LIRA LIMA, HAROLDO MENESES SOBREIRA, ROSANGELA SARMENTO DE CASTRO SOBREIRA

**Advogado(s):**

Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo de fls. 64/67, firmado entre JOSÉ FLORENCIO DE SOUSA, de um lado, e do outro EDINALDO LIRA LIMA, HAROLDO MENESES SOBREIRA e ROSANGELA SARMENTO DE CASTRO SOBREIRA, todos devidamente qualificados nos autos, que passa a integrar a presente decisão. Por decorrência e com fulcro nos incisos III, "b" do art. 487, do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Dispensadas as custas remanescentes, conforme o Art. 90, §3º, do CPC. Publique-se, registre-se, intemem-se. Cumpra-se.

**12.349. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0017995-60.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JAQUELINE LOPES RIBEIRO

**Advogado(s):** MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 10286), ISABELLE RIBEIRO VIANA(OAB/PIAÚÍ Nº 13816)

**Réu:** CONDOMINIO VOLUNTARIO DO CONDOMINIO RESERVA FLAMBOYANT

**Advogado(s):**

Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 28/09/2016, às 11:00h, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCP, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. TERESINA, 26 de julho de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**12.350. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0012802-64.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** PATRICK KELSON MACHADO DE ARAÚJO

**Advogado(s):** GIORDANNI LEO BATISTA LUSTOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 7350)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A

**Advogado(s):** ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 5525)

**Ante o desinteresse manifestado pelas partes na realização de audiência de conciliação/ mediação, determino o seu cancelamento. Aguarde-se o decurso do prazo de contestação, que deverá se dar nos termos do Art. 335, §2º, do CPC. Após, intime-se a parte autora para que no prazo de 15 dias apresente manifestação, oportunidade em que: 1. havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; 2. ha-vendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; 3. em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção. Expedientes necessários. TERESINA, 26 de julho de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA**



## 12.351. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005750-17.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PAN

**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)

**Requerido:** CINTHYA FERNANDA RIBEIRO DE SAMPAIO

**Advogado(s):** RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 12761)

Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar via original da petição protocolizada via CORREIOS.

## 12.352. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002905-80.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454/01)

**Requerido:** ROBERTO WAGNER ALVES DE ARAUJO

**Advogado(s):**

Intime-se o autor, através de seu advogado, para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias requerendo o que lhe for de direito, vez que o endereço fornecido pelo sistema Infojud é o mesmo constante na inicial, no qual a citação não obteve êxito. Cumpra-se. TERESINA, 26 de julho de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 12.353. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003433-85.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

**Requerido:** ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Intime-se o autor, através, de seu advogado para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias requerendo o que lhe for de direito, vez que o endereço fornecido pelo sistema Infojud é o mesmo constante na inicial, no qual a citação não obteve êxito. Cumpra-se. TERESINA, 26 de julho de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 12.354. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009142-96.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 12384)

**Requerido:** GRACIOMAR MARIA DA SILVA ME

**Advogado(s):**

Intime-se o autor, através, de seu advogado para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias requerendo o que lhe for de direito, vez que o endereço fornecido pelo sistema Infojud é o mesmo constante na inicial, no qual a citação não obteve êxito. Cumpra-se.

TERESINA, 26 de julho de 2016

LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 12.355. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0024897-73.2009.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** RAFAEL FERREIRA DE ARAÚJO

**Advogado(s):** TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6170)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR ? OAB/PI 5110, para a audiência de DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 17/08/2016, às 11h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

## 12.356. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

**PROCESSO Nº** 0008067-95.2010.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

**Ré:** FERNANDA MORAES DE SOUSA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) acusado(a) FERNANDA MORAES DE SOUSA, brasileira, piauiense, solteira, nascida em 26.03.1981, R.G. 2.352.450 SSP/PI, para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 17/08/2016, às 10h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina. Eu, Marinalva de Santana Ribeiro, Analista Judicial, digitei.

## 12.357. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0006831-35.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Denunciado:** JEOVÁ MARTINS DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** RICARDO WOLNEY CARDOSO HOLANDA(OAB/PI Nº 8893)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) RICARDO WOLNEY CARDOSO HOLANDA ? OAB/PI 8893, para a audiência de PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, designada para o dia 17/08/2016, às 8h30min, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

## 12.358. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0011049-09.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** EDUARDO PESSOA ARAÚJO, JAISON ANDERSON DE SOUZA TEIXEIRA

**Advogado(s):** MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 9934), CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUI Nº 9294)

17. PELO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia de f. 02/05, para CONDENAR os acusados JAISON ANDERSON DE SOUZA TEIXEIRA e EDUARDO PESSOA ARAÚJO, como incurso no delito de roubo com uma causa especial de aumento de pena, na forma tentada, nos termos do art. 157, § 2º, inciso II, conjugado com o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. E o faço com fulcro nos termos do art. 383, do Código de Processo Penal. Passo a individualizar e dosar as penas a serem aplicadas aos acusados, em estrita observância ao disposto no art. 68, "caput", do Código Penal.

DOSIMETRIA DO RÉU JAISON ANDERSON DE SOUZA TEIXEIRA

18. Analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, verifica-se que o réu não agiu com CULPABILIDADE que ultrapassasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo. Os seus ANTECEDENTES não são maculados, uma vez que não há condenação penal por crime anterior com trânsito em julgado, cumprindo execução penal; a respeito da CONDUTA SOCIAL e PERSONALIDADE o acusado não é reiterante na prática criminosa, conforme pesquisa no sistema Themis do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, respondendo somente a este processo; o MOTIVO DO CRIME foi a obtenção de lucro fácil, o que já é punido pela própria tipicidade, de acordo com a objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; as CONSEQUÊNCIAS DO DELITO foram as normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; as CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME não foram relevantes; o COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS em nada influenciou à prática do delito. Não existem elementos suficientes para se aferir a SITUAÇÃO ECONÔMICA do réu.

19. À vista dessas circunstâncias, analisadas individualmente, é que fixo a PENA-BASE em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, à razão unitária de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no art. 60 do Código Penal.

20. Existe a atenuante da confissão espontânea nos termos do art. 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal. No entanto, deixo de aplicá-la, posto o enunciado da Súmula nº 231, do Superior Tribunal de Justiça. Inexiste agravante.

21. Existe uma causa especial de aumento da pena, qual seja, o CONCURSO DE PESSOAS, motivo pelo qual aumento a pena em 1/3, que corresponde a 1 (um) ano e 4 (quatro) meses, passando a pena provisória para 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão. Assim, fica o réu JAISON ANDERSON DE SOUZA TEIXEIRA condenado à pena final para o crime de roubo majorando em 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO. Existe causa de diminuição da pena uma vez que o crime não se consumou por circunstâncias alheias à vontade do acusado, conforme estabelece o art. 14, inciso II do Código Penal, motivo pelo qual diminuo a pena em 1/3, ou seja, em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses, ficando a pena definitiva em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, haja vista o tempo de prisão provisória não alcançar o parâmetro legal para a eventual progressão de regime, conforme o Enunciado nº 15 do GMF/TJPI. E para fins de determinação do regime prisional a ser cumprido, atento às diretrizes do art. 59 do Código Penal deve INICIAR o cumprimento da pena privativa de liberdade aplicada no REGIME ABERTO.

22. Quanto a pena de multa, a qual deve guardar exata simetria e proporcionalidade com a pena privativa de liberdade, a fixo no pagamento de 10 (DEZ) DIAS-MULTA à razão unitária de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no art. 60 do Código Penal.

23. Não há que se falar de substituição da pena, assim como sua suspensão, posto o que dispõe a redação do art. 44, inciso I do Código Penal.

24. Quanto ao art. 387, IV, do CPP, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório.

25. Concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, e conquanto haja a informação nos autos sobre o descumprimento do monitoramento eletrônico, determino a retirada do monitoramento eletrônico do acusado JAISON ANDERSON DE SOUZA TEIXEIRA, entretanto aplico as seguintes medidas cautelares: 1. não se ausentar da Comarca de Teresina-PI, sem comunicar a este Juízo; 2. recolher à sua residência à noite a partir das 22 horas, de segunda a sexta-feira e durante os feriados e finais de semana; 3. comparecer a este Juízo a cada 30 (trinta) dias, perante a Secretaria desta Vara, iniciando no dia 30/07/2016 e assim, sucessivamente, informando a atividade que está desenvolvendo até o trânsito em julgado desta sentença.

26. Condeno ainda o réu no pagamento das custas processuais.

DOSIMETRIA DA PENA APLICADA AO RÉU EDUARDO PESSOA ARAÚJO

27. Analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, verifica-se que o réu não agiu com CULPABILIDADE que ultrapassasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo. Os seus ANTECEDENTES não são maculados, uma vez que não há condenação penal por crime anterior com trânsito em julgado, cumprindo execução penal; a respeito da CONDUTA SOCIAL e PERSONALIDADE o acusado é reiterante na prática criminosa, conforme pesquisa no sistema Themis do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, respondendo por outros processos criminais; o MOTIVO DO CRIME foi a obtenção de lucro fácil, o que já é punido pela própria tipicidade, de acordo com a objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; as CONSEQUÊNCIAS DO DELITO foram as normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; as CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME não foram relevantes; o COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS em nada influenciou à prática do delito. Não existem elementos suficientes para se aferir a SITUAÇÃO ECONÔMICA do réu.

28. À vista dessas circunstâncias, analisadas individualmente, é que fixo a PENA-BASE em 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA, à razão unitária de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no art. 60 do Código Penal.

29. Inexistem agravantes e atenuantes, permanecendo a pena provisória em 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA.

30. Inexiste causa de diminuição. Existe uma causa especial de aumento da pena, qual seja, o CONCURSO DE PESSOAS, motivo pelo qual aumento a pena em 1/3, ou seja, em 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão, passando a pena provisória para 6 (seis) anos de reclusão. Assim, fica o réu EDUARDO PESSOA ARAÚJO condenado à pena final para o crime de roubo majorado em 6 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO. Existe causa de diminuição da pena uma vez que o crime não se consumou por circunstâncias alheias à vontade do acusado, conforme estabelece o art. 14, inciso II do Código Penal, motivo pelo qual diminuo a pena em 1/3, ou seja, em 2 (dois) anos de reclusão, ficando a pena definitiva em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, haja vista o tempo de prisão provisória não alcançar o parâmetro legal para a eventual progressão de regime, conforme o Enunciado nº 15 do GMF/TJPI. Estabeleço ao réu como regime inicial para o

cumprimento da pena privativa de liberdade, o SEMIABERTO. Assim, será dispensado ao condenado o regime prisional dos sentenciados, neste regime, devendo o mesmo cumprir a pena na Colônia Agrícola Major César Oliveira ou estabelecimento similar.

31. Quanto a pena de multa, a qual deve guardar exata simetria e proporcionalidade com a pena privativa de liberdade, a fixo no pagamento de 14 (QUATORZE) DIAS-MULTA à razão unitária de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no art. 60 do Código Penal.

32. Não há que se falar de substituição da pena, assim como sua suspensão, posto o que dispõe a redação do art. 44, inciso I do Código Penal.

33. Deixo de fixar valor mínimo de indenização civil (CPP, art. 387, IV), uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse sentido violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório.

34. Nego ao acusado EDUARDO PESSOA ARAÚJO o direito de recorrer em liberdade, pois analisando detidamente os autos, verifico que a segregação cautelar é medida que se impõe para garantia da ordem pública. Basta observar no sistema Themis Web do Tribunal de Justiça do Piauí, em que se verifica que o acusado conduz sua vida fora dos ditames da lei, estando envolvido em inúmeras infrações penais, demonstrando que não se preocupa com as consequências do crime e assim agindo traz intranquilidade à comunidade local, reiterando na prática do crime. Expeça-se MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA para afastá-lo da prática de atos criminosos.

35. Condeno ainda o réu no pagamento das custas processuais.

36. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA em relação ao acusado EDUARDO PESSOA ARAÚJO e após o trânsito em julgado desta sentença condenatória, as GUIAS DEFINITIVAS.

37. DISPOSIÇÕES FINAIS:

38. Com o trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos condenados no rol de culpados; suspendo os direitos políticos dos acusados, pelo prazo das condenações e em observância da redação do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º do Código Eleitoral, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando as condenações dos réus, com as suas devidas identificações.

39. Comunique-se a vítima ANTÔNIO FRANCISCO MATOS, nos termos do que dispõe o art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.

40. Atente-se a Secretaria para expedição de ofício ao Instituto de Criminalística da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização das FAC - Folhas de Antecedentes Criminais dos condenados.

41. Dou esta por publicada com a entrega nos autos em Secretaria.

42. Registre-se. Intimem-se pessoalmente os acusados JAISON ANDERSON DE SOUZA TEIXEIRA e EDUARDO PESSOA ARAÚJO, bem como o Ministério Público e seus Advogados constituídos CARLOS EUGÊNIO COSTA MELO e MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA por meio do Diário da Justiça Eletrônico. Cumpra-se.

Teresina, 26 de julho de 2016.

Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.

Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

## 12.359. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014371-03.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** KLECIO ELOI SILVA OLIVEIRA

**Advogado(s):** AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 6417)

**Réu:** BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.

2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 15 de julho de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 12.360. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013414-02.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11496)

**Requerido:** VALDEMAR CAPUCHU GOMES

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.

2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 15 de julho de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 12.361. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016683-49.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS REGO DE AGUIAR

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405)

**Réu:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

1. Primeiramente, anota-se na capa prioridade na tramitação do feito, por envolver pessoa idosa no polo ativo (art. 71, lei nº 10.741/2013).

2. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.

3. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 14 de julho de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

## 12.362. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014548-64.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** PROSEGUIR ACTIVA ALARMES S/A

**Advogado(s):** RODRIGO SILVA FERREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 222997), RODRIGO CARDOSO BIAZIOLI(OAB/SÃO PAULO Nº 237165)

**Réu:** ALEXSANDRO COELHO DE LOVOR ME

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.

2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 15 de julho de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

## 12.363. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016922-53.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ALBINA FERREIRA DE FREITAS

**Advogado(s):** BRUNO CESAR DE LIMA CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 10425)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.

2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 26 de julho de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

## 12.364. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009866-66.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAMY JOAQUIM SILVA ALVES

**Advogado(s):** AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 6417)

**Réu:** BANCO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.

2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 26 de julho de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

## 12.365. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013794-25.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7036-A)

**Requerido:** ANA LÚCIA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.

2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de



indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 15 de julho de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 12.366. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013781-26.2016.8.18.0140

**Classe:** Oposição

**Requerente:** MARIA DO DIVINO BRITO ALBUQUERQUE

**Advogado(s):** GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº )

**Requerido:** JAILSON EUDES DANTAS DE SOUSA, THIAGO EMANOEL DA SILVA

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.

2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 26 de julho de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

## 12.367. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013527-53.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ROBERTO ALVES DOS REIS NETO

**Advogado(s):** LIU GRAZIANNI CRUZ E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 12693)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.

2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 26 de julho de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

## 12.368. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015718-71.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** MULTPEÇAS LTDA

**Advogado(s):** MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 13526)

**Executado(a):** CRL CONCURSOS (PODIUM CONCURSOS)

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.

2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 13 de julho de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

## 12.369. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004515-49.2015.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** EDSONISIA DOS ANJOS SOUSA MEE

**Advogado(s):** MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 6077)

**Réu:** BANCO BRADESCO - S.A

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.

2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 26 de julho de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

## 12.370. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000976-75.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9117-A)

**Executado(a):** EDSONISIA DOS ANJOS SOUSA MEE

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.

2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 26 de julho de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

## 12.371. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011557-18.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DA ANUNCIAÇÃO PEREIRA SANTOS

**Advogado(s):** MAURO REGIS DIAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2714)

**Réu:** SPE MALLORCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.

2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 26 de julho de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

## 12.372. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012111-50.2016.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** JOSE RICARDO DE JESUS SANTOS, REUS DE PROCEDENCIA DESCONHECIDA

**Advogado(s):** VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAÚI Nº 1669)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.

2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 26 de julho de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

## 12.373. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016032-17.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ALDERON FELIPE RODRIGUES

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.

2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 26 de julho de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

## 12.374. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014121-67.2016.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** ANA CAROLINA DE OLIVEIRA CARVALHO

**Advogado(s):** MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6733)

**Réu:** MARIA DE SOUSA SILVA SOARES, MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOARES

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.

2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 15 de julho de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

## 12.375. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0009398-05.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Réu:** ANTONIO EGBERTO ARAGÃO PEREIRA, PEDRO WENDHEL GOMES DA CRUZ

**Advogado(s):** JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAÚI Nº 2021)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: Dr. JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAÚI Nº 2021), para apresentar a RESPOSTA A ACUSAÇÃO em favor de PEDRO WENDHEL GOMES DA CRUZ, no prazo de 10(dez) dias. Teresina (PI), aos 26 dias do mês de julho de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, digitei e conferi.

## 12.376. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0012546-24.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER

**Réu:** ALEXANDRE VASCONCELOS DA SILVA

**Advogado(s):** RENILDO RODRIGUES PIAUILINO(OAB/PIAÚI Nº 7385)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: Dr. RENILDO RODRIGUES PIAUILINO(OAB/PIAÚI Nº 7385), para apresentar a RESPOSTA A ACUSAÇÃO em favor de ALEXANDRE VASCONCELOS DA SILVA, no prazo de 10(dez) dias. Teresina (PI), aos 26 dias do mês de julho de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, digitei e conferi.

## 12.377. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

**Processo nº** 0012855-45.2016.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial Militar

**Indiciante:** POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CORREGEDORIA - PORT. Nº 606/IPM/CORREG, DE 22/08/2013

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MÁRIO SÉRGIO SILVA RAMOS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Analisando detidamente os autos, verifica-se que a prescrição da pretensão punitiva em vista da pena máxima em abstrato dos ilícitos imputados aos indiciados é de 04 (quatro) anos, sendo forçoso reconhecer que operada está a prescrição no presente caso, posto que, desde a data do fato, em junho de 2011, contam mais de 04 (quatro) anos. Ex positis, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do indiciado 1º Ten QOPM 1010858-93 MÁRIO SÉRGIO SILVA RAMOS, nos termos do art. 125, VI, do CPM. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e cautelas necessárias

## 12.378. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

**Processo nº** 0018216-43.2016.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial Militar

**Indiciante:** POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - BPGDAS - PORT Nº 003/IPM-001/SJD/BPGDAS, DE 27/01/2016

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SOB INVESTIGAÇÃO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante a Portaria nº 003/IPM-001/SJD/BPGDAS, DE 27/01/2016, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial.

Após, arquite-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Intime as partes.

P.R.I.

## 12.379. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)

**Processo nº** 0030244-77.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução da Pena



**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE PICOS - PIAUÍ

**Executado(a):** MANOEL JENEILSON BEZERRA

**Advogado(s):** FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA (OAB/PI Nº 6.914)

**DECISÃO:** "...Ante o exposto, com fundamento no art. 118 da Lei de Execuções Penais, julgo procedente o pedido do Ministério Público para REGREDIR, CAUTELARMENTE, O REGIME PRISIONAL DE MANOEL JENEILSON BEZERRA, qualificado nos autos, DO REGIME SEMIABERTO PARA O FECHADO, DECRETANDO SUA PRISÃO. Expeça-se mandado de prisão do apenado. Determino a instauração de procedimento para apuração da falta grave notificada. Oficie-se à DUAP, informando a decisão deste juízo para os fins devidos. Efetivada a prisão, efetuem-se novos cálculos da pena. P.R.I. Teresina, 19 de fevereiro de 2016. José Vidal de Freitas Filho. Juiz da Vara de Execuções Penais de Teresina."

## 13. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

### 13.1. publicação de sentença.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Comarca de Cristalândia do Piauí)** Processo: nº 0000188-14.2015.8.18.0091 Mandado de Segurança. **Autor:** NATALHA RIBEIRO ASCENSO TIAGO. **Réu:** MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ. A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, TORNA PÚBLICA A SENTENÇA, fls. 133/139, disponibilizada de inteiro teor no Sistema Themis Web, ao tempo que INTIMA os Srs. Advogados PATRÍCIA VASCONCELOS DE SOUSA, OAB/PI 10.119, e CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS, OAB/PI 2.990, cujo dispositivo é o seguinte: "...DIANTE DE TUDO O QUANTO FOI EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES os pedidos deste writ para determinar que a autoridade coatora promova a nomeação, conforme a ordem de classificação do concurso, até a pessoa de NATALHA RIBEIRO ASCENSO TIAGO, 6º COLOCADA, conforme resultado homologado, no cargo de Professor de Classe B 40 hs em ciências Biológicas do Município de Cristalândia-PI, devendo a edilidade verificar no momento da posse, os requisitos exigidos por Lei e no Edital do concurso para sua investidura no cargo. Assim, abro o prazo de 05 dias para o cumprimento desta decisão, após a devida intimação do representante judicial do Impetrado, sob pena de multa contra a autoridade coatora de R\$ 1.000 (mil) reais por cada dia de descumprimento, bem como multa cominatória em desfavor do Município de Cristalândia-PI no valor de R\$ 50.000 (cinquenta) mil reais, que devem ser revestidas em prol da Impetrante, sem prejuízo de posterior elevação. Não há condenação pecuniária em Mandado de Segurança, incabível, portanto, o pedido da autora de valores pretéritos. Transmita-se em ofício, por intermédio do Oficial do Juízo, ou pelos correios, mediante correspondência com aviso de recebimento, o inteiro teor da sentença à autoridade coatora e à pessoa jurídica interessada. Advertências no tocante ao disposto no artigo 26 da Lei nº 12016 e ao Enunciado nº 512, súmula do STF. Decorrido o prazo para recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para a apreciação da concessão do mandamus, em atenção ao que dita o artigo 14, § 1º da Lei nº 12016/2009. Sem custas. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Cristalândia do Piauí/PI, 18 de julho de 2016. Mara Rúbia Costa Soares, Juíza de Direito." Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única digitei e conferi o presente aviso. Cristalândia do Piauí, 25 de julho de 2016.

### 13.2. EDITAL - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI

**Aviso de Intimação (Vara Única de Socorro do Piauí-PI)**

PROCESSO Nº 0000229-97.2015.8.18.0117

CLASSE: Reclamação

**AUTOR:** MARIA JOVITA FERREIRA DO NASCIMENTO, JOANA DARQUE BORGES CRONEMBERGER DE CARVALHO, EVANILDO DELMONDES VIANA, MARIA NEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS, MARIA HELENA MESQUITA DE CARVALHO, MARIA DA NATIVIDADE DE SOUSA OLIVEIRA, JOSEFINA TEIXEIRA AMORIM, MARIA AUREASANTANA DOS REIS, JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, PEDRO NETO ALVES CASTELO BRANCO, MARCILENE RODRIGUES DE SÁ, MIGUEL DOS SANTOS DE CARVALHO, ADELMIRO CARVALHO BORGES, DENIS VIEIRA DE CARVALHO

**Advogado:** Antonio José Rodrigues de Meneses - OAB/PI 6.143

**Réu:** MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ

**Advogado:** Emanuel Nazareno Pereira - OAB/PI 2.934/97

**Intimação:** Intima-se o Sr. advogado Antonio José Rodrigues de Meneses - OAB/PI 6.143 e o Sr. advogado Emanuel Nazareno Pereira - OAB/PI 2.934/97, para Tomarem Conhecimento da Decisão de fls. 121/125.

**ANTE O EXPOSTO**, com base nas razões expendidas, CONCEDO a antecipação datutela pleiteada para determinar ao requerido, MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, adotem todas as providências necessárias para o imediato **ENCAMINHAMENTO** ao Poder Legislativo de projeto de lei que disponha sobre o pagamento do piso salarial dos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS** no valor de de R\$ 1.014,00 (um mil e catorze reais) I, sob pena de multa diária, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de descumprimento desta medida liminar, até o teto máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis. Expeça-se o competente Mandado juntando-se-lhe cópia da inicial. Acerca da contestação apresentada ouço os autores no prazo de quinze (15) dias - artigo 351 do CPC. Em seguida, dê-se vistas pessoalmente ao Ministério Público para emitir parecer. Intime-se e Cumpra-se. Socorro do Piauí, 08 de junho de 2016.

### 13.3. EDITAL - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI

**Aviso de Intimação (Vara Única de Socorro do Piauí-PI)**

PROCESSO Nº 0000016-09.2006.8.18.0117

CLASSE: Procedimento Ordinário

**AUTOR:** FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ

**Advogado:** Fabiana Mendes de Carvalho Barbosa da Cruz - OAB/PI 4.001

**RÉU:** MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ

**Advogado:**

**Intimação:** Intima-se o Sr. advogado Fabiana Mendes de Carvalho Barbosa da Cruz - OAB/PI 4.001, para Tomar Conhecimento do Inteiro Teor do Despacho de fls. 76.

**Teor do Despacho:** A Execução contra a Fazenda Pública tem previsão no artigo 100 da Constituição Federal, no artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias cuja redação foi dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e ainda no artigo 910 e seguintes do Código de Processo Civil. Em razão do exposto, CHAMO O PROCESSO À ORDEM, e torno sem efeito todos os atos praticados no processo desde às fls.46 dos autos. Intime-se a parte Exequente para os devidos fins, em cinco (05) observando o procedimento obrigatório das execuções contra a Fazenda Pública, sob pena de extinção do feito, com fundamento nas disposições do artigo 485, inciso IV do CPC. Que a execução deve fazer acompanhar do demonstrativo do débito - artigo 798, I, alínea "b". Intime-se. Cumpra-se. Socorro do Piauí-PI, 10 de junho de 2016.

### 13.4. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

## TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 68/2016, Livro D nº 2, Folha 160, Termo 460

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JOSÉ DA GUIA BARROS REZENDE e LOURACI FARIAS DE SOUSA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão MOTORISTA, nascido em BARÃO DE GRAJAÚ-MA, em 20 de Setembro de 1987, residente e domiciliado RUA VEREADOR JOÃO FONSECA, Nº 183, VEREDA GRANDE, BARÃO DE GRAJAÚ-MA, filho de ANTONIO LUIZ REZENDE e VANI MARIA ALVES DE BARROS.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, nascida em FLORIANO-PI, em 04 de Março de 1995, residente e domiciliada RUA DESEMBARGADOR FREITAS, Nº 32, TIBERÃO, FLORIANO-PI, filha de EDUARDO FERREIRA DE SOUSA e DOURACI FARIAS DE SOUSA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 25 de Julho de 2016.

MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES  
ESCREVENTE AUTORIZADA

## 13.5. EDITAL DE PROCLAMAS

### EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- **1º)- FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ SANTOS**, solteiro, lavrador, natural de Buriti dos Lopes-PI, nascido no dia 25.03.1974, residente e domiciliado no Povoado Tirão das Lanchas, Zona Rural, Luzilândia-PI; filho de **ANTONIO PAULO DOS SANTOS E MARIA DAS DORES BRAZ DOS SANTOS**; e **MARIA ALVES DE SOUSA**, solteira, lavradora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 28.09.1975, residente e domiciliada no Povoado Tirão das Lanchas, Zona Rural, Luzilândia-PI, filha de **JOSÉ ALVES DE SOUSA E MARIA DE JESUS FURTADO**. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

## 13.6. Intimação Advogada

O Diretor de Secretaria deste Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II - PI, de ordem da Exma. Juíza Titular deste JECC, Lara Kaline Siqueira Furtado, em virtude de despacho exarado nos autos 0000104-87.2015.8.18.0131, às fls. 65, INTIMA a advogada Josiane Maria Sotero Marques, OAB / PI 12.804, para comparecerem em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23/08/2016, às 12:00 horas. Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal de Pedro II - PI, Francisco Martins Rameiro Júnior. Diretor de Secretaria. Mat.: 3940

## 13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO-DEPACHO

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - DESPACHO  
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA  
PROCESSO Nº 0000127.55.2013.8.18.0114

ASSUNTO: CRIMINAL- HOMICÍDIO QUALIFICADO  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
VÍTIMA: CLOVES XAVIER DE MIRANDA  
INDICIADO: GENILSON NUNES PEREIRA

ADVOGADO: DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA OAB/PI 6843-PI

FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, INTIMA o advogado Dr. DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA OAB/PI 6843-PI do despacho do MM. Juiz de Direito a seguir transcrito: "...Defiro as diligências perseguidas pela **defesa do acusado**, exceto a apresentação em plenário do júri do feição que foi apresentado na audiência de instrução e julgamento. Aliás, essa matéria já foi examinada, oportunidade em que o magistrado que este subscreve indeferiu o mesmo pleito agora requestrado, conforme decisão de fls.155/156, que mantenho incólume. Por sua vez, o Dr. Promotor de Justiça também se manifestou, apresentando rol de testemunhas que deseja ver ouvidas em plenário e requereu também que para a sessão de julgamento do Tribunal do Júri sejam apresentadas as vestes apreendidas, bem como arma utilizada na consecução do crime. Não há reparos a fazer quanto às diligências buscadas pelo órgão acusador, sem, pois, o caso de deferir-las tal como requeridas. Adote a Secretarias as providências, no momento oportuno, para dar cabo das diligências. Intime-se a defesa do acusado-via DJ, e o rep. Ministério Público pessoalmente. Após, à conclusão. Santa Filomena, 08.07.2016. Cumpra-se. **João Antonio Bittencourt Braga Neto- Juiz de Direito- em exercício**". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única Vara Única o digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena, 26 de julho 2016.

## 13.8. Edital para 3ª publicação

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REGENERAÇÃO - PI.  
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - Fone (86) 3293-1842

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. Alberto Franklin de Alencar Milfont, Juiz de Direito desta Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso por este Juízo e Secretaria da Vara Única de Regeneração, uma ação de INTERDIÇÃO - Proc. nº 023-77.2008.8.18.0069, requerida por Zuleide Catarino Rodrigues Coelho em face de **VÂNIA CÉLIA RODRIGUES COELHO**, brasileira, solteira, RG n. 1.961.183/PI, residente na Rua Gonçalo Nunes, 718, Bairro São Vicente, Regeneração - PI, tendo sido decretada por sentença deste Juízo datada de 30.09.2015 sua INTERDIÇÃO em razão de doença mental grave e incapacidade de reger sua pessoa e exercer os atos da vida civil, e nomeado sua Curadora a Sra. **ZULEIDE CATARINO RODRIGUES COELHO**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n.º 1.146.682/PI, CPF n. 315.290.623-49, residente no endereço acima citado. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente **EDITAL** que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado cópia no local de costume. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade e comarca de Regeneração, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze. Eu, Maria Lúcia dos Santos, Secretária digitei e subscrevi. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT. Juiz de Direito

## 13.9. EDITAL DE PROCLAMAS

## EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- **1º)- JOÃO EVANGELISTA BRITO**, divorciado, policial militar, natural de Teresina-PI, nascido no dia 27.12.1966, residente e domiciliado na Avenida João Batista Pinto, Q-G, C-21, Promorar, Luzilândia-PI; filho de **LUIS GONZAGA FEITOSA DE BRITO E MARIA DOS ANJOS CHAVES BRITO**; e **ILDEVIRA DA SILVA SANTOS**, solteira, lavradora, natural de Brejo-MA, nascida no dia 16.07.1977, residente e domiciliada na Avenida João Batista Pinto, Q-G, C-21, Promorar, Luzilândia-PI, filha de **JONAS PEREIRA DOS SANTOS E MARIA DO CARMO DA SILVA**. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

### 13.10. PORTARIA Nº 010/2016

Bom dia!

Solicito publicação da portaria que segue.

AT. Marlinda Pessôa - Analista Judicial da 2ª Vara Cível

#### PORTARIA Nº010/2016

**O JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI, DR. MAURO AUGUSTO DE REZENDE**, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a obrigação do magistrado de adequar a quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade com o que consta no Sistema Themis WEB, na forma do art. 21, VII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** a existência na secretaria de **03 (três)** processos julgados fisicamente, sem informação no Themisweb, cuja sentença já transitou em julgado e foi regularmente cumprida;

#### RESOLVE

Art. 1º Determinar a movimentação de gabinete "50090 - Arquivamento por Correção de Acervo", em lote, nos processos que se encontram na secretaria, julgados fisicamente, sem informação no Themis e cuja sentença foi regularmente cumprida, a seguir listados:

0001027-16.2001.8.18.0031

0000580-67.1997.8.18.0031

0001639-46.2004.8.18.0031

Art. 2º. Determinar que em todos os processos que se enquadrem na situação mencionada no artigo 1º, constem no campo "Complemento" do Sistema Themisweb, a expressão "Correção de Acervo conforme Portaria nº 002/2015 - GJ 2ª Vara Cível de Parnaíba, datada de 04/09/2015"

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dada e passada no Gabinete da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba-PI, 26 de julho de 2016

Mauro Augusto de Rezende

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Parnaíba-PI

### 13.11. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 119/2015, Livro D nº 2, Folha 17, Termo 317

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO e MARIA JOCILANE ALVES LIMA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão MOTORISTA, nascido em FLORIANO-PI, em 03 de Janeiro de 1972, residente e domiciliado POVOADO SANTA TERESA, S/N, ZONA RURAL, FLORIANO-PI, filho de ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em FLORIANO-PI, em 12 de Julho de 1972, residente e domiciliada POVOADO SANTA TERESA, S/N, ZONA RURAL, FLORIANO-PI, filha de FRANCISCO FLOR DE LIMA e MARIA DO SOCORRO ALVES LIMA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 26 de Julho de 2016.

MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES

ESCREVENTE AUTORIZADA

### 13.12. ATO ORDINATÓRIO DE INTIMAÇÃO DE PORTARIA nº 011/2016 GJ

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio-PI, por meio de seu Secretário Judicial, em cumprimento à portaria 011/2016 GJ, INTIMA o Advogado JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS (OAB/PI nº 5573) para, no prazo de 05 (cinco) dias devolver os autos do processo 0000092-02.2011.8.18.0103, retirado em carga em 05/12/2012, sob pena de notificação, busca e apreensão, representação junto à OAB, Ministério Público e Defensoria Pública. Dado e passado nesta Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, em 26 de julho de 2016, Eu LUCAS BARBOSA DE CARVALHO, Secretário Judicial, digitei e subscrevi o presente aviso.

### 13.13. ATO ORDINATÓRIO DE INTIMAÇÃO DE PORTARIA nº 019/2016 GJ

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio-PI, por meio de seu Secretário Judicial, em cumprimento à portaria 019/2016 GJ, INTIMA o Advogado JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA (OAB/PI nº 1613) para, no prazo de 05 (cinco) dias devolver os autos do processo 0000091-75.2015.8.18.0103, retirado em carga em 23/07/2015, sob pena de notificação, busca e apreensão, representação junto à OAB, Ministério Público e Defensoria Pública. Dado e passado nesta Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, em 26 de julho de 2016, Eu LUCAS BARBOSA DE CARVALHO, Secretário Judicial, digitei e subscrevi o presente aviso.

### 13.14. ATO ORDINATÓRIO DE INTIMAÇÃO DE PORTARIA nº 014/2016 GJ

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio-PI, por meio de seu Secretário Judicial, em cumprimento à portaria 014/2016 GJ, INTIMA o Advogado VIRGÍLIO BACELAR DE CARVALHO (OAB/PI nº 2040) para, no prazo de 05 (cinco) dias devolver os autos do processo 0000098-72.2012.8.18.0103, retirado em carga em 02/09/2015, sob pena de notificação, busca e apreensão, representação junto à OAB, Ministério Público e Defensoria Pública. Dado e passado nesta Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, em 26 de julho de 2016, Eu LUCAS

BARBOSA DE CARVALHO, Secretário Judicial, digitei e subscrevi o presente aviso.

## 13.15. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 22/2016

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 22/2016

Livro D nº 1, Folha 53

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

WELLITON MENDES DA SILVA e MAURA LUIZA AVELINO DE ANDRADE

ELE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão MECANICO INDUSTRIAL, nascido em ALEGRE-ES, em 25 de Setembro de 1986, residente e domiciliado RUA SÃO JOSÉ, S/N, FLORIANO, BARRO DURO-PI, filho de SILVIO VITORINO DA SILVA e TEREZA MENDES MARÇAL DA SILVA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em BARRO DURO-PI, em 04 de Maio de 1994, residente e domiciliada RUA SÃO JOSÉ, S/N, FLORIANO, BARRO DURO-PI, filha de LUIS AVELINO DE ANDRADE e ALDENORA ANÁLIA DA CONCEIÇÃO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

ÁGUA BRANCA/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ANTONIA LEAL PIRES FERREIRA LEITE

OFICIALA

Resposta rápida

## 13.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000524-58.2016.8.18.0034

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: LUAN BARBOSA MOURA, JOSENE BARBOSA DO NASCIMENTO

Advogado(s): MARCELO RIBEIRO DE BRITO(OAB/PIAUI Nº 8788)

Requerido: JÚLIO CÉSAR CARLOS MOURA

Advogado(s):

**DESPACHO:** Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta cidade, situado provisoriamente na Rua Adalberto Santana s/n, (Prédio da Justiça Eleitoral), para a Audiência de Conciliação, designada para o dia 14.09.2016, às 10:00 horas.

## 13.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0001086-04.2015.8.18.0034

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: UBIRATAM COSTA FIGUEIREDO

Advogado(s): JEFFERSON CALUME OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 2818)

Réu: TAMIRYS LEAL E SILVA FIGUEIREDO

Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUI Nº 4349)

**DESPACHO:** Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta cidade, situado provisoriamente na Rua Adalberto Santna s/n, (Prédio da Justiça Eleitoral), para a Audiência de Conciliação, designada para o dia 14.09.2016, às 11:30 horas.

## 13.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000193-81.2013.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: LEONARDO GOMES DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 4892)

Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

**DESPACHO:** A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a Companhia Energética do Estado do Piauí - ELETROBRAS - Distribuição Piauí, Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira, OAB/PI 4640, para querendo, informar nos autos, no prazo de cinco dias, se deseja a produção de outras provas, indicando-as. Água Branca/PI, 26/07/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

## 13.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000740-24.2013.8.18.0034

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS COSME

Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 8520)

**DESPACHO:** A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA - FRANCISCO DE ASSIS COSME, Adv. Manoel de Lima Santos, OAB/PI 8520, para querendo, ofertar réplica à impugnação promovida pela Fazenda Pública Estadual. Água Branca/PI, 26/07/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

## 13.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000519-12.2011.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUI Nº 3819)

Réu: JORGE-MAR PEREIRA BARBOSA

Advogado(s):

**DESPACHO:** Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta cidade, situado provisoriamente na Rua Adalberto Santana s/n, (Prédio da Justiça Eleitoral), para a Audiência de Conciliação, designada para o dia 15.09.2016, às 10:30 horas, munido de proposta de acordo.

## 13.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000614-71.2013.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: EDINALVA DE OLIVEIRA ANDRADE

Advogado(s): RAIMUNDA SOARES DE ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11898)

Réu: ELETROMOTOS LEITE

Advogado(s):

**DESPACHO:** A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte autora, por sua advogada, para requerer o que de direito, no prazo de cinco dias. Água Branca/PI, 26/07/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

## 13.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000552-26.2016.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum

Autor: ODENI DE JESUS DA SILVA, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTE

Advogado(s): ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES(OAB/PIAÚI Nº 5788)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):

**DESPACHO:** Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta cidade, situado provisoriamente na Rua Adalberto Santana s/n, (Prédio da Justiça Eleitoral), para comparecer à Audiência de Conciliação, designada para o dia 15.09.2016, às 10:00 horas.

## 13.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

3ª Publicação

Processo nº: 0000473-75.2015.8.18.0036

Classe: Interdição

Interditante: ANTONIO LEAL DO MONTE

Advogado(s): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6001)

Interditando: JOSIMAR MONTE DA SILVA

Advogado(s):

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSIMAR MONTE DA SILVA, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de Antonio Leal do Monte e Francisca Cavalcante da Silva, residente e domiciliado(a) em AV. CÉSAR LEAL, 612, SÃO LUIZ, ALTOS - Piauí nos autos do Processo nº 0000473-75.2015.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIO LEAL DO MONTE, vulgo(a) "" , Brasileiro(a), Viúvo(a), filho(a) de Francisco Ovidio dos Santos e Julia Luiza de Andrade , residente e domiciliado(a) em AV. CÉSAR LEAL, 612, SÃO LUIZ, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ SAMARY BISPO DE SÁ, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

ALTOS, 6 de julho de 2016.

**CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

## 13.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

3ª Publicação

Processo nº: 0000473-75.2015.8.18.0036

Classe: Interdição

Interditante: ANTONIO LEAL DO MONTE

Advogado(s): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6001)

Interditando: JOSIMAR MONTE DA SILVA

Advogado(s):

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSIMAR MONTE DA SILVA, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de Antonio Leal do Monte e Francisca Cavalcante da Silva, residente e domiciliado(a) em AV. CÉSAR LEAL, 612, SÃO LUIZ, ALTOS - Piauí nos autos do Processo nº 0000473-75.2015.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIO LEAL DO MONTE, vulgo(a) "" , Brasileiro(a), Viúvo(a), filho(a) de Francisco Ovidio dos Santos e Julia Luiza de Andrade , residente e domiciliado(a) em AV. CÉSAR LEAL, 612, SÃO LUIZ, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ SAMARY BISPO DE SÁ, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

ALTOS, 6 de julho de 2016.

**CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.



## 13.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

3ª Publicação

Processo nº: 0000473-75.2015.8.18.0036

Classe: Interdição

Interditante: ANTONIO LEAL DO MONTE

Advogado(s): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 6001)

Interditando: JOSIMAR MONTE DA SILVA

Advogado(s):

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSIMAR MONTE DA SILVA, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de Antonio Leal do Monte e Francisca Cavalcante da Silva, residente e domiciliado(a) em **AV. CÉSAR LEAL, 612, SÃO LUIZ, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000473-75.2015.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIO LEAL DO MONTE, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de Francisco Ovidio dos Santos e Julia Luiza de Andrade , residente e domiciliado(a) em AV. CÉSAR LEAL, 612, SÃO LUIZ, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ SAMARY BISPO DE SÁ, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

ALTOS, 6 de julho de 2016.

**CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

## 13.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

3ª Publicação

Processo nº: 0000473-75.2015.8.18.0036

Classe: Interdição

Interditante: ANTONIO LEAL DO MONTE

Advogado(s): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 6001)

Interditando: JOSIMAR MONTE DA SILVA

Advogado(s):

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSIMAR MONTE DA SILVA, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de Antonio Leal do Monte e Francisca Cavalcante da Silva, residente e domiciliado(a) em **AV. CÉSAR LEAL, 612, SÃO LUIZ, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000473-75.2015.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIO LEAL DO MONTE, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de Francisco Ovidio dos Santos e Julia Luiza de Andrade , residente e domiciliado(a) em AV. CÉSAR LEAL, 612, SÃO LUIZ, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ SAMARY BISPO DE SÁ, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

ALTOS, 6 de julho de 2016.

**CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

## 13.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

3ª Publicação

Processo nº: 0000473-75.2015.8.18.0036

Classe: Interdição

Interditante: ANTONIO LEAL DO MONTE

Advogado(s): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 6001)

Interditando: JOSIMAR MONTE DA SILVA

Advogado(s):

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSIMAR MONTE DA SILVA, vulgo(a) ""**, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de Antonio Leal do Monte e Francisca Cavalcante da Silva, residente e domiciliado(a) em **AV. CÉSAR LEAL, 612, SÃO LUIZ, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000473-75.2015.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIO LEAL DO MONTE, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de Francisco Ovidio dos Santos e Julia Luiza de Andrade , residente e domiciliado(a) em AV. CÉSAR LEAL, 612, SÃO LUIZ, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ SAMARY BISPO DE SÁ, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

ALTOS, 6 de julho de 2016.

**CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

## 13.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000287-18.2016.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** PAULO AFONSO CAVALCANTE VIEIRA

**Advogado(s):** FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAÚ Nº 5148), EVA SAMPAIO XAVIER(OAB/PIAÚ Nº 11774)

**Réu:** ELETROBEM LTDA -ME, CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA BRIGIDO, GEANE DE OLIVEIRA BRIGIDO SOLINO, GEORGE JOSÉ DE OLIVEIRA BRÍGIDO, ROBERIO DE OLIVEIRA BRIGIDO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Designa audiência de conciliação para o dia 10 de agosto de 2016, às 10:00 horas, no fórum local.

### 13.29. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000845-24.2015.8.18.0036

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** MARIA IRENE PERES DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAÚ Nº 5148)

**Requerido:** MARIA DE NAZARÉ BRITO CABRAL

**Advogado(s):**

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA DE NAZARÉ BRITO CABRAL.

### 13.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0000031-66.2002.8.18.0036

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** DORA ALICE ALMEIDA SILVA

**Advogado(s):** GILSON CAMPELO DA FONSECA (OAB/PIAÚ Nº 1980/89)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a requerente para se manifestar sobre a certidão de fls. 22-v.

### 13.31. AVISO - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

**Processo nº** 0000004-09.2006.8.18.0080

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** IREMAX RIBEIRO LIMA

**Advogado(s):**

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, conforme o Provimento nº 07/2012 - CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Ítalo Márcio Gurgel de Castro, INTIMA o acusado IREMAX RIBEIRO LIMA, através de seu advogado, o Dr. NILO JÚNIOR LOPES, OAB/PI n.º 29/80A para comparecer à audiência de instrução designada para 22/08/2016 às 16h30 no fórum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, aos 25 de julho de 2016. Eu, Pedro de Lima Veiga, Escrivão Judicial, o digitei e conferi.

### 13.32. AVISO - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

**Processo nº** 0000051-12.2008.8.18.0080

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** CLÁUDIO FERREIRA LIMA NETO

**Advogado(s):**

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, conforme o Provimento nº 07/2012 - CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Ítalo Márcio Gurgel de Castro, INTIMA o acusado CLÁUDIO FERREIRA LIMA NETO, através de seu advogado, o Dr. PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO, OAB/PI n.º 2402 para comparecer à audiência de instrução designada para 22/08/2016 às 16 horas no fórum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, aos 25 de julho de 2016. Eu, Pedro de Lima Veiga, Escrivão Judicial, o digitei e conferi.

### 13.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)

**Processo nº** 0000027-37.2015.8.18.0080

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIENA FERREIRA LIMA

**Advogado(s):** TIAGO RAMON SOUSA E SILVA(OAB/PIAÚ Nº 10288)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAÚ Nº 12384), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚ Nº 9016)

**SENTENÇA:** Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedente os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados, condeno o BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A a devolver à autora o valor das parcelas descontadas referentes aos empréstimos n. 543301931 em dobro, bem como a pagar à parte autora o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) a título de indenização por danos morais. O valor indenizatório deve ser corrigido a partir desta data (Súmula 362 STJ), devendo ser acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso (súmula 54 STJ). Em relação ao pedido de antecipação de tutela requerida na inicial, há nos autos prova inequívoca das operações bancárias de empréstimo e transferências relatadas na inicial. Outrossim, a verossimilhança das alegações da parte autora resta demonstrada, nos termos do que foi anteriormente expedido. O periculum in mora, por sua vez, se satisfaz diante do gravame que vem sendo infligido à parte autora e que, sem dúvida, só se agravará tanto mais o tempo passe, permanecendo as coisas como estão. Ademais, não há perigo de irreversibilidade do provimento antecipatório, não incidindo, portanto, a vedação constante no §3º do art. 300 do CPC. Isto posto, presentes os requisitos legais, defiro a antecipação de tutela requerida na inicial. Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado. Custas e honorários pelo requerido. Estes fixados em 10% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**13.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)

**Processo nº** 0000172-93.2015.8.18.0080**Classe:** Embargos à Execução**Autor:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**Advogado(s):** SÍLVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 1378085)**Réu:** MARIA JOVECI FERREIRA DE OLIVEIRA**Advogado(s):** GILBERTO BRUNO PUZZILLI(OAB/SÃO PAULO Nº 12737)

**SENTENÇA:** Ante o exposto, julgo PROCEDENTE os embargos, adotando como corretos os cálculos elaborado pela embargante, razão pela qual determino o prosseguimento da execução, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Condeno o embargado ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, ficando a parte autora dispensada do pagamento em razão da justiça gratuita. Transitada em julgado, trasladem-se cópia da presente sentença para a execução em apenso e intime-se o embargante para requerer o que entende de direito. Defiro o pedido de fls. 95, motivo pelo qual determino que sejam extraídas cópias das fls. 95-103, devendo as originais serem encaminhadas à Seccional da OAB do Piauí, situada em Teresina e a cópia da referida petição ser mantida nos autos para fins de registro. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**13.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)

**Processo nº** 0000108-25.2011.8.18.0080**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** JOSIAS DOS SANTOS MACEDO**Advogado(s):** NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUI Nº 2980)**Réu:** ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI**Advogado(s):** SAULA REBECA DANTAS DA VEIGA ANGELINE DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 8652)

**SENTENÇA:** POR TAIS RAZÕES, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido ajuizado pelo autor contra a ELETROBRÁS, no sentido de condená-la à reparação dos danos materiais causados ao requerente no montante de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente à morte do burro e da vaca; deixando de reconhecer o pedido em relação à queima do receptor e dos danos morais pleiteados. Os danos materiais devem ser corrigidos monetariamente a partir da data do evento (27/12/2010). Deve-se ainda incidir juros de mora a partir da data da citação. Condeno a demandada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

**13.36. AVISO - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU****Processo nº** 0000004-96.2012.8.18.0080**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** WILLIAN LIMA FERREIRA**Advogado(s):**

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, conforme o Provimento nº 07/2012 - CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Ítalo Márcio Gurgel de Castro, INTIMA o acusado através de seu advogado, respectivamente, Dr. PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO, OAB/PI n.º 2402 para comparecer à audiência de instrução designada para 22/08/2016 às 15h30 no fórum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, aos 20 de julho de 2016. Eu, Pedro de Lima Veiga, Escrivão Judicial, o digitei e conferi.

**13.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)

**Processo nº** 0000146-66.2013.8.18.0080**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** JOSÉ FERREIRA**Advogado(s):** PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUI Nº 8303)**Réu:** BANCO BMG**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696 )

**DESPACHO:** Converto o julgamento em diligência para certificar sobre a autenticidade do comprovante de depósito juntado aos autos nas fls. 38. Diligência já realizada nessa oportunidade via bacenjud. Intime-se. Cumpra-se coma as cautelas legais.

**13.38. AVISO - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU****Processo nº** 0000188-18.2013.8.18.0080**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** JESUALDO LIMA DOS SANTOS- DUDU**Advogado(s):** PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUI Nº 8303)

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, conforme o Provimento nº 07/2012 - CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Ítalo Márcio Gurgel de Castro, INTIMA o acusado através de seu advogado, Dr. PEDRO RIBEIRO MENDES, OAB/PI n.º 8303 para comparecer à audiência de instrução designada para 22/08/2016 às 15 horas no fórum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, aos 20 de julho de 2016. Eu, Pedro de Lima Veiga, Escrivão Judicial, o digitei e conferi.

**13.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

**Processo nº** 0000457-18.2015.8.18.0038**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse**Autor:** CLAUDIONOR PEREIRA DO COUTO**Advogado(s):** EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUI Nº 86-B)

**Requerido:** ALFREDO MARIANO DA SILVA

**Advogado(s):** ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUI Nº 2317)

**DESPACHO:** Recebo os autos no estado em que se encontram. Intime-se o autor para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 09/12/2015. Elvio Coutinho - Juiz de Direito.

## 13.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

**Processo nº** 0000213-94.2012.8.18.0038

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** DRPC/CURIMATÁ/PI/GPM DE MORRO CABEÇA NO TEPO/PI, MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - REPRESENTADO POR RÔMULO PAULO CORDÃO

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SILVEIRA MATIAS LOPES BARRINHA

**Advogado(s):** OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (OAB/PIAUI Nº 3088)

**DESPACHO:** Diferente do que aponta à defesa no petitorio de fls. 171, não fora interposto recurso de apelação, mas sim recurso em sentido estrito, sendo certo que embora devidamente intimado, até o presente momento o causidico não apresentou as devidas razões recursais. Pelo posto, tendo em vista que as razões devem ser apresentadas nos próprios autos e junto à esta serventia, a fim de possibilitar que o parquet possa a contrarrazoar, determina seja o patrono do Réu intimado, via diário de justiça, para que no prazo de 02 (dois) dias, apresentar as razões recursais. Com as razões, intime-se o Ministério Público para que, no mesmo prazo, apresente as suas contrarrazões. Após as manifestações, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se com urgência. Avelino Lopes/PI, 11 de julho de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

## 13.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**Processo nº** 0000841-41.2016.8.18.0039

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** D. L. S. E. E M. E. S. E. - MENORES, EVILA MONIQUE SOARES SILVA - GENITORA

**Advogado(s):** FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 8053)

**Requerido:** FRANCIDILSON EUGENIO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intimar o advogado Francisco Inácio Andrade Ferreira(OAB/PI 8053), para comparecer perante este juízo, no Forum local, no dia 30/08/2016, às 08:00 horas, para audiência de conciliação ou mediação, acompanhado da autora, ficando advertido que o seu não comparecimento à audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa.

## 13.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**Processo nº** 0000858-77.2016.8.18.0039

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ALESSANDRA RESENDE SIVA(GENITORA)FELIPE SILVA DE CARVALHO(MENOR)

**Advogado(s):**

**Réu:** FERDNINAND LIRA DE CARVALHO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intimar o advogado Felipe Carvalho da Silva(OAB/PI 13379), para comparecer perante este juízo, no Forum local, no dia 30/08/2016, às 10:00 horas, para audiência de conciliação ou de mediação, acompanhado da autora, ficando advertido de que o seu não comparecimento a audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa.

## 13.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

**Processo nº** 0000043-91.2006.8.18.0084

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DO CAMBIÁ POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

**Advogado(s):** MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PIAUI Nº 1879)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO OAB/PI 1962/89

**DESPACHO:** "intime-se a parte condenada, na pessoa de seu advogado, para, em dez dias, efetuar o pagamento das custas finais na forma calculada [conforme boleto expedido às fls. 118], sob pena de ser inscrita em dívida ativa. Determino, por fim, a intimação do advogado do banco-embargado para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução referente aos honorários de sucumbência". Barro Duro, 26/07/2016, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

## 13.44. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

**Processo nº** 0000001-15.1985.8.18.0040

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** VALDEMAR ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):** DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 7128)

**Réu:** DAVID MACHADO

**Advogado(s):**

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Intima-se a parte autora, através de seu advogado Dr. Daniel da Costa Araújo OAB/PI 7.12, para no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, dando regular andamento ao feito, sob as penas do art. 485, III do CPC. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário, digitei e conferi

## 13.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

**Processo nº** 0000041-41.2015.8.18.0041

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO JOSÉ MARQUES CAMPELO

**Advogado(s):** TANIA MARTINS AURINO(OAB/PIAUI Nº 12634)

**DESPACHO:** Fica intimada a advogada, Dra. **Tânia Martins Aurino**, OAB/PI 12.634, do despacho proferido pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio, para comparecer à audiência de instrução, em continuação, designada nos autos do processo acima especificado, para o **dia 18 de agosto de 2016, às 11 horas**, no Fórum local.

#### 13.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)

**Processo nº** 0000009-40.2011.8.18.0085

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** EUNICE DE SOUSA MOREIRA

**Advogado(s):** EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUI Nº 5531)

**Executado(a):** BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

"(...) Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 461, § 4º, do CPC). Condeno, ainda, a promovida ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, monetariamente corrigidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as necessárias baixas."

#### 13.47. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000382-06.2011.8.18.0042

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** RICARDO SOARES RAMOS, ANTONIO LISBOA LOPES DE SOUSA FILHO

**Advogado(s):** JOSE LENILTON MORAIS LINHARES(OAB/PIAUI Nº 3317), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUI Nº 7075)

**Requerido:** DIOGO JOSE DE CASTILHO NETO

**Advogado(s):** BIANCA CASALE KITAHARA TORO(OAB/SÃO PAULO Nº 211035), THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUI Nº 6128)

D E S P A C H O

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de julho de 2016, as 08:00h, na sede do fórum da comarca de Bom Jesus/PI.

BOM JESUS, 25 de julho de 2016

HELIO MAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

#### 13.48. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000023-47.1997.8.18.0042

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

**Advogado(s):** RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 1137)

**Réu:** CALFORTE INDÚSTRIA DE CALCÁRIO

**Advogado(s):** LEONIR POSSAMAI(OAB/MARANHÃO Nº 3696-A)

**SENTENÇA**

JULGO, em consequência, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, condenada a parte, que desistiu, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 3.000,00 (três mil reais), tudo na forma do art. 90 do mesmo Código.

BOM JESUS, 25 de julho de 2016

HELIO MAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

#### 13.49. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000393-06.2009.8.18.0042

**Classe:** Desapropriação

**Desapropriante:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUI Nº 2167)

**Desapropriado:** LINO JOSÉ DE AMORIM

**Advogado(s):**

DESPACHO

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 141.

BOM JESUS, 25 de julho de 2016

HELIO MAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

#### 13.50. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0001156-94.2015.8.18.0042

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** DIVANI PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** JOSE WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 10229), DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 8415), PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAUI Nº 3649), TERMONILTON BARROS MEDEIROS(OAB/PIAUI Nº 10234)

**Requerido:** MARIA DO SOCORRO MASCARENHAS GUERRA, ANA PAULA MASCARENHAS GUERRA, SALVADOR JUVENAL FOLHA

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAUI Nº 6604), LARICY CAMPELO DOS REIS(OAB/PIAUI Nº 10884), FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUI Nº 11380), FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUI Nº 8047)

DESPACHO

Nos termos do art. 351 do CPC, determino a oitiva do autor no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de prova, sobre as

contestações apresentadas.  
BOM JESUS, 25 de julho de 2016  
HELIO MAR RIOS FERREIRA  
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

## 13.51. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000515-72.2016.8.18.0042

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** AURILENE RIBEIRO DA LUZ, ENY RIBEIRO DA LUZ, GILSON RIBEIRO DA LUZ, JURANDY RIBEIRO DA LUZ, MARIA NILCE RIBEIRO DA LUZ, RAILENE RIBEIRO PORTO, VIRLENE RIBEIRO DE JESUS

**Advogado(s):** LARA DAYANNE TEIXEIRA MACIEL(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 47982)

**Réu:**

**Advogado(s):**

DECISÃO

Forte em tais razões, DECLINO A COMPETÊNCIA, e determino a remessa do presente processo para apreciação e julgamento do feito o foro da Vara Única da Comarca de Gilbués/PI, onde deve prosseguir na esteira do devido processo legal.

BOM JESUS, 25 de julho de 2016

HELIO MAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

## 13.52. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000421-37.2010.8.18.0042

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** JOÃO HENRIQUE DE HOLANDA

**Advogado(s):** LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 3864)

**Requerido:** OSMAR POSSER

**Advogado(s):** MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAÚI Nº 4123)

DESPACHO

Intime-se a parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência de fls. 104.

BOM JESUS, 25 de julho de 2016

HELIO MAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

## 13.53. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0001073-15.2014.8.18.0042

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA, ADÉLIA SOARES DE AMORIM

**Advogado(s):** SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 7549)

**Requerido:** LEONARDO ALEXANDRE RIBEIRO

**Advogado(s):** TERMONILTON BARROS MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 10234)

DECISÃO

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a decisão saneadora e requerem as provas que entenderem cabíveis, no prazo de 5 (cinco) dias.

BOM JESUS, 25 de julho de 2016

HELIO MAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

## 13.54. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000055-13.2001.8.18.0042

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** AGROPECUÁRIA GUATAMBÚ LTDA

**Advogado(s):** EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 86-B)

**Réu:**

**Advogado(s):**

DESPACHO

Nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, HÉLIO MACHADO DOS SANTOS, Registro Nacional n.º 130454387-0, CREA/MS n.º 2921-D, endereço Rua das Orquídeas, n.º 10 (Hotel Brasão), Bom Jesus/PI, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua verdadeira localização.

Intimem-se as partes arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.

BOM JESUS, 25 de julho de 2016

HELIO MAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

## 13.55. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000605-80.2016.8.18.0042

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** VALDIR FRANCISCO DO NASCIMENTO, MARIA DE LOURDES RODRIGUES DO NASCIMENTO LACERDA

**Advogado(s):** FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 9846)

**Requerido:** AGROVAP - AGROPECUÁRIA VALE DO PRATA S/A

**Advogado(s):**

DESPACHO

Deverá o autor justificar o alegado, e designo para tanto a data de 16 de agosto de 2016, às 08:00 hs, para a audiência no fórum da comarca de Bom Jesus/PI. Devendo ser contado o prazo de contestação de 15 (cinco) dias, concedido ou não o mandado liminar de reintegração após a audiência de justificação prévia.

BOM JESUS, 25 de julho de 2016  
HELIO MAR RIOS FERREIRA  
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

## 13.56. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000662-98.2016.8.18.0042  
**Classe:** Usucapião  
**Usucapiente:** ABÉRCIO RODRIGUES GOMES  
**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)  
**Usucapido:** JOÃO BENEDITO

**Advogado(s):**  
DESPACHO

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a petição inicial, informando o registro do imóvel a ser usucapido, bem como o endereço dos confinantes para fins de citação, sob pena de indeferimento da exordial e extinção do processo sem resolução do mérito.

BOM JESUS, 25 de julho de 2016  
HELIO MAR RIOS FERREIRA  
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

## 13.57. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0001177-07.2014.8.18.0042  
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse  
**Requerente:** IVANIR LUIZ SBARDELOTTO  
**Advogado(s):** ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAÚI Nº 8739)  
**Requerido:** ARNALDO DELFINO  
**Advogado(s):** PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2475)

DECISÃO

Intimem-se as partes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, findo o qual a decisão se torna estável. Advertindo, ainda, que as partes podem apresentar ao juiz, para homologação, delimitação consensual das questões de fato e de direito a que se referem os incisos II e IV, do art. 357, do CPC, a qual, se homologada, vinculará as partes e o juiz.

BOM JESUS, 25 de julho de 2016  
HELIO MAR RIOS FERREIRA  
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

## 13.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000065-13.2008.8.18.0042  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PARAÍBA Nº 13203-B)  
**Executado(a):** ANA QUIRINO DE SOUSA  
**Advogado(s):**

Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

BOM JESUS, 26 de julho de 2016  
Kaio Ferreira Sousa  
Estagiário(a) - Mat. 27145

## 13.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

**Processo nº** 0000376-54.2015.8.18.0043  
**Classe:** Execução da Pena  
**Apenado:** FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA  
**Advogado(s):** VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAÚI Nº 5312)  
**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Defiro o requerimento de fl. 95 na exata forma como requerido, devendo a mesma se deslocar para tais locais tão somente nas datas de 21.07.2016 e 22.07.2016.

## 13.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

**Processo nº** 0000440-06.2011.8.18.0043  
**Classe:** Procedimento Comum  
**Autor:** MARIA DE SOUSA CARVALHO  
**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAÚI Nº 116330)  
**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO - EXTINTA COHAB  
**Advogado(s):**

**DECISÃO:** (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximenes Oliveira, Oficial de Gabinete, e para fazer constar o digitei e subscrevi.**

## 13.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

**Processo nº** 0000443-58.2011.8.18.0043  
**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** VALDETE DO SOCORRO MACHADO

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da causa,** devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabinete, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

## 13.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

**Processo nº** 0000901-07.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** VALDEMAR RAIMUNDO DE PAIVA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da causa,** devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabinete, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

## 13.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

**Processo nº** 0001132-34.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCA CARDOSO RIBEIRO

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da causa,** devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabinete, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

## 13.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

**Processo nº** 0000475-63.2011.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LUCILENE MARIA FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO - EXTINTA COHAB

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da causa,** devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabinete, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

## 13.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

**Processo nº** 0000436-66.2011.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO ROCHA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO - EXTINTA COHAB

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da causa,** devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabinete, e para fazer constar o digitei e subscrevi.

## 13.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

**Processo nº** 0000438-36.2011.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA RODRIGUES PINTO

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 116330)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A.

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS**



**IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabinete, e para fazer constar o digitei e subscrevi.**

## 13.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0000765-10.2013.8.18.0043

Classe: Procedimento Comum

Autor: EUDIA MARIA VERAS DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

**DECISÃO:** (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabinete, e para fazer constar o digitei e subscrevi.**

## 13.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0000836-12.2013.8.18.0043

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO COIMBRA DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

**DECISÃO:** (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. (...)Por fim, considerando a apelação retro, interposta pelo ESTADO DO PIAUÍ, intime-se o apelado, por seu patrono, para, em querendo, e no prazo legal, apresentar contrarrazões de apelação. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabinete, e para fazer constar o digitei e subscrevi.**

## 13.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0001035-34.2013.8.18.0043

Classe: Procedimento Comum

Autor: CARLOS EDUARDO DE SOUZA SILVA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

**DECISÃO:** (...) Ante todo o exposto, **DECLARO manifestamente protelatórios os embargos de declaração opostos JULGANDO-OS IMPROVIDOS, mantendo incólume a sentença atacada. Nos termos da 1ª parte do parágrafo único do art. 538 do CPC, CONDENO os embargantes ao pagamento individual da multa que ora arbitro em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devendo a multa ser recolhida em favor do FERMOJUPI. (...)Por fim, considerando a apelação retro, interposta pelo ESTADO DO PIAUÍ, intime-se o apelado, por seu patrono, para, em querendo, e no prazo legal, apresentar contrarrazões de apelação. Buriti dos Lopes, 14 de março de 2016. Dra. Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias - Juíza de Direito. Eu, Maria Gabriela Ximendes Oliveira, Oficial de Gabinete, e para fazer constar o digitei e subscrevi.**

## 13.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0000695-56.2014.8.18.0043

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSÉ MARIA SANTOS DA ROCHA

Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064), LAÉCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)

Réu: B.V.FINANCEIRA S/A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)

**DESPACHO:** Considerando que não restou acordado entre as partes que o requerido deveria promover o cancelamento do registro do protesto (fls. 112/113), e considerando ainda poder a parte autora efetivar o cancelamento do prostesto, mediante apresentação da carta de anuência, tenho po indeferir o requerimento de fls. 126/127.

## 13.71. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001454-03.2016.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA CAROLINE SOARES VIANA

Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado(s):

1. A petição inicial preenche os requisitos essenciais e não é o caso de improcedência liminar do pedido. Designo audiência de conciliação para o dia 18 de outubro de 2016, às 13:00 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
2. Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.

3. A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.
4. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.
5. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

## 13.72. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001763-58.2015.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDO LUIZ DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8496)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

**Advogado(s):** GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAÚI Nº 10607)

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, com base no artigo 487, I, do CPC.

Sucumbente, arcará a autora com as custas processuais e pagará, ao patrono adverso, honorários advocatícios correspondentes a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigido pelo IGP-M, observados os critérios do artigo 85, §2.º do NCPC.

Todavia, suspendo a exigibilidade de tais ônus porque goza a autora do benefício da gratuidade judiciária (art. 82, NCPC).

## 13.73. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001756-66.2015.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ENEDINO SABINO DE MACEDO

**Advogado(s):** GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8496)

**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A

**Advogado(s):**

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, com base no artigo 487, I, do CPC.

Sucumbente, arcará a autora com as custas processuais e pagará, ao patrono adverso, honorários advocatícios correspondentes a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigido pelo IGP-M, observados os critérios do artigo 85, §2.º do NCPC.

Todavia, suspendo a exigibilidade de tais ônus porque goza a autora do benefício da gratuidade judiciária (art. 82, NCPC).

PRIC

## 13.74. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001760-06.2015.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ENEDINO SABINO DE MACEDO

**Advogado(s):** GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8496)

**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A

**Advogado(s):**

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, com base no artigo 487, I, do CPC.

Sucumbente, arcará a autora com as custas processuais e pagará, ao patrono adverso, honorários advocatícios correspondentes a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigido pelo IGP-M, observados os critérios do artigo 85, §2.º do NCPC.

Todavia, suspendo a exigibilidade de tais ônus porque goza a autora do benefício da gratuidade judiciária (art. 82, NCPC).

PRIC

## 13.75. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000022-46.2016.8.18.0026

**Classe:** Exibição

**Requerente:** FRANCISCO ANGELO DA CUNHA, MANOEL IDALINO DE SOUSA, MARIA GONÇALVES DE SOUZA, RICARDO VICENTE DE BRITO NETO

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

**Requerido:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):**

Pelo exposto, ao tempo que confirmo a antecipação da tutela, julgo procedente o pedido inicial e extingo o processo, com resolução do mérito, com base no artigo 487, I, do NCPC.

Intime-se o banco para, em 15(quinze) dias, apresentar os TODOS os contratos apontados na inicial, devidamente acompanhados com os respectivos comprovantes de transferência eletrônica, documentos ou repasse dos valores em favor dos autores, sob pena de caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-se à multa de 20% sobre o valor da causa(art.77, IV, do NCPC).

Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em 15% sobre o valor da causa, atento aos requisitos do artigo 85,§ 2.º, do NCPC.

PRIC

## 13.76. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000040-67.2016.8.18.0026

**Classe:** Exibição

**Requerente:** FRANCISCO ANGELO DA CUNHA, MANOEL IDALINO DE SOUSA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

**Requerido:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

Pelo exposto, ao tempo que confirmo a antecipação da tutela, julgo procedente o pedido inicial e extingo o processo, com resolução do mérito, com base no artigo 487, I, do NCPC.

Intime-se o banco para, em 15(quinze) dias, apresentar os TODOS os contratos apontados na inicial, devidamente acompanhados com os respectivos comprovantes de transferência eletrônica, documentos ou repasse dos valores em favor dos autores, sob pena de caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-se à multa de 20% sobre o valor da causa(art.77, IV, do NCPC).

Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em 15% sobre o valor da causa, atento aos requisitos do

artigo 85, § 2.º, do NCPC.

PRIC

## 13.77. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001757-51.2015.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ENEDINO SABINO DE MACEDO

**Advogado(s):** GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8496)

**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A

**Advogado(s):**

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, com base no artigo 487, I, do CPC.

Sucumbente, arcará a autora com as custas processuais e pagará, ao patrono adverso, honorários advocatícios correspondentes a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigido pelo IGP-M, observados os critérios do artigo 85, §2.º do NCPC.

Todavia, suspendo a exigibilidade de tais ônus porque goza a autora do benefício da gratuidade judiciária (art. 82, NCPC).

PRIC

## 13.78. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001873-57.2015.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MANOEL ALVES NETO

**Advogado(s):** GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8496)

**Réu:** RENOVA COMPANHIA SECURITI - GRUPO RECOVERY

**Advogado(s):**

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, com base no artigo 487, I, do CPC.

Sucumbente, arcará a autora com as custas processuais e pagará, ao patrono adverso, honorários advocatícios correspondentes a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigido pelo IGP-M, observados os critérios do artigo 85, §2.º do NCPC.

Todavia, suspendo a exigibilidade de tais ônus porque goza a autora do benefício da gratuidade judiciária (art. 82, NCPC).

PRIC

CAMPO MAIOR, 26 de julho de 2016

## 13.79. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001764-43.2015.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDO LUIZ DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8496)

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):**

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, com base no artigo 487, I, do CPC.

Sucumbente, arcará a autora com as custas processuais e pagará, ao patrono adverso, honorários advocatícios correspondentes a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigido pelo IGP-M, observados os critérios do artigo 85, §2.º do NCPC.

Todavia, suspendo a exigibilidade de tais ônus porque goza a autora do benefício da gratuidade judiciária (art. 82, NCPC).

PRIC

## 13.80. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001450-63.2016.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** PETRONIO PORTELA DE SOUSA

**Advogado(s):** ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7573-B)

**Réu:** ROSITA ALVES DA PAZ

**Advogado(s):**

ISTO POSTO, indefiro, nesta fase processual, o pedido de antecipação de tutela requerido pela parte requerente, ante a ausência de requisito que autoriza a sua concessão.

Sobre a presente decisão, intímem-se as partes.

Expedientes necessários. Cumpra-se.

Designo ainda, audiência de conciliação para o dia 14 de SETEMBRO de 2016, às 11:00 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I.

A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

## 13.81. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001452-33.2016.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6245)

**Réu:** BRADESCO SEGUROS S/A

**Advogado(s):**

Defiro o pedido de justiça gratuita.

1. A petição inicial preenche os requisitos essenciais e não é o caso de improcedência liminar do pedido. Designo audiência de conciliação para o dia 14 de SETEMBRO de 2016, às 11:30 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

2. Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I.
3. A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.
4. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.
5. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

## 13.82. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0002190-55.2015.8.18.0026

**Classe:** Exibição

**Requerente:** FRANCISCA GONÇALVES DE ARAÚJO SOUSA, FRANCISCO DE SALES LEITE, IRACI MARCIANO DA FONSECA, JOÃO GOMES DE CARVALHO, VALDEMAR MARIA DOS SANTOS, VICENTE MENDES DA SILVA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

**Requerido:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):**

Pelo exposto, ao tempo que confirmo a antecipação da tutela, julgo procedente o pedido inicial e extingo o processo, com resolução do mérito, com base no artigo 487, I, do NCPC.

Intime-se o banco para, em 15(quinze) dias, apresentar os TODOS os contratos apontados na inicial, devidamente acompanhados com os respectivos comprovantes de transferência eletrônica, documentos ou repasse dos valores em favor dos autores, sob pena de caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-se à multa de 20% sobre o valor da causa(art.77, IV, do NCPC).

Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em 15% sobre o valor da causa, atento aos requisitos do artigo 85,§ 2.º, do NCPC.

## 13.83. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000093-48.2016.8.18.0026

**Classe:** Exibição

**Requerente:** MARIA DE LOURDES CANTUÁRIO DA SILVA, MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA, RAIMUNDA MONTEIRO DE ARAÚJO, RAIMUNDO NONATO LEITE, SEBASTIÃO FLORINDO DE BRITO

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

**Requerido:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)

**Advogado(s):**

Pelo exposto, ao tempo que confirmo a antecipação da tutela, julgo procedente o pedido inicial e extingo o processo, com resolução do mérito, com base no artigo 487, I, do NCPC.

Intime-se o banco para, em 15(quinze) dias, apresentar os TODOS os contratos apontados na inicial, devidamente acompanhados com os respectivos comprovantes de transferência eletrônica, documentos ou repasse dos valores em favor dos autores, sob pena de caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-se à multa de 20% sobre o valor da causa(art.77, IV, do NCPC).

Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em 15% sobre o valor da causa, atento aos requisitos do artigo 85,§ 2.º, do NCPC.

## 13.84. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000021-61.2016.8.18.0026

**Classe:** Exibição

**Requerente:** AUGUSTO MEIRIM DE SOUSA, FRANCISCA PEREIRA BACELAR SILVA, FRANCISCO ANGELO DA CUNHA, MANOEL IDALINO DE SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CUNHA, MARIA GONÇALVES DE SOUZA, PEDRO CARVALHO, RICARDO VICENTE DE BRITO NETO, RITA PEREIRA LIMA, VALDEMAR MARIA DOS SANTOS

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

**Requerido:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):**

Pelo exposto, ao tempo que confirmo a antecipação da tutela, julgo procedente o pedido inicial e extingo o processo, com resolução do mérito, com base no artigo 487, I, do NCPC.

Intime-se o banco para, em 15(quinze) dias, apresentar os TODOS os contratos apontados na inicial, devidamente acompanhados com os respectivos comprovantes de transferência eletrônica, documentos ou repasse dos valores em favor dos autores, sob pena de caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-se à multa de 20% sobre o valor da causa(art.77, IV, do NCPC).

Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em 15% sobre o valor da causa, atento aos requisitos do artigo 85,§ 2.º, do NCPC.

A intimação do banco deverá ocorrer em nome do advogado qualificado na folha 157.

## 13.85. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001849-63.2014.8.18.0026

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** IGO RAFAEL COSA ARAÚJO

**Advogado(s):** FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 6541)

**Usucapido:** JOSÉ HERMES DO REGO

**Advogado(s):**

Não apresentada contestação, decreto a revelia do requerido.

Tendo em vista a revelia ora decretada, considerando que o aludido réu foi citado via edital, nomeio, com esteio no art. 72, inciso II do CPC, curador especial o Defensor Público com atribuições nesta comarca.

Cite-se, por conseguinte, o requerido, na pessoa do representante especial ora nomeado para responder aos termos da presente ação, cientificando-o do múnus público e da obrigação dele decorrente de, necessariamente, contestar o feito (art. 341, do NCPC).

Designo ainda audiência de instrução e julgamento para o dia 14/09/2016, às 10:00 horas. Intimem-se as partes.

Notifique-se a Defensoria Pública.

Notifique-se o MP.

## 13.86. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001395-15.2016.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

**Réu:** SAMAH COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, ABEL JUNIOR DA SILVA CRONEMBERGER, ALCIÉLIO DA COSTA CASTRO

**Advogado(s):**

1. A petição inicial preenche os requisitos essenciais e não é o caso de improcedência liminar do pedido. Designo audiência de conciliação para o dia 14 de setembro de 2016, às 12:00 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
2. Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I.
3. A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.
4. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.
5. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

## 13.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

**Processo nº** 0000038-42.2015.8.18.0088

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAÚI - PI, MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA MARTINS

**Advogado(s):** GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6355)

**Réu:** MARIA IRISMAR DA SALES MACÊDO, FRANCISCA RODRIGUES SILVA MONTEIRO, GERSON DE RESENDE ALVES, RAIMUNDA MARIA DAMASCENO, MARIA SELMA DE OLIVEIRA, JANAINA ALVES DE ALMEIDA, RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, SANDRA CARDOSO PEREIRA, ENEDINA MORAIS SILVA, ANTONIA ROSA DE SOUSA, ESMERALDA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA, FRANCISCA XAVIER DE LIMA BARBOSA, ROSA MARIA DA SILVA BARBOSA, LÚCIA DE FÁTIMA SARAIVA NASCIMENTO, MARIA GONÇALVES DA COSTA SOUSA, SANDRA ALVES DA SILVA LOPES, JOSELENE ALMEIDA RODRIGUES DE MACEDO, MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DOS SANTOS, LUIZA MARIA NUNES PEREIRA, REGINA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, AURIZETE CARDOSO DE ALMEIDA, MARIA DO SOCORRO DA SILVA RESENDE

**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

**DECISÃO:** [...] DO EXPOSTO, com base nos argumentos acima, ACOLHO a presente exceção de pré-executividade, declarando NULOS OS ATOS PRATICADOS A PARTIR DAS FLS. 469 EM DIANTE DOS AUTOS EM APENSO. Torno sem efeito o despacho de fl. 479 que recebeu a presente exceção de pré-executividade como embargos à execução, devendo a secretaria promover os atos necessários o retorno dos presentes autos aos de nº 0000004-87.203.8.18.0088. Neste presente ato, aproveito para HOMOLOGAR O ACORDO CELEBRADO EM 08/12/2009, fls.284-285 em apenso, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais. Tendo em vista que após a devida intimação do município para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, conforme decisão de fls. 404-405, e ainda que devidamente intimado (fl.411-verso), e mesmo se quedou inerte (fl. 410), em homenagem ao princípio da instrumentalidade das formas e da celeridade processual preconizados no Novo CPC, os requisitos do art.534 do Novo CPC, decido aproveitar a petição de cumprimento de sentença de fls. 413-458, para promoção da fase executória. Intime-se a Fazenda Pública na pessoa do seu representante judicial para que apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias como incidente a estes próprios autos, nos termos do art. 535 do Novo CPC. Observa-se que o art.1º-D, da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, incluído pela Medida Provisória 2.183, de 24 de agosto de 2001, estabelece que Art.1º-D.Não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas.. Contudo, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 420.816, declarou, incidentalmente, a constitucionalidade da Medida Provisória 2.180-35/2001, com interpretação conforme de modo a reduzir-lhe a aplicação à hipótese de execução, por quantia certa, contra a Fazenda Pública (CPC, art.730), excluídos os casos de pagamentos de obrigações definidos em lei como de pequeno valor, objeto do § 3º do art. 100 da CF. Tal precedente foi reafirmado no julgamento do AI 505000 ED, de Relatoria do Ministro Roberto Barroso, julgado em 03/03/2015. Dessa forma, mantenho a decisão proferida nas fls. 404-405 dos autos em apenso, que arbitrou honorários advocatícios no montante de 20% sobre o valor do acordo celebrado entre as partes, em consonância com o disposto no art. 85, §1º, § 2º e §3º, I do Novo CPC. Em razão do disposto no art. 534, §2º do Novo CPC, deixo de aplicar a multa prevista no § 1º do art. 523. Faz-se constar na intimação ao Município o previsto no §3º do art. 535 do Novo CPC em caso de não impugnação no prazo acima. Expedientes necessários. Intimem-se as partes. Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 31 de março de 2016 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

## 13.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

**Processo nº** 0000338-09.2012.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL NESTA COMARCA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** DEUSDEDITH MATIAS

**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

**DESPACHO:** INTIMAR o advogado do indiciado, Doutor Antonio Francisco dos Santos -OAB-PI Nº- 6460, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de Agosto de 2016, às 11h00min, a ter lugar na sala das audiências do Fórum Des. Vicente Ribeiro Gonçalves, sito à Avenida Santos Dumont Nº- 335, Centro da cidade de Capitão de Campos, PI.

## 13.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

**Processo nº** 0000417-56.2010.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL POR SEU REPRESENTANTE NA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO GENILSON DA SILVA

**Advogado(s):** JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4068)

**ATO ORDINATÓRIO:** Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 11/08/2016, às 09hs00min, nos supra citado processo.

## 13.90. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000139-21.2011.8.18.0088

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** ERIQUES DA DA SILVA PEREIRA

**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4780)

**Requerido:** MAXIMIANO DO NASCIMENTO PEREIRA

**Advogado(s):**

Vistos e etc.

Tendo em vista o teor da certidão de fl. 66, intime-se pessoalmente a parte autora para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, interesse no prosseguimento do feito, nos termos do art. 485, §1º do Novo CPC, sob pena de extinção do feito.

Em caso positivo, sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento das diligências impostas no despacho de fls. 43 em igual prazo.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

### 13.91. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000086-69.2013.8.18.0088

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL

**Advogado(s):** PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº )

**Executado(a):** ESPOLIO DE ADALBERTO ALEXANDRINO CORREIA LIMA

**Advogado(s):**

Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, III do Novo Código de Processo Civil.

Sem custas, nos termos do 26 da Lei 6.830/80.

Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição.

P.R.I.

Cumpra-se.

### 13.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

**Processo nº** 0000303-20.2010.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO

**Advogado(s):** DAVID PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO - OAB-PI 6508

**DESPACHO:** INTIMAR o advogado supra mencionado para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 24/08/2016 às 12h00min, a ter lugar na sala das audiências do Fórum Des. Vicente Ribeiro Gonçalves, sito na Avenida Santos Dumont 335, centro da cidade de Capitão de Campos, PI.

### 13.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

**Processo nº** 0000134-96.2011.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA TOINHO

**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4780)

**DESPACHO:**

Vistos e etc. Tendo em vista este Juiz de Direito, estar respondendo cumulativamente pela 1ª Vara da Comarca de Piripiri, bem como visando aperfeiçoamento e adequação da pauta de audiência, redesigno a audiência de 27 de julho de 2016 às 10h00min, anteriormente marcada, para a data de 25/08/2016, às 10h00min, neste Fórum de Justiça. Expeçam-se as intimações e demais atos necessários. Cumpra-se.

### 13.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000009-58.2014.8.18.0045

**Classe:** Petição

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** NELIA ALEXANDRA DOS SANTOS VIEIRA, ANDERSON VIEIRA DOS SANTOS, WESLEY VIEIRA DE CASTRO

**Advogado(s):** MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 11091)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 11091), da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13/09/2016 às 09:00 horas.

### 13.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000960-52.2014.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDO NONATO NETO

**Advogado(s):** MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5783)

**Réu:** MUNICIPIO DE CASTELO DO PIAUI

**Advogado(s):** PABLO RODRIGUES REINALDO(OAB/PIAÚI Nº 10049), VALBER DE ASSUNÇÃO MELO(OAB/PIAÚI Nº 1934), DANIELLE MARIA DE SOUSA ASSUNCAO(OAB/PIAÚI Nº 7707)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar a parte autora para se manifestar sobre os embargos a execução opostos às fls. 255/259.

### 13.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000311-53.2015.8.18.0045

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Réu:** EDVAR ALVES DOS REIS

**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUI Nº 7649)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretária da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUI Nº 7649), da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/09/2016 às 09:00 horas.

## 13.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000133-70.2016.8.18.0045

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Réu:** WELLINGTON RODRIGUES DE ARAÚJO

**Advogado(s):** NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUI Nº 1523)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretária da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUI Nº 1523), da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/09/2016 às 10:00 horas.

## 13.98. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000421-18.2016.8.18.0045

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.

**Advogado(s):** SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)

**Requerido:** FRANCISCO TERCIO MONTE ALVES

**Advogado(s):**

SENTENÇA: "Tudo ponderado. Decido. Tendo em vista que o pedido de desistência foi protocolado antes da contestação, torna-se prescindível a anuência da parte requerida. (art. 485, § 4º, NCPC). Assim, HOMOLOGO A DESISTENCIA e DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, diante da desistência da ação. Expedientes necessários. Publique-se, registre-se e intime-se. Castelo do Piauí (PI), 26 de julho de 2016. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito."

## 13.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000198-62.2016.8.18.0046

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** EDNIR DE CARVALHO SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUI Nº 1854)

**DESPACHO:** (Intimar o advogado Dr. FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE-OAB/PI nº 1854, para comparecer a audiência de oitiva de testemunhas de acusação e defesa e interrogatório do acusado, designada para o dia 10 de agosto de 2016, às 13h:30min., no Fórum de Justiça local.

## 13.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000587-18.2014.8.18.0046

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/PROMOTORIA DE COCAL

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO FRANCISCO CARDOSO DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUI Nº 1854)

**DESPACHO:** (Intimar os advogados Dr. FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE-OAB/PI nº 1854, DR. MATEUS MENDONÇA DE SOUSA-OAB/PI nº 9268, para comparecerem a audiência designada para o dia 10 de agosto de 2016, às 08h:30min., no Fórum de Justiça local

## 13.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000714-53.2014.8.18.0046

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA, ALDAIR JOSÉ DE CASTRO, EUDES HUMBERTO MAIA DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS, MARIA DO LIVRAMENTO SILVA ARAUJO, JOÃO BATISTA MAGALHÃES FROTA, LETÍCIA DA SILVA ARAÚJO

**Advogado(s):** FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUI Nº 1854), MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUI Nº 8070), JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 7722), LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 7141), MANOEL BARROS DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 8667), ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUI Nº 5322), ROMMEL NUNES DINIZ(OAB/PIAUI Nº 7854-A)

**DESPACHO:** ...Por ser tempestivo, recebo o recurso interposto, e concedo o prazo de 08 (oito) dias aos apelados para oferecerem as devidas contrarrazões, nos termos do art. 600, caput, CPP. Findo o prazo recursa, remetam-se à instância superior, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o disposto no art. 601 do CPP.

Posto isto, indefiro o pedido de execução provisoría da pena imposta ao réu João Batista Magalhães Frota.

## 13.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0001059-82.2015.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** GERLANE MARIA DA SILVA

**Advogado(s):** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº 0)

**Réu:** MARCILIO NEVES

**Advogado(s):** BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 10652)

**DESPACHO:** Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 04/08/2016, às 09h20min., neste Fórum de Justiça.

## 13.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000647-20.2016.8.18.0046

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA DE JESUS

**Advogado(s):** ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 9827)

**Interditando:** RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de Interrogatório do(a) Interditando(a) designada para o dia 03/08/2016, às 11h00min., neste Fórum de Justiça.

## 13.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000613-44.2012.8.18.0027

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** ROSANA ALVES HERMANN

**Advogado(s):** PATRICIA VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 10119)

**Requerido:** GRACIANA MACIEL DE SOUZA, LAURO LOBATO FILHO

**Advogado(s):** ANDRÉ ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚÍ Nº 6992)

**DESPACHO:** Intime-se os Srs. Advogados: ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (OAB-PI Nº 6992) e PATRICIA VASCONCELOS DE SOUSA (OAB-PI Nº 10119), do despacho de fls 85, a seguir: "(...) Designo o dia 17 de agosto de 2016, às 9:00 horas, a data da audiência de coleta do material genético para realização do exame do DNA. (...)Corrente, 21 de julho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito". E para conatar, Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Corrente, 26 de julho de 2016.

## 13.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000158-77.2016.8.18.0047

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LUCIANA RIBEIRO DA ROCHA, CÍCERO FURTADO DA SILVA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8952)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intimar o advogado a comparecer perante este juízo, no Fórum local, a audiência de conciliação nos autos em epígrafe, na data de 25/08/2016, às 09h

## 13.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000178-68.2016.8.18.0047

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** RAIMUNDA FRANÇA DOS SANTOS

**Advogado(s):** SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAÚÍ Nº 216-A)

**Requerido:** JOSÉ ISOMAR FRANÇA DOS SANTOS, LAURENI ALVES DA SILVA SANTOS

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD(OAB/PIAÚÍ Nº 3891-B)

**DESPACHO:** INTIMAR os advogados das partes para comparecer perante este juízo, no Fórum local a audiência de conciliação na data de 25/08/2016, às 14h30min.

## 13.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000357-02.2016.8.18.0047

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** OSVALDENIA MARIA PIRES SARAIVA

**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 12759), DIÉGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 9206)

**Requerido:** JOSÉ ALBERI PEREIRA SOARES

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIMAR o advogado da requerente para comparecer perante este juízo, no Fórum local, a audiência de conciliação na data de 26/08/2016, às 10h20min.

## 13.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000287-82.2016.8.18.0047

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** ACLOBEL- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAGOA GRANDE E DO BAIRRO BELA VISTA, IRENE CAMPOS FALCÃO

**Advogado(s):** ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 5877)

**Réu:** DOMINGOS DE SOUSA SANTOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIMAR a advogada acima, para comparecer perante este Juízo, no Fórum local, acompanhada da requerente, a audiência de Conciliação designada para a data de 26/08/2016, às 09h.

## 13.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO



AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000381-30.2016.8.18.0047

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** PEDRO RAIMUNDO DA SILVA JÚNIOR

**Advogado(s):** FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 12455)

**Réu:** ODAILDE JOSÉ DIAS DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intimar o advogado do requerente acima, a fim de comparecer perante este juízo, no Fórum local, a audiência de conciliação, na data de 26/08/2016, às 11h

## 13.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000144-27.2015.8.18.0048

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DA CRUZ DE SOUSA FEITOSA

**Advogado(s):** RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12086)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**DESPACHO:** Determino a designação de audiência de conciliação no dia 06/09/2016, às 10:00 horas, no fórum local.

## 13.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000050-79.2015.8.18.0048

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIA DA SILVA ABREU

**Advogado(s):** THIAGO MACHADO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9178)

**Réu:** BANCO PAN S. A.

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Determino a designação de audiência de conciliação no dia 08/09/2016, às 10:20 horas, no fórum local.

## 13.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000295-56.2016.8.18.0048

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIA MARIA SALES DE SOUSA LIMA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4914)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Diante do exposto, DEFIRO a liminar requerida para determinar o requerido que se abstenha de incluir o nome da autora no cadastro de inadimplentes, com referência aos débitos presentes e futuros oriundos desse contrato, devendo o autor depositar pontualmente, até o dia 30 de cada mês, em juízo, os valores que considera incontroversos indicados na planilha apresentada, até ulterior deliberação deste juízo. DETERMINO, ainda, que o veículo permaneça em posse do autor. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento, que designo para o dia 08/09/2016, às 10:40 horas, a ser realizada no fórum local. P.R.I. Demerval Lobão, 30 de junho de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda - Juíza de Direito.

## 13.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

**Processo nº** 0000260-93.2016.8.18.0049

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** ANA MARIA DE SOUSA

**Advogado(s):** DANIEL NORONHA DE SENA(OAB/PIAÚI Nº 8736), HELIO BORGES CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 12819), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1507)

**Réu:** MARIA CRISTINA ALVES DE CARVALHO SILVA

**Advogado(s):** CICERO WELITON DA SILVA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10793)

**DESPACHO:** Vistos etc. Designo audiência de Tentativa de Conciliação - com a presença das partes e seus Advogados - para o dia 24/agosto/2016, às 15:00 horas, no Fórum local. Intimem-se = SERVINDO O PRESENTE DE MANDADO, no que for cabível. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 25 de julho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

## 13.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

**Processo nº** 0000301-60.2016.8.18.0049

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSÉ ADRIANO MOURA BEZERRA

**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS VALADARES(OAB/PIAÚI Nº 13700), REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 1961)

**Réu:** GIRLENE BARRETO OLIVEIRA DA SILVA

**Advogado(s):** JOAO VICTOR LOPES MALTA(OAB/PIAÚI Nº 9863)

**DESPACHO:** Vistos etc. Designo audiência de Tentativa de Conciliação - com a presença das partes e seus Advogados - para o dia 24/agosto/2016, às 14:00 horas, no Fórum local. Intimem-se = SERVINDO O PRESENTE DE MANDADO, no que for cabível. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 25 de julho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

## 13.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

**Processo nº** 0000203-75.2016.8.18.0049

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI



**Advogado(s):**

**Réu:** JERRY ADRIANO ALVES DA SILVA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:**

Diante do entendimento Ministerial de fls. 35, reconheço que ausente condição de procedibilidade para o exercício de eventual ação penal, para determinar, assim, o arquivamento destes autos, observadas as cautelas legais, eis que manifestada expressamente o desejo da ofendida no sentido de não ter interesse no prosseguimento do feito, desistindo, em tais termos (fls. 33), de prosseguir no exercício de seu direito

## 13.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

**Processo nº** 0000741-90.2015.8.18.0049

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCINETO RODRIGUES DA ROCHA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Diante do entendimento Ministerial de fls. 28, reconheço que ausente condição de procedibilidade para o exercício de eventual ação penal, para determinar, assim, o arquivamento destes autos, observadas as cautelas legais, eis que manifestada expressamente o desejo da ofendida no sentido de não ter interesse no prosseguimento do feito, desistindo, em tais termos (fls. 24), de prosseguir no exercício de seu direito.

## 13.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

**Processo nº** 0000003-68.2016.8.18.0049

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ANTONIO FRANCISCO DE ARAÚJO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Diante do entendimento Ministerial de fls. 18, reconheço que ausente condição de procedibilidade para o exercício de eventual ação penal, para determinar, assim, o arquivamento destes autos, observadas as cautelas legais, eis que manifestada expressamente o desejo da ofendida no sentido de não ter interesse no prosseguimento do feito, desistindo, em tais termos (fls. 14), de prosseguir no exercício de seu direito.

## 13.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

**Processo nº** 0000214-07.2016.8.18.0049

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CÍCERO MACÊDO DE BRITO

**Advogado(s):** ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 10789)

**Réu:** CLÍNICA DE OLHOS DR. ENOQUE JR. LTDA - ME, CRISTAL ÓPTICA

**Advogado(s):** ERLLS MARTINS CAVALCANTI(OAB/MARANHÃO Nº 5419), RENILSON NOLETO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8375)

**DESPACHO:** Vistos etc. Designo audiência de Tentativa de Conciliação - com a presença das partes e de seus advogados - para o dia 08/agosto/2016, às 14:00 horas, no Fórum local. Intimem-se = SERVINDO O PRESENTE DE MANDADO - no que for cabível. Demais expedientes necessários. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 20 de julho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

## 13.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

**Processo nº** 0000168-52.2015.8.18.0049

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JEFERSON DE HOLANDA SOARES NETO1564609

**Advogado(s):** IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 4349)

**Réu:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2433)

**ATO ORDINATÓRIO:** Faça Vistas a autora por sua Advogada, para apresentar suas alegações finais no prazo de 10(dez ) dias, em conformidade ao Termo de Audiência de fls.148/149.

## 13.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

**Processo nº** 0000387-36.2013.8.18.0049

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** NAIR PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** LIANNA IVNA LEAL SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 4585)

**Réu:** O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

"Vistos etc. Intimar a parte autora, por sua advogada, a manifestar-se. ELESBÃO VELOSO, 19 de julho de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

## 13.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000665-68.2012.8.18.0050

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:** DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE ESPERANTINA

**Advogado(s):**

**Réu:** DANIEL COSTA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Intimar o advogado Dr. Maurilio Pires Quaresma (OAB/PI n. 9642) da Sentença de fl. 23 cujo dispositivo segue transcrito: " (...) Impende sublinhar que o instituto de suspensão condicional do processo não implica também em suspensão do curso do prazo prescricional. Assim, declaro extinta a punibilidade do autor do fato. P. R. I. (...) Esperantina, 22 de fevereiro de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito."

## 13.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000831-42.2008.8.18.0050

**Classe:** Notificação para Explicações (Lei de Imprensa)

**Notificante:** ANTONIO FELIPE SANTOLIA RODRIGUES

**Advogado(s):** DALFRAN CALDAS LOIOLA(OAB/PIAÚI Nº 5182)

**Notificado:** RÁDIO MORRO DA CHAPADINHA FM

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Intimar os advogados DR. JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO (OAB/PI N. 3446) e DR. JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR (OAB/PI N. 6200) da Sentença de fl. 31 cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Diante do exposto, extingo a presente demanda, sem resolução do mérito, pela falta de interesse processual superveniente, com fulcro no art. 103 do Código Penal. (...) Esperantina, 15 de março de 2016. Breno Borges Brasil. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Esperantina."

## 13.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000674-88.2016.8.18.0050

**Classe:** Guarda

**Requerente:** FRANCISCA MARIA DE LIMA

**Advogado(s):** FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7757)

**Requerido:** ELSON SOUSA RODRIGUES, SILVESTRE SOUSA RODRIGUES, MARIELE LIMA ROCHA, ANTONIO JOSE RODRIGUES, SEBASTIÃO DO LIVRAMENTO ROCHA

**Advogado(s):** FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7757)

**DESPACHO:** Designo para o dia 23/02/2017 às 09h45min, audiência destinada à oitiva dos interessados. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 26 de julho de 2016.

## 13.124. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000157-52.2016.8.18.0028

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** CLEIDIVAN RAMOS DE SOUSA, LÁZARO NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO

**Advogado(s):** CLOVIS GOMES DE SOUZA NETO(OAB/PIAÚI Nº 3910-B)

**DESPACHO:** Fica o advogado do réu intimado para comparecer à audiência de instrução designada para as 08:00 horas do dia 16/08/2016.

## 13.125. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0002462-43.2015.8.18.0028

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** IZAURA MARIA PEREIRA

**Advogado(s):** FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAÚI Nº 9851)

**Requerido:** MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE FERNANDES

**Advogado(s):** PABLO DE SOUSA CARNEIRO(OAB/PIAÚI Nº 8641)

**DESPACHO:** Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para comparecer à audiência de conciliação designada para as 12:00 horas do dia 15/09/2016.

## 13.126. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000677-80.2014.8.18.0028

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA NICE BORGES DA SILVA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

**DESPACHO:** Fica o autor, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca do teor do ofício de fls. 83/85.

## 13.127. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000514-03.2014.8.18.0028

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

**Executado(a):** COMPANHIA DE BEBIDAS DO PIAUI LTDA, ANDRE ARAUJO DE AREA LEÃO, JOSE NAZARENO ARAUJO DE AREA LEÃO

**ATO ORDINATÓRIO:** Fica o autor, por seu advogado, para efetuar o recolhimento das custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

## 13.128. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0002765-57.2015.8.18.0028

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** LEONIDAS DE ALMEIDA SETUVAL

**Advogado(s):** RAIFRAN SILVA E SA(OAB/PIAÚI Nº 13095)

**Réu:** ROMULO SARAIVA DE ALMEIDA

**SENTENÇA:** Ficam as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: " Isto posto e em consonância com o parecer ministerial, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (art. 485, IV, do NCPC). Sem Custas."

## 13.129. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0002336-61.2013.8.18.0028

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE FLORIANO

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO EXPEDITO REIS SOUSA

**Advogado(s):** PABLO DE SOUSA CARNEIRO (OAB/PI 8641)

**DESPACHO:** Designo para o dia 31/08/2016, às 11:10 horas, a realização de audiência de instrução e julgamento, a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara desta Comarca. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se. Expedientes necessários.

## 13.130. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000718-76.2016.8.18.0028

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE FLORIANO

**Advogado(s):**

**Réu:** EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA NETO

**Advogado(s):** MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAÚI Nº 8295)

**SENTENÇA:** "... Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a pretensão estatal para CONDENAR o réu EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA NETO pelo crime tipificado no art. 33, da Lei nº 11.343/2006... fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa... passando a dosá-la em 01(um) ano e 08 (oito) meses de reclusão e 167 (cento e sessenta e sete) dias multa. Substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, quais sejam, a de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE e de PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA..."

## 13.131. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0001755-46.2013.8.18.0028

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** TIAGO PEREIRA DA SILVA, MURILLO DA SILVA LIMA

**Advogado(s):** PABLO ENRIQUE ALMEIDA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 8300)

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o PEDIDO formulado e, em consequência, ABSOLVO o réu MURILLO DA SILVA LIMA pelo crime imputado na denúncia, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, por não existir prova suficiente para a condenação; e CONDENO o réu TIAGO PEREIRA DA SILVA, já devidamente qualificado, pelo fato descrito na denúncia e tipificado no art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal Brasileiro.

Em vista do disposto nos arts. 59 e 68 ambos do Código Penal, passo a individualizar a pena do réu TIAGO PEREIRA DA SILVA.

A culpabilidade do réu é normal à espécie delituosa em questão. Afere-se que o réu agiu de forma normal ao grau de reprovabilidade. Sendo o dolo direto um elemento indispensável e normal ao tipo, não pode ser considerado desfavorável;

O acusado não registra antecedentes criminais.

Não há dados acerca da conduta social e da personalidade do acusado.

O motivo do crime foi a vontade de obtenção de lucro fácil, independentemente de suas consequências, o qual já é punido pela própria tipicidade do fato praticado, de acordo com a objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio.

Nada de relevante quanto às circunstâncias do crime.

Quanto as consequências do crime, entendo desfavoráveis, pois os bens não foram restituídos causando prejuízo a vítima.

O comportamento da vítima não provocou ou estimulou a prática do delito.

Por fim, verifico não concorrerem dados necessários para se evidenciar a situação econômica do réu.

Desta forma, fixo a PENA BASE do acusado TIAGO PEREIRA DA SILVA em 05 (quatro) anos de reclusão e em 58 (cinquenta e oito) dias-multa pelo crime de furto qualificado, valorando cada dia multa em 1/30 do salário-mínimo vigente à época do fato, em face da situação econômica do réu ser desconhecida, neste instante (art. 60, Código Penal).

Não há a ocorrência de circunstâncias atenuantes e nem agravantes.

Presente as causas especiais de aumento de pena prevista nos incisos I e II do § 2º do art. 157 do Código Penal, aumento a pena fixada em 1/2 (um meio), passando a pena para 07 (sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 87 (oitenta e sete) dias-multa, com o mesmo valor já fixado.

Desta forma, aplico a TIAGO PEREIRA DA SILVA, concreta e definitivamente, a pena de 07 (sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 87 (oitenta e sete) dias-multa valorando cada dia-multa em 1/30 do salário-mínimo, em face da situação econômica do réu ser desconhecida, neste instante (artigo 60, Código Penal).

Em vista do quanto disposto pelo art. 33, § 2º, b, do Código Penal, deverá o réu cumprir a pena privativa de liberdade fixada inicialmente em regime SEMI-ABERTO.

O artigo 44, incisos I, II e III, do Código Penal, preceitua que as penas restritivas de direito são autônomas e substituem as privativas de liberdade quando aplicada pena não superior a 04 (quatro) anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa. O delito perpetrado é daqueles que não admitem o benefício.

Assim, não é possível substituir a pena imposta por restritiva de direito nem suspender a pena, visto o não preenchimento dos requisitos (artigo 44 e artigo 77, ambos do Código Penal).

Concedo ao réu o benefício de apelar em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, com fundamento no mandamento do art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal, pois não se encontram presentes os requisitos autorizadores da decretação da prisão preventiva, previstos no art. 312, do CPP.

Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais, suspensa a sua exigibilidade, por sua evidente situação de pobreza, com fulcro no art. 12 da Lei n. 1.060/50.

## APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO:

- a) Proceda-se ao recolhimento dos valores atribuídos a título de pena pecuniária, em conformidade com o art. 686 do Código de Processo Penal. Em caso de não-cumprimento espontâneo pelos condenados, intime-se o Estado do Piauí, para fins de cobrança da quantia fixada;
- b) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação dos réus, com sua identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para o cumprimento do quanto disposto pelo art. 15, III, da Constituição Federal, e pelo art. 71, § 2º, do Código Eleitoral. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P. R. I.

FLORIANO, 26 de julho de 2016

RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 13.132. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0001278-18.2016.8.18.0028

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5172)

**Requerido:** JARLAM PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Tendo em vista a parte autora ter indicado o depositário fiel apenas com RG e CPF e não ter indicado se o mesmo reside nesta Comarca ou não intime-se o autor por seu procurador para que indique pessoa autorizada, residente nesta cidade, para que receba o bem objeto da apreensão, no prazo de 10 (dez) dias

## 13.133. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0000040-66.2013.8.18.0028

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** DELEGADO DO 2º DP

**Advogado(s):**

**Requerido:** JOSE NILTON FERNANDES DE CARVALHO

**Advogado(s):**

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o PEDIDO formulado e, em consequência, CONDENO o réu JOSÉ NILTON FERNANDES DE CARVALHO "CABURA", já devidamente qualificado, pelo fato descrito na denúncia e tipificado no art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal Brasileiro.

Passo a aplicação da pena, em estrita observância dos arts. 59 a 68 do Código Penal:

A culpabilidade do réu é normal à espécie delituosa em questão.

O acusado não registra antecedentes criminais.

A Conduta Social revela-se desfavorável tendo em vista que o acusado apresenta um histórico na prática de atos infracionais, conforme certidões anexas aos autos. Embora tal conduta desabonadora durante a menoridade não possa ser considerada como maus antecedentes e nem se preste para induzir a reincidência, demonstra má conduta social e inclinação para a prática delitiva, o que é suficiente para justificar o aumento de pena procedido na primeira etapa da dosimetria;

Não há dados acerca da personalidade do acusado.

O motivo do crime foi a vontade de obtenção de lucro fácil, independentemente de suas consequências, o qual já é punido pela própria tipicidade do fato praticado, de acordo com a objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio.

Nada de relevante quanto às circunstâncias do crime.

Quanto as consequências do crime, entendo desfavoráveis, pois os bens não foram restituídos causando prejuízos as vítimas.

O comportamento das vítimas não provocou ou estimulou a prática do delito.

Por fim, verifico não concorrerem dados necessários para se evidenciar a situação econômica do réu.

Assim, consideradas as circunstâncias acima analisadas individualmente, estabeleço como necessária e suficiente para a reprovação e prevenção do crime a pena-base de 5 (cinco) anos de reclusão e o pagamento de 58 (cinquenta e oito) dias-multa, cada um no equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo mensal vigente ao tempo do fato, observado o disposto nos arts. 49 e 60 do Código Penal, devendo ser atualizado de acordo com o art. 49, § 2º, do referido Diploma Legal.

Reconheço, ainda, a circunstância atenuante de ser o agente menor de 21 (vinte e um) anos à época do fato, pelo que reduzo a pena em 1/6 ficando a mesma em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 49 (quarenta e nove) dias-multa, mantendo-se o valor anteriormente fixado

Presente as causas especiais de aumento de pena prevista nos incisos I e II, do § 2º do art. 157 do Código Penal, aumento a pena fixada em 1/2 (um meio), passando a pena para 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e 73 (setenta e três) dias-multa, com o mesmo valor já fixado.

Desta forma, aplico a JOSÉ NILTON FERNANDES DE CARVALHO "CABURA", concreta e definitivamente, a pena de 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e 73 (setenta e três) dias-multa, valorando cada dia-multa em 1/30 do salário-mínimo, em face da situação econômica do réu ser desconhecida, neste instante (artigo 60, Código Penal).

Em vista do quanto disposto pelo art. 33, § 2º, a, do Código Penal, deverá o réu cumprir a pena privativa de liberdade fixada inicialmente em regime semi-aberto.

Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, em razão da quantidade de pena aplicada e de o crime ter sido cometido mediante grave ameaça à pessoa (art. 44, I, do Código Penal).

Não cabe, ainda, a aplicação do sursis, devido à quantidade de pena fixada (art. 77 do Código Penal).

Concedo o réu o benefício de apelar em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, com fundamento no mandamento do art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal, pois não se encontram mais presentes os requisitos autorizadores da decretação da prisão preventiva, previstos no art. 312, do CPP.

Da pena imposta deverá ser detraído, quando da execução, o período pelo qual ficou preso preventivamente.

Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais, suspensa a sua exigibilidade, por sua evidente situação de pobreza, com fulcro no art. 12 da Lei n. 1.060/50.

## APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO:

a) Proceda-se ao recolhimento dos valores atribuídos a título de pena pecuniária, em conformidade com o art. 686 do Código de Processo Penal. Em caso de não-cumprimento espontâneo pelo condenado, intime-se o Estado do Piauí, para fins de cobrança da quantia fixada;

b) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com sua identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para o cumprimento do quanto disposto pelo art. 15, III, da Constituição Federal, e pelo art. 71, § 2º, do Código Eleitoral. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P. R. I.

FLORIANO, 26 de julho de 2016

RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO

**13.134. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO****Processo nº** 0000507-79.2012.8.18.0028**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Indiciado:** WILLIAM MENDES SOLON**Advogado(s):**

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o PEDIDO formulado e, em consequência, CONDENO o réu WILLIAM MENDES SOLON, já devidamente qualificado, pelo fato descrito na denúncia e tipificado no art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal Brasileiro.

Passo a aplicação da pena, em estrita observância dos arts. 59 a 68 do Código Penal:

A culpabilidade do réu é normal à espécie delituosa em questão;

O acusado registra antecedentes criminais, contudo deixo de considerar tal elemento nesta fase, uma vez que será valorado como circunstância agravante (reincidência), em obediência aos termos da Súmula n. 241 do Superior Tribunal de Justiça;

A Conduta Social revela-se desfavorável tendo em vista que o acusado apresenta um longo histórico na prática de atos infracionais, conforme certidões anexas aos autos. Embora tal conduta desabonadora durante a menoridade não possa ser considerada como maus antecedentes e nem se preste para induzir a reincidência, demonstra má conduta social e inclinação para a prática delitiva, o que é suficiente para justificar o aumento de pena procedido na primeira etapa da dosimetria;

Não há dados acerca da personalidade do acusado;

O motivo do crime foi a vontade de obtenção de lucro fácil, independentemente de suas consequências, o qual já é punido pela própria tipicidade do fato praticado, de acordo com a objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio.

Nada de relevante quanto às circunstâncias do crime;

Quanto as consequências do crime, entendo desfavoráveis, pois os bens não foram restituídos causando um enorme prejuízo as vítimas;

O comportamento das vítimas não provocou ou estimulou a prática do delito;

Por fim, verifico não concorrerem dados necessários para se evidenciar a situação econômica do réu.

Assim, consideradas as circunstâncias acima analisadas individualmente, estabeleço como necessária e suficiente para a reprovação e prevenção do crime a pena-base de 06 (seis) anos de reclusão e em 116 (cento e dezesseis) dias-multa, cada um no equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo mensal vigente ao tempo do fato, observado o disposto nos arts. 49 e 60 do Código Penal, devendo ser atualizado de acordo com o art. 49, § 2º, do referido Diploma Legal.

Com a concorrência das atenuantes de ser o réu menor de 21 (vinte e um) anos na data do fato com a agravante da reincidência, nos termos do art. 67 do Código Penal, pelo que reduzo a pena em 1/12 ficando a mesma em 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 106 (cento e seis) dias-multa, mantendo-se o valor anteriormente fixado

Presente as causas especiais de aumento de pena previstas nos incisos I e II, do § 2º, do art. 157 do Código Penal, aumento a pena fixada em 1/2 (um meio), passando a pena para 08 (oito) anos e 03 (três) meses de reclusão e 159 (cento e cinquenta e nove) dias-multa, com o mesmo valor já fixado.

Desta forma, aplico a WILLIAM MENDES SOLON, concreta e definitivamente, a pena de 08 (oito) anos e 03 (três) meses de reclusão e 159 (cento e cinquenta e nove) dias-multa, valorando cada dia-multa em 1/30 do salário-mínimo, em face da situação econômica do réu ser desconhecida, neste instante (artigo 60, Código Penal).

Em vista do quanto disposto pelo art. 33, § 2º, a, do Código Penal, deverá o réu cumprir a pena privativa de liberdade fixada inicialmente em regime fechado.

Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, em razão da quantidade de pena aplicada e de o crime ter sido cometido mediante grave ameaça à pessoa (art. 44, I, do Código Penal). Além disso, o condenado é reincidente em crime doloso (art. 44, II, do Código Penal).

Não cabe, ainda, a aplicação do sursis, devido à quantidade de pena fixada (art. 77 do Código Penal). Ademais, o condenado é reincidente em crime doloso (art. 77, I, do Código Penal).

O réu não possui condições de apelar em liberdade. Entendendo estarem presentes os motivos que ensejam a prisão preventiva do acusado, face a gravidade de sua conduta, bem como para assegurar a aplicação da Lei Penal. O acusado é pessoa que responde por outras ações penais neste Juízo, não possuidor de profissão definida ou ocupação lícita determinada. Não há a convicção por parte deste Julgador de que o réu solto não cometerá mais crimes, dada a sua estreita relação com a prática de roubos em série. Segundo consulta ao sistema Themis Web, o denunciado encontra-se preso por crime apurado no processo nº 0000297-86.2016.8.18.0028, que também tramita nesta vara. Assim, nego-lhe o direito de recorrer em liberdade, devendo, de imediato, ser expedido o competente mandado de prisão.

Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais, suspensa a sua exigibilidade, por sua evidente situação de pobreza, com fulcro no art. 12 da Lei n. 1.060/50.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO:

a) Extraia-se guia de recolhimento, com fiel observância do disposto nos arts. 105 a 107 da Lei n. 7.210/84, para o acompanhamento da execução da pena imposta, computando-se como cumprimento de pena o período de prisão provisória;

b) Proceda-se ao recolhimento dos valores atribuídos a título de pena pecuniária, em conformidade com o art. 686 do Código de Processo Penal. Em caso de não-cumprimento espontâneo pelo condenado, intime-se o Estado do Piauí, para fins de cobrança da quantia fixada;

c) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com sua identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para o cumprimento do quanto disposto pelo art. 15, III, da Constituição Federal, e pelo art. 71, § 2º, do Código Eleitoral.

Após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P. R. I.

FLORIANO, 26 de julho de 2016

RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO

**13.135. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO****Processo nº** 0002393-45.2014.8.18.0028**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** JORDALIANO NASCIMENTO ALMEIDA**Advogado(s):**



Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o PEDIDO formulado na denúncia e, em consequência, ABSOLVO o réu JORDALIANO NASCIMENTO ALMEIDA "CORCORÃ" pelo crime imputado na denúncia, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, por não existir prova suficiente para a condenação.

Sem custas.

P.R.I.

Após o trânsito em julgado deste decisum, arquivem-se os presentes autos, com as devidas baixas.

FLORIANO, 26 de julho de 2016

RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 13.136. DESPACHO - 2ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0000329-38.2009.8.18.0028

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Requerente:** SIDALIA MENDES DA SILVA

**Advogado(s):** MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAÚI Nº 8295)

**Requerido:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

Vistos.

Cuidam os autos de Ação de Cumprimento de Sentença movida por SIDALIA MENDES DA SILVA em face da CEPISA - COMPANHIA ENÉRGICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Intimada da penhora realizada via BacenJud, a executada não se manifestou, como se avista da certidão de fl. 496.

O exequente requereu, através da petição de fl. 497, a expedição de alvará para liberação da quantia objeto da presente Ação, R\$ 192.575,29 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), que se encontra depositada no Banco do Brasil, Agência 3791, Conta 156655; que seja expedida intimação para que a requerida efetue o pagamento do valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), referente aos valores das pensões dos meses de abril, maio e junho, do ano em curso que se encontram vencidas; e que seja expedida intimação da requerida para que cumpra integralmente o teor da sentença no que diz respeito ao pagamento do valor de 01 (um) salário-mínimo à autora, sob pena de multa a ser arbitrada por esse juízo.

Defiro os requerimentos retro, determinando, por conseguinte, a expedição de alvará em nome da requerente, para o fim de liberar as quantias depositadas junto ao Banco do Brasil, bem como a expedição das intimações requeridas, que devem ser cumpridas pela requerida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, limitada a R\$ 5.000,00, a ser revestida em favor da requerente. Advirto que tal medida deve ser cumprida imediatamente, esclarecendo ao gestor da requerida que poderá incorrer no crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal.

Expedientes necessários.

FLORIANO, 26 de julho de 2016

RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 13.137. DECISÃO - 2ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0001344-95.2016.8.18.0028

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** GERVASIO DE SOUSA COSTA

**Advogado(s):** THUANY COSTA DE SA GOMES(OAB/MARANHÃO Nº 14992)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

**Advogado(s):**

Dessa forma, consoante a fundamentação supra, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intime-se. Calculem-se e cobrem-se as custas, caso a parte autora não prefira desistir do feito, buscando a tutela jurisdicional no Juizado. Expedientes necessários. FLORIANO, 26 de julho de 2016. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO - Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 13.138. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0002125-25.2013.8.18.0028

**Classe:** Regulamentação de Visitas

**Requerente:** WENDERSON PEREIRA FIGUEREDO, ANA JULIA VICENTE FIGUEREDO REP/POR MICHELE VICENTE DE ALMEIDA E SILVA

**Advogado(s):** KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9144)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o advogado da partw autora, via diário da justiça, para fins de conhecimento do despacho de fl.32 dos autos.

## 13.139. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0001663-63.2016.8.18.0028

**Classe:** Tutela

**Tutelante:** ANDREZA FEITOSA COSTA

**Advogado(s):** ANA CLARA OSORIO ALVES(OAB/PIAÚI Nº 10577)

**Tutelado:** PEDRO HENRIQUE FEITOSA COSTA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Neste aspecto, considerando o principio da proteção integral e o do melhor interesse da criança, intime-se a parte autora, na pessoa do seu advogado, via DJ, para, naforma do art. 321 do CPC/15, emendar a petição inicial,no prazo de 15 (quinze) dias, de modo que seja incluído no polo passivo o pai registral dos menores, assim como seja requerida a devida citação. Após, voltem-me conclusos. Expedientes necessários

## 13.140. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0001684-39.2016.8.18.0028

**Classe:** Tutela

**Tutelante:** FELIPE KUEH DE SOUSA

**Advogado(s):** JOAB CARVALHO CURVINA(OAB/PIAÚI Nº 11485)

**Tutelado:** GEOVANNA RAYSSA DE SOUSA SANTOS, MARIA EDUARDA DE SOUSA SANTOS, PEDRO HENRIQUE DE SOUSA SANTOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Neste aspecto, considerando o princípio da proteção integral e o do melhor interesse da criança, intime-se a parte autora, na pessoa do seu advogado, via DJ, para, na forma do art. 321 do CPC/15, emendar a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, de modo que seja incluído no polo passivo o pai registral dos menores, assim como seja requerida a devida citação. Após, voltem-me conclusos. Expedientes necessários.

## 13.141. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000747-63.2015.8.18.0028

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** ROSANGELA REIS DA SILVA

**Advogado(s):** JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 80-B)

**Réu:** PAULO JOSE DA SILVA NETO

**Advogado(s):** EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAÚI Nº 9924)

**DESPACHO:** [...] Vistos. Sem questões processuais pendentes. A prova recairá sobre os pontos controvertidos da lide, notadamente os fatos articulados pelo autor e contestados e não acordados pelo réu, de modo que defiro as produções de provas em audiência, dentre elas o depoimento pessoal das partes e a inquirição de testemunhas. O ônus da prova incumbe ao autor, quanto aos fatos constitutivos do seu direito; e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Sem questões relevantes de direito a serem decididas na sentença de mérito. Assim, à secretaria da 3ª. Vara para fins de designação de data e hora para a realização de . As partes, por seus procuradores, deverão ser intimadas dar AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO fins de comparecimento e apresentem rol de testemunhas no prazo de 15 (quinze) dias. Cientifique-se o representante do Ministério Público. **Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29/11/2016 às 12:00 horas.**

## 13.142. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0001183-22.2015.8.18.0028

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** RONALDO DUARTE FRANCO

**Advogado(s):** JESSICA JULIANA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11018) E KLEBER LEMOS SOUSA (OAB/PI 9.144)

**Réu:** JOSIRAM SOUSA AGUIAR DUARTE

**Advogado(s):** CÉSAR AUGUSTO FONSECA GONDIM(OAB/PIAÚI Nº 6352)

**DESPACHO:** [...] Fixo ALIMENTOS PROVISIONAIS em favor do filho menor no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o valor da remuneração do alimentante, Sr. Ronaldo Duarte Franco. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/12/2016 às 10:30 horas.

## 13.143. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

**Processo nº** 0000107-22.2016.8.18.0094

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA CAMPELO DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13815)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

Diante de todo o exposto, é a presente para, rejeitas as prelimina-res, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos iniciais e CONDENAR o Banco BMG S.A. a PAGAR a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a título de danos morais, a serem corrigidos e acrescidos de mora desde a data do evento danoso em relação ao primeiro e do arbitramento, em relação ao segundo, na conformidade da súmula 362 do STJ; ANULO os contratos a) 131750123000062016 (ativo); b) 131750123000052016 (inativo); c) 9506943 (ativo); d) 131750123000042016 (inativo); e) 131750123000032016 (inativo); f) 131750123000022016 (inativo); g) 131750123000012016 (inativo); h) 7855152 (inativo); i) 7682700 (inativo), devendo serem suspensos imediatamente os descontos indevidos.

## 13.144. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

**Processo nº** 0000095-08.2016.8.18.0094

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** DAVI LOPES LACERDA

**Advogado(s):** MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5783)

As teses defensivas dependem de suporte probatório para o seu acolhimento, ou não. Assim sento, aprazo audiência de instrução e julgamento para o dia 31 de agosto de 2016 às 08h:30min.

## 13.145. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

**Processo nº** 0000060-53.2013.8.18.0094

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** IELMA MENDES DA SILVA ALMEIDA

**Advogado(s):** MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5783)

**Executado(a):** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

**Advogado(s):**

Todavia, por cautela, intimo a parte autora, mais uma vez, para no prazo de 10 dias apresentar os referidos cálculos. Apresentados, expeça-se o alvará. Não apresentados, intime-se a exequente, pessoalmente, para promover o andamento do feito, no prazo de 15 dias, constituindo novo advogado, sob pena de extinção.

## 13.146. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

**Processo nº** 0000097-12.2015.8.18.0094

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário



**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** EDMILSON GOMES DE SOUSA

**Advogado(s):** LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)

Tempestiva, recebo a apelação.

Na conformidade do art. 600, §4o do CPP, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

### 13.147. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

**Processo nº** 0000137-57.2016.8.18.0094

**Classe:** Divórcio Consensual

**Suplicante:** VANDERLEY PEREIRA DA SILVA, DANIELA MENDES LOIOLA DA SILVA

**Advogado(s):** LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Ante o exposto, HOMOLOGO com fulcro no art. 487. III, b do CPC o acordo firmado pelas partes nos termos apresentados à inicial no tocante aos alimentos, a guarda do filho menor, e a partilha de bens e JULGO por sentença o pedido para DECRETAR O DIVÓRCIO do casal VANDERLEY PEREIRA DA SILVA e DANIELA MENDES LOIOLA DA SILVA, restando dissolvido o vínculo conjugal, ao tempo que homologo o acordo firmado na petição inicial, nos seus exatos termos.

### 13.148. AVISO - VARA ÚNICA DE FRANCISCO SANTOS

**Processo nº** 0000209-75.2015.8.18.0095

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** DJINALDO JOSÉ DE SOUSA

**Advogado(s):** GARDÊNIA PORTELA SANTOS BEZERRA ( OAB- Nº 3.800)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

AVISO DE INTIMAÇÃO - Comarca de Francisco Santos/PI/Vara Única

Processo nº 0000209-75.2015.8.18.0095

Classe: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO- DOENÇA

Autor: DJINALDO JOSÉ DE SOUSA

Advogada: GARDÊNIA PORTELA SANTOS BEZERRA

A Secretária da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a senhora Dra. Gardênia Portela Santos Bezerra, Advogada - OAB/PI 3.800; para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as alegações finais. E, para constar, foi expedido o presente aviso. Francisco Santos, 26 de julho de 2016. Maria Dilma de Barros Costa, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Francisco Santos/PI.

### 13.149. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000682-04.2012.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ EDINALDO RODRIGUES DE SOUZA

**Advogado(s):** GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237), MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 152-A)

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença para a acusação.

Recebo o recurso de apelação de fl. 84/85 com efeitos suspensivo e devolutivo (artigo 597 do CPP).

Tendo em vista o requerimento de apresentação das razões na 2ª instância, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no termos do §4º do art. 600 do Código de Processo Penal.

Cumpra-se.

### 13.150. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000012-05.2008.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO JOSE DE BRITO

**Advogado(s):** MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 152-A)

Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão que julgou a sentença, DETERMINO AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

1 - Certificar o cumprimento de todas as determinações contidas na sentença, inclusive a expedição da Guia de Execução da Pena em face do réu, observando o acórdão de fls. 390/397, acompanhada de todos os documentos indicados na Resolução nº 113 do Conselho Nacional de Justiça.

Após, os autos da ação penal serão remetidos à distribuição para alteração da situação de parte para "arquivado" e baixa na autuação para posterior arquivamento, nos termos do §4º do art. 2º da Resolução nº 113 do CNJ.

Cumpra-se.

### 13.151. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000400-97.2011.8.18.0051

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** JONAS FERNANDES DA SILVA

**Advogado(s):** DANIEL RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8475)

Ante o exposto, de acordo com os fundamentos acima explicitados, decreto a extinção da punibilidade de JONAS FERNANDES DA SILVA por reconhecer a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, IV c/c art. 109, V, todos do Código Penal.

### 13.152. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000072-94.2016.8.18.0051

**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas

**Requerente:** RITA DE CASSIA BRITO, LUIZA ANAELI DE BRITO EVANGELISTA, BRUNO DE OLIVEIRA EVANGELISTA

**Advogado(s):** ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 4769)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Assim, indefiro o pedido de restituição, por inexistir nos autos documento comprobatórios da propriedade do veículo apreendido. Intimem-se.

## 13.153. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000875-48.2014.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO DE SOUSA DA COSTA

**Advogado(s):** PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR (OAB/PI 11.243)

Considerando o retorno dos autos, intimem-se o órgão do Ministério Público e a defesa, para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 05(cinco), oportunidade que poderão juntar documentos e requerer diligências, nos termos do art. 422 do Código de Processo Penal.

## 13.154. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000104-07.2013.8.18.0051

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** MALLONI MANOEL DE SOUSA

**Advogado(s):** JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA (OAB/CEARÁ Nº 10148)

Ante o exposto, de acordo com os fundamentos acima explicitados, decreto a extinção da punibilidade de MALLONI MANOEL DE SOUSA, por reconhecer a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, IV c/c art. 109, V c/c art. 115, todos do Código Penal.

## 13.155. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000200-61.2009.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE FRONTEIRAS-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** NATANIEL EPIFÂNIO DE SOUSA

**Advogado(s):** JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)

Ante o exposto, deixo de determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para de acordo com os fundamentos acima explicitados, nos termos do art. 109, III c/c art. 115 do CP, decretar a extinção da punibilidade de NATANIEL EPIFÂNIO DE SOUSA, com relação aos crimes em que fora denunciado, por reconhecer a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, IV c/c art. 109, III, c/c art. 115 todos do Código Penal.

Publique-se. Registre-se e intimem-se. Ciência ao Ministério Público Estadual.

Encaminhe-se à destruição a arma de fogo apreendida e as munições (fl. 12) nestes autos, nos termos do art. 25 da Lei nº10.826/03, oficiando-se à Corregedoria Geral de Justiça para tal finalidade.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

## 13.156. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000065-49.2009.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO RAIMUNDO MAGALHÃES RODRIGUES

**Advogado(s):**

Ante o exposto, de acordo com os fundamentos acima explicitados, nos termos do art. 109, V do CP decreto a extinção da punibilidade de Antônio Raimundo Magalhães Rodrigues, com relação ao crime em que foi denunciado, por reconhecer a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, IV c/c art. 109, V, todos do Código Penal.

Publique-se. Registre-se e intimem-se. Ciência ao Ministério Público Estadual.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

## 13.157. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000296-32.2016.8.18.0051

**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas

**Requerente:** MARLUCE VITORINO PASTOR DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 11956)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Assim, indefiro o pedido de restituição por inexistir nos autos documento que comprove que o veículo seja de propriedade da requerente, razão pela qual é impossível restituir o automóvel.

## 13.158. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0001294-34.2015.8.18.0051

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** FRANCISCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUI Nº 7275)

**Requerido:** KLECIA ROBERTA SOARES PEREIRA

## Advogado(s):

Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 41 e proceder aos atos necessários ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

## 13.159. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0001207-78.2015.8.18.0051

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** NAYARA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, ARIEL LEVY DA SILVA SOUSA

**Advogado(s):** ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11956)

**Requerido:** LEONARDO EDILSON DE SOUSA

**Advogado(s):**

Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, b do CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes às fl. 19, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide.

Diante do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, fica suspenso o pagamento de custas, nos termos do art. 98, § 3º do CPC. Sem custas remanescentes, a teor do art. 90, §3º do CPC.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se os autos, dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.

## 13.160. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0001013-15.2014.8.18.0051

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** CÍCERA FRANCISCA DE SOUSA MARTINS, GEOVAN FERNANDO MARTINS, GEOVÁ FERNANDO MARTINS

**Advogado(s):** JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA (OAB/CEARÁ Nº 10148)

**Requerido:** FERNANDO ANTÔNIO MARTINS

**Advogado(s):** DANIEL RODRIGUES BEZERRA (OAB/PIAÚI Nº 8475)

Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, b do CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes às fls. 17/18, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide.

Diante do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, fica suspenso o pagamento de custas, nos termos do art. 98, § 3º do CPC. Sem custas remanescentes, a teor do art. 90, §3º do CPC.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se os autos, dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.

## 13.161. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000989-84.2014.8.18.0051

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** FRANCILENE MARIA PEREIRA DA SILVA, RHADNA NALANDA PEREIRA DE SOUSA, VINÍCIUS RAMON DE SOUSA PEREIRA

**Advogado(s):**

**Requerido:** LUÍS FRANCISCO DE SOUSA

**Advogado(s):** ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11956)

Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, b do CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes às fl. 20, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide.

Diante do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, fica suspenso o pagamento de custas, nos termos do art. 98, § 3º do CPC. Sem custas remanescentes, a teor do art. 90, §3º do CPC.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se os autos, dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.

## 13.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

**Processo nº** 0000618-23.2014.8.18.0051

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** KARINE DE CARVALHO SOUSA, ANTÔNIA SILENE DE CARVALHO SOUSA

**Advogado(s):** CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - APS DE PICOS-PI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a parte autora, através de seus advogados, para que compareça no dia 04/08/2016, às 17 horas, no Hospital Municipal Norberto Ângelo Pereira, em Fronteiras-PI, para realização de exame pericial por médico já designado pela Diretoria do Hospital nos autos. Deverá a parte comparecer munida de todos os exames e receitas médicas já realizadas/emitidas.

## 13.163. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000280-78.2016.8.18.0051

**Classe:** Divórcio Consensual

**Suplicante:** ANTÔNIA SILENE DE CARVALHO SOUSA, JOÃO PAULO DE SOUSA

**Advogado(s):** ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11956)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Desta forma, estando a petição inicial em conformidade com os dispositivos normativos pertinentes, decreto, em consonância com o parecer ministerial, por SENTENÇA, o divórcio de JOÃO PAULO DE SOUSA e ANTÔNIA SILENE DE CARVALHO SOUSA, que voltará a usar seu nome de solteira, qual seja, ANTÔNIA SILENE DE CARVALHO OLIVEIRA e, por conseguinte, decreto a extinção do vínculo matrimonial que os une.

Da mesma forma, homologo, por SENTENÇA, o acordo firmado pelas partes na petição inicial para que produza seus efeitos jurídicos.

Diante do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, fica suspenso o pagamento de custas, nos termos do art. 98, § 3º do CPC.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação para o Cartório Único de Salitre, Município de Salitre, Comarca de Campos Sales-CE, fazendo-se constar as alterações necessárias.

## 13.164. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000291-10.2016.8.18.0051

**Classe:** Divórcio Consensual

**Suplicante:** R. DE J. S., J. V. DA S. N.

**Advogado(s):** ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11956)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Assim, estando a petição inicial em conformidade com os dispositivos normativos pertinentes, decreto, em consonância com o parecer ministerial, por SENTENÇA, o divórcio de J. DA S. N. e R. M. DE J. S., que continuará a usar seu nome de casada, e, por conseguinte, decreto a extinção do vínculo matrimonial que os une.

Da mesma forma, homologo, por SENTENÇA, o acordo firmado pelas partes na petição inicial para que produza seus efeitos jurídicos.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, face declarações de probeza às fls. 07 e 13, razão pela qual fica suspenso o pagamento de custas, nos termos do art. 98, § 3º do CPC.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação para o Cartório Único de Fronteiras-PI, fazendo-se constar as alterações necessárias.

Ciência desta decisão ao Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.

## 13.165. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000394-85.2014.8.18.0051

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** L. F. DE S., A. J. DE S., L. J. DE S., F. H. DE S. L.

**Advogado(s):**

**Requerido:** J. B. L.

**Advogado(s):**

ANTE O EXPOSTO, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, II e III, do Código de Processo Civil, em razão do abandono da causa.

Diante do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, fica suspenso o pagamento de custas, nos termos do art. 98, § 3º do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.

## 13.166. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000211-17.2014.8.18.0051

**Classe:** Execução de Alimentos

**Exequente:** PAULA NAIARA RODRIGUES, MARGÂNIA DA SILVA RODRIGUES

**Advogado(s):**

**Executado(a):** JOAQUIM GILCIMAR FILHO

**Advogado(s):** CLEONY CLAUDIDES CARVALHO BRITO(OAB/PIAÚI Nº 11239)

Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, b do CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes às fl. 31, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, razão pela qual fica suspenso o pagamento de custas, nos termos do art. 98, § 3º do CPC. Sem custas remanescentes, a teor do art. 90, §3º do CPC.

## 13.167. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000595-48.2012.8.18.0051

**Classe:** Execução de Alimentos

**Exequente:** A. A. P.

**Advogado(s):** NATHALY ALENCAR LEAL(OAB/PIAÚI Nº 8532)

**Executado(a):** F. W. DE S. R.

**Advogado(s):**

ANTE O EXPOSTO, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do Código de Processo Civil, em razão do abandono da causa.

Diante do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, fica suspenso o pagamento de custas, nos termos do art. 98, § 3º do CPC. Sem honorários, tendo em vista não ter havido litígio.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.

## 13.168. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000835-32.2015.8.18.0051

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** L. R. A.

**Advogado(s):** TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9835)

**Réu:** F. D. F. DE S. J.

**Advogado(s):**

Por conseguinte, declaro EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação, com supedâneo no artigo 485, VIII e § 4º e 5º do CPC.

Diante do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, fica suspenso o pagamento de custas, nos termos do art. 98, § 3º do CPC. Sem honorários, por não ter havido litígio.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.

## 13.169. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000439-94.2011.8.18.0051

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** M. C. DA S.

**Advogado(s):** ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 4452)

**Réu:** L. D. DA S.

**Advogado(s):**

POSTO ISSO, com fundamento no que dispõe o art. 226, §6º da CF, decreto, por sentença, o divórcio de MARIA CECÍLIA DA SILVA e LUCIANO DOMINGO DA SILVA e, por consequência, decreto a extinção do vínculo matrimonial que os une, resolvendo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC.

Diante do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, fica suspenso o pagamento de custas, nos termos do art. 98, § 3º do CPC. Sem honorários, por não ter havido litígio.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação, fazendo-se constar as alterações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.

## 13.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº:** 0000137-62.2011.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MÁRIO PAES LANDIM ARAÚJO,

**Advogado(s):** WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 7563)

**Réu:** B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.

**Advogado(s):** RICARDO ALEXANDRE PERESI

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO e INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Dr (a). CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que nos autos da **Ação Revisional de Contrato de Financiamento de Veículo c/c Consignação em Pagamento das Parcelas Vicendas e Incontroversas em conta Judicial, Processo nº 0000137-62.8.18.0052**, ajuizada por **MÁRIO PAES LANDIM ARAÚJO**, em face do **BV. FINANCEIRA S.A - CRED. FINANCEIRO**, através do Advogado Dr. WALACE BANDEIRA LUSTOSA, inscrito na OAB/PI, sob o nº 7563, o MM. Juiz de Direito proferiu sentença em 25 de fevereiro de 2016, cuja parte dispositiva é a seguinte: **Homologo para todos os fins de direito o acordo celebrado entre as partes na forma do art. 316, do CPC, para extinguir com resolução do mérito, expeça-se o competente Alvará. Intime-se as partes. Após archive-se e dê baixa?**. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Juízo. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Gilbués, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 26 (vinte e seis) de julho de 2016.

Eu, \_\_\_\_\_ ERICK LUSTOSA FIGUEIREDO, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevo. Eu, \_\_\_\_\_ (Moisés Fernandes de Assunção), Escrivão Judicial, mat. 4124758, Secretário da Vara Única, conferi e subscrevo, de Ordem do MM Juiz de Direito.

GILBUÉS, 26 de julho de 2016.

**CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da GILBUÉS.

## 13.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000189-18.2012.8.18.0054

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO RAIMUNDO DE CARVALHO

**Advogado(s):** KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚÍ Nº 4470)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7847-A)

**SENTENÇA:** Ante tais considerações, declaro a perda do objeto da presente ação e, nos termos do art. 485, IV, do CPC, **julgo extinto o presente processo** sem resolução de mérito.

## 13.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000508-78.2015.8.18.0054

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LUZIA ANA DE MOURA LMONDES

**Advogado(s):** FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA(OAB/PIAÚÍ Nº 12202)

**Réu:** BANCO BMC/BRADESCO S/A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, e, na forma do artigo 485, I, todos do Novo Código de Processo Civil.

## 13.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000146-86.2009.8.18.0054

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** O MUNICÍPIO DE INHUMA

**Advogado(s):** AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 2355)

**Réu:** ALILO DE SOUSA LEAL, ANTÔNIO JOÃO LOYOLA DE FERRY

**Advogado(s):** DENISE DE PÁDUA FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 6427), DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAÚÍ Nº 5825)

**SENTENÇA:** Ante tais considerações, declaro a perda do objeto da presente ação e, nos termos do art. 485, IV, do CPC, **julgo extinto o presente processo** sem resolução de mérito.

Considerando que foi os promovidos que deram causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa e custas processuais.

## 13.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000670-10.2014.8.18.0054

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** ANDERSON JOSÉ DE ARAÚJO CARVALHO REP. JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO NETO

**Advogado(s):** ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAÚÍ Nº 9504)

**Réu:** DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR JOÃO DE DEUS CARVALHO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante ao exposto, tendo a parte autora alcançado o objeto do Mandado de Segurança, em decisão que antecipou os efeitos da tutela, sem a existência de recurso contra tal decisão, torno o direito estável e decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 304 § 1º c/c art. 485, inciso X ambos do Novo Código de Processo Civil.

Registre-se que esta decisão poderá ser revista no prazo de 02 (dois) anos, contados da ciência da decisão que extinguiu o processo, através de ação autônoma, nos termos do § 5º do art. 304 do NCPC.

### 13.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000376-55.2014.8.18.0054

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIO PIMHEIRO DE MENESES

**Advogado(s):** THIAGO RIBEIRO EVAGELISTA(OAB/PIAUI Nº 5371)

**Réu:** BANCO CIFRA L - GE CAPITAL

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, e, na forma do artigo 485, I, todos do Novo Código de Processo Civil.

### 13.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000298-27.2015.8.18.0054

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LUIZITO DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5945)

**Réu:** AMERICAN LIFE SEGURADORA S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante ao exposto, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 485, I, c/c 321, parágrafo único, ambos do NCPC.

### 13.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000289-65.2015.8.18.0054

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIA BORGES LEAL

**Advogado(s):** ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUI Nº 9504)

**Réu:** BANCO BMC/BRADESCO S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

**SENTENÇA:**

Registre-se que a presente ação na verdade se trata de uma aventura jurídica proposta pelo autor, pois conforme provas apresentada nos autos, o autor sabia da existência do contrato e mesmo assim se utilizou do Poder Judiciário, através de ato simulado, buscando um direito que não sabia existir, com fatos e argumentos levianos, com pura intensão de levar este juízo ao erro e conseqüentemente auferir um enriquecimento ilícito, configurando assim no nosso entendimento motivo de sua litigância e má-fé.

Registre-se ainda que a Comarca de Inhuma é alvo de diversas ações semelhantes.

Por esse motivo, condeno o autor a pagar ao requerido a pagar a multa que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa atualizado, em face da litigância de má-fé acima fundamentada, nos termos do artigo 77, inciso I c/c o art. 79, art. 80 II, III e art. 81, § 1º, e art. 96, todos do NCPC.

Por fim, condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 1.000,00 (mil reais)

### 13.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000045-78.2011.8.18.0054

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** MÁRIA TERESA DE JESUS

**Advogado(s):** GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUI Nº 4697)

**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUI Nº 9814)

**SENTENÇA:** Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso e não ter promovido os atos e as diligências que lhe incumbia, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, e, na forma do artigo 485, inciso I do Novo Código de Processo Civil.

### 13.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000389-20.2015.8.18.0054

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** EXPEDITO PEREIRA DA COSTA

**Advogado(s):** THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUI Nº 5212)

**Réu:** BANCO FICSA S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do NCPC.

### 13.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000335-54.2015.8.18.0054

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** REGINALDA ARAÚJO DE CARVALHO SOUSA

**Advogado(s):** ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 9504)

**Réu:** TIM CELULAR

**Advogado(s):** HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/BAHIA Nº 13908), MAURICIO SILVA LEAHY(OAB/BAHIA Nº 13907)

**SENTENÇA: ISTO POSTO, HOMOLOGO**, por sentença, o acordo celebrado entre as partes (fls. 40/41), que passa a integrar a presente sentença, para que suste os devidos efeitos legais dentro da legalidade, e julgo extinto o processo com julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 487, III, alínea b), do NCPC.

## 13.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAÚI)

**Processo nº** 0000143-29.2014.8.18.0096

**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**Retificante:** NEIDE MARIA SOARES

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):** ISABELLE MARIA RODRIGUES LOPES - OAB/PI Nº 11246

**DESPACHO:** *intime-se a parte autora por intermédio de seu patrono para esclarecer a situação apontada no parágrafo anterior, seja por escrito ou através de audiência designada para tal fim. Eu Maria Ausenir dos Santos - Analista Judicial*

## 13.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAÚI)

**Processo nº** 0000046-92.2015.8.18.0096

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIAS AMELIA FONTES MOURA

**Advogado(s):** ANIELLY MAILI BEZERRA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 9833)

**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Diante fo exposto, INTIME-SE a parte autora para que comprove no prazo máximo de 30 (trinta) dias,, os fatos alegados com cópiados extratos bancários do mês de realização do contrato e nos (3) três meses anteriores e (3) Três meses posteriores aos suposto fato (data de início do (s) suposto (s) contrato (s) mencionado (s), ou seja, do desconto efetivo realizado na conta do requerente), tendo em vista a fácil disponibilidade dos mesmo9s pela parte autora. Após, com ou sem as devidas informações apresentadas, tragam-me os autos conclusos para decisão. Adote a Secredtaria as demais providências de estilo. Ipiranga do Piauí, 20 de julho de 2016. Expedito Costa Júnior-Juiz de Direito. Eu Maria Ausenir dos Santos -Analista Judicial sigitei.

## 13.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAÚI)

**Processo nº** 0000143-58.2016.8.18.0096

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** MARIA DO PERPETUO SOCORRO FONTES CARVALHO

**Advogado(s):** MAURÍCIO MACEDO DE MOURA OAB-9278-PI

**Requerido:** PICOS MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NEW MOTOS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** (Diante do Exposto, defiro o pedido formulado, determinando a expedição de Alvará Judicial que autorize a requerente a receber a motocicleta constante no consórcio celebrado com a NEW MOTOS HONDA PICOS -PI, referente ao grupo 38369, cota 429 R/D 05, ou o valor do bem no importe de R\$ 6.752,00 (seis mil, setecentos e cinquente e dois reais). Sem custas em face da justiça gratuita. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autoa com baixa definitiva, independentemente de nova conclusão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ipiranga do Piauí, 14 de julho de 2016. Expedito Costa Júnior, Juiz de direito. EU, Valdeite Mendes Leal, Técnica Jidiciária digitei.

## 13.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAÚI)

**Processo nº** 0000003-24.2016.8.18.0096

**Classe:** Divórcio Consensual

**Suplicante:** ANDRÉIA DANTAS ARAÚJO SANTOS E JANIELSON DE CARVALHO NOGUEIRA

**Advogado(s):** MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 9278)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Assim sendo, julgo procedente o pedido dos autores para decretar o divórcio de ANDREIA DANTAS ARAÚJO SANTOS e JANIELSON DE CARVALHO NOGUEIRA pondo fim a sociedade conjugal de ambos e faço com fulcro nos termos dos arts. 1571, inciso IV do CC combinado com o art 226, §6º da CF/88. o cõnjuge Varoa voltará a usar o nome de solteira, qual seja: ANDRÉIA DANTAS ARAÚJO SANTOS. Expeçam-se mandados de averbação. Sem custas. P.R.E.I. Após o trânsito em julgado. arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Ipiranga do Piauí, 19 dse julho de 2016. Expedito Costa Júnior-Juiz de Direito. Eu Maria Ausenir dos Santos-Analista Judicial digitei.

## 13.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000628-23.2012.8.18.0056

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** EDINALDO DOS SANTOS SOUSA

**Advogado(s):** LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 8184)

**Réu:** MUNICIPIO DE ITAUEIRA - PI

**Advogado(s):** MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 1108), EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 3013)

INTIMA os advogados, Dr. EXDRAS RODRIGUES DE ARAÚJO, OAB/PI Nº 3.013/98 e MIGUEL ARCAJO SILVA COSTA - OAB/PI Nº 1.108, para apresentar as alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

**13.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA**

**Processo nº** 0000145-51.2016.8.18.0056

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** IGOR DE MIRANDA GOMES, MARIA DO CARMO MIRANDA GOMES

**Advogado(s):** ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 3435)

**Executado(a):** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS)

**Advogado(s):**

INTIMA o advogado, Dr. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO - OAB/PI Nº 3.435, para prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a impugnação à execução. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

**13.187. AVISO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA**

**Processo nº** 0000144-66.2016.8.18.0056

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** JOAQUIM JOÃO DE ALMONDES

**Advogado(s):** ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 3435)

**Executado(a):** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS)

**Advogado(s):**

A Secretária da Vara Única da Comarca de Itaueira ? PI, Gilvanete Vieira Martins, de ordem do M.M. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado, Dr. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO ? OAB/PI Nº 3.435, para prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a impugnação à execução. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

**13.188. AVISO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA**

**Processo nº** 0001031-84.2015.8.18.0056

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** RITA ARAÚJO PEREIRA

**Advogado(s):** ERONILDO DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 11894)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNAÇÃO S/A

**Advogado(s):**

INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para no prazo de 05 (cinco) dias fornecer o novo endereço da parte requerida, tendo em vista a devolução da Carta de Citação, com a informação "mudou-se". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

**13.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA**

**Processo nº** 0001045-68.2015.8.18.0056

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** RITA ARAÚJO PEREIRA

**Advogado(s):** ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 11894)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNAÇÃO S/A

**Advogado(s):**

INTIMA o advogado, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, para no prazo de 05 (cinco) dias fornecer o novo endereço da parte requerida, tendo em vista a devolução da Carta de Citação, com a informação "mudou-se". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

**13.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

**Processo nº** 0000056-12.2016.8.18.0029

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO WILSON RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAÚI Nº 3330)

**DESPACHO:** "Vistos, Marco para o dia 02/08, do corrente ano, às 08:00 horas, no fórum local, para audiência de instrução. Intimações necessárias. José de Freitas-PI, 03 de junho de 2016. Lirton Nogueira Santos. Juiz de Direito."

**13.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

**Processo nº** 0000066-13.2003.8.18.0029

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOSE DE FREITAS - SISMUJOF

**Advogado(s):** LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAÚI Nº 2805), GEOVANE DE BRITO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 2803)

**Réu:** MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS- PI

**Advogado(s):** NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAÚI Nº 5554), KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 9508), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

**DESPACHO:** Dê-se vistas às partes sobre o acórdão do E.TJ/PI. José de Freitas-PI, 30 de Janeiro de 2012. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

**13.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

**Processo nº** 0000163-76.2004.8.18.0029

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOSE DE FREITAS - SISMUJOF

**Advogado(s):** LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAÚI Nº 2805), GEOVANE DE BRITO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 2803)



**Réu:** MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI

**Advogado(s):** NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAÚI Nº 5554), KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 9508), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

**DESPACHO:** Recebidos hoje. Intimem-se os autores para ciência do retorno dos autos a este Juízo. Após, voltem-me conclusos. Em, 16.05.2011. a) Dra. Maria Zilnar Continho Leal - Juíza de Direito.

## 13.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

**Processo nº** 0000273-89.2015.8.18.0029

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Requerido:** EDEN JONHSON MENDES CARNEIRO

**Advogado(s):** MANOEL DE BARROS E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 1575)

**DESPACHO:** "Vistos, a defesa não conseguiu elidir a acusação, ao passo que marco audiência de instrução para o dia 02/08 do corrente ano, às 09:30 horas, no fórum local. José de Freitas (PI), 03 de junho de 2016. Lirton Nogueira Santos. Juiz de Direito."

## 13.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

**Processo nº** 0000069-31.2004.8.18.0029

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** WILSON BARBOSA DE SOUSA

**Advogado(s):** MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAÚI Nº 2566)

**Executado(a):** FRANCISCO HERBERT FORTES FARIAS, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA FARIAS

**Advogado(s):** CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 1831)

**DESPACHO:** Vistos; Defiro o pedido constante às fls., retro, intime-se o autor para prestar declarações sobre os rendimentos dos bens informados às fls. 176 dos autos. Expedientes necessários. José de Freitas-Pi, 01 de outubro de 2015. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

## 13.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

**Processo nº** 0000469-98.2011.8.18.0029

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** LENY BRAGA REBELO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** THIAGO MARCUS ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3181)

**Réu:** JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO

**Advogado(s):** JOAO BATISTA MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 4981), RAIMUNDO NONATO LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2485)

**DESPACHO:** Vistos, Intime-se novamente a parte autora para manifesta-se sobre a certidão. José de Freitas-Pi, 26 de outubro de 2015. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

## 13.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

**Processo nº** 0000231-06.2016.8.18.0029

**Classe:** Execução da Pena

**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI

**Advogado(s):**

**Executado(a):** JOSE CARLOS DA COSTA

**Advogado(s):** EZAQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 3080-A)

**DESPACHO:** "Vistos, marco o dia 03/08, do corrente ano, às 09:30 horas, no fórum local, para audiência admonitória. Expedientes necessários. José de Freitas(PI), 03 de junho de 2016. Lirton Nogueira Santos. Juiz de Direito."

## 13.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS

Praça Gov. Pedro Freitas, 50, centro, JOSÉ DE FREITAS-PI

**PROCESSO Nº** 0000353-53.2015.8.18.0029

**CLASSE:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Representante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Representado:** RONALDO LOPES DA SILVA

**Oficial de Justiça:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o representado R. L. DA S., a comparecer, acompanhado de advogado e de sua genitora Raimunda Nonata da Conceição, à audiência de instrução do Proc. nº 0000353-53.2015.8.18.0029, designada para o dia 03 de agosto de 2016, às 08:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piauí, aos 26 de julho de 2016 (26/07/2016). Eu, ROSILANE RIBEIRO CLARO, Técnico Judicial, o digitei, e eu, LUIS BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

**LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

Juiz de Direito da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

## 13.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000705-23.2012.8.18.0059

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A  
**Advogado(s):** THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503)  
**Requerido:** ANTONIO JÚNIOR DE A COSTA  
**Advogado(s):**  
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMO V.Sª, para dizer acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls., 63.

## 13.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)  
**Processo nº** 0000548-16.2013.8.18.0059  
**Classe:** Busca e Apreensão  
**Requerente:** HENRIQUE CARLOS DE MORAES RODRIGUES  
**Advogado(s):** JACQUELINE MICHELLA RODRIGUES ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 1958-E)  
**Requerido:** JOSÉ RIBAMAR CARNEIRO TAVARES  
**Advogado(s):** HIRAM AUGUSTO TELES LOPES(OAB/PIAÚI Nº 8920)  
**DESPACHO:** INTIMO os autores para no prazo de 10(dez) dias entregar os documentos do veículo.

## 13.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)  
**Processo nº** 0000868-32.2014.8.18.0059  
**Classe:** Justificação  
**Requerente:** CLÉITON  
**Advogado(s):** SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7599)  
**Réu:**  
**Advogado(s):**  
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMO V.Sª, para dno prazo de lei, juntar documentos relacionados às fls., 16.

## 13.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)  
**Processo nº** 0000128-79.2011.8.18.0059  
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
**Requerente:** BANCO ITAU S/A ( ITAÚ INVESTIMENTOS)  
**Advogado(s):** FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 703300)  
**Requerido:** JOSÉ ODÉCIO CARNEIRO  
**Advogado(s):**  
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMO V.Sª, para no prazo de lei requerer o que entender de direito.

## 13.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)  
**Processo nº** 0000247-35.2014.8.18.0059  
**Classe:** Procedimento Comum  
**Autor:** MELQUIZEDEQUE SOUSA PIRES  
**Advogado(s):** BRUNO CARVALHO NEVES(OAB/null Nº null)  
**Réu:** ELETROBÁS DISTRIBUIÇÃO PIAÚI-CEPISA  
**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)  
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMO o autor para dizer no prazo de lei acerca da contestação de fls.,

## 13.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)  
**Processo nº** 0000819-93.2011.8.18.0059  
**Classe:** Procedimento Comum  
**Autor:** MARIA DO SOCORRO SOUZA GALENO  
**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)  
**Réu:** BANCO ITAULEASING S/A  
**Advogado(s):**  
**DESPACHO:** INTIMO o autor para dizer no prazo de lei acerca da contestação de fls.,

## 13.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)  
**Processo nº** 0000373-51.2015.8.18.0059  
**Classe:** Procedimento Comum  
**Autor:** VALÉCIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO, JOHN LENNON ROCHA DOS SANTOS  
**Advogado(s):** ROSEANA MONTEIRO SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 5496)  
**Réu:** ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO DO PIAÚI  
**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)  
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMO o autor para dizer no prazo de lei acerca da contestação de fls.,

## 13.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)  
**Processo nº** 0000412-53.2012.8.18.0059  
**Classe:** Procedimento Comum  
**Autor:** FABIANO OLIVEIRA ALMEIDA  
**Advogado(s):** MARCELLA ARIANNE FERNANDES ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 8389)  
**Réu:** MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA-PI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIME-SE o autor, via seu patrono(a) para que informe se ainda tem interesse no feito. Prazo de lei.

## 13.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000857-08.2011.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚÍ Nº 3819)

**Réu:** ANTONIO DE PÁDUA SERRA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIME-SE o exequente para que informe se ainda tem interesse no feito. Prazo de lei.

## 13.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000117-79.2013.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MAIKO ALISON FERREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 267-B)

**Réu:** BANCO HONDA S.A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIMO o autor para dizer no prazo de lei acerca da contestação de fls.,

## 13.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000372-71.2012.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JUDITH CELESTINO DA SILVA SANTOS

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 5963)

**Réu:** BANCO BMC S.A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

**Intime-se a parte autora, por via de seu advogado, para se manifestar sobre os valores depositados, no prazo de trinta (30) dias.**

## 13.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000430-74.2012.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** VALTER ALVES

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 5963)

**Réu:** BANCO BMC S.A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

**Intime-se a parte autora, por via de seu advogado, para se manifestar sobre os valores depositados, no prazo de trinta (30) dias.**

## 13.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000341-51.2012.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LAURA DOS REIS

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 5963)

**Réu:** BANCO BMC

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

**Intime-se a parte autora, por via de seu advogado, para se manifestar sobre os valores depositados, no prazo de trinta (30) dias.**

## 13.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000538-40.2011.8.18.0059

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7847-A)

**Executado(a):** JOSÉ CLARINDO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIME-SE o exequente para que informe se ainda tem interesse no feito. Prazo de lei.

## 13.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000593-88.2011.8.18.0059

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** THALYSSA CARDOSO BARBOSA, SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA BARBOSA

**Advogado(s):** PEDRO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 8071)

**Réu:** UNIDADE ESCOLAR SAO LUIZ GONZAGA, DIRETORA GERAL DA SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE - FAP

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIME-SE o autor via seu patrono para que informe se ainda tem interesse no feito. Prazo de lei.

## 13.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000187-62.2014.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA BETÂNIA GALENO DOS SANTOS

**Advogado(s):** KLAUS DE MELO VERAS(OAB/PIAUI Nº 10247), KLAUS DE MELO VERAS(OAB/PIAUI Nº 10247)

**Réu:** UNIDADE ESCOLAR RICARDO AUGUSTO VELOSO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Intime-se a parte autora, para se manifestar sobre a petição de fls., 21.Prazo de lei.

## 13.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000186-77.2014.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ARLINDO PEREIRA DE SOUZA

**Advogado(s):** KLAUS DE MELO VERAS(OAB/PIAUI Nº 10247), KLAUS DE MELO VERAS(OAB/PIAUI Nº 10247)

**Réu:** UNIDADE ESCOLAR RICARDO AUGUSTO VELOSO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Intime-se a parte autora, para se manifestar sobre a petição de fls., 21.Prazo de lei.

## 13.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000847-56.2014.8.18.0059

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** N & P CONSTRUÇÕES ME

**Advogado(s):** AMAURY MENDONCA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 5307)

**Executado(a):** EDUARDO ALVES DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Intime-se o exequente para informar se o executado cumpriu o acordo celebrado.

## 13.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000375-26.2012.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 7128), DANILO BAIÃO

DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5963)

**Réu:** BANCO BMC S.A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Intime-se a parte autora, por via de seu advogado, para se manifestar sobre os valores depositados, no prazo de trinta (30) dias.

## 13.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000235-89.2012.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ANTONIO RODRIGUES DA ROCHA

**Advogado(s):** DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5963)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):** THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUI Nº 7555)

**DESPACHO:**

Intime-se a parte autora, para se manifestar sobre os valores depositados.Prazo de lei.

## 13.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000313-78.2015.8.18.0059

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

**Advogado(s):** NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

**Requerido:** FLAVIO JOSE GOMES SIQUEIRA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Intime-se a parte autora, para se manifestar sobre a certidão de fls., 28 -v. Prazo de lei.

## 13.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000586-62.2012.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** GERVÁZIO FERREIRA VERAS

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)

**Réu:** BANCO INTERMEDIUM S.A

**Advogado(s):** JOÃO ROAS DA SILVA(OAB/MINAS GERAIS Nº 98981)

**DESPACHO:**

Intime-se a parte autora, por via de seu advogado, para se manifestar sobre os valores depositados.

## 13.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000682-14.2011.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** FABRÍCIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)

**Réu:** ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Intime-se o exequente para que informe se ainda tem interesse no feito.

## 13.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000579-07.2011.8.18.0059

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

**Executado(a):** ARMANDO GARRETO DE ALMEIDA FILHO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Intime-se o exequente para que informe se ainda tem interesse no feito.

## 13.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000422-34.2011.8.18.0059

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** FABRÍCIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)

**Executado(a):** FRANCISCO FERREIRA LOPES

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Intime-se o exequente para que informe se ainda tem interesse no feito.

## 13.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0001164-25.2012.8.18.0059

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)

**Executado(a):** LEVINO OLIVEIRA BRITO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Intime-se o exequente para que informe se ainda tem interesse no feito.

## 13.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000342-36.2012.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LUIZ FERREIRA DE MIRANDA

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Intime-se a parte autora, por via de seu advogado, para se manifestar sobre os valores depositados.

## 13.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000335-44.2012.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MANOEL DOS SANTOS GALENO

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:**

Intime-se a parte autora, por via de seu advogado, para se manifestar sobre os valores depositados.

**13.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000443-73.2012.8.18.0059**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 5963)**Réu:** BANCO BMC S.A**Advogado(s):****DESPACHO:**

Intime-se a parte autora, por via de seu advogado, para se manifestar sobre os valores depositados.

**13.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0001096-75.2012.8.18.0059**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** ELIZANGELA VIEIRA DA ROCHA**Advogado(s):** MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 228-B)**Réu:** BANCO ITAUCARD S/A**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7036-A)**DESPACHO:** INTIMO a autora via sua procuradora para no prazo de lei apresentar contrarrazões.**13.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000263-91.2011.8.18.0059**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA**Advogado(s):** DEIVID MARTINS DE SAMPAIO(OAB/SÃO PAULO Nº 290706)**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**Advogado(s):****DESPACHO:** INTIMO o autor via seu procurador para no prazo de lei apresentar contrarrazões.**13.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0001038-67.2015.8.18.0059**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse**Autor:** FRANCISCO VALDECI DE SOUZA CAVALCANTE**Advogado(s):** FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAÚÍ Nº 1128)**Requerido:** ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE**Advogado(s):** ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE(OAB/PIAÚÍ Nº 1712)**DESPACHO:**

Intime-se a parte autora para que informe seu interesse no prosseguimento do feito, e em caso positivo quais as provas que pretende produzir.

**13.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000347-97.2008.8.18.0059**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa**Requerente:** MUNICIPIO DE LUIZ CORREIA - PI**Advogado(s):****Requerido:** LUIZ EDUARDO DOS SANTOS PEDROSA**Advogado(s):** FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚÍ Nº 3516)**SENTENÇA:** DISPOSITIVO."

Assim sendo, declaro a litispendência entre o presente processo e o processo retro mencionado, sendo assim, extingo o presente processo, sem a resolução do mérito, com base no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. Intimem-se as partes e o MP. LUIS CORREIA, 8 de janeiro de 2016. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA".

**13.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0001146-96.2015.8.18.0059**Classe:** Interdito Proibitório**Interditante:** FERNANDO DA SILVA PINTO**Advogado(s):** MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7596), JOSÉ DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 3957)**Interditando:** JOSE ARLI BARROS**Advogado(s):****DECISÃO:**

DISPOSITIVO. Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR PROIBITÓRIA, nos termos do art. 928 do CPC. Para Determinar que o REQUERIDO se abstenha de Praticar quaisquer atos atentatório a posse do REQUERENTE sob pena de multa diária de 20 (duzentos) reais limitados a 30 trinta dia multa. Intime-se a parte autora por meio de seu advogado dessa decisão. Citem-se os requeridos para contestar, no prazo de quinze dias. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 17 de dezembro de 2015. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

**13.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**

3ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000737-91.2013.8.18.0059

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA CORDEIRO DE SOUZA

**Advogado(s):** JOSE DE RIBAMAR CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 8663)

**Interditando:** ROZETE CORDEIRO DE SOUZA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Proferida em audiência. DISPOSITIVO. Nesse sentido, dou provimento a pretensão da parte autora para interditar a Sra. ROZETE CORDEIRO DE SOUZA para todos os atos da vida civil. Constituo a Sra. MARIA CORDEIRO DE SOUZA, ganitora da mesma, como curadora do interditado. Devendo a Secretaria do Fórum adotar as providências necessárias a viabilizar a presente sentença; Luis Correia, 05 de julho de 2016.Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS - Juiz de Direito da Comarca de Luis Correia/PI.

## 13.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

3ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000737-91.2013.8.18.0059

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA CORDEIRO DE SOUZA

**Advogado(s):** JOSE DE RIBAMAR CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 8663)

**Interditando:** ROZETE CORDEIRO DE SOUZA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Proferida em audiência. DISPOSITIVO. Nesse sentido, dou provimento a pretensão da parte autora para interditar a Sra. ROZETE CORDEIRO DE SOUZA para todos os atos da vida civil. Constituo a Sra. MARIA CORDEIRO DE SOUZA, ganitora da mesma, como curadora do interditado. Devendo a Secretaria do Fórum adotar as providências necessárias a viabilizar a presente sentença; Luis Correia, 05 de julho de 2016.Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS - Juiz de Direito da Comarca de Luis Correia/PI.

## 13.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

3ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000508-97.2014.8.18.0059

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA IVANILDA DOS SANTOS FERREIRA

**Advogado(s):** LENARA RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8981), JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3960)

**Interditando:** FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA COSTA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Proferida em audiência. DISPOSITIVO. Nesse sentido, dou provimento a pretensão da parte autora para interditar o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA COSTA para todos os atos da vida civil. Constituo a Sra. MARIA IVANILDA DOS SANTOS, sobrinha do mesmo, como curadora do interditado. Devendo a Secretaria do Fórum adotar as providências necessárias a viabilizar a presente sentença; Luis Correia, 05 de julho de 2016.Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS - Juiz de Direito da Comarca de Luis Correia/PI.

## 13.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

3ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000508-97.2014.8.18.0059

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA IVANILDA DOS SANTOS FERREIRA

**Advogado(s):** LENARA RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8981), JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3960)

**Interditando:** FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA COSTA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Proferida em audiência. DISPOSITIVO. Nesse sentido, dou provimento a pretensão da parte autora para interditar o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA COSTA para todos os atos da vida civil. Constituo a Sra. MARIA IVANILDA DOS SANTOS, sobrinha do mesmo, como curadora do interditado. Devendo a Secretaria do Fórum adotar as providências necessárias a viabilizar a presente sentença; Luis Correia, 05 de julho de 2016.Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS - Juiz de Direito da Comarca de Luis Correia/PI.

## 13.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

3ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000737-91.2013.8.18.0059

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA CORDEIRO DE SOUZA

**Advogado(s):** JOSE DE RIBAMAR CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 8663)

**Interditando:** ROZETE CORDEIRO DE SOUZA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Proferida em audiência. DISPOSITIVO. Nesse sentido, dou provimento a pretensão da parte autora para interditar a Sra. ROZETE CORDEIRO DE SOUZA para todos os atos da vida civil. Constituo a Sra. MARIA CORDEIRO DE SOUZA, ganitora da mesma, como curadora do interditado. Devendo a Secretaria do Fórum adotar as providências necessárias a viabilizar a presente sentença; Luis Correia, 05 de julho de 2016.Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS - Juiz de Direito da Comarca de Luis Correia/PI.

## 13.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

3ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000737-91.2013.8.18.0059

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA CORDEIRO DE SOUZA

**Advogado(s):** JOSE DE RIBAMAR CASTRO(OAB/PIAÚÍ Nº 8663)

**Interditando:** ROZETE CORDEIRO DE SOUZA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Proferida em audiência. DISPOSITIVO. Nesse sentido, dou provimento a pretensão da parte autora para interditar a Sra. ROZETE CORDEIRO DE SOUZA para todos os atos da vida civil. Constituo a Sra. MARIA CORDEIRO DE SOUZA, ganitora da mesma, como curadora do interditado. Devendo a Secretaria do Fórum adotar as providências necessárias a viabilizar a presente sentença; Luis Correia, 05 de julho de 2016.Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS - Juiz de Direito da Comarca de Luis Correia/PI.

## 13.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

3ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000737-91.2013.8.18.0059

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA CORDEIRO DE SOUZA

**Advogado(s):** JOSE DE RIBAMAR CASTRO(OAB/PIAÚÍ Nº 8663)

**Interditando:** ROZETE CORDEIRO DE SOUZA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Proferida em audiência. DISPOSITIVO. Nesse sentido, dou provimento a pretensão da parte autora para interditar a Sra. ROZETE CORDEIRO DE SOUZA para todos os atos da vida civil. Constituo a Sra. MARIA CORDEIRO DE SOUZA, ganitora da mesma, como curadora do interditado. Devendo a Secretaria do Fórum adotar as providências necessárias a viabilizar a presente sentença; Luis Correia, 05 de julho de 2016.Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS - Juiz de Direito da Comarca de Luis Correia/PI.

## 13.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

3ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000508-97.2014.8.18.0059

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA IVANILDA DOS SANTOS FERREIRA

**Advogado(s):** LENARA RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 8981), JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 3960)

**Interditando:** FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA COSTA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Proferida em audiência. DISPOSITIVO. Nesse sentido, dou provimento a pretensão da parte autora para interditar o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA COSTA para todos os atos da vida civil. Constituo a Sra. MARIA IVANILDA DOS SANTOS, sobrinha do mesmo, como curadora do interditado. Devendo a Secretaria do Fórum adotar as providências necessárias a viabilizar a presente sentença; Luis Correia, 05 de julho de 2016.Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS - Juiz de Direito da Comarca de Luis Correia/PI.

## 13.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

3ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000508-97.2014.8.18.0059

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA IVANILDA DOS SANTOS FERREIRA

**Advogado(s):** LENARA RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 8981), JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 3960)

**Interditando:** FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA COSTA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Proferida em audiência. DISPOSITIVO. Nesse sentido, dou provimento a pretensão da parte autora para interditar o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA COSTA para todos os atos da vida civil. Constituo a Sra. MARIA IVANILDA DOS SANTOS, sobrinha do mesmo, como curadora do interditado. Devendo a Secretaria do Fórum adotar as providências necessárias a viabilizar a presente sentença; Luis Correia, 05 de julho de 2016.Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS - Juiz de Direito da Comarca de Luis Correia/PI.

## 13.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

3ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000508-97.2014.8.18.0059

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA IVANILDA DOS SANTOS FERREIRA

**Advogado(s):** LENARA RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 8981), JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 3960)

**Interditando:** FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA COSTA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Proferida em audiência. DISPOSITIVO. Nesse sentido, dou provimento a pretensão da parte autora para interditar o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA COSTA para todos os atos da vida civil. Constituo a Sra. MARIA IVANILDA DOS SANTOS, sobrinha do mesmo, como curadora do interditado. Devendo a Secretaria do Fórum adotar as providências necessárias a viabilizar a presente sentença; Luis Correia, 05 de julho de 2016.Dr. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS - Juiz de Direito da Comarca de Luis Correia/PI.

## 13.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000216-46.2013.8.18.0060

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.

**Advogada:** LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3454/01)

**Requerido:** BERNARDO CARVALHO ALMEIDA



**Advogado:** GERMANO CÉSAR CARDOSO PIRES REBELO - OAB/PI nº 5.536

**SENTENÇA:** Homologo o acordo de fls. 44-46, a fim de que produzam os efeitos legais e declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 487, III, do CPC.

## 13.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**Processo nº** 0000866-59.2016.8.18.0102

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** LAIZA RODRIGUES DE SOUSA

**Advogado(s):** RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7270)

**Réu:** LEANDRO CARVALHO DE SOUSA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Para ciência da audiência nos termos que se seguem: "...designo audiência de conciliação para o dia 20 de setembro de 2016, às 9h:20min, a realizar-se no fórum da comarca de Marcos Parente, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. ... Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º)..."

## 13.244. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**Processo nº** 0000226-87.2015.8.18.0103

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** VITALINA NUNES DAMASCENO

**Advogado(s):** HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4165)

**Requerido:** JOSE EDMUNDO ARAUJO DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6819)

Designo o dia 09 de agosto de 2016, às 9:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intime-se, lembrando que o advogado deverá informar ou intimar as testemunhas arroladas, nos termos do art. 455 do CPC. MATIAS OLÍMPIO, 26 de julho de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

## 13.245. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**Processo nº** 0000452-29.2014.8.18.0103

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** NAIANE SILVA DE AGUIAR

**Advogado(s):** ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2394)

**Réu:** ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI (CEPISA)

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

Ante o exposto, nos termos do artigo 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO de obrigação de fazer determinando à ELETROBRÁS que em 60 (sessenta) dias conclua a obra de distribuição de energia elétrica para o imóvel da parte autora, mediante a substituição de poste de madeira para concreto, conforme a necessidade, nos termos dos art. 22 do CDC, art. 52, V da lei 9.099/95 e art. 34 da Res. n.414/10 da ANEEL, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem) reais em favor da requerente. Improcedente os pedidos de danos morais e repetição de indébito. Sem custas e honorários, por que indevidos nesta fase (inteligência dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95). P.R.I. Matias Olímpio, 26 de julho de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa. Juíza de direito

## 13.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**PROCESSO Nº:** 0000213-59.2013.8.18.0103

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias**

O Dr. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de MATIAS OLÍMPIO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MATIAS OLÍMPIO, Estado do Piauí, aos 26 de julho de 2016 (26/07/2016). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA**

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

## 13.247. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**Processo nº** 0000566-65.2014.8.18.0103

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** VALBERTO PESSOA COSTA FILHO

**Advogado(s):** ANA CAROLINA COSTA CARVALHO(OAB/MARANHÃO Nº 12561)

**Despacho:** À Secretaria, para que apresente memória de cálculo das custas processuais, com base no valor da causa. MATIAS OLÍMPIO, 26 de julho de 2016. MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

**13.248. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO****Processo nº** 0000442-82.2014.8.18.0103**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** ANA CONCEBIDA DA SILVA**Advogado(s):** ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2394)**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

Ante o exposto, nos termos do artigo 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO de obrigação de fazer determinando à ELETROBRÁS que em 60 (sessenta) dias conclua a obra de distribuição de energia elétrica para o imóvel da parte autora, mediante a substituição de poste de madeira para concreto, conforme a necessidade, nos termos dos art. 22 do CDC, art. 52, V da lei 9.099/95 e art. 34 da Res. n.414/10 da ANEEL, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem) reais em favor da requerente.Improcedente os pedidos de danos morais e repetição de indébito.Sem custas e honorários, por que indevidos nesta fase (inteligência dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95).P.R.I.Matias Olímpio, 26 de julho de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

**13.249. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO****Processo nº** 0000449-74.2014.8.18.0103**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BARBOSA**Advogado(s):** ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2394)**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

Ante o exposto, nos termos do artigo 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO de obrigação de fazer determinando à ELETROBRÁS que em 60 (sessenta) dias conclua a obra de distribuição de energia elétrica para o imóvel da parte autora, mediante a substituição de poste de madeira para concreto, conforme a necessidade, nos termos dos art. 22 do CDC, art. 52, V da lei 9.099/95 e art. 34 da Res. n.414/10 da ANEEL, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem) reais em favor da requerente.Improcedente os pedidos de danos morais e repetição de indébito.Sem custas e honorários, por que indevidos nesta fase (inteligência dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95).P.R.I.Matias Olímpio, 26 de julho de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

**13.250. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO****Processo nº** 0000446-22.2014.8.18.0103**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** JOANA DARQUE DA SILVA SANTOS**Advogado(s):** ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2394)**Réu:** ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

Ante o exposto, nos termos do artigo 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO de obrigação de fazer determinando à ELETROBRÁS que em 60 (sessenta) dias conclua a obra de distribuição de energia elétrica para o imóvel da parte autora, mediante a substituição de poste de madeira para concreto, conforme a necessidade, nos termos dos art. 22 do CDC, art. 52, V da lei 9.099/95 e art. 34 da Res. n.414/10 da ANEEL, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem) reais em favor da requerente.Improcedente os pedidos de danos morais e repetição de indébito.Sem custas e honorários, por que indevidos nesta fase (inteligência dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95).P.R.I.Matias Olímpio, 26 de julho de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

**13.251. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO****Processo nº** 0000448-89.2014.8.18.0103**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** MARIA HELENA SILVA PONTES**Advogado(s):** ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2394)**Réu:** ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

Ante o exposto, nos termos do artigo 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO de obrigação de fazer determinando à ELETROBRÁS que em 60 (sessenta) dias conclua a obra de distribuição de energia elétrica para o imóvel da parte autora, mediante a substituição de poste de madeira para concreto, conforme a necessidade, nos termos dos art. 22 do CDC, art. 52, V da lei 9.099/95 e art. 34 da Res. n.414/10 da ANEEL, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem) reais em favor da requerente.Improcedente os pedidos de danos morais e repetição de indébito.Sem custas e honorários, por que indevidos nesta fase (inteligência dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95).P.R.I.Matias Olímpio, 26 de julho de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

**13.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)

**Processo nº** 0000026-34.2016.8.18.0107**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUI Nº 4567), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)**Requerido:** WERTONEY DO REGO PACHECO**Advogado(s):**

**DESPACHO:** O Secretário da Vara Única da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios -Piauí, de ordem do MM.Juiz de Direito desta comarca, Dr.Olímpio José Passos Galvão, de acordo com o Provimto nº 07/2012, daCorregedoria Geralda Justiça, INTIMA Administradora de Consorcio Nacional Honda, por seus advogados RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR, OAB/PI Nº4.261, ELANE SARITTA PAULINO MOURA, OAB/PI Nº4.567, GEORGIA BELEM FEIJÃO,OAB/PI 10.607, E LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA,OAB/PI Nº11.418, para se manifestar sobre a Certidão de fls.27 verso, no prazo de 10(dez) dias. Nsa. Sra. dos Remédios(PI),07 de julho de 2016. (a) Dr. Olímpio José PassosGalvão - Juízo de Direito da Comarca de Nsa. Sra. dos Remédios.

**13.253. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)



**Processo nº** 0000373-61.2003.8.18.0030

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Denunciado:** EDILBERTO DE SOUSA MENDES

**Advogado(s):** Dr. Ezequiel Miranda Dias - (OAB-PI n.º 30/80-A)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime para apresentar o rol de testemunhas no plerário do júri no prazo de 05 (cinco) dias, e juntar documentos e requerer diligências, no termos do art. 422 do CPP.

## 13.254. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

**PROCESSO Nº:** 0000779-62.2015.8.18.0030

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Indiciado:** ANDREZA DA SILVA SOUSA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias**

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANDREZA DA SILVA SOUSA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 26 de julho de 2016 (26/07/2016). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

## 13.255. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0000867-42.2011.8.18.0030

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

**Advogado(s):** DR DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (OAB/SP 31.618)

**Requerido:** ORLANDO OLIVEIRA DE CARVALHO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime para manifestar sobre a certidão de fls.98 v.º destes autos, no prazo de 10 (dez) dias.

## 13.256. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0001414-82.2011.8.18.0030

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** VICENTE DE PAULA ARAÚJO FILHO, GLESTANIA FERREIRA LUSTOSA ARAÚJO

**Advogado(s):** DR ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES (OAB/PI 4452)

**Requerido:** EDILBERTO TAVEIRA DA SILVA, FRANCISCA SOARES DE SOUSA SANTOS, ALDEMAR MACEDO, CONHECIDO POR MAZINHO, ADÃO RAIMUNDO DA SILVA

**Advogado(s):** DRA LAIS DA LUZ CARVALHO (OAB/PI 12040)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime para manifestar sobre os autos de Penhora e Avaliação de fls. 130 e 132, destes autos, no prazo de 10 (dez) dias.

## 13.257. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0000302-05.2016.8.18.0030

**Classe:** Execução da Pena

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Executado(a):** MARIA DO SOCORRO DA SILVA FIGUEIREDO DE CARVALHO

**Advogado(s):** Dr. GLEUTON ARAÚJO PORTELA, (OAB/CE 11.777)

**DESPACHO:** INTIMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 24/08/2016, ÀS 9:00 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO.

## 13.258. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0000679-73.2016.8.18.0030

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** J O R DA S

**Advogado(s):** ROSANA SARA ARAÚJO CARMO(OAB/PIAUI Nº 6402)

**Requerido:** M P DA S J

**DESPACHO:** (...)Designo o dia 22 de setembro de 2016, às 09h30min, neste Fórum de Justiça, para realização da Audiência de Conciliação e Julgamento(...)

## 13.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

**PROCESSO Nº:** 0000464-35.2015.8.18.0062

**CLASSE:** Divórcio Litigioso

**Autor:** ANTONIA MARIA DA SILVA SOUSA

**Réu:** ELISON DOS SANTOS SOUSA  
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PADRE MARCOS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, 05, PADRE MARCOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANTONIA MARIA DA SILVA SOUSA, brasileira, casada, lavradora, filha de JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA e VALDECI MARIA DE JESUS, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE MORADA NOVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - Piauí, em face de ELISON DOS SANTOS SOUSA, brasileiro(a), casado, lavrador, filho(a) de Sebastião José de Sousa e de Verônica Conceição dos Santos, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, razão pela qual fica o requerido citado por este edital, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PADRE MARCOS, Estado do Piauí, aos 25 de julho de 2016 (25/07/2016). Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva, Secretário da Vara Única, digitei, subscrevi e assino. (a) **MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS**-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS - PI.

## 13.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)

**Processo nº** 0000031-65.2007.8.18.0109

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** ASTON ALEXANDRE DE CARVALHO

**Advogado(s):** MIGUEL ALVES GUIDA NETO (OAB/PIAÚI Nº 2583)

**Inventariado:** ESPÓLIO DE: FRANCISCO NATANIEL DE CARVALHO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** (Intime-se, a parte autora, através de seu patrono para manifestar interesse no seguimento do feito em 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Em caso de persistência, deve a autor requerer, em igual prazo, o que entender de direito para o seguimento do feito. Expedientes necessários. Parnaguá, 15 de setembro de 2015)

## 13.261. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002781-36.2014.8.18.0031

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**Requerido:** RHILENNE GOMES FEITOSA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** **Às fls. 39.** "Logo, nos moldes do art. 485, III, do NCPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, diante da inércia do requerente em dar regular andamento ao feito. Custas pelo requerente. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se".

## 13.262. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0004401-54.2012.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 308730)

**Réu:** MARIA HELENA OLIVAL COSTA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** **Às fls. 45.** Assim nos termos do art. 267, III do CPC, julgo extinto, sem resolução de mérito o presente feito, considerando que a parte requerente se mostra negligente na condução processual. Custas pela requerente. Transitada em julgada e pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

## 13.263. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002171-73.2011.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LUIS SOARES NONATO

**Advogado(s):** LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 7141)

**Réu:** BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**SENTENÇA:** **Às fls. 143/147.** Expositis, JULGO IMPROCEDENTE todos os pedidos iniciais, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, CPC, mantendo, in totum, o contrato objeto da presente ação. Custas pela requerente. Transitada em julgado, recolhidas as custas e cumpridas as cautelas legais de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

## 13.264. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002890-84.2013.8.18.0031

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)

**Requerido:** PAULA DE ARAUJO MENDES CRIPRIAN

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** **Às fls. 43 e v.** "Isto posto com fulcro no art. 269, I do Código de processo civil c/c art. 4º do Decreto lei nº 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar à requerida a restituir o autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 de horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro, o que deverá corresponder ao débito em aberto acrescido dos encargos assumidos ao

contrato de financiamento. (...) Condene a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do paraninfo do autor, na base de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da causa."

## 13.265. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0002216-38.2015.8.18.0031

Classe: Alvará Judicial

Requerente: ALEXANDRE DE LIMA LOPES

Advogado(s): JOSÉ DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 3957)

Requerido: MARIA JESSE GOMES DE SOUZA

Advogado(s):

**SENTENÇA: Às fls. 60/62.** "Isto posto, solidário aos argumentos supra, com fulcro nos dispositivos legais anteriormente citados, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas pelo autor."

## 13.266. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0003582-49.2014.8.18.0031

Classe: Depósito

Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), SIMONE DO ROCIO PAVANI FONSATTI(OAB/PARANÁ Nº 17197), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)

Requerido: GLEICE COSTA BARBOSA

Advogado(s):

**SENTENÇA: Às fls. 28 e V.** "Isto posto com fulcro no art. 269, I do Código de processo civil c/c art. 4º do Decreto lei nº 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar à requerida a restituir o autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 de horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro, o que deverá corresponder ao débito em aberto acrescido dos encargos assumidos ao contrato de financiamento. Oficie-se o departamento de transito do Piauí e Polícia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e eventual apreensão do mesmo, caso encontrado. Condene a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do paraninfo do autor, na base de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da causa."

## 13.267. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000487-74.2015.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A)

Requerido: FRANCISCO PAULO ALVES RODRIGUES

Advogado(s):

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora para que pague as custas referentes a citação por edital, no valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais). O boleto encontra-se na Secretaria da 1ª Vara Cível.

## 13.268. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0003381-23.2015.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: CARLOS AFONSO DE MORAES DO NASCIMENTO

Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 4190)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

**SENTENÇA: Às fls. 85.** Homologo o acordo de fls. 29/31, em todos o seus termos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e, por consequência, nos moldes do art. 487, III, "b" do NCPC, JULGO EXTINTO, com resolução de mérito, o presente processo. Custas e honorários conforme acordo. Caso não haja disposição sobre tal, pro rata. Expeça-se o alvará judicial em nome do requerente, Sr. Carlos A. de M. N, de acordo com a guia de depósito de fls. 78. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades de lei, satisfeitas as custas processuais, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

## 13.269. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0001554-45.2013.8.18.0031

Classe: Depósito

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, FRANCISCO ERIVALDO SILVA DA COSTA

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 5018), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)

Réu:

**SENTENÇA: Às fls. 40 e V.** "Isto posto com fulcro no art. 269, I e 902, ambos do Código de processo civil c/c art. 4º do Decreto lei nº 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar à requerida a restituir o autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 de horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro, o que deverá corresponder ao débito em aberto acrescido dos encargos assumidos ao contrato de financiamento. Oficie-se o departamento de transito do Piauí e Polícia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e eventual apreensão do mesmo, caso encontrado. Condene a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas pelo requerente."

## 13.270. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0001534-06.2003.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

**Executado(a):** CLEONICE VIANA GALVAO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Às fls. 130. "Tendo em vista que o prazo de suspensão do processo findou-se, determino que se intime a parte autora, por intermédio de seu representante legal para, no prazo de 10 (dez) dias, dar o devido prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

## 13.271. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0004427-52.2012.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 9431)

**Réu:** HELENILSON DA SILVA RIBEIRO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Às fls. 39. "Assim, nos termos do art. 267, III do CPC, julgo extinto, sem resolução de mérito o presente feito, considerando que a parte requerente se mostra negligente na condução processual. Custas pela parte requerente."

## 13.272. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001200-64.2006.8.18.0031

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

**Requerido:** MANOEL GOMES DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Às fls. 120. "Intime-se a parte exequente, por intermédio de seu representante legal, para, no prazo de 10 (dez) dias, dar o devido prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

## 13.273. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002438-06.2015.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FELIPE DA SILVA SOUSA, RAIMUNDA CLEMENTINA DA SILVA

**Advogado(s):** WALLACE DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUI Nº 9665)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intima o requerente para, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar réplica à contestação de fls. 48/96.

## 13.274. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003856-76.2015.8.18.0031

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO FIAT S.A

**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUI Nº 10843)

**Requerido:** MARIZA OLIVEIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Às fls. 39v. Intima o requerente para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se da certidão negativa do oficial de justiça que transcrevo: "Certifico que deixei de cumprir o presente mandado de busca e apreensão porque a executada Mariza Oliveira dos Santos não mora na rua Joaquim Santos nº 191. Nessa casa reside o Sr. André, que disse não conhecer a executada Mariza Oliveira. Dou fé".

## 13.275. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000189-82.2015.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DO SOCORRO PAULA DOS SANTOS

**Advogado(s):** LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 7141)

**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intima o requerente para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar réplica à contestação de fls. 109/198.

## 13.276. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002978-54.2015.8.18.0031

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)

**Executado(a):** D.BATISTA DE OLIVEIRA, DELAMAR BATISTA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intima o requerente para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 26v, que transcrevo: "Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi nesta cidade, na Av. São Sebastião, 891, bairro de fátima, e lá estando deixei de citar DELAMAR BATISTA DE OLIVEIRA, por não tê-lo localizado naquele estabelecimento, porém fui informado no citado endereço, pela Sra. MARIA, de que o referido imóvel atualmente funciona o escritório PURE RESORT, porém a mesma não soube informar nada a respeito da pessoa acima mencionada. Ante o exposto devolvo o presente mandado para as providencias legais.



## 13.277. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002978-54.2015.8.18.0031

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)

**Executado(a):** D.BATISTA DE OLIVEIRA, DELAMAR BATISTA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intima o requerente para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 27v, que transcrevo: "Certifico que compareci ao endereço consignado, na Av. São Sebastião, 891, bairro de Nossa Senhora de Fátima, onde constatei não mais haver sede da empresa D. BATISTA DE OLIVEIRA, conforme informado pela Sra. Aurélia Alves Valéria, gerente do empreendimento PURE RESORT, que atualmente funciona o local: referida Sra. desconhece Delamar Batista de Oliveira ou outros dados sobre a empresa a ser citada; esgotadas as diligências sem outros informes, devolvo para as devidas providências. Era o que havia a certificar".

## 13.278. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003900-95.2015.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO TADEU SILVA SOUZA

**Advogado(s):** IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAÚI Nº 6640)

**DESPACHO:** Intimem-se o acusado (**SOLTO**) FRANCISCO TADEU SILVA SOUZA, a vítima, as três testemunhas de acusação (fls. 04), a defesa não arrolou testemunhas, bem como a causística Dra. Iranilda da Silva Castillo OAB/PI 6640.

## 13.279. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001370-75.2002.8.18.0031

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** ANTONIO FERNANDO PINTO

**Advogado(s):** FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3516/2002)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Fica intimado o Dr. Faminiano Araujo Machado ( OAB-PI 3516/02) da Sentença cujo dispositivo segue transcrito: ?Pelo que se observa o autor desistiu da ação e através de advogado a quem foram outorgados poderes para tanto. Os réus não apresentaram contestação. Diante do exposto e, com fundamento no que estabelece o artigo 267, VIII, do CPC, extingo o presente processo, sem julgamento do mérito. Custas processuais pelo autor. P. R. I. Parnaíba-11 de maio de 2005 ? José Vidal de Freitas Filho ? Juiz de Direito

## 13.280. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000389-46.2002.8.18.0031

**Classe:** Despejo

**Autor:** FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO DA SILVA

**Advogado(s):** DENIS GOMES NOGUEIRA (OAB/PIAÚI Nº 2.718/96)

**Réu:** LOURIVAL ARAGAO GOMES, LOURIVAL CARDOSO GOMES

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 13.281. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0001370-75.2002.8.18.0031

**CLASSE:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** ANTONIO FERNANDO PINTO

**Réu:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo de 20 (vinte) dias**

O Dr. MAURO AUGUSTO DE REZENDE, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital de Intimação de Sentença virem e dele conhecimento tiverem que, por este Juízo a Secretaria da 2ª Vara Cível, tramita uma AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE, processo nº 0001370-75.2002.8.18.0031 que tem como Requerente: ANTONIO FERNANDO PINTO, residente nesta cidade na Av. José Júlio de Souza, nº 1372, Aptº 101, Praia de Itaparica, Vila Velha ? Espírito Santo ficando ciente da sentença de fls. 57 o Requeridos: VITAL BRASIL DE OLIVEIRA, FRANCISCO BARBOSA, FRANCISCO JOSÉ MOREIRA SILVA, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, SOCORRO BARBOSA, MARIA DOS REMÉDIOS, FERNANDO FONTENELE DOS SANTOS, FRANCISCO AIRTON GOMES DA SILVA, RONALDO SOUSA DA SILVA, MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO CHAVES, MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS, JOSÉ ALCIDES, ANRTONIO CARLOS DO NASCIMENTO CHAVES, ISABEL, ARILDO, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, MARIA ALICE ARAUJO, ERIALDO, JOSÉ MARIA, BOLÔ, ANTONIETA, JOSÉ VALDIMIRO, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, JOSÉ FLÁVIO SALES DE FREITAS, MARIA DE FÁTIMA ARAUJO E ZEZÉ, conforme dispositivo da sentença a seguir transcrito: ?Pelo que se observa. O autor desistiu da ação e através de advogado a quem foram outorgados poderes para tanto. Os réus não apresentaram contestação. Diante do exposto e, com fundamento no que estabelece o artigo 267, VIII, do CPC, extingo o presente processo, sem julgamento do mérito. Custas processuais pelo autor. P. R. I. Parnaíba-11 de maio de 2005 ? José Vidal de Freitas Filho ? Juiz de Direito. Para querendo no prazo de 15 (quinze) dias apresentar recurso cabível. E para não alegar ignorância, mandou a MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. ?CUMPRASE? na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 26 dias do mês de julho de 2016. Eu, (Marlinda Pessoa Araujo) Analista Judicial, digitei e subscrevi. Dr. Mauro Augusto de Rezende - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

**MAURO AUGUSTO DE REZENDE**

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

**13.282. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003332-89.2009.8.18.0031**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**Autor:****Advogado(s):****Indiciado:** FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA MONTEIRO, MARIA DA CONCEICAO VIEIRA**Advogado(s):** DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUI Nº 2543) E WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB/DF 27669)**DESPACHO:** A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB/DF 27669) para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 09 de AGOSTO de 2016, às 09:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 26.07.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.**13.283. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000977-43.2008.8.18.0031**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**Autor:****Advogado(s):****Indiciado:** VALTEIR PEREIRA DE SOUZA**Advogado(s):** EVERALDO SAMPAIO FERREIRA - OAB/PI 4195**DESPACHO:** A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): EVERALDO SAMPAIO FERREIRA - OAB/PI 4195. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 09 de AGOSTO de 2016, às 11:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 26.07.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.**13.284. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002716-70.2016.8.18.0031**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI**Autor do fato:** F. C. A.**Advogado(s):** Ana Carolyne Fontinele da Silva, OAB/PI nº 11.808.

O(a) Secretário(a) da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Sra. Advogada do adolescente requerido: ANA CAROLYNE FONTINELE DA SILVA, OAB/PI nº 11.808, com a finalidade de ficar ciente da Sentença proferida nos autos em referência, nos exatos termos do dispositivo sentencial a seguir disposto: " Isto posto, e por tudo mais que nos autos consta, **JULGO** procedente o pedido formulado na representação e, em consequência, aplico ao representado F. C. A., devidamente qualificado nos autos, a medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional, por prazo indeterminado (até três anos), com fulcro no artigo 122, I, da Lei 8.069/90, pr ser a mais adequada ao presente caso e que atende à finalidade da lei, com reavaliação semestral mediante apresentação de relatórios técnicos elaborados pela unidade competente. Expeça-se mandado de internação. Determino que a aplicação da referida medida de internação se dê na unidade de internação CEM - localizada no município de Teresina-PI, haja vista que a Comarca de Parnaíba não possui estrutura capaz de prestar o acompanhamento necessário a peculiar situação do sentenciado. Cientifique-se o representado dos seus direitos previstos nos artigos 123 a 125 do referido Estatuto da Criança e do Adolescente. Transitado em Julgado, expeça-se a respectiva guia de execução definitiva pela devida forma. Oficie-se a unidade de internamento para os devidos fins e providencie o arquivamento dos presentes autos, inclusive baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Parnaíba, 14 de julho de 2016. Marcelo Mesquita Silva. Juiz de Direito.". E para constar, Eu, Demys Raphael Rodrigues Fialho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 26 de julho de 2016.

**13.285. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara Criminal DA COMARCA DE PARNAÍBA

Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI

**PROCESSO Nº** 0003187-86.2016.8.18.0031**CLASSE:** Carta Precatória Criminal**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IMPERATRIZ-MA, THIAGO SOUSA DO NASCIMENTO**Réu:****Oficial de Justiça:****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, os advogados do acusado Cloves Sousa Araújo, a saber: DR. JOSÉ MAGNO MEDEIROS MARTINS, OAB/MA Nº 4.500; DR. KARLOS MAGNO SILVA MARTINS, OAB/MA Nº 9018 E DRª MARIA CARLIANA MEDEIROS MARTINS OAB/MA Nº 13209, a comparecer em à audiência de inquirição de testemunha, nos autos da Carta Precatória nº 0003187-86.2016.8.18.0031, oriunda da Comarca de Imperatriz/MA, Proc. nº 8142-29.2014.8.10.0040 designada para o dia 17 de agosto de 2016, às 12 horas, no Fórum Salmon Lustosa, na Sala de audiências da 2ª Vara Criminal, na Av. Presidente Vargas, 735, Centro, Parnaíba/PI. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 26 de julho de 2016 (26/07/2016). Eu, FRANCISCA ALVES DA COSTA MOREIRA, Analista Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

**MARCELO MESQUITA SILVA**

Juiz de Direito da Comarca de PARNAÍBA

**13.286. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA**



3ª Publicação

**Processo nº:** 0002947-34.2015.8.18.0031

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MIRIAN DE JESUS COSTA

**Advogado(s):** ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 4385)

**Interditando:** MARIA DE JESUS COSTA

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DE JESUS COSTA, Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de MARIA DA COSTA CARVALHO e FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO, residente e domiciliado(a) em RUA PEDRO BRAGA I, Nº57, SÃO BENEDITO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0002947-34.2015.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interdita **RELATIVAMENTE** incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MIRIAN DE JESUS COSTA, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DE JESUS COSTA e FRANCISCO MOACIR DA COSTA BORGES, residente e domiciliado(a) em RUA PEDRO BRAGA I, N. 57, SÃO BENEDITO, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 6 de julho de 2016.

**ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

## 13.287. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação

**Processo nº:** 0002947-34.2015.8.18.0031

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MIRIAN DE JESUS COSTA

**Advogado(s):** ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 4385)

**Interditando:** MARIA DE JESUS COSTA

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DE JESUS COSTA, Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de MARIA DA COSTA CARVALHO e FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO, residente e domiciliado(a) em RUA PEDRO BRAGA I, Nº57, SÃO BENEDITO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0002947-34.2015.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interdita **RELATIVAMENTE** incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MIRIAN DE JESUS COSTA, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DE JESUS COSTA e FRANCISCO MOACIR DA COSTA BORGES, residente e domiciliado(a) em RUA PEDRO BRAGA I, N. 57, SÃO BENEDITO, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 6 de julho de 2016.

**ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

## 13.288. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação

**Processo nº:** 0002947-34.2015.8.18.0031

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MIRIAN DE JESUS COSTA

**Advogado(s):** ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 4385)

**Interditando:** MARIA DE JESUS COSTA

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DE JESUS COSTA, Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de MARIA DA COSTA CARVALHO e FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO, residente e domiciliado(a) em RUA PEDRO BRAGA I, Nº57, SÃO BENEDITO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0002947-34.2015.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interdita **RELATIVAMENTE** incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MIRIAN DE JESUS COSTA, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DE JESUS COSTA e FRANCISCO MOACIR DA COSTA BORGES, residente e domiciliado(a) em RUA PEDRO BRAGA I, N. 57, SÃO BENEDITO, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 6 de julho de 2016.

**ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

## 13.289. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação

**Processo nº:** 0004460-42.2012.8.18.0031

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA DO SOCORRO GASPAR DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 163886)

**Interditando:** RENATO DE ARAUJO

**Advogado(s):**

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RENATO DE ARAUJO, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de FRANCISCA ANTONIA DE ARAUJO , residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA 13, Nº 95, URBANO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0004460-42.2012.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO SOCORRO GASPARD DO NASCIMENTO, , Brasileiro(a) , Casado(a) , pescadora, residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA 13, Nº 95, MORROS DA MARIANA, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, \_\_\_\_\_ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 6 de julho de 2016.

**ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

## 13.290. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação

**Processo nº:** 0004460-42.2012.8.18.0031

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA DO SOCORRO GASPARD DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 163886)

**Interditando:** RENATO DE ARAUJO

**Advogado(s):**

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RENATO DE ARAUJO, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de FRANCISCA ANTONIA DE ARAUJO , residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA 13, Nº 95, URBANO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0004460-42.2012.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO SOCORRO GASPARD DO NASCIMENTO, , Brasileiro(a) , Casado(a) , pescadora, residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA 13, Nº 95, MORROS DA MARIANA, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, \_\_\_\_\_ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 6 de julho de 2016.

**ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

## 13.291. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação

**Processo nº:** 0004460-42.2012.8.18.0031

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA DO SOCORRO GASPARD DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 163886)

**Interditando:** RENATO DE ARAUJO

**Advogado(s):**

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RENATO DE ARAUJO, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de FRANCISCA ANTONIA DE ARAUJO , residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA 13, Nº 95, URBANO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0004460-42.2012.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO SOCORRO GASPARD DO NASCIMENTO, , Brasileiro(a) , Casado(a) , pescadora, residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA 13, Nº 95, MORROS DA MARIANA, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, \_\_\_\_\_ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 6 de julho de 2016.

**ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

## 13.292. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação

**Processo nº:** 0002947-34.2015.8.18.0031

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MIRIAN DE JESUS COSTA

**Advogado(s):** ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 4385)

**Interditando:** MARIA DE JESUS COSTA

**Advogado(s):**

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DE JESUS COSTA,**

**Brasileiro(a), Viúvo(a), filho(a) de MARIA DA COSTA CARVALHO e FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO, residente e domiciliado(a) em RUA PEDRO BRAGA I, Nº57, SÃO BENEDITO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0002947-34.2015.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada RELATIVAMENTE incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MIRIAN DE JESUS COSTA, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de MARIA DE JESUS COSTA e FRANCISCO MOACIR DA COSTA BORGES, residente e domiciliado(a) em RUA PEDRO BRAGA I, N. 57, SÃO BENEDITO, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 6 de julho de 2016.

**ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

## 13.293. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação

**Processo nº:** 0002702-57.2014.8.18.0031

**Classe:** Interdição

**Interditante:** JOSÉ DE ASSIS SOARES, MARIA DO CARMO BRITO SOARES

**Advogado(s):** RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAÚI Nº 775), LAYLANNE MELO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3053-E)

**Interditando:** SAFIRA MARIA DE BRITO

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **SAFIRA MARIA DE BRITO, Brasileiro(a), solteira, filho(a) de MARGARIDA MARIA DE BRITO e LUIZ JOSÉ DE BRITO, residente e domiciliado(a) em QUADRA H-1, CASA 11, CONJ. RESIDENCIAL DR. RAUL BACELLAR IV, PLANALTO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0002702-57.2014.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO CARMO BRITO SOARES, BRASILEIRO(A), residente e domiciliado(a) em CONJUNTO RESIDENCIAL DR. RAUL BACELLAR - IV, Q- H1, C-11, PROJ. 13, PLANALTO, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 6 de julho de 2016.

**ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

## 13.294. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação

**Processo nº:** 0002702-57.2014.8.18.0031

**Classe:** Interdição

**Interditante:** JOSÉ DE ASSIS SOARES, MARIA DO CARMO BRITO SOARES

**Advogado(s):** RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAÚI Nº 775), LAYLANNE MELO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3053-E)

**Interditando:** SAFIRA MARIA DE BRITO

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **SAFIRA MARIA DE BRITO, Brasileiro(a), solteira, filho(a) de MARGARIDA MARIA DE BRITO e LUIZ JOSÉ DE BRITO, residente e domiciliado(a) em QUADRA H-1, CASA 11, CONJ. RESIDENCIAL DR. RAUL BACELLAR IV, PLANALTO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0002702-57.2014.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO CARMO BRITO SOARES, BRASILEIRO(A), residente e domiciliado(a) em CONJUNTO RESIDENCIAL DR. RAUL BACELLAR - IV, Q- H1, C-11, PROJ. 13, PLANALTO, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 6 de julho de 2016.

**ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

## 13.295. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação

**Processo nº:** 0002702-57.2014.8.18.0031

**Classe:** Interdição

**Interditante:** JOSÉ DE ASSIS SOARES, MARIA DO CARMO BRITO SOARES

**Advogado(s):** RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAÚI Nº 775), LAYLANNE MELO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3053-E)

**Interditando:** SAFIRA MARIA DE BRITO

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **SAFIRA MARIA DE BRITO, Brasileiro(a), solteira, filho(a) de MARGARIDA MARIA DE BRITO e LUIZ JOSÉ DE BRITO, residente e domiciliado(a) em QUADRA H-1, CASA 11, CONJ. RESIDENCIAL DR. RAUL BACELLAR IV, PLANALTO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0002702-57.2014.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO CARMO BRITO SOARES, BRASILEIRO(A), residente e domiciliado(a) em



CONJUNTO RESIDENCIAL DR. RAUL BACELLAR - IV, Q- H1, C-11, PROJ. 13, PLANALTO, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 6 de julho de 2016.

**ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

## 13.296. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação

**Processo nº:** 0004460-42.2012.8.18.0031

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA DO SOCORRO GASPAS DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 163886)

**Interditando:** RENATO DE ARAUJO

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RENATO DE ARAUJO, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de FRANCISCA ANTONIA DE ARAUJO , residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA 13, Nº 95, URBANO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0004460-42.2012.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO SOCORRO GASPAS DO NASCIMENTO, , Brasileiro(a) , Casado(a) , pescadora, residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA 13, Nº 95, MORROS DA MARIANA, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 6 de julho de 2016.

**ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

## 13.297. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação

**Processo nº:** 0002947-34.2015.8.18.0031

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MIRIAN DE JESUS COSTA

**Advogado(s):** ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 4385)

**Interditando:** MARIA DE JESUS COSTA

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DE JESUS COSTA, Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de MARIA DA COSTA CARVALHO e FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO, residente e domiciliado(a) em RUA PEDRO BRAGA I, Nº57, SÃO BENEDITO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0002947-34.2015.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada RELATIVAMENTE incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MIRIAN DE JESUS COSTA, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DE JESUS COSTA e FRANCISCO MOACIR DA COSTA BORGES, residente e domiciliado(a) em RUA PEDRO BRAGA I, N. 57, SÃO BENEDITO, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 6 de julho de 2016.

**ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

## 13.298. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação

**Processo nº:** 0002702-57.2014.8.18.0031

**Classe:** Interdição

**Interditante:** JOSÉ DE ASSIS SOARES, MARIA DO CARMO BRITO SOARES

**Advogado(s):** RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAÚI Nº 775), LAYLANNE MELO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3053-E)

**Interditando:** SAFIRA MARIA DE BRITO

**Advogado(s):**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **SAFIRA MARIA DE BRITO, Brasileiro(a) , solteira , filho(a) de MARGARIDA MARIA DE BRITO e LUIZ JOSÉ DE BRITO, residente e domiciliado(a) em QUADRA H-1, CASA 11, CONJ. RESIDENCIAL DR. RAUL BACELLAR IV, PLANALTO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0002702-57.2014.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO CARMO BRITO SOARES, BRASILEIRO(A), residente e domiciliado(a) em CONJUNTO RESIDENCIAL DR. RAUL BACELLAR - IV, Q- H1, C-11, PROJ. 13, PLANALTO, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 6 de julho de 2016.



## ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

### 13.299. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação

**Processo nº:** 0004460-42.2012.8.18.0031

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA DO SOCORRO GASPAR DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 163886)

**Interditando:** RENATO DE ARAUJO

**Advogado(s):**

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RENATO DE ARAUJO, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de FRANCISCA ANTONIA DE ARAUJO, residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA 13, Nº 95, URBANO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0004460-42.2012.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO SOCORRO GASPAR DO NASCIMENTO, Brasileiro(a), Casado(a), pescadora, residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA 13, Nº 95, MORROS DA MARIANA, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 6 de julho de 2016.

**ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

### 13.300. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação

**Processo nº:** 0002702-57.2014.8.18.0031

**Classe:** Interdição

**Interditante:** JOSÉ DE ASSIS SOARES, MARIA DO CARMO BRITO SOARES

**Advogado(s):** RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAÚÍ Nº 775), LAYLANNE MELO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3053-E)

**Interditando:** SAFIRA MARIA DE BRITO

**Advogado(s):**

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **SAFIRA MARIA DE BRITO, Brasileiro(a), solteira, filho(a) de MARGARIDA MARIA DE BRITO e LUIZ JOSÉ DE BRITO, residente e domiciliado(a) em QUADRA H-1, CASA 11, CONJ. RESIDENCIAL DR. RAUL BACELLAR IV, PLANALTO, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0002702-57.2014.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO CARMO BRITO SOARES, BRASILEIRO(A), residente e domiciliado(a) em CONJUNTO RESIDENCIAL DR. RAUL BACELLAR - IV, Q- H1, C-11, PROJ. 13, PLANALTO, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 6 de julho de 2016.

**ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA**

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

### 13.301. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003474-83.2015.8.18.0031

**Classe:** Execução de Alimentos

**Autor:** W. M. M., C. I. S. M.

**Advogado(s):** IRANILDO DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 7592)

**Réu:** E. S. M.

**SENTENÇA:** Ante o exposto CONHEÇO o pedido de EMBARGOS e dou provimento, modificando o relatório da sentença nos seus parágrafos segundo e terceiro que passam a ter a seguinte redação: O patrono da causa, na petição inicial, indicou o valor da causa incompatível com a execução de alimentos Intimado para corrigir do valor da causa, (...). No mais, persiste a sentença tal como está lançada Intimações necessárias. Cientificar o MP. PARNAÍBA, 20 de maio de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

### 13.302. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003025-62.2014.8.18.0031

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** E. M. L. R., S. M. M. L. R.

**Advogado(s):** ALINE VERAS FONSECA(OAB/PIAÚÍ Nº 5493)

**Requerido:** M. J. L. R.

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar advogada da parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 58 no prazo de 05(cinco) dias.

### 13.303. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003118-93.2012.8.18.0031

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** JOSÉ ARIOMAR ARAUJO SILVA, JOSE DE RIBAMAR ARAUJO SILVA

**Advogado(s):** ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAÚI Nº 205-B)

**Requerido:** HELIONARIA VERAS SILVA

**ATO ORDINATÓRIO:** Faça vistas à DRA. ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAÚI Nº 205-B) para requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias.

## 13.304. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001045-12.2016.8.18.0031

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** C. D. DOS S. M.

**Advogado(s):** ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12402)

**Requerido:** J. S. DE C., A. DE C. M., A. DE C. M.

**DESPACHO:** INTIMAR ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA JUSTIFICAR AS AUSÊNCIAS E INFORMAR SE HÁ INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

## 13.305. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001274-66.2016.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA ZÉLIA RODRIGUES MARCOS

**Advogado(s) da parte autora:** Dr. MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10519)

**Réu:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIMO parte autora através de seu advogado e, a ele próprio, do inteiro teor do despacho de fl.48 e, para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 29/07/2016, às 13h:30min., na sala das da 1ª Vara.

## 13.306. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000701-09.2008.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** GILDARLAN ARAÚJO DOS REIS

**Advogado(s) da parte autora:** Dr. GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777-)

**Requerido:** O ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIMO a parte autora através de seu advogado e, a ele próprio, do inteiro teor do despacho de fl. 177, dos autos e, para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/09/2016, às 09h:00, na sala das audiências da 1ª Vara. Fica ciente o advogado da parte demandante que, deverá trazer as suas testemunhas para a audiência, independentemente de intimação.

## 13.307. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001708-55.2016.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ELISABETH LEAL BORGES SANTOS

**Advogado(s) da parte autora:** Dra. ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7309), MAILSON BEZERRA BARROS(OAB/PIAÚI Nº 9775)

**Réu:** CARMEM LÚCIA SANTOS CARNEIRO, ANA CAROLINE SANTOS CARNEIRO, FELIPE RAMON SANTOS CARNEIRO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIMO a parte autora através de seus advogados e, a eles próprio, do inteiro teor do despacho de fl.22 e, para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 27/09/2016, às 11h:30min., na sala das audiências da 1ª Vara, Fórum local.

## 13.308. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000376-05.2006.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Tipificação:** Art. 157, caput, do CP

**Vítima:** Manoel Messias Gomes Pereira

**Denunciado:** ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** ELI BORGES LEAL(OAB/PIAÚI Nº 63-B)

**SENTENÇA:** Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva em relação ao réu Antônio Pedro de Oliveira, com fulcro nos art. 107, inciso IV, 109, inciso IV, art. 114, inciso II e art. 115, todos do Código Penal Brasileiro e nos termos do art. 89, § 5o da lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do réu Robson Nascimento Barreto. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, o trânsito cm julgado archive-se. Picos, 07 de agosto de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

## 13.309. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001304-09.2013.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Tipificação:** art. 306, do CTB

**Denunciado:** JOSÉ WILSON EDUARDO FERREIRA

**Advogado(s):** EDNA MARIA DE SOUSA FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 7222)

**SENTENÇA:** Nos termos do art. 89, § 5o da lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do réu José Wilson Eduardo Ferreira. Sem custas. Após, o trânsito cm julgado archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Picos, 12 de julho de 2016. José Airton Medeiros de Sousa. Juiz de Direito.

## 13.310. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0002131-54.2012.8.18.0032

**Classe:** Inquérito Policial

**Vítima:** Irisdalva Maria de Jesus

**Indiciado:** GILVAN JOSE SOUSA SANTOS

**Advogado(s):** OTTOMAR DE MOURA AYRES(OAB/PIAUI Nº 9399)

**DECISÃO:** Diante do exposto, determino que seja restituído o valor prestado a título de fiança ao indiciado, devendo para tal ser expedido o devido Alvará. Após, vista ao Ministério Público e archive-se com baixa na distribuição. Expedientes necessários. Picos, 23 de junho de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

## 13.311. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001006-22.2010.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Tipificação:** Art. 157, § 2º, I e II c/c art. 14, II, ambos do CP

**Vítima:** Fabiano Pereira de Meneses

**Denunciados:** WILSON BORGES ALVES DA SILVA, CÁSSIO ARLEY ARAÚJO SANTOS

**Advogado(s):** FILOMENO PORTELA RICHARD(OAB/PIAUI Nº 3244)

**SENTENÇA:** Diante do exposto, com fulcro no art. 110 c/c o art. 109 e 112 e 115, todos do CPB, julgo extinta a punibilidade em relação aos sentenciados em virtude da ocorrência da prescrição executória da pena. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se. Picos, 18 de julho de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

## 13.312. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0002585-34.2012.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Tipificação:** art. 306, do CTB

**Denunciado:** FRANCISCO WESLEY SAN SILVA SOUSA

**Advogado(s):** JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5855), RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUI Nº 8723)

**SENTENÇA:** Ante o acima exposto, declaro por sentença extinta a punibilidade do acusado com relação ao fato narrado na denúncia (art. 89, § 5o, Lei 9.099/95). Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se os autos com a devida baixa. Picos, 15 de julho de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

## 13.313. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001549-88.2011.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Tipificação:** Art. 147, do CP e art. 14 da Lei 10.826/03

**Vítima:** Cícera de Souza Assis

**Denunciado:** NILDO ROBERTO DA COSTA

**Advogado(s):** GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUI Nº 6828-A)

Objeto: intimação da defesa

**DESPACHO:** Vista à defesa do acusado para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias sobre o ofício às fls. 89, preste as informações requeridas pela autoridade policial no segundo parágrafo do citado ofício. Após voltem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Picos, 20 de julho de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

## 13.314. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001810-14.2015.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Requerente:** DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI

**Requerido:** MARIA EDILEUSA BRITO FONTES, ERKSON MANOEL DE SOUSA, JOSÉ DILSON DE SOUSA FEITOSA

**Advogado(s):** JOSÉ DE SOUSA NETO, OAB/PI 9.185

**DESPACHO:** "Inteme-se o apelante para apresentar suas razões no prazo de 08(oito) dias..."

## 13.315. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000047-75.2015.8.18.0032

**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas

**Requerente:** JOSÉ DE DEUS FILHO

**Advogado(s):** ANDREA SAUNDERS MARTINS DE DEUS(OAB/PIAUI Nº 9374), JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5855), SUSYANNE ARAÚJO LIMA(OAB/PIAUI Nº 5420), ANA KARLA LEAL GOMES BATISTA(OAB/PIAUI Nº 5419), RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUI Nº 8723), TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUI Nº 4978)

**DESPACHO:** Intime-se o requerente para no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar provas ou requerer sua produção (Art. 120, § 1o do CPP), e manifestar-se sobre o parecer ministerial às fls. 14/15. Expedientes necessários. Picos, 20 de julho de 2015. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

## 13.316. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001012-19.2016.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Tipificação:** Art. 147, do CP c/c art. 7º da Lei 11.340/06

**Vítima:** Jovânia Caetano Seabra

**Denunciado:** FRANCISCO WILLIAN DA SILVA

**Advogado(s):** AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 2355), AGENOR ARAÚJO SANTOS FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 93-B), RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAÚÍ Nº 9002), UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 4539), MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAÚÍ Nº 5227), LIGIA BRENA ALBUQUERQUE RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 14157)

**DESPACHO:** Compulsando os autos verifico que o(s) acusado(s) possui(em) advogado(s) constituído(s) nos autos, motivo pelo qual determino que seu(s) advogado(s) seja(m) intimado(s) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396-A do CPP. Após, voltem-me imediatamente conclusos. Expedientes necessários. Picos, 20 de julho de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

## 13.317. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001657-44.2016.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

**Réu:** LUCAS DE ARAÚJO SOUSA

**Advogados:** ALLAN MANOEL DE CARVALHO (OAB/PIAÚÍ Nº 6763), EVERTON VALTER DA SILVA (OAB/PIAÚÍ Nº 6764)

**DESPACHO:** intimem-se os advogados constituídos nos autos para apresentar defesa escrita no prazo de 10 dias.

## 13.318. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0002632-03.2015.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

**Réu:** DANIEL VITOR DA SILVA

**Advogado:** JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR (OAB/PIAÚÍ Nº 5855)

**SENTENÇA:** INTIMAR o advogado supra da sentença de fls. 116/121, proferida nos autos do processo em epígrafe, cujo dispositivo segue: "IV - DISPOSITIVO. Dirimida de forma positiva a responsabilidade do acusado, impõe-se a emissão de um juízo de procedência total da pretensão punitiva estatal contida na inicial, razão pela qual JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial para CONDENAR o réu DANIEL VITOR DA SILVA, nas penas do art. 157, CAPUT, do CP. Tendo em vista o princípio constitucional da individualização da pena (art. 5º, XLVI, da Constituição Federal) corroborado pelas disposições ínsitas no art. 59 do código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais para fixação da pena-base cominada, bem como das circunstâncias legais para fixação da pena definitiva em relação ao acusado e de forma individual: 1. O acusado agiu com grau de culpabilidade acima do normal à caracterização do delito, crime contra o patrimônio, devendo ser considerado. Os motivos e metas, a atitude interna que se refletiu no delito e o grau de contrariedade ao dever (médio) demonstram que se deve exasperar a culpabilidade do agente; 2. Quanto aos antecedentes, sua vida ante acta está imaculada pois embora responda a outros processos, não é reincidente. 3. Sua conduta social, que se reflete na convivência no grupo e sociedade não lhe é benéfico diante de seu comportamento com a prática de delitos contra o patrimônio, inclusive já tendo uma condenação ainda não transitada em julgado. 4. Sua personalidade, ou o todo complexo, porção herdada e porção adquirida, com o jogo de todas as forças que determinam ou influenciam o comportamento humano, forma de ser e agir indicam estar voltada para o crime, em especial contra o patrimônio. 5. Os motivos, precedentes causais de caráter psicológico da ação ou a mola propulsora do delito demonstradas nesta ação podem exacerbar a reprimenda imposta, eis que é para auferir benefício com a venda dos bens furtados; 6. As circunstâncias, que se resumem no lugar do crime, tempo de sua duração e outros não são relevantes; 7. As consequências do crime, que se resumem nos efeitos produzidos pela ação criminosa, o maior ou menor vulto do dano ou perigo de dano e o sentimento de insegurança trazido pela ação devem ser considerados eis que embora a res tenha sido recuperada pela vítima o foi danificado, houve abalo emocional sofrido pela vítima; 8. O comportamento da vítima em nada influiu. Assim, considerando que as circunstâncias judiciais lhe são na maioria desfavoráveis, considero como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime fixo-lhe a pena base de 08 (oito) anos e 6 (seis) meses de reclusão e multa de 20 dias multa. Presente a atenuante do artigo 65, I, do Código Penal, ser menor de 21 anos na data do fato, considerando que o sentenciado nasceu em 27.07.1995, 20 anos completo na data do fato, reduzo em 1/6, ficando a pena em 7 (sete) anos e 01 (um) mês de reclusão e multa de 10 dias multa. Não há agravantes. Ante a ausência de causa de aumento ou diminuição da pena fixo a pena DEFINITIVA em 07 (sete) anos e 01 (um) mês de reclusão e 10 (dez) dias multa. Com alicerce nas circunstâncias judiciais já aferidas, bem como na situação econômica do condenado (art. 60, CP), fixo a pena de multa em 10 (dez) dias-multa, valorando o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente à época do fato, a despeito da vedação constitucional de vinculação. O regime a ser imposto ao réu será o FECHADO, nos termos do que determina o art. 33, §2º, a, § 3º c/c art. 59, todos do CPB, ante sua periculosidade, já condenado em outro processo em crime de roubo, havendo o reconhecimento de maus antecedentes quando analisadas as circunstâncias judiciais do artigo 59, a lembrar que em julgamento partido da 2ª Turma, derivado do Habeas Corpus 95.585-SP, da relatoria da Ministra Ellen Gracie, constante do informativo 528 do Supremo Tribunal Federal, decidiu-se: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. MAUS ANTECEDENTES. FATO CRIMINOSO ANTERIOR. DISTINÇÃO COM REINCIDÊNCIA. DENEGAÇÃO. 1. A questão de direito versada nestes autos diz respeito à noção de maus antecedentes para fins de estabelecimento do regime prisional mais gravoso, nos termos do art. 33, § 3º, do Código Penal. 2. Não há que confundir as noções de maus antecedentes com reincidência. Os maus antecedentes representam os fatos anteriores ao crime, relacionados ao estilo de vida do acusado e, para tanto, não é pressuposto a existência de condenação definitiva por tais fatos anteriores. A data da condenação é, pois, irrelevante para a configuração dos maus antecedentes criminais, diversamente do que se verifica em matéria de reincidência (CP, art. 63). 3. Levando em conta o disposto no art. 33, § 3º, do Código Penal, a determinação do regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade deve considerar os maus antecedentes criminais (CP, art. 59), não havendo qualquer ilegalidade ou abuso na sentença que impõe o regime fechado à luz da presença de circunstâncias judiciais desfavoráveis ao condenado, como é o caso dos maus antecedentes. 4. Habeas corpus denegado. (STF - HC 95.985-SP - 2ª T. - Rel. Minª. Ellen Gracie - DJe 19.12.2008). Deixo de aplicar a substituição da pena privativa de liberdade por restrita de direitos ante a ausência dos requisitos do art. 44, I do CP, tratando-se de pena superior a 4 (quatro) anos. Incabível o sursis pois ausente o requisito objetivo temporal, tratando-se de pena superior a 2 (dois) anos. Em atenção ao disposto no art. 387, §2º do CPP (§ 2º O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade. (incluído pela Lei nº 12.736, de 2012)), o tempo de prisão provisória (29.09.2015 a 20.07.2016), totaliza 09 meses e 22 dias. A comutação neste momento não alterará o regime mais gravoso. Assim, deixo de comutar o tempo de prisão provisória, mantenho o regime acima aplicado, fechado, pelas circunstâncias acima referidas ficando para o juízo da execução analisar se já atingiu o direito ou não de progressão de regime. Réu preso durante toda a instrução. Deverá permanecer preso, porque ainda presentes os motivos que determinaram a sua custódia cautelar, principalmente se se levar em conta que o mesmo quando de sua prisão em flagrante havia sido posto em liberdade fazia pouco menos de 10 dias, onde estava preso também acusado da prática do crime de roubo. De mais a mais, os registros das informações processuais autorizam a presunção de que, solto, voltará a delinquir, considerando os maus antecedentes. Nego-lhe, portanto o direito de recorrer em liberdade. Recomende-se-o na prisão em que se encontra. Do quantum mínimo para reparação. Levando em consideração as consequências da infração para a pessoa da vítima, isto é, como reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido, no caso, diante do fato de que não houve como aquilatar o valor do prejuízo sofrido pela vítima, deixo de fixar um quantitativo. Custas pelo acusado, que, assistido por Defensor Público poderá ser isento de pagamento. Publique-



se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se. Após o trânsito em julgado, face o princípio da presunção de inocência: lancem-se o nome dos réus no rol dos culpados e procedam-se as anotações de praxe, comunicando-se a Justiça Eleitoral para os fins previstos no art. 15, III, da Constituição Federal e expeçam-se a competente guia de execução Definitiva. Havendo recurso, expeça-se guia de execução provisória, remetendo-se à Vara competente e ao estabelecimento prisional competente. PICOS, 20 de julho de 2016. NILCIMAR R. DE A. CARVALHO. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS".

## 13.319. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001900-85.2016.8.18.0032

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, LUIS RODRIGUES DE SOUSA, JOSÉ LUIS DE SOUSA FILHO, JANDIRA GONÇALVES DE MOURA

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

INTIMAR o Advogado Dr. HERVAL RIBEIRO OAB/PI:4213, que atua como assistente de acusação, para audiência de depoimento das partes (vítimas) e oitiva de testemunhas, designada para o dia 09/08/2016, às 09:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

## 13.320. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000430-87.2014.8.18.0032

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-DPF

**Indiciado:** MIGUEL FERREIRA DA ROCHA

**Advogados:** Antônio Tito Pinheiro Castelo Branco, OAB/PI 178/B e Lourenço Barbosa Castelom Branco Neto, OAB/PI 2746

**SENTENÇA:** DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando prescrita a pretensão punitiva estatal, julgo o presente processo e com fundamento no artigo 107, IV, do CP declaro extinta punibilidade do acusado MIGUEL FERREIRA DA ROCHA. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição. Proceda-se aos demais atos necessários. Cumpra-se com as formalidades legais. Sem custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PICOS, 15 de setembro de 2014. NILCIMAR R. DE A. CARVALHO. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS.

## 13.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIMENTEIRAS)

**Processo nº** 0000430-47.2014.8.18.0110

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** EDVALDO BARROS BEZERRA

**Advogado(s):** RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUI Nº 8723)

**Executado(a):** O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/PI

**Advogado(s):** GLEYSY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 8497), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUI Nº 9076)

**DESPACHO:** Aguarde-se julgamento dos Embargos em apenso. Pimenteiras, 20 de julho de 2016. Mariana Marinho Machado - Juíza de Direito da Vara Única de Pimenteiras

## 13.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIMENTEIRAS)

**Processo nº** 0000188-54.2015.8.18.0110

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PIAUI

**Advogado(s):** GLEYSY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 8497), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUI Nº 9076)

**Réu:** EDVALDO BARROS BEZERRA

**Advogado(s):** RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUI Nº 8723)

**DESPACHO:** Intimar o advogado Ronaldo de Sousa Borges - OAB/PI nº 8723, para que, em 10 (dez) dias informe se ainda há provas a produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Pimenteiras, 19 de julho de 2016. Mariana Marinho Machado - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Pimenteiras.

## 13.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIMENTEIRAS)

**Processo nº** 0000019-43.2010.8.18.0110

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

**Executado(a):** CRISTIANE F DA SILVA COMERCIO -ME, CRISTIANE FERREIRA LOPES, GALDECI MENDES BARBOSA, EDILSON LOPES DA ROCHA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS MOREIRA REIS(OAB/PIAUI Nº 6662)

**DESPACHO:** Aguardando julgamento dos Embargos em apenso. Pimenteiras, 20 de julho de 2016. Mariana Marinho Machado - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Pimenteiras

## 13.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIMENTEIRAS)

**Processo nº** 0000336-65.2015.8.18.0110

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA MALHADA GRANDE, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 6616)

**Réu:** ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** JOÃO ALVES DE LACERDA(OAB/CEARÁ Nº 4214)

**DESPACHO:** Intimar as partes para, em 15 (quinze) dias, informarem se ainda possuem provas a produzirem, sob pena antecipada da lide.



Pimenteiras, 20 de julho de 2016. Mariana Marinho Machado - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Pimenteiras

## 13.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIMENTEIRAS)

**Processo nº** 0000310-67.2015.8.18.0110

**Classe:** Interdito Proibitório

**Interditante:** COOMPEP - COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PIMENTEIRAS-PI

**Advogado(s):** CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 5540)

**Interditando:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIMENTEIRAS-PI

**Advogado(s):** FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 5042)

**DESPACHO:** Intimar as partes para que, em 15 (quinze) dias, informem se ainda possuem provas a produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Pimenteiras 20 de julho de 2016. Mariana Marinho Machado - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Pimenteiras.

## 13.326. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de PIMENTEIRAS)

**Processo nº** 0000405-97.2015.8.18.0110

**Classe:** Execução de Alimentos

**Autor:** SAMIRA LEAL RIBEIRO

**Advogado(s):**

**Réu:** LUIS SIVALDO RIBEIRO DE NEGREIROS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Desta forma, ante ao pagamento das parcelas pelo requerido, DECLARO EXTINTA a presente execução, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 794, I do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Sem custas na forma da lei. P.R.I. Intime-se o MP. Pimenteiras, 20 de julho de 2016. Mariana Marinho Machado - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Pimenteiras.

## 13.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000701-57.2015.8.18.0066

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** HELENA LUIZA DE SOUZA MELO

**Advogado(s):** ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9051)

**Réu:** BANCO SANTADER S/A

**Advogado(s):** HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/SÃO PAULO Nº 221.386); ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI (OAB/RN Nº 1853)

**SENTENÇA prolatada no Processo acima mencionado, cujo dispositivo segue transcrito em parte: "(...) Ante o exposto, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA para determinar a retirada do nome do autor do cadastro de proteção ao crédito, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no artigo 536, § 1º do Código de Processo Civil. No mérito, JULGO PROCEDENTE a pretensão autoral, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil e condeno o requerido em danos morais, que ora arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) (...)".**

## 13.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000868-74.2015.8.18.0066

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Réu:** FRANCISCO TIAGO DA SILVA, QUELION KAYRON LOURENÇO CÂNDIDO SILVA, IGOR RANGEL DE SOUSA, VIRGINIO ALVES DO MONTE

**Advogado(s):** FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUI Nº 4887), TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9835), JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 34626), FRANCISCO WASHINGTON GONÇALVES FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 5494), KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUI Nº 6176)

**DECISÃO:** "Não exitindo qualquer fato novo a ensejar a revisão da decisão prolatada há menos de 01 (um) dia, rejeito o novo pedido de revogação da prisão preventiva pelos fundamentos já enunciados na decisão proferida em audiência."

## 13.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000084-60.2016.8.18.0067

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** IVAN MACHADO DE BRITO

**Advogado(s):** WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 3364)

**Réu:** RITA MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Devendo o causídico atentar-se quando faz menção acerca da profissão do autor na inicial. Intime-se o autor, por seu advogado, devidamente habilitado, para que, no prazo de 15(quinze) dias, emende a inicial, fazendo constar o requerimento de citação da requerida.

## 13.330. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000036-10.1996.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** MARIA ROSA DE SOUSA CHAVES

**Advogado(s):** GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAUI Nº 7068-b)

**Requerido:** CEPISA

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

**DECISÃO:** De ordem, fica **INTIMADOS** os Advogados da **CEPISA** acima identificados, do despacho de fls. 431 proferido nos autos supra, a seguir transcrito: **DESPACHO. Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seus procuradores para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do**

acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCP. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. Piripiri, 22 de julho de 2016 a) Maria do Rosário de fátima Martins Leite Dias-Juíza de direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri. Piripiri/Pi, 26/07/2016, eu Nieve Fontenele de Carvalho Amorim, Secretária da 3ª Vara a digitei.

## 13.331. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000564-82.2012.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO CARLOS TELES DE BRITO

Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA (OAB/PIAÚI Nº 2692)

Réu: BANCO ITAÚ LEASIG S.A.

Advogado(s):

**ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR** Dr. ANTONIO MENDES MOURA acerca dos despacho a seguir transcrito: "VISTOS, etc.1- Com fulcro no art. 313, §5º do novel CPC, INTIME-SE a parte requerente através de seu advogado para dizer, no prazo de 15(quinze) dias, se houve o acordo extraprocessual mencionado nas fls.39. 2- Após o decurso do referido prazo CERTIFIQUE-SE. 3- Após certificado o ocorrido, tendo ocorrido o acordo, voltem,me conclusos. Na hipótese de não ter ocorrido o referido acordo INTIME-A, em consonância do despacho de fls. 38, para emendar a inicial no prazo legal de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da peça exordial.Cumpra-se". Piripiri, 07 de junho de 2016.

## 13.332. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000065-84.2001.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum

**Requerente:** MANOEL MARQUES CARDOZO NETO., ASTRIDE DE CASSIA SOARES ANDRADE CARDOZO, ANTONIO HELIO CARDOZO, JANDIRA MENESES DE ANDRADE CARDOZO, FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES, MARIA CLAUDETE DE ABREU CERQUEIRA MARQUES, DOMINGOS FERDINANDO CARDOSO, FRANCINALDO DE ARAUJO CARDOSO, FERNANDO DE ARAUJO CARDOSO, JOÃO MARQUES CARDOSO

**Advogado(s):** AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 2602/94), JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 2179), WASHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 1032/78), GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/null Nº null), CARLOS AUGUSTO BELCHIOR BITENCOURT(OAB/PIAÚI Nº 2000/89)

**Requerido:** ADAUTO EUFRAZINO MENEZES

**Advogado(s):** MARCOS FLAVIO LEITAO DE ARAUJO (OAB/PIAÚI Nº 2263)

**ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR** os advogados doutores Alderi Furtado Lopes(OAB/CE Nº 3438) e José Amsterdam Gomes Rodrigues (OAB/CE Nº 4648), do despacho a seguir transcrito: "Vistos. Compulsando os autos, verifica-se a existência de petições e documentos, da qual não foi oportunizado à parte requerida o direito ao contraditório, exigindo-se, por óbvio, sua intervenção para, querendo, apresentar manifestação, aduzindo o que entender de direito. Assim, intime-se a parte requerida, por seu advogado, para, querendo, manifestar-se sobre as petições e documentos existentes nos autos, cuja ciência ainda não lhe fora oportunizada. Intimações e expedientes necessários".PIRIPIRI, 21 de junho de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara de Piripiri.

## 13.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

Processo nº 0000682-79.2014.8.18.0068

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: FRANCISCO SILVA

Advogado(s):

Réu: ANTONIA FERREIRA SILVA

Advogado(s):

**DESPACHO:** Decorrido o prazo e não havendo contestação, o que deve ser certificado, fica desde já decretada a revelia da Requerida e nos termos do art. 9º, II, do CPC, nomeio-lhe curador Especial na pessoa do Dr. Virgílio Bacelar de Carvalho - advogado atuante nesta comarca, a quem se dará vista dos autos para os fins de direito.

## 13.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000431-27.2015.8.18.0068

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

**Advogado(s):** EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAÚI Nº 10010)

**Requerido:** FRANCISCA DE LIMA GOMES

**Advogado(s):**

INTIMAR o advogado da parte requerente para que apresente em juízo os dados completos do depositário fiel.

## 13.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000724-62.2013.8.18.0069

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: MARCOS AURÉLIO MIRANDA E SILVA

Advogado(s): DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 7907)

**DESPACHO:** DESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 09/11/2016 às 11:00h.

## 13.336. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000342-98.2015.8.18.0069

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

**Réu:** MANOEL FRANCISCO DA COSTA LIMA

**Advogado(s):** LEO JOSE MENEZES NEIVA EULALIO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUI Nº 12116)

**SENTENÇA:** IV - DAS PENAS FINAIS E DEMAIS DELIBERAÇÕES Considerando a necessidade de conjugar as penas aplicadas aos Crimes de Ameaça e de Subtração de Incapaz, promovo suas somas e FIXO DEFINITIVAMENTE AS PENAS em 03 (TRÊS) MESES e 15 (QUINZE) DIAS de DETENÇÃO bem como, pelo Crime de Cárcere Privado, FIXO DEFINITIVAMENTE A PENA em 02 (DOIS) ANOS de RECLUSÃO a ser cumprida em REGIME ABERTO. INCABÍVEL a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, porque os crimes foram praticados com violência à pessoa (arts. 147, 148, §1º, I e 249, do CPB), nos termos do artigo 44, inciso II e III do CPB. INCABÍVEL a suspensão da pena, nos termos do artigo 77, caput e §2º do CPB. INCABÍVEL a fixação de indenização, por inexistir pedido expresso. CONCEDO o DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE porque, no meu entender, o regime aberto se mostra incompatível com a custódia cautelar, devendo ser revogada a prisão preventiva do réu e ser expedido o respectivo ALVARÁ DE SOLTURA, salvo se por outro motivo não estiver preso. CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais, vez que sua isenção deve ser apreciada pelo Juízo da execução penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, (i) lance-se o nome do réu no rol de culpados, (ii) comunique-se à Justiça Eleitoral para cumprimento do inciso III do artigo 15 da CR/88, (iii) expeça-se guia de execução penal, para os atos ulteriores inclusive audiência admonitória, e (iv) archive-se a ação penal com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. Regeneração/PI, 25 de julho de 2016.

### 13.337. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000024-28.2009.8.18.0069

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ANA DE MOURA LIMA, MARIANA RODRIGUES LEITE

**Advogado(s):** LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUI Nº 4468)

**DESPACHO:** DESIGNO o dia 26/10/2016 às 10:40 para audiência de suspensão condicional do processo.

### 13.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

**Processo nº** 0000117-88.2009.8.18.0069

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO PEREIRA BARBOSA, JOSÉ DOS REIS FERREIRA MENDES

**Advogado(s):** FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 5042)

**DESPACHO:** DESIGNO o dia 26/10/2016 às 10:30h para audiência de suspensão condicional do processo.

### 13.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

**Processo nº** 0000023-67.2014.8.18.0069

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** JOAQUIM JOSÉ DA SILVA CAITANO

**Advogado(s):** LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUI Nº 4468)

**DESPACHO:** Vistos etc. DESIGNO o dia 26/10/2016 às 10:20h para audiência de suspensão condicional do processo.

### 13.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

**Processo nº** 0000193-05.2015.8.18.0069

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JULIERME VILARINHO FURTADO

**Advogado(s):** NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUI Nº 5554)

**DESPACHO:** DESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 09/11/2016 às 10:00h.

### 13.341. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000286-02.2014.8.18.0069

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO DAS CHAGAS DOS PASSOS, ELLYSON JARDEL MOURA E SILVA

**Advogado(s):** LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUI Nº 4468)

**DESPACHO:** Vistos etc. DESIGNO o dia 14/09/2016 às 11:30h para audiência de instrução e julgamento.

### 13.342. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000405-60.2014.8.18.0069

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** EDINALDO DE SOUSA SANTOS, ANDRÉ LUIS DE SOUSA SANTOS, EDSON DE SOUSA SANTOS

**Advogado(s):** LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUI Nº 4468)

**DESPACHO:** Vistos etc. DESIGNO o dia 10/11/2016 às 09:00 h para audiência de instrução e julgamento.

### 13.343. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000487-57.2015.8.18.0069

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSÉ LUIZ DE MIRANDA FÉLIX

**Advogado(s):** JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 9387)

**DESPACHO:** Vistos etc. DESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 10/11/2016 às 10:00h.

### 13.344. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000379-62.2014.8.18.0069

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** WANDERSON PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUI Nº 4468)

**DESPACHO:**DESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 10/11/2016 às 11:00h.

### 13.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

**Processo nº** 0000028-89.2014.8.18.0069

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** IOLANDA RODRIGUES DIAS

**Advogado(s):** NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUI Nº 5554), CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUI Nº 2723)

**Réu:** AURINO JOSÉ DA SILVA NETO

**Advogado(s):** LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUI Nº 4468)

**ATO ORDINATÓRIO:** Para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 02/08/2016, às 10:00 horas, no Fórum de Regeneração.

### 13.346. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000406-79.2013.8.18.0069

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DO CARMO TEIXEIRA DANTA

**Advogado(s):** SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 5446)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

**3. DISPOSITIVO** Isto posto, diante da fundamentação supra, **JULGO PROCEDENTES os pedidos da inicial para CONDENAR o réu INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a conceder a aposentadoria por idade (trabalhador rural) em favor da parte autora, bem como CONDENAR ao pagamento das parcelas devidas a contar da data do requerimento administrativo, acrescidos de juros moratórios e correção monetária que devem observar as orientações do Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução/CJF 134, de 21.12.2010. CONCEDO, na sentença, a tutela provisória de urgência para que o INSS implante de imediato o benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena de multa [É possível a concessão de tutela antecipada, ainda que de ofício, em ações de natureza previdenciária, tendo em vista a natureza alimentar do benefício previdenciário e por se encontrarem presentes os requisitos específicos do art. 300 do CPC/2015. Precedentes. (TRF1, AC 0006296-45.2011.4.01.3506/GO, Rel. Desembargador Federal KASSIO NUNES MARQUES, Primeira Turma, e-DJF1 p.123 de 17/05/2013)]. CONDENO o réu ao pagamento de honorários advocatícios que devem ser fixados no percentual de 10% (dez por cento) incidentes apenas sobre as parcelas vencidas entre o requerimento administrativo até a prolação da sentença, nos termos da Súmula nº 111 do STJ, bem como em atendimento ao disposto no art. 82, § 2º, do Código de Processo Civil/2015. SEM CONDENÇÃO em custas processuais, ante isenção legal. EXTINGO o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC/2015. Sentença NÃO sujeita ao reexame necessário (art. 496, §3º, CPC/2015) Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. Regeneração-PI, 26 de julho de 2016. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz de Direito titular**

### 13.347. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000467-37.2013.8.18.0069

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DAS MERCES LOPES DA SILVA

**Advogado(s):** SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 5446)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

**Vistos etc. O INSS, em fase de alegações finais, apresentou novas documentações para fundar seu requerimento de improcedência do pedido. Entendo ser imprescindível o contraditório acerca de tais documentos. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca dos documentos juntados pelo INSS nas alegações finais. I. e Cumpra-se.**

### 13.348. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUI

**Processo nº** 0000281-71.2016.8.18.0113

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** LEONARDO CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9649)

**Réu:** BANCO CETELEM S.A. (BGN)

**Advogado(s):**

Trata-se de ação em que o requerente postula a tutela provisória de urgência consistente em fazer suspender os descontos decorrentes do empréstimo consignado que impugna, aduzindo não ter realizado o contrato e, apesar disto, os descontos em seus rendimentos estão sendo feitos em favor do requerido.É o relatório, decido.Os documentos acostados aos autos não são suficientes para conferir a plausibilidade ao argumento da parte autora. Os fatos são controvertidos, já que há indícios nos autos da existência do contrato e da dívida, consubstanciados no extrato do INSS, onde aparece a consignação do contrato impugnado e, ainda, de outros contratos da mesma natureza, de forma que as alegações somente podem ser melhor analisados sob o contraditório.Diante do exposto, INDEFIRO a tutela provisória.

### 13.349. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUI

**Processo nº** 0000283-80.2012.8.18.0113

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** JOSÉ AUXILIADOR DA SILVA

**Advogado(s):** FLÁVIA FERREIRA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 4868)

**Réu:** MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ/PI.

**Advogado(s):** DÉBORA NUNES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 5383)

**Intime-se a exequente DÉBORA NUNES MARTINS para em 15 dias tomar ciência da penhora de fls. 608-609 e, para que requeira o que entender de direito para prosseguimento da execução.**

### 13.350. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000275-64.2016.8.18.0113

**Classe:** Embargos de Terceiro

**Autor:** MARIA BERNADETE SOUSA DA SILVA

**Advogado(s):** GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 3512)

**Réu:** JOSÉ AUXILIADOR DA SILVA

**Advogado(s):**

Distribua-se por dependência aos autuados do Processo 0000283-80.2012.8.18.0113, em apartado (art. 676, NCPC).O legitimado passivo é o sujeito a quem o ato de constrição aproveita, no caso Dr. DEBORA NUNES MARTINS, já que a execução tramita em seu favor, sendo ela que fez a indicação do bem para a constrição judicial no processo principal (art. 677, § 4º, NCPC).Assim sendo, intime-se o requerente para em 15 dias emendar a inicial fazendo a adequação do polo passivo da presente ação, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC). P.R.I.

### 13.351. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000280-86.2016.8.18.0113

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** LEONARDO CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9649)

**Réu:** BANCO CETELEM S.A. (BGN)

**Advogado(s):**

Recebo a inicial.Pela documentação acostada aos autos não se vislumbra elementos hábeis a demonstrar a plausibilidade do direito invocado. Isto porque a simples alegação de não celebração do contrato não tem o condão de se verificar a existência dos argumentos expendidos na inicial, mormente quando há registros de outros contratos de empréstimo semelhantes ao aqui impugnado celebrado pela requerente.Assim sendo, indefiro o pedido de tutela provisória.Intime-se o requerente da presente decisão.

### 13.352. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000279-04.2016.8.18.0113

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** SILVANA DOS SANTOS

**Advogado(s):** MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8520)

**Réu:** BENEDITO NUNES SANTOS NETO, ROBERTH WILSON DE MOURA SANTOS

**Advogado(s):**

Recebo a inicial.Pela documentação acostada aos autos não se vislumbra elementos hábeis a demonstrar a plausibilidade do direito invocado. Isto porque são atribuídos aos requeridos condutas culposas no eventos automobilístico anunciado aos autos, que teria vitimado a requerente. Embora haja indícios de danos sofridos pela vítima, não se vislumbra nesse momento a existência de tais danos foram causados por culpa dos requerente, carecendo as alegações trazidas na inicial serem corroborados por meios de prova, durante a instrução processual, caso se tenha que chegar a esse momento do processo.Assim sendo, indefiro o pedido de tutela provisória.Intime-se o requerente da presente decisão.

### 13.353. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000221-06.2013.8.18.0113

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO DE MOURA SOBRINHO

**Advogado(s):** JOSÉ DAVID DE BRITO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5855)

**Réu:** ESTADO DO PIAUÍ-FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**Advogado(s):**

Intime-se o requerente por meio de seu patrono para em 15 dias ter ciência do retorno dos autos a esta comarca e requerer o que for de direito, no sentido de prosseguimento do feito.

### 13.354. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000029-68.2016.8.18.0113

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO SANTOS

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 12507)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Intimem-se as partes por meio de seus patronos para em 15 dias dizer se há provas a serem produzidas e, em caso positivo, especificando e justificando as suas necessidades.No mesmo prazo, poderá o requerido se manifestar sobre o extrato de conta bancária apresentado pelo requerente às fls. 127.

### 13.355. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000162-13.2016.8.18.0113

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** PEDRO VIEIRA DA SILVA

**Advogado(s):** DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 12507)

**Réu:** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**Advogado(s):** ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAÚI Nº 14), NAIANY LEILA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 13150), DEBORA NUNES

MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 5383), ILANA MACEDO DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 9717)

Às fls. 72 o impetrante requereu a desistência do processo. Considerando que foi oferecida a contestação antes do pedido de desistência, intime-se o impetrado para em 15 dias dizer se consente no pedido de desistência formulado, sendo que o seu silêncio será interpretado como anuência.

## 13.356. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAÚI

**Processo nº** 0000263-50.2016.8.18.0113

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO VOLKSWAGEM S/A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

**Executado(a):** SOLANGE NEIVA RUFINO

**Advogado(s):**

Embora o pedido de suspensão dependa de convenção das partes, considerando a notícia de provável acordo entre eles, defiro o pedido de suspensão do processo por 30 dias, conforme requerido em petição de fls. 63. Esgotado o referido prazo deverá o requerente providenciar o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação, cumprido, inclusive, o despacho anterior (caso não haja acordo entre as partes), sob pena de extinção do feito. Intime-se.

## 13.357. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAÚI

**Processo nº** 0000129-28.2013.8.18.0113

**Classe:** Execução da Pena

**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO PIAÚI/PI

**Advogado(s):**

**Executado(a):** FRANCISCO MARREIROS DA SILVA

**Advogado(s):**

Pelo que consta da guia de execução e do termo de audiência de fls. 43-44, o apenado deve cumprir a pena substitutiva pelo período de 02 anos. Consta do ofício de fls. 46 que ele iniciou o cumprimento das condições na data de 01.10.2014, logo, ainda que cumprisse sem interrupções as condições da pena, esta só chegaria ao fim em 30.09.2016. Assim sendo, retornem os autos a Secretaria para verificação do cumprimento da pena e, não tendo a mesma sido integralmente cumprida, para monitorar o seu integral cumprimento.

## 13.358. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAÚI

**Processo nº** 0000375-53.2015.8.18.0113

**Classe:** Guarda

**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI, J. R. F - MENOR, MADALENA MARIA DA SILVA

**Advogado(s):**

**Requerido:** RAQUEL DA SILVA FERNANDES

**Advogado(s):** JESSICA DE ALMEIDA MUNIZ(OAB/PIAÚI Nº 11955)

Diante do exposto, nos termos dos arts. 33 e 166 do ECA, julgo procedente o pedido da inicial, conferindo a guarda e responsabilidade do menor J.R.F a MADALENA MARIA DA SILVA, confirmando a tutela provisória outrora concedida, concedendo-lhe agora a guarda definitiva. Expeça-se o competente termo de guarda, nos moldes previstos no art. 32 do ECA. Intime-se para lavratura de compromisso. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

## 13.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAÚI)

**Processo nº** 0000037-70.2015.8.18.0116

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** O ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**Réu:** MARLENE SOARES DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 1067)

**SENTENÇA:**

Trata-se de Embargos de Declaração interpostos por ESTADO DO PIAÚI em face de sentença de fls. 19/21 proferida por este juízo nos autos dos presentes Embargos à Execução.

O recorrente aduz que os Embargos à Execução alegaram, primeiramente, a inexigibilidade do título por incompatibilidade com o entendimento das Cortes Superiores (art. 741, II do CPC/1973), e, em segundo lugar, excesso na execução, em razão do equívoco quanto ao percentual de juros de mora aplicado, bem como, o índice de correção monetária cabível em face de execuções contra a Fazenda Pública. Nisso, sustenta que, apesar da sentença ter considerado a omissão do embargante em apresentar o valor que entende correto, consoante determinava o art. 739-A, §5º do CPC/1973, destaca que o cerne do excesso de execução reside no equívoco quanto ao índice de correção monetária e taxa de juros praticados na atualização do crédito. Ressalta que esta matéria é de ordem pública passível de conhecimento de ofício, inclusive porque houve expresso requerimento para que a contadoria do juízo promovesse a regularidade dos cálculos. Ao final, o recorrente postula a correção das omissões apontadas, notadamente quanto aos critérios de correção do crédito e o pedido do envio dos autos à Contadoria Judicial, com a consequente concessão de efeitos infringentes aos presentes embargos, de modo a anular a sentença e reabrir a instrução processual com remessa dos autos à Contadoria Judicial. Passo a decidir.

Inicialmente, verifico a presença dos pressupostos recursais nestes Embargos de Declaração, sendo devido o conhecimento deles.

Compulsando os autos, verifico que não existe qualquer omissão na decisão recorrida, sendo este recurso uma forma transversa de modificação da sentença, sem qualquer possibilidade real de efeitos infringentes, o que me faz nem mesmo ouvir a parte adversa, conforme interpretação do art. 1023, §2º do CPC/2015.

Os presentes embargos de declaração expõem como omissão a manifestação

sobre os critérios de correção do crédito, quais sejam, juros de mora e índice de correção monetária. Ademais, se referem ainda à omissão quanto ao pedido de envio dos autos à Contadoria Judicial.

A decisão não possui qualquer das omissões apontadas. O julgado foi expresso em ressaltar a obrigação do embargante, ao alegar excesso de execução, em declarar na petição inicial o valor que entende correto, apresentando memória de cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento deste fundamento, conforme art. 739-A, §5º do então CPC/1973. Esta norma colocava como imposição ao embargante o ônus de apresentar o valor devido e a respectiva memória de cálculo. O embargante apenas mencionou os percentuais de juros de mora e o índice de correção monetária que deveriam ser aplicados no seu entendimento, porém, não cumpriu com a sua obrigação legal do referido artigo, não tendo nem mesmo informado o valor que entendia correto.

A ausência de manifestação sobre os possíveis percentuais de juros e índices de correção monetária como excesso de execução decorrem da expressa determinação legal de não conhecimento deste fundamento. O próprio Tribunal local em recentes julgados ratificam este entendimento, nos termos das ementas transcritas na sentença recorrida. Ressalto que até mesmo o CPC/2015, ao atualizar os procedimentos executórios no Processo Civil, determina a mesma conduta de não conhecimento da arguição de excesso de execução quando o embargante não declarar o valor que entende correto, consoante art. 535, §2º do CPC/2015 que trata do cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública.

Assim, conduta diversa do não conhecimento do fundamento de excesso de execução seria atuação deste juízo expressamente contra a lei.

Não considero que a análise dos percentuais de juros e índices de correção monetária como excesso de execução sejam matéria de ordem pública.

Também entendo que não houve qualquer omissão quanto ao pedido de envio dos autos à Contadoria Judicial, pois esta medida deve ser tomada quando o magistrado tem a necessidade de resolver dúvida de cálculos apresentados de forma divergente pelas partes e não para violar a lei e exercer ônus que cabe ao embargante.

Outrossim, não considero qualquer omissão quanto ao primeiro argumento do recorrente, qual seja, inexigibilidade do título por incompatibilidade com o entendimento das Cortes Superiores. A sentença foi precisa em não acolher este fundamento por considerar que o título decorreu de processo regular, inclusive com chancela do Superior Tribunal de Justiça e com o devido trânsito em julgado.

Diante do exposto, CONHEÇO os presentes Embargos de Declaração e lhes nego PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença recorrida.

Publique. Registre-se. Intimem-se.

O Estado do Piauí deverá ser intimado com remessa dos autos.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 20 de julho de 2016

FILIPPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

## 13.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000051-88.2014.8.18.0116

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** WALDIR RAMOS MONTEIRO

**Advogado(s):** JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2055)

**Réu:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6648-A)

**SENTENÇA:**

RELATÓRIO

Trata-se de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS proposta por WALDIR RAMOS MONTEIRO em face de ESTADO DO PIAUÍ, ambos já qualificados nos autos.

A inicial e os documentos respectivos foram juntados às fls. 02/31. O autor relata que no dia 01/06/2016 foi preso e autuado em flagrante pela acusação de ter praticado o crime, à época, previsto no art. 214 c/c art. 226, II, ambos do Código Penal, qual seja, atentado violento ao pudor. Expõe que, diante dos procedimentos investigatórios realizados, o representante do Ministério Público ofertou denúncia em face do requerente pela prática do mencionado delito, tendo gerado a ação penal de nº 0000005-53.2006.8.18.0069 no Juízo da Comarca de Regeneração. Após normal tramitação, afirma que foi absolvido em 24/11/2011, conforme sentença juntada aos autos, por não ter sido provado que o autor praticou o delito imputado. Ressalta que ele ficou preso até 14/08/2006, quando fora posto em liberdade por meio do HC nº 06.001759-7 julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Nisso, alega que permaneceu preso injustamente por mais de 2(dois) meses e busca a condenação do requerido em uma condenação por danos morais que possa recompensar o sofrimento por tudo que passou. Ainda defende a ausência de prescrição do pedido, a responsabilidade objetiva do Estado e o dano moral efetivamente sofrido.

O demandado apresentou contestação às fls. 37/46. Levantou como objeções ao direito do autor: 1- A inexistência dos elementos configuradores da responsabilidade civil do Estado; 2- Inexistência de dano moral; 3- Exclusão de ilicitude por ter o Estado agido no estrito cumprimento de dever legal; 4- Do valor da indenização.

Não houve interesse pelas partes na produção de outras provas.



Em alegações finais, o demandante ratifica os termos da inicial, notadamente quanto à sua privação de liberdade ilegal e arbitrária e quanto à responsabilidade objetiva do Estado.

O requerido reforçou os seus argumentos pela alegação de inexistência de conduta comissiva ou omissiva ilegal de agente do Estado do Piauí e, conseqüentemente, ausência de nexo causal entre esta e o alegado dano.

É o relatório. Passo a decidir.

## FUNDAMENTAÇÃO

Ausente qualquer preliminar passo à análise do mérito.

O dever de indenizar depende da comprovação de alguns requisitos, inclusive daqueles previstos nos arts. 186, 188 e 927, caput, do Código Civil, ora transcritos:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 188. Não constituem atos ilícitos:

I - os praticados em legítima defesa ou no exercício regular de um direito reconhecido;

II - a deterioração ou destruição da coisa alheia, ou a lesão a pessoa, a fim de remover perigo iminente.

Parágrafo único. No caso do inciso II, o ato será legítimo somente quando as circunstâncias o tornarem absolutamente necessário, não excedendo os limites do indispensável para a remoção do perigo.

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

O caso dos autos envolve pleito de indenização por supostos danos morais.

Assim, caberia ao autor demonstrar os requisitos legais para o amparo do seu pedido, ante o ônus da prova determinado pelo art. 373 do CPC/2015.

O requerente sustenta que ficou preso injustamente por quase dois meses, tendo em vista que, após trâmite regular do processo, foi absolvido por falta de provas.

Nisso, atribui ao Estado do Piauí a responsabilidade civil pelos danos morais provocados pela suposta prisão irregular.

Compulsando os autos, verifico que o autor não comprovou devidamente o ato ilícito praticado pelo requerido. Alega que a sua prisão foi irregular pelo fato da sentença ter absolvido ele ante a ausência de provas, porém, não demonstra qualquer ato ilícito praticado na atuação do poder estatal. A situação da sentença de fl. 27 fundamentar a absolvição do demandante pela ausência de provas suficientes para a condenação não representa qualquer ato irregular por parte do agente público. A prisão dele decorreu de um flagrante, que se presume válido diante da ausência de provas nos autos que indiquem o contrário. Após, a Ação Penal foi iniciada e não houve êxito em se reunir provas suficientes para a condenação, uma consequência da presunção de inocência garantida pelo ordenamento jurídico vigente. Ressalto que no processo criminal em comento não foi provada a ausência de autoria ou de materialidade, mas a ausência de provas suficientes para a condenação. Ademais, o autor não provou qualquer erro grave durante a condução do processo ou na determinação da prisão realizada, mas tão somente teceu argumentos e juntou a sentença criminal mencionada. Assim, entende-se que a atuação estatal representou o estrito cumprimento de um dever legal.

Se a situação dos autos configurasse ato ilícito, a persecução penal estaria inviabilizada, ante a pleora de indenizações que deveriam ser pagas pelo Estado.

Certamente, em casos excepcionais, o poder estatal através dos seus agentes pratica excessos, inclusive em relação a prisões manifestamente irregulares e quando ocorre erro do Judiciário na forma do art. 5, LXXV da Constituição Federal, o que não restou comprovado nesta ação.

Portanto, o requerente não exerceu suficientemente o seu ônus probatório quanto à demonstração de ato ilícito praticado pelo demandado, primeiro requisito para o reconhecimento do dever de indenizar.

A jurisprudência pátria ampara este entendimento, conforme as ementas transcritas abaixo:

APELAÇÃO CÍVEL -

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO - PRISÃO EM FLAGRANTE - ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS - EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO - INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO E NEXO DE CAUSALIDADE - ERRO JUDICIÁRIO NÃO CONFIGURADO

IMPROVIDO. A absolvição de réu em ação penal, por insuficiência de provas, não induz à presunção de ilicitude da prisão em flagrante. Não restando demonstrado erro judiciário ou ato ilícito, na medida em que a atitude do apelado não extrapolou os limites de seu regular exercício do direito, e tampouco o nexo de causalidade, não se há falar em reparação civil. (não negrito no original) (TJ-MS - APL: 00009352920088120041 MS 0000935-29.2008.8.12.0041, Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues, Data de Julgamento: 08/07/2014, 2ª Câmara Cível, Data de Publicação: 11/07/2014)

RECURSOS OFICIAL E DE APELAÇÃO

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO ATO

ILÍCITO PRISÃO CAUTELAR ABSOLVIÇÃO POSTERIOR NO JUÍZO CRIMINAL POR FALTA DE PROVAS -

1. A Constituição Federal de 1988

PRETENSÃO À INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS IMPOSSIBILIDADE.

somente autoriza a indenização ao condenado por erro judiciário ou por excesso de prazo caracterizado pela sua permanência além do tempo fixado na sentença penal condenatória (artigo 5º, LXXV). 2. Preceito constitucional que não faz alusão à prisão cautelar, referindo-se, apenas e tão-somente, à segregação oriunda de provimento jurisdicional definitivo, sendo certo que o dever de indenizar poderia eventualmente ser acolhido quando o Órgão Jurisdicional, na apreciação da decretação ou da manutenção da custódia provisória de alguém, age com abuso de poder ou ilegalidade. 3. Decisão da decretação da prisão cautelar devidamente fundamentada pelo Juízo Criminal, tendo em vista que algumas das vítimas do roubo praticado pela parte autora reconheceram o acusado.



4. Prisão que tem por objetivo assegurar a efetividade do curso da ação penal e garantir a eventual punição do réu. 5. Circunstância que não enseja reparação de danos porque revestida de legalidade. 6. Precedentes Jurisprudenciais. 7. Indenização por dano moral fixada no valor pleiteado, em R\$ 300.000,00. 8. Ação julgada procedente em primeiro grau. 9. Sentença reformada para decretar a improcedência da demanda, invertidos os ônus da sucumbência. 10. Recursos oficial e de apelação providos para tal fim. (não negrito no original) (TJ-SP - REEX: 00147367820118260053 SP 0014736-78.2011.8.26.0053, Relator: Francisco Bianco, Data de Julgamento: 29/07/2013, 5ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 09/08/2013)

## DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial, momento em que extingo o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015.

Sem custas, ante a gratuidade da justiça deferida em favor do autor.

Honorários advocatícios pelo requerente no importe de 10% (dez por cento) do valor da causa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se.

SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 18 de julho de 2016

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

## 13.361. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000346-57.2016.8.18.0116

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSIMAR PEREIRA DE GOIS

**Advogado(s):** ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10924), ALLAN VINICIUS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8329)

**Réu:** ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora, através do seu Advogado, para, em até 15(quinze) dias emendar/completar a inicial, sob pena de indeferimento. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo do Piauí, aos 25 de julho de 2016. AGAMENON ALVES DA CRUZ - Analista.

## 13.362. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000276-74.2015.8.18.0116

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ÁGUA BRANCA PIAUÍ, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** RODRIGO RIBEIRO DE SOUSA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Diante da resposta à acusação apresentada, não verifico nos autos qualquer causa de absolvição sumária prevista no art. 397 do CPP.

Designo o dia 21/09/2016 às 13:00 horas para realização de audiência de instrução e julgamento.

A Secretaria deverá observar o causídico constituído pelo acusado, se advogado particular ou Defensor Público, a fim de evitar equívoco na intimação para o ato.

A Secretaria deverá observar se já existe testemunha ouvida em Juízo, para evitar intimações desnecessárias.

Autorizo a expedição de Carta Precatória para oitiva(s) da(s) vítima(s), da(s) testemunha(s) e para o(s) interrogatório(s) do(s) réu(s) que não possui(em) domicílio nesta ou, no caso último, esteja preso em outra Comarca.

Requisite(m)-se o(s) réu(s) para o interrogatório, se estiver(em) preso(s).

Intime(m)-se o(s) réu(s) para que compareça(m) ao interrogatório, caso esteja(m) solto(s).

Intime(m)-se a(s) testemunha(s) de acusação e de defesa, se for o caso.

Intime(m)-se o(s) Advogado(s) do(s) réu(s), se for o caso.

Intime-se a Defensoria Pública, se estiver habilitada nos autos.

Intime-se o Ministério Público.

Publique-se via DJ-e.

Cumpra-se.

SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 20 de julho de 2016

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

## 13.363. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

**Processo nº** 0000978-60.2015.8.18.0135

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** EMIDIA RODRIGUES COELHO

**Advogado(s):** ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**Advogado(s):**

A parte autora requereu a extinção do feito sem resolução do mérito por não mais ter interesse em seu prosseguimento. O réu não chegou a ser citado, circunstância que dispensa a providência prevista no art. 485, § 4º, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual **homologo a desistência** da ação e **procedo à extinção do processo sem resolução do mérito**, com supedâneo nos artigos 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, do NCP.

## 13.364. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

**Processo nº** 0000977-75.2015.8.18.0135

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** EMIDIA RODRIGUES COELHO

**Advogado(s):** ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 8837)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**Advogado(s):**

A parte autora requereu a extinção do feito sem resolução do mérito por não mais ter interesse em seu prosseguimento. O réu não chegou a ser citado, circunstância que dispensa a providência prevista no art. 485, § 4º, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual **homologo a desistência** da ação e **procedo à extinção do processo sem resolução do mérito**, com supedâneo nos artigos 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, do NCPC.

### 13.365. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

**Processo nº** 0000972-53.2015.8.18.0135

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** EMIDIA RODRIGUES COELHO

**Advogado(s):** ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 8837)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**Advogado(s):**

A parte autora requereu a extinção do feito sem resolução do mérito por não mais ter interesse em seu prosseguimento. O réu não chegou a ser citado, circunstância que dispensa a providência prevista no art. 485, § 4º, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual **homologo a desistência** da ação e **procedo à extinção do processo sem resolução do mérito**, com supedâneo nos artigos 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, do NCPC.

### 13.366. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

**Processo nº** 0000973-38.2015.8.18.0135

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** EMIDIA RODRIGUES COELHO

**Advogado(s):** ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 8837)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**Advogado(s):**

A parte autora requereu a extinção do feito sem resolução do mérito por não mais ter interesse em seu prosseguimento. O réu não chegou a ser citado, circunstância que dispensa a providência prevista no art. 485, § 4º, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual **homologo a desistência** da ação e **procedo à extinção do processo sem resolução do mérito**, com supedâneo nos artigos 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, do NCPC.

### 13.367. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

**Processo nº** 0000976-90.2015.8.18.0135

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** EMIDIA RODRIGUES COELHO

**Advogado(s):** ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 8837)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**Advogado(s):**

A parte autora requereu a extinção do feito sem resolução do mérito por não mais ter interesse em seu prosseguimento. O réu não chegou a ser citado, circunstância que dispensa a providência prevista no art. 485, § 4º, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual **homologo a desistência** da ação e **procedo à extinção do processo sem resolução do mérito**, com supedâneo nos artigos 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, do NCPC.

### 13.368. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

**Processo nº** 0000975-08.2015.8.18.0135

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** EMIDIA RODRIGUES COELHO

**Advogado(s):** ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 8837)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**Advogado(s):**

A parte autora requereu a extinção do feito sem resolução do mérito por não mais ter interesse em seu prosseguimento. O réu não chegou a ser citado, circunstância que dispensa a providência prevista no art. 485, § 4º, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual **homologo a desistência** da ação e **procedo à extinção do processo sem resolução do mérito**, com supedâneo nos artigos 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, do NCPC.

### 13.369. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

**Processo nº** 0000676-31.2015.8.18.0135

**Classe:** Desapropriação

**Desapropriante:** ATÉ XIX TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A

**Advogado(s):** FABIO ANDRESA BASTOS(OAB/GOIÁS Nº 30773)

**Desapropriado:** ELISA ANDRADE BRASILEIRO, FREDERICO BRASILEIRO DOS PASSOS

**Advogado(s):** AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2355)

Intimem-se as partes da data designada pela perita para realização da perícia (fls 211).

### 13.370. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

**Processo nº** 0002012-07.2014.8.18.0135

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** PAULO HENRIQUE PAES LANDIM, ISAURA DE SOUSA CARVALHO E OLIVEIRA, ESPOLIO DE JULIO DA SILVA OLIVEIRA, GUIOMAR ALVES DE SOUSA, INACIA ROSADO DE ASSIS, JOSÉ FERRAZ DE CARVALHO

**Advogado(s):** MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10551)

**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204-A)

Ante o exposto, é devido aos exequentes, em valor atualizado até 06/04/2016, as quantias constantes nos cálculos de fls. 279/282, devendo ser expedida a guia de levantamento em seu favor, após o trânsito em julgado desta sentença, bem como ao executado o saldo remanescente do depósito de folhas 109, JULGANDO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Diante da sucumbência recíproca na presente execução, considerando o reconhecimento do excesso de execução e a sua redução, cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, rateando-se em partes iguais as custas e despesas processuais, observando-se os benefícios da justiça gratuita.

P. R. I. C.

## 13.371. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000532-67.2009.8.18.0135

**Classe:** Ação Civil Pública

**Requerente:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI - NÚCLEO DE PARNAIBA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, VI do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

## 13.372. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000056-10.2001.8.18.0135

**Classe:** Ação Civil Pública

**Requerente:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Requerido:** MARIA DO SOCORRO RIBEIRO NUNES E OLIVEIRA

**Advogado(s):** BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 6138)

Intimem-se as partes para apresentar alegações finais, no prazo legal, sucessivamente.

## 13.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000007-61.2004.8.18.0135

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº )

**Requerido:** JEOVAR DE CARVALHO SOUZA

**Advogado(s):** DR. JERÔNIMO CUSTÓDIO DA COSTA (OAB/BA Nº 7320)

**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação para o dia 16/08/2016, às 14:50 horas.

## 13.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000166-52.2014.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA ALVES FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUI Nº 2934)

**Réu:** BANCO BMC S. A.

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Designo para o dia 16/08/2016, às 11:00 horas, a realização de audiência conciliação.

## 13.375. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000724-16.2014.8.18.0073

**Classe:** Conversão de Separação Judicial em Divórcio

**Suplicante:** MANOEL TARQUINO CAVALCANTE FILHO

**Advogado(s):** EMERSON FOLHA MAIA(OAB/PIAUI Nº 6239)

**Suplicado:** IVONETE TORRES TARQUINO CAVALCANTE

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intimar a parte autora para impulsionar o feito, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do processo.

## 13.376. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0001517-52.2014.8.18.0073

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSE ADAILTON DOS SANTOS

**Advogado(s):** NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES(OAB/PIAUI Nº 10375)

**Réu:** JOSE CLAUDIO RODRIGUES DIAS

**Advogado(s):** VALDECI GALVÃO(OAB/PIAUI Nº 964)

**DESPACHO:** Defiro o prazo de 05 (cinco) dias, sucessivos, para alegações finais.

## 13.377. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0001343-09.2015.8.18.0073

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** REJANE SILVA SOARES

**Advogado(s):** MONIQUE SILVA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11389)

**Réu:** JOSE ANTONIO DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora, através de seu causidico, para no prazo de cinco dias manifestar -se sobre a certidão do Oficial de Justiça (fls. 18-v). Intime-se e cumpra-se. Expedientes necessários. SRNonato, 24 de junho de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR-Juiz de Direito da 2ª Vara.

### 13.378. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000230-54.2014.8.18.0073

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** NILZETE MARIA DA SILVA

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Réu:** ELETROBR S/A

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

**DESPACHO:** Concedo as partes o prazo de 10 dias para especificar as provas que pretendem produzir, Dou por intimado os presentes. Intime-se a autora por seu patrono.

### 13.379. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000360-44.2014.8.18.0073

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S/A

**Advogado(s):** RODOLFO GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 234111)

**Réu:** ERIKA DE ARAUJO PEREIRA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se o autor, através de seu patrono, ou pessoalmente, caso não tenha patrono constituído, para dizer sobre o documento/petição e/ou despacho de fls. 53 v no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve o autor requerer o que entender de direito para o seguimento do feito. Diligencias necessárias ao fiel cumprimento. SRNonato, 20 de junho de 2016.ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO -Juiz de Direito da 2ª Vara.

### 13.380. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000026-45.1993.8.18.0073

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Autor:**

**Advogado(s):** NILO JUNIOR LOPES

**Réu:**

**Advogado(s):** LOISE RAINER RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB/PR 8123)

**SENTENÇA:** (DEFIRO O REQUERIMENTO DE VISTAS FORMULADO PELO EXEQUENTE E PARA TANTO, AUTORIZO-O A REALIZAR CARGA DOS PRESENTES AUTOS, PELO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONCEDENDO-LHE O PRAZO DE 60M (SESENTA DIAS) PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS. INTIMAÇÕES NECESSARIAS. CUMPRASE.)

### 13.381. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000025-60.1993.8.18.0073

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO ESTADO DO PIAUI S. A

**Advogado(s):** NILO JUNIOR LOPES

**Executado(a):**

**Advogado(s):** LOISE RAINER RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB/PR 8123)

**SENTENÇA:** (DEFIRO O REQUERIMENTO DE VISTAS FORMULADO PELO EXEQUENTE E PARA TANTO, AUTORIZO-O A REALIZAR CARGA DOS PRESENTES AUTOS, PELO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONCEDENDO-LHE O PRAZO DE 60M (SESENTA DIAS) PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS. INTIMAÇÕES NECESSARIAS. CUMPRASE.)

### 13.382. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000183-42.1998.8.18.0073

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S. A, CARLOS ROBERTO DIAS GUERRA

**Advogado(s):** LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Defiro o requerimento de vistas formulado pelo exequente e para tanto, autorizo-o a realizar carga dos presentes autos, pelo prazo de 10(dez) dias, concedendo-lhe o prazo de 60(sessenta dias) para manifestação nos autos. Intimações necessárias. Cumpra-se. SRNonato-PI, 19 de julho de 2016.IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

### 13.383. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000021-81.1997.8.18.0073

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BB. ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CREDITO



**Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123)**

**Executado(a): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA**

**Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 790/73)**

**DESPACHO:** Defiro o requerimento de vistas formulado pelo exequente e para tanto, autorizo-o a realizar carga dos presentes autos, pelo prazo de 10(dez) dias, concedendo-lhe o prazo de 60(sessenta) dias para manifestação nos autos. Intimações necessárias. Cumpra-se. SRNonato, 19 de julho de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

## 13.384. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº 0000013-70.1998.8.18.0073**

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S. A

**Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)**

**Executado(a): SALVADOR ROCHA NETO**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Defiro o requerimento de vistas formulado pelo exequente e para tanto, autorizo-o a realizar carga dos presentes autos, pelo prazo de 10 (dez) dias, concedendo-o o prazo de 60(sessenta dias) para manifestação nos autos. Intimações necessárias. Cumpra-se. SRNonato, 19 de julho de 2016.IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR-Juiz de Direito.

## 13.385. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº 0000015-16.1993.8.18.0073**

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)**

**Executado(a): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Defiro o requerimento de vistas formulado pelo exequente e para tanto, autorizo-o a realizar carga dos presentes autos, pelo prazo de 10(dez) dias, concedendo-lhe o prazo de 60(sessenta dias) para manifestação nos autos. Intimações necessárias. Cumpra-se . SRNonato, 19 de julho de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR-Juiz de Direito da 2ª Vara.

## 13.386. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº 0000349-69.2001.8.18.0073**

**Classe:** Impugnação de Crédito

**Requerente:** FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA

**Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3101)**

**Requerido:** FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO - FUNDHAM

**Advogado(s): MARCIA LEDA XAVIER DE GOIS(OAB/PERNAMBUCO Nº 3786-A)**

**DESPACHO:** Devidamente intimado para dizer se ainda possuía interesse no presente feito, o exequente ficou-se inerte. Sendo assim, nos termos do art. 485,§6º do CPC/15, intime-se o executado para, no prazo de 5(cinco) dias, se manifestar sobre a possibilidade de extinção do feito. SRNonato, 19 de julho de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de direito .

## 13.387. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº 0000174-80.1998.8.18.0073**

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** NIEDE GUIDON-CPF-813.909.478-15

**Advogado(s): EUGÊNIO FRANCISCO RIBEIRO ANDRETTA FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 198426)**

**Réu:** ANDRE PROUS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** (Defiro o pedido de fls. 115). Sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, ante a possibilidade de celebração de acordo entre as partes litigantes.

## 13.388. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº 0000334-46.2014.8.18.0073**

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO

**Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 790/73)**

**Réu:** HEITOR DA SILVA BALDOINO

**Advogado(s): EVILASIO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9121)**

**DESPACHO:** Digam as partes sobre os honorários apresentados pelo perito em 15 dias. SRNonato, 04 de julho de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

## 13.389. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº 0000344-19.2016.8.18.0074**

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO RONE DE CARVALHO MORAIS, BV FINANCEIRA S.A

**Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 6228)**

**Réu:** BV FINANCEIRA S/A

**Advogado(s):**

As informações contidas na inicial às fls. 04 (2º parágrafo), não fazem sentido. Não se encontra nos autos a cópia do contrato para verificação se houve ou não a contratação dos juros discutidos. Os documentos de fls. 32/37, que corresponderiam ao pagamento das seis primeiras parcelas não correspondem aos fatos narrados na inicial. Vez que a parcela com vencimento em 15/01/2016 se encontra repetida às fls. 32, 33 e 34 e a

parcela com vencimento em 23/12/2015 estão repetidas às fls. 35, 36 e 37 sem comprovação de sua liquidação. Considerando que há informação de que o contrato perfaz o total de R\$ 151.296,00 e o autor admite dever apenas R\$ 75.954,86, a diferença é de R\$ 75.341,14, vantagem pretendida com o ajuizamento da ação. O valor da causa deve corresponder à pretensão pecuniária do autor, no caso o valor último indicado. Acontece que o autor atribuiu à causa o valor de R\$ 6.157,88, apesar de indicar no cálculo das custas como valor da ação R\$ 70.000,00. Diante das irregularidades apontadas, intime-se o autor, por seu advogado, para corrigir a inicial e apresentar documentos válidos, no prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 321 do CPC. SIMÕES, 25 de julho de 2016. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

## 13.390. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000353-83.2013.8.18.0074

**Classe:** Interdito Proibitório

**Interditante:** GILBERTO BASILIO DE CARVALHO

**Advogado(s):** BASÍLIO ACELINO DE CARVALHO NETO (OAB/BAHIA Nº 36676)

**Interditando:** SABINO ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTROS

**Advogado(s):** SILVERLENE REIS SANTOS (OAB/PI 9409)

Intime-se o primeiro apelante (Gilberto Basílio de Carvalho), através de seu advogado, para apresentar no prazo de quinze dias contrarrazões ao recurso de apelação adesivo. Apresentada as contrarrazões ou decorrido o prazo remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. SIMÕES, 25 de julho de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

## 13.391. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000355-53.2013.8.18.0074

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO

**Advogado(s):** JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO (OAB/PI 2.594), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO (OAB/PI 2.953) e ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO (OAB/PI 10.531)

Compulsando os autos verifico que a defesa do requerido Edilberto Abdias de Carvalho é feita pelo escritório de advocacia Campelo & Campelo, no qual minha esposa atua como advogada, dessa forma, declaro-me suspeito para atuar neste feito, devendo o mesmo ser apresentado ao substituto legal. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES, 25 de julho de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

## 13.392. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000057-61.2013.8.18.0074

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO, LG JAICOS ENGENHARIA LTDA, ANTONIEL DE SOUSA SILVA

**Advogado(s):** NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO (OAB/PI 2.593) e ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO (OAB/PI 10.531)

Compulsando os autos verifico que a defesa dos requeridos é feita pelo escritório de advocacia Campelo & Campelo, no qual minha esposa atua como advogada, dessa forma, declaro-me suspeito para atuar neste feito, devendo o mesmo ser apresentado ao substituto legal. Intimações e expedientes necessários. SIMÕES, 25 de julho de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

## 13.393. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000290-58.2013.8.18.0074

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ISAAC DA SILVA GOMES, ERISVALDO DA SILVA GOMES

**Advogado(s):** GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUI Nº 11010)

ANTE O ACIMA EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para condenar o réu ISAAC DA SILVA GOMES, nas sanções do art. 157, §3º, do Código Penal, e ABSOLVER o acusado ERISVALDO DA SILVA GOMES, por ausência de provas, nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Inicialmente considerando a absolvição do acusado Erisvaldo da Silva Gomes determino a imediata EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, para que o mesmo seja posto em liberdade. Atento ao contido no art. 59 do CP, passo a fixar a pena do réu ISAAC DA SILVA GOMES. 1ª fase: A culpabilidade do agente integra por dolo direto e normal à espécie. Os motivos não foram esclarecidos, sendo lícito deduzir o de obter lucro fácil. O comportamento da vítima no momento do fato é de se considerar inócuo ao desfecho lesivo. Com relação aos antecedentes não tem o que se valorar haja vista não haver nenhuma condenação contra o réu e conforme já sedimentado pelo STJ inquéritos e procedimentos e andamento não podem ser considerados como maus antecedentes. A conduta social, nada há de conclusivo em autorizar um juízo reprovável. Quanto a sua personalidade nada foi apurado nos autos. As circunstâncias o desfavorece, eis que agiu com violência descabida, no momento do delito. As consequências do crime são inerentes à espécie, sempre graves em se tratando de latrocínio consumado. Ponderadas as circunstâncias judiciais, fixo a pena base em seu mínimo legal, ou seja, em 20 anos de reclusão e a pena de multa em 10 dias-multa, face à pobreza do réu, no quantum de um trigésimo do valor do salário mínimo vigente à época do fato, a ser cumprido inicialmente em regime fechado. 2ª fase: Apreciando as circunstâncias agravantes previstas no art. 61 do Código Penal, verifico não existir agravantes. Com relação às atenuantes contidas no art. 65 do Código Penal, também verifico ausentes. Isto posto mantenho a pena conforme fixado na primeira fase. 3ª fase: Não há causas de aumento ou diminuição da pena. Diante do exposto, FIXO COMO DEFINITIVA A PENA EM 20 (VINTE) ANOS DE RECLUSÃO E A PENA DE MULTA EM 10 DIAS-MULTA, FACE À POBREZA DO RÉU, NO QUANTUM DE UM TRIGÉSIMO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, A SER CUMPRIDO INICIALMENTE EM REGIME FECHADO. DA DETRAÇÃO PENAL: Detração consiste no desconto do tempo de prisão cautelar. Com o advento da lei n. 12.736/12, a detração deverá ser considerada pelo juiz que proferir a sentença condenatória. Nos termos do §2º do art. 387 do CPP o juiz, ao proferir sentença condenatória deverá computar o tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade. Conforme esclarecido pela autoridade policial às fls. 164, o réu Isaac da Silva Gomes foi preso em 15 de agosto de 2013. Dessa forma, calculando-se até a data de hoje (26/07/2016), o réu já tem de cumprimento de pena 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias, a ser computado do cumprimento de sua pena definitiva. DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO Estabelece o §1º do art. 387 do CPP que, o juiz decidirá, fundamentadamente, sobre a manutenção ou, se for o caso, a imposição de prisão preventiva ou de outra medida cautelar, sem prejuízo do conhecimento de apelação que vier a ser interposta. Neste esteio, considerando a pena imposta, bem como que permanecem os requisitos do art. 312 do CPP, ou seja, autoria e materialidade, bem como a necessidade de garantir a ordem pública, face à brutalidade em que se deu o cometimento do delito e com isso trouxe grande clamor público para o pequeno Município de Caridade do Piauí-PI, no mais é necessário

assegurar a aplicação da lei penal, por isso, entendo por manter a prisão do réu e por consequência negar-lhe o direito de recorrer em liberdade. Custas pelo apenado. Expeça-se a competente guia de execução. Nos termos do inciso VI do art. 387 do CPP publique-se a presente sentença em resumo. Transitada em julgado esta sentença condenatória: a) Lançar o nome do réu no rol dos culpados; b) Oficiar o T.R.E a presente condenação, nos termos do artigo 15, III, da Constituição Federal e artigo 71 do Código Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. SIMÕES, 26 de julho de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

**13.394. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES**

**Processo nº** 0000516-29.2014.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA ILZA DE JESUS MARTINS

**Advogado(s):** LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS (OAB/PIAÚ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAÚ Nº 7589)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/RJ 159.947)

O Banco demandado interpôs recurso de apelação, diga-se de passagem, apócrifo, todavia, mera irregularidade passível de ser sanada. Consta nos autos certidão de trânsito em julgado (fls. 63). No entanto, com a vigência do novo CPC, o juízo sentenciante não deve realizar análise de admissibilidade do recurso, devendo remetê-lo para o tribunal após oportunizado o contraditório as partes. Isto posto, com base no §1º do art. 1.010, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias. Apresentada as contrarrazões ou decorrido o prazo remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. SIMÕES, 26 de julho de 2016. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz de Direito.

**13.395. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES**

**Processo nº** 0000469-18.2015.8.18.0075

**Classe:** Inquérito Policial

**Requerente:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

**Advogado(s):**

**Requerido:** HENRIQUE GOMES DE SOUSA, JORGE GUTEMBERG SANTOS MOREIRA, JAIME ALCINO DE SOUSA, EMERSON MARTINHO DE SOUSA, YULLI ESTEBAN SOUSA ARAÚJO, REGINALDO DA SILVA SANTOS, ALLEF BERTO SOARES, VALCÍLIO DOS SANTOS RODRIGUES, JOAQUIM MENDES

**Advogado(s):**

Atenda-se a cota do MP.

Baixem-se os autos à Delegacia de origem.

Prazo: 10(dez) dias.

**13.396. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES**

**Processo nº** 0000517-74.2015.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ERONILDO RODRIGUES BISPO

**Advogado(s):**

Oficie-se ao Delegado de Polícia para que traga o laudo pericial da arma do crime, devendo ir em anexo requisição de f. 43 para facilitar o cumprimento.

Prazo: 10(dez) dias

**13.397. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES**

**Processo nº** 0000525-51.2015.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Requerido:** JAIME ALCINO DE SOUSA

**Advogado(s):** INACIO ALVES BARBOSA(OAB/PIAÚ Nº 9365)

Consta na sentença de fls. 138-142 a perda dos bens apreendidos, razão pela qual indefiro eventual pedido de restituição de fls. 148.

Ademais, não consta pedido expresso de restituição.

No mais, concedo o prazo de 08(oito) dias para que a defesa do acusado apresente as razões da apelação de fl. 146.

**13.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000185-78.2013.8.18.0075

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** REGINALDO ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):** FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAÚ Nº 4001)

**Réu:** TIM CELULAR

**Advogado(s):**

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/08/2016 às 14h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 25/7/2016

**13.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000532-77.2014.8.18.0075

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ALAÍDE DE CARVALHO SOUSA

**Advogado(s):** FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAÚ Nº 4001)



**Réu:** .BANCO VOTORANTIM S/A

**Advogado(s):**

A Secretária da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/08/2016 às 13h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 25/7/2016.

## 13.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000171-94.2013.8.18.0075

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** SEBASTIÃO DE SOSA BARBOSA

**Advogado(s):** FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 4001)

**Réu:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):**

A Secretária da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/08/2016 às 12h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 25/7/2016.

## 13.401. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000486-88.2014.8.18.0075

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DINALVA DE SOUSA CARVALHO

**Advogado(s):** SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAÚI Nº 6169)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ( INSS )

**Advogado(s):**

Intime-se a parte interessada, por seu patrono, para que o(a) Sra. MARIA DINALVA DE SOUSA CARVALHO compareça no ambulatório NERI MOURA FÉ de Simplício Mendes-PI nos dias de sexta-feira (tarde) para que agende perícia médica com o médico ortopedista, Dr. Rômulo Araújo Moura Rego, CRM/PI 4467.

Por oportuno, intimo desde já, a parte autora, por seu advogado, para que compareça na secretaria da vara para que obtenha ofício de encaminhamento ao estabelecimento médico acima, devendo ao mesmo serem anexados os quesitos de f. 64 e do INSS arquivados em secretaria da vara, os quais deverão ser respondidos pelo médico.

Publique-se.

## 13.402. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000296-91.2015.8.18.0075

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** OLÍVIA VIEIRA DE MOURA

**Advogado(s):** SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAÚI Nº 6169)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

Intime-se a parte interessada, por seu patrono, para que o(a) Sra. OLÍVIA VIEIRA DE MOURA compareça no ambulatório NERI MOURA FÉ de Simplício Mendes-PI nos dias de segunda/quarta, quinta e sexta-feira (manha e tarde) para que agende perícia médica com o médico, Dr. Felipe Neri de Sousa Moura, CRM/PI 1231.

Por oportuno, intimo desde já, a parte autora, por seu advogado, para que compareça na secretaria da vara para que obtenha ofício de encaminhamento ao estabelecimento médico acima, devendo ao mesmo serem anexados os quesitos de f. 78 e do INSS arquivados em secretaria da vara, os quais deverão ser respondidos pelo médico.

Publique-se.

## 13.403. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000109-49.2016.8.18.0075

**Classe:** Tutela

**Tutelante:** MARIA DO SOCORRO SILVA

**Advogado(s):** NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5857)

**Tutelado:** WANDERSON JOSE DA SILVA

**Advogado(s):**

MARIA DO SOCORRO SILVA, sob o patrocínio de advogado particular, requereu a Tutela da menor WANDERSON JOSE DA SILVA, alegando que é irmã da menor, sendo que sua mãe é falecida e o pai desconhecido, estando atualmente sob sua guarda de fato.

Processado o feito, o d. Representante do Ministério Público opinou pelo deferimento do presente pedido.

É o relatório. Passo a decidir.

O requerimento deve ser deferido, visto que a menor perdeu sua mãe e desconhecido seu pai, sendo criada, de fato, pela requerente, sua irmã. Assim, a colocação da menor sob a tutela da requerente é solução fática que merece o reconhecimento judicial.

Diante do exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no art. 1.728, inc. I, do Código Civil, coloco a menor objeto do pleito sob tutela da requerente.

Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que as menores e a requerente sejam proprietários de bens que a justifiquem e por considerar que a tutela já acarretará razoáveis ônus de guarda, sustento e orientação.

Prestado o compromisso, expedidas certidões e realizadas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 13.404. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000437-52.2011.8.18.0075

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial



**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 196289)

**Executado(a):** MARIA LÚCIA GONÇALO DIAS COSTA E FRANCISCO DIAS COSTA FILHO

**Advogado(s):**

Oficie-se à Corregedoria Geral de Justiça do Estado solicitando informações acerca da existência de resolução do órgão tratando do novo procedimento de hasta/leilão público, notadamente diante das alterações trazidas pelo novo CPC.

Por oportuno, este ofício deverá ser assinado por este magistrado.

## 13.405. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000130-93.2014.8.18.0075

**Classe:** Outros procedimentos de jurisdição voluntária

**Autor:** HERMES ALVES DE JESUS FILHO, QUILIDÔNIA MARIA CAMPELO MAURIZ ALVES

**Advogado(s):** WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 73-B)

**Réu:**

**Advogado(s):**

O patrono da parte autora para trazer o documento de f. 13 devidamente assinado.

Prazo: 15(quinze) dias.

## 13.406. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000487-39.2015.8.18.0075

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** LUIZ NERI SANTIAGO

**Advogado(s):** LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 9878)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Partes e processo identificados acima.

Trata-se de alvará judicial para levantar saldo de benefício previdenciário de falecido no período de 01/07/2015 à 31/07/2015.

Certidão de óbito atestando o falecimento de Maria Cesário Santiago em 05/08/2015.

Com vistas dos autos o INSS informou que os valores já foram sacados, inclusive num valor maior do que o devido já que levantados a quantia relativa a todo o mês de agosto/2015.

Desse modo, julgo improcedente o pedido da autora.

Sem custas face à jurisdição voluntária.

Por oportuno, consigno o seguinte:

a) quanto à informação (fls. 23-28) de que foi sacado indevidamente valores relativos ao mês de agosto/2015, o INSS, por intermédio de sua procuradoria, deverá, querendo, ajuizar a devida ação de cobrança para reaver os valores que entendem cabíveis.

b) quanto à informação da requerente de fls. 34-35, de que os valores foram sacados em fraude, deverá a interessada procurar a Delegacia Local e/ou o promotor de justiça e informar o fato para que seja deflagrado o procedimento devido.

Publique-se.

Intime-se o INSS, por remessa.

Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se

## 13.407. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000400-88.2012.8.18.0075

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 196289)

**Executado(a):** JOSE FRANCISCO FILHO MERCADORIA

**Advogado(s):** WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PI 73-B)

1. Relatório

Partes e processo identificados acima.

Alega o autor, em suma, que é credor do requerido acima qualificado pela quantia certa de R\$ 10.226,25 atualizado até o dia 09/03/2012, representado no contrato de abertura de crédito.

Devidamente citado, apresentou embargos à monitória de fls. 23, onde sustentou a impropriedade da citação do representante legal da empresa e da pessoa jurídica.

Em réplica o banco apresentou petição de f. 28-33.

Nenhuma prova foi requerida pelas partes, devidamente intimados para eventualmente indicá-las.

É o relatório. Passo a decidir.

2. Fundamentação

2.1. Preliminar de nulidade da citação

Como é cediço o patrimônio do empresário individual se confunde com o da própria empresa.

Tratando-se de firma individual há identificação entre empresa e pessoa física, posto não constituir pessoa jurídica, não existindo distinção para efeito de responsabilidade entre a empresa e seu único sócio". (STJ, REsp 227.393/PR, Rel. Min. GARCIA VIEIRA, T1, ac. un., DJ 29/11/1999, p. 138), razão pela qual plenamente válida e eficaz a citação, ora combatida.

Afasto, pois, a preliminar.

2.2. Do mérito.

Como é cediço o ônus da prova incumbe ao autor, nos termos do art. 373, I do NCPC.

Nesse afã, a inicial veio com o contrato de abertura de crédito por instrumento particular, assinado pelas partes (f. 09-15), demonstrativo do débito (f. 16-19).

Quanto ao requerido cabia trazer aos autos, em sua defesa, à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, notadamente eventual cobrança excessiva (art. 702, §2º do CPC).

Contudo, ultrapassada a preliminar arguida, nada foi sustentado pelo requerido em sua defesa, como se depreende pelos embargos à f. 23.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, declarando constituído em título executivo judicial, o documento da dívida contraída pela ré, no valor total de R\$ 10.226,25, valor este que deverá sofrer atualização monetária a contar de 10/03/2012 e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, utilizando-se os índices da Corregedoria Geral de Justiça.

Arcará o réu com custas e outras eventuais despesas processuais, bem como honorários advocatícios, os quais, arbitro, em 10%(dez) do valor da condenação atualizado.

Publique-se.

## 13.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000079-19.2013.8.18.0075

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** PEDRO GALDINO NETO

**Advogado(s):** NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5857)

**Réu:** PAN ADMINISTRADORA DE CARTÕES

**Advogado(s):**

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2016 às 09h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 26/7/2016.

## 13.409. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000163-49.2015.8.18.0075

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** BELIZA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** BRUNO COELHO FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 9959); MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO NETO(OAB/PI 13.093)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

**Advogado(s):**

Designo audiência de justificação para o dia 26/07/2016, às 11:00h.

Intimações necessárias.

## 13.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000535-32.2014.8.18.0075

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ALAÍDE DE CARVALHO SOUSA

**Advogado(s):** FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 4001)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2016 às 09h30min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 26/7/2016

## 13.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000186-63.2013.8.18.0075

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** SEBASTIÃO DE SOSA BARBOSA

**Advogado(s):** FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 4001)

**Réu:** PAN ADMINISTRADORA DE CARTÕES

**Advogado(s):**

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2016 às 10h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 26/7/2016.

## 13.412. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000184-93.2013.8.18.0075

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** REGINALDO ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):** FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 4001)

**Réu:** TIM CELULAR

**Advogado(s):**

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2016 às 11h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 26/7/2016.

## 13.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000310-41.2016.8.18.0075

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DE JESUS SANTOS

**Advogado(s):** MARTHA RAFFAELA GOMES LANDIM(OAB/PIAÚI Nº 13300), RUTHENIO MADEIRA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 12485)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, de ordem do Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Titular da Cidade e Comarca de Simplício Mendes, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado supramencionado da CERTIDÃO seguir transcrito: ?Certifico e dou fé que, de Ordem do MM. Juiz de Direito Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/08/2016 às 12h00min, no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.? E para constar, Eu, Catiane Virgínia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplício Mendes-PI, 26/7/2016.

**13.414. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SOCORRO DO PIAUÍ**

**Processo nº** 0000334-74.2015.8.18.0117

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSE AILTON BARBOSA MARTINS, FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO, DORIVAL JOSÉ DA COSTA, ANTONIO NARCÍSIO PINHEIRO DE QUEIROZ, RAISLAINE MARQUES DA SILVA

**Advogado(s):** JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 40796), MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUÍ Nº 12080)

Encaminhem-se as informações ao relator do HC em questão.

**13.415. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO**

**Processo nº** 0000168-10.2011.8.18.0076

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO M. SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS

**Advogado(s):** RUBEM CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 6254), RUBEM CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 6254)

**Réu:** FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA

**Advogado(s):** RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952), GUILHERME LUIZ GOMES JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 42005)

**SENTENÇA:** Diante do exposto, acolho a preliminar de prescrição suscitada pela parte adversa e em consequência EXTINGO o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II do Novo Código de Processo Civil.Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**13.416. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO**

**Processo nº** 0000572-95.2010.8.18.0076

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSE BARROS SOBRINHO

**Advogado(s):** MYRLANE CAROLINE SOARES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 6741), GIANNA LUCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)

**Réu:** RÁDIO VALE DO PARNAIBA LTDA

**Advogado(s):** RODRIGO AUGUSTO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5453)

**SENTENÇA:** Diante de todo o exposto, e de tudo mais que dos autos consta, à luz da prova produzida, da jurisprudência e da doutrina invocadas e, ainda, levando-se em conta princípios gerais de direito, julgo IMPROCEDENTE o pedido de direito de resposta, bem como o pedido de indenização por danos morais formulado, à míngua de suporte jurídico/legal, com fundamento no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil.Revogo a tutela antecipada concedida às fls. 20.Procedam-se com a alteração no pólo passivo da ação, com relação ao primeiro requerido, para ASSOCIAÇÃO RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA.Por derradeiro, condeno o autor no pagamento das custas processuais e da verba honorária do procurador dos réus, que estipulo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 85, §8º do NCPC.P. R. I.Cumpra-se.

**13.417. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO**

**Processo nº** 0000923-39.2008.8.18.0076

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** MARIA DA SALETE BORGES MACHADO ABREU

**Advogado(s):** RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952), FLAVIO FELIPE SAMPAIO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 7457)

**Réu:** BANCO DO BRASIL

**Advogado(s):** CELSO DAVID ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 1141-A), MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PARANÁ Nº 27109), LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780)

**DECISÃO:** Desta forma, chamo o feito à ordem e INVERTO O ÔNUS DA PROVA, determinando à Requerida que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, os extratos das contas poupanças da parte autora (nºs 100.005.855-4 e 130.005.855-X), referente aos meses de janeiro de fevereiro de 1989, março e abril de 1990 e fevereiro de 1991, conforme informado na exordial, sob pena de considerar-se verdadeiras as alegações contidas na inicial. Intimem-se. Cumpra-se.

**13.418. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO**

**Processo nº** 0000271-85.2009.8.18.0076

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** ANTONIO ALVES DE MACÊDO

**Advogado(s):** ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 27747/96)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)

**SENTENÇA:** Diante de todo o exposto, e de tudo mais que dos autos consta, à luz da prova produzida, da jurisprudência e da doutrina invocadas e, ainda, levando-se em conta princípios gerais de direito, com fundamento nos arts. 5º, V e X, da Constituição Federal, e 186, 187 e 927 do Código Civil, c/c os art. 355, I, do Novo Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, extinguindo o feito com exame de mérito, e: a) Condeno o BANCO DO BRASIL S/A no pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) pelo ato ilícito praticado, com correção monetária a fluir na data deste decisório (Súmula 362, do STJ) e juros de mora de 1% ao mês contados a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ); b) Por fim, condeno a demandada no pagamento das custas processuais e da verba honorária do procurador da autora, que estipulo em 15% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**13.419. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO**

**Processo nº** 0000513-34.2015.8.18.0076

**Classe:** Embargos à Execução Fiscal

**Autor:** JOSE EDMILSON DO REGO MOTA

**Advogado(s):** FLAVIO FELIPE SAMPAIO DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 7457)

**Réu:** PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PI

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** JULGO EXTINTO os Embargos à Execução Fiscal, sem análise de mérito, em razão da perda superveniente do interesse processual, devendo ser extraída cópia da presente sentença e anexada aos autos nº 513-34.2015, em apenso a estes autos, para fins de registro no sistema ThemisWeb.

### 13.420. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000194-42.2010.8.18.0076

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PI

**Advogado(s):**

**Executado(a):** JOSE EDMILSON DO REGO MOTA

**Advogado(s):** FLAVIO FELIPE SAMPAIO DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 7457)

**SENTENÇA:** Diante do requerimento da parte exequente e considerando o pagamento da dívida, DETERMINO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com resolução de mérito, na forma do art. 924, II, do Novo Código de Processo Civil, tendo em vista a satisfação da obrigação. JULGO EXTINTO os Embargos à Execução Fiscal, sem análise de mérito, em razão da perda superveniente do interesse processual, devendo ser extraída cópia da presente sentença e anexada aos autos nº 513-34.2015, em apenso a estes autos, para fins de registro no sistema ThemisWeb. Condeno o Executado no pagamento das custas processuais e nos honorários em favor da Procuradoria da Fazenda Nacional, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, §2º do NCPC).P.R.I.

### 13.421. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000265-39.2013.8.18.0076

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI

**Advogado(s):** ALVARO VILARINHO BRANDAO(OAB/PIAUI Nº 9914), VANESSA MELO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO(OAB/PIAUI Nº 3137)

**Requerido:** CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA

**Advogado(s):** CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUI Nº 4526)

**SENTENÇA:** Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, julgo extinto o feito sem resolução de mérito pela falta de uma das condições da ação, com fundamento no art. 485, VI, do NCPC. Sem condenação em custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

### 13.422. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000838-43.2014.8.18.0076

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962), DAVID SOMBRA PEIXOTA(OAB/PIAUI Nº 7847)

**Executado(a):** JOSÉ ORMIR LOBÃO BACELAR, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PRODUÇÃO E CONSUMO DE UNIAO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Diante do requerimento da parte exequente e considerando o pagamento da dívida, DETERMINO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, com resolução de mérito, na forma do art. 924, II, do Novo Código de Processo Civil, tendo em vista a satisfação da obrigação. Condeno o Executado no pagamento das custas processuais e nos honorários de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, §2º do NCPC). Autorizo o desentranhamento do título executivo e entrega ao devedor. Eventuais baixas em cadastros de restrição ao crédito são de responsabilidade do banco credor. P.R.I. Cumpra-se. Cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se.

### 13.423. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000334-18.2006.8.18.0076

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** NATALIA BORGES VAZ DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 6331), VICENTE DE PAULA M. DE RESENDE JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 3688)

**Requerido:** LAECIO NUNES COSTA

**Advogado(s):** MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUI Nº 2705)

**SENTENÇA:** Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, §2º do NCPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

### 13.424. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

**Processo nº** 0000447-17.2016.8.18.0077

**Classe:** Petição

**Autor:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** TADEU CERBARO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 38459)

**Réu:** VALDIR ANKLAM

**Advogado(s):** DANIELLE FERNANDES GUIDA MASCARENHAS(OAB/BAHIA Nº 40170)

Intime-se a parte requerente para se manifestar sobre a manifestação da parte requerida no prazo de 5 (cinco) dias.

### 13.425. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

**Processo nº** 0000293-48.2006.8.18.0077

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Denunciado:** OFRANIO LEITE DA SILVA

**Advogado(s):** JOSÉ CAVALCANTE NETO (OAB/PIAUI Nº 3420)

Intime-se o advogado habilitado à fl. 32 (Dr. José Cavalcante Neto) para apresentar resposta à acusação no prazo de dez dias.

### 13.426. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUI



Processo nº 0000770-29.2010.8.18.0078

Classe: Procedimento Comum

Autor: DANTAS & MOURA LTDA

Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUI Nº 277)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUI Nº 4567), KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUI Nº 7197)

Intime-se a parte requerida para, em 15 (quinze) dias, manifestar acerca do pedido de desistência da parte autora, conforme petição de fls. 69.

## 13.427. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000662-58.2014.8.18.0078

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSUÉ DE SOUSA E SILVA

Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUI Nº 1735)

Réu: MARLÚCIA DE SOUSA, LUIS LUZIA DE SOUSA

Advogado(s):

Ante o exposto, JULGO ANTECIPADAMENTE PROCEDENTE o pedido formulado, com fulcro no art. 355, II, do NCPC, para a adjudicação do lote de terra descrito em Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda (fl.10), efetivando-se a transcrição competente do mesmo, lavrando-se o devido registro em Cartório.

Deixo de condenar os requeridos em custas processuais e honorários advocatícios, em razão do feito ter tramitado sob o pálio da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

## 14. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

### 14.1. EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº006/2016/CGMSP

PARTES:

- Ministério Público do Estado do Piauí;

- Controladoria Geral do Estado de São Paulo;

OBJETO: Estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGM e o MPPI, visando o desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para fortalecimento da gestão pública.

VIGÊNCIA: 60 meses

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2016

### 14.2. EDITAIS PGJ/PI Nº 19/2016 e 20/2016

EDITAL PGJ Nº 019/2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Para fins de atender ao que dispõe o Edital PGJ nº 11/2016, que estabeleceu as normas e procedimentos para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos membros e servidores públicos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores do Estado do Piauí, fica prorrogado o prazo de realização do Censo Cadastral Previdenciário até o dia 29 de julho de 2016.

Parágrafo Único. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o membro do Ministério Público ou servidor titular de cargo efetivo ativo e inativo comparecer pessoalmente no local, munido da documentação descrita no art. 3º do Edital nº 11/2016, publicado no Diário da Justiça nº 7972, de 9 de maio de 2016, sob pena de suspensão da remuneração ou proventos, na forma prevista no § 1º do art. 4º do referido edital.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2016.

Teresina-PI, 26 de julho de 2016.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

EDITAL PGJ/PI Nº 20/2016

A Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio dos Ofícios nº 302/2016, 303/2016, 304/2016, 305/2016, 306/2016 e 307/2016, e tendo em vista a publicação do Ato PGJ/PI nº 606/2016, que disciplina a participação de Promotores de Justiça em mutirões, projetos de Justiça Itinerante e outros similares, faz saber aos interessados, que se encontram abertas as inscrições de Promotores de Justiça para atuação junto à Justiça Itinerante, consoante disposições seguintes:

I - DAS INSCRIÇÕES

I.1. O pedido de inscrição será dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, por meio eletrônico, no endereço [secretariageral@mppi.mp.br](mailto:secretariageral@mppi.mp.br), no prazo de 03 (três dias) úteis após a publicação do presente edital no Diário de Justiça do Estado do Piauí, instruído com certidão da Secretaria das Varas perante as quais o interessado atue, comprovando a inexistência de intimação para audiências ou designação para participar de sessões do Tribunal do Júri no período.

I.2. As inscrições serão efetivadas para atuação junto à Justiça Itinerante nos seguintes períodos e locais:

Período	Local
02 a 05 de agosto de 2016	Teresina-PI (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí)
23 a 26 de agosto de 2016	Teresina-PI (Defensoria Pública Estadual - Unidade João XXIII)
13 a 16 de setembro de 2016	Teresina-PI (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí)
27 a 30 de setembro de 2016	Teresina-PI (Defensoria Pública Estadual - Unidade João XXIII)
18 a 21 de outubro de 2016	Teresina-PI (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí)



08 a 11 de novembro de 2016

Teresina-PI (Defensoria Pública Estadual - Unidade João XXIII)

## II - DA ESCOLHA E DA INDICAÇÃO

II.1. Encerrado o prazo de inscrição caberá ao Procurador-Geral de Justiça designar os membros que participarão do evento, escolhendo preferencialmente os Promotores de Justiça com menor quantidade de participação em mutirões, projetos da Justiça Itinerante e outros similares.

II.2. Inexistindo inscritos em quantidade suficiente, o Procurador-Geral de Justiça designará, de ofício, os Promotores de Justiça.

Teresina, 26 de junho de 2016.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

## 15. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### 15.1. 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

#### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 22/2016

#### PORTARIA Nº 22/2016

**Assunto:** Apurar irregularidades em relação ao eventual acúmulo ilegal de cargo público por parte do sr. José do Patrocínio Paes Landim junto à AGESPISA, como geólogo, e ao IDEPI, como diretor.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Promotora de Justiça ao final assinada, com sucedâneo no inciso III do artigo 33 da Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, incisos II e III, e ainda,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, como responsável pela fiscalização e defesa da ordem jurídica, tem o dever de fazer cessar a malversação do dinheiro público;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tomou conhecimento, via denúncia, de supostas acumulações indevidas de cargos públicos, que estariam sendo perpetradas na AGESPISA e no IDEPI - Instituto de Desenvolvimento do Piauí, por parte de José do Patrocínio Paes Landim, o que gerou a instauração da Notícia de Fato de nº 02/2016 - maio;

**CONSIDERANDO** que a regra geral é a proibição quanto a vedação das acumulações das funções remuneradas dos funcionários públicos, excetuando-se apenas com relação a dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; e a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, desde que haja compatibilidade de horários. Afóra essas exceções, inadmissível quaisquer outras acumulações, conforme disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal em seu art. 37, XVII, dispõe que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

**CONSIDERANDO** que a acumulação ilegal de cargos públicos gera prejuízos aos cofres públicos e ofende os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, moralidade administrativa e eficiência, pelo que sua prática enseja a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, inclusive o gestor dos recursos públicos, por ato de improbidade administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de averiguar, no caso em comento, a natureza dos cargos e a existência de compatibilidade de horários.

**RESOLVE** instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar os fatos, determinando, para tanto:

1. Autue-se a Portaria;

2. Registre-se e publique-se;

3. Após, conclusos.

Teresina, 25 de julho de 2016.

**Leida Maria de Oliveira Diniz**

Promotora de Justiça

Núcleo da Fazenda Pública

35ª Promotoria de Justiça

### 15.2. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI

#### AUTOS NOTÍCIA DE FATO Nº 000503-081/2015

ORIGEM: REPRESENTAÇÃO APÓCRIFA JUNTO AO TCE

#### DECISÃO

Tratam os presentes autos de Representação Apócrifa, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí que, em síntese, relata eventual acumulação ilícita de cargos públicos por parte da Sra. QUERINA ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA.

Constata-se do relatório da DFAM - Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal que a Sra. QUERINA ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA possui vínculos com: a) D.E.R-PI, ocupando o cargo de Tecnóloga (Esfera Estadual) - matrícula 161186-X; b) Prefeitura Municipal de Bom Jesus, ocupando o cargo de Professora (Esfera Municipal) - matrícula ; c) Aposentadoria - Educação, ocupava o cargo de Superv. Pedagógica Classe IV (Esfera Estadual) - fls. 03/12.

Em seguida, foram notificados o Prefeito Municipal de Bom Jesus, bem como os Secretários de Educação e de Transporte do Estado Piauí para que fossem enviados a frequência e a escala de horários nos últimos quatro meses, relativo ao vínculo da Sra. QUERINA ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA - fls. 13/15.

A Secretaria de Educação enviou informações, afirmando que a Sra. QUERINA ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA, possui matrícula ativa (sob o nº 060705-3) na condição de servidora do quadro de inativos daquela Secretaria - fls. 16/23.

A Secretaria de Transporte enviou informações, afirmando que a Sra. QUERINA ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA, referente a matrícula 161186x, não faz parte do quadro de servidores da SETRANS-PI - fls. 24/26.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus, em resposta, informou que o Sr. QUERINA ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA possui um único vínculo com o ente, ocupando o cargo efetivo de PROFESSORA CLASSE C, NÍVEL VI 40H desde 01/01/2001, nos termos da ficha cadastral, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Informou ainda que atualmente a servidora não exerce atividades junto à municipalidade, em virtude de parceria administrativa para permuta de servidores entre os dois entes federados, juntada a este procedimento - fls. 27/33.

Em defesa, a Sra. QUERINA ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA afirma que não acumula três cargos públicos. Menciona que desempenha suas funções junto a Educação permanente decorrente de parceria entre a Municipalidade e o Estado do Piauí, função PROFESSORA, e ainda exerce a atividade perante a Secretaria de Saúde, sob função de TECNÓLOGA advinda do DER-PI, com total compatibilidade de horários e sem quaisquer prejuízos à atividade pública - fls. 54/61.

Expedida Recomendação pela 2ª Promotoria de Bom Jesus, a Prefeitura Municipal informou que notificou todos os servidores indicados, inclusive a Sra. QUERINA ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA, afirmando ter sanados eventuais acúmulos de cargos indevidos - fls. 51/53.

É o breve relatório. Vieram os autos.

A apreciação do presente procedimento limita-se acerca de investigar eventual acumulação indevida de cargos pela Sra. QUERINA ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA.

O artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal dispõe que:

"Art. 37. (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) - a de dois cargos de professor;

b) - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;"

Denota-se do exame da prova apresentada, no presente procedimento, que a Sra. QUERINA ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA possui três vínculos, quais sejam: a) um vínculo decorrente da parceria entre o Município e o Estado do Piauí, exercendo o cargo de Professora; b) outro vínculo com o Estado do Piauí, junto à DER-PI, na função de Tecnóloga; c) e um vínculo de aposentadoria com a Secretaria de Educação do Estado do Piauí.

Cumprir verificar, apenas, se o referido acúmulo encontra-se dentro da previsão constitucional estampada no art. 37, incisos XVI e XVII.

A questão cinge em saber se os proventos de aposentadoria percebidos pela Sra. QUERINA ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA contabilizariam ou não para efeitos de acumulação indevida.

Em defesa, a Sra. QUERINA, por intermédio de seu advogado, menciona a relação jurídica é previdenciária, não havendo quaisquer outros vínculos, mencionando que sua aposentadoria gerou, inclusive, vacância do cargo que ocupava.

No entanto, não partilhamos deste posicionamento.

A Emenda Constitucional nº 20/1998, incluiu o § 10 ao art. 37 da Constituição Federal, assim dispondo:

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. - Grifos acrescidos

Assim, e alinhando-me a jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, entendemos não ser admissível uma acumulação tríplice, ou maior, sejam de proventos e/ou vencimentos. Remansosa a jurisprudência do Pretório Excelso, pelo que transcrevemos as ementas abaixo:

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ACUMULAÇÃO TRÍPLICE. PROVENTOS E VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que a permissão constante do art. 11 da EC 20/1998 deve ser interpretada de forma restritiva. Ou seja, somente é possível a acumulação de dois cargos públicos, ainda que acumuláveis, sendo vedada, em qualquer hipótese, a acumulação tríplice de remuneração, sejam proventos ou vencimentos. Precedentes. 2. Agravo regimental a que se nega provimento.

(RE 237535 AgR, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 07/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-075 DIVULG 22-04-2015 PUBLIC 23-04-2015) - grifos acrescidos.

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ACUMULAÇÃO DE VENCIMENTOS DE PROFESSOR COM PROVENTOS DE DUAS APOSENTADORIAS. CUMULAÇÃO TRÍPLICE. IMPOSSIBILIDADE. INAPLICÁVEL O ART. 11 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98. ACÓRDÃO RECORRIDO PUBLICADO EM 12.5.2008. O acórdão recorrido decidiu em consonância com o entendimento deste Supremo Tribunal Federal no sentido da impossibilidade de se acumular dois proventos de aposentadorias com vencimentos de um novo cargo público, ainda que o provimento neste tenha ocorrido antes da vigência da EC nº 20/98. Precedentes. Agravo regimental conhecido e não provido.

(RE 753204 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 25/06/2014, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-156 DIVULG 13-08-2014 PUBLIC 14-08-2014) - grifos acrescidos.

Pelas razões expendidas, CONVERTO a presente NOTÍCIA DE FATO em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DETERMINO, para tanto, a realização das seguintes providências:

a) Lavre-se a respectiva portaria nos termos do art. 4º da Resolução nº 23 de 17/09/2007 do CNMP;

b) Registre-se no sistema próprio e autue-se como Inquérito Civil, procedendo com o devido registro em livro apropriado nesta Promotoria;

c) Considerando a necessidade de publicidade dos atos, determino, com base no art. 7º, § 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, a publicação da presente portaria nos locais de costume;

d) Proceda-se à comunicação da instauração do presente ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro Operacional de Apoio ao Patrimônio Público;

f) Nomeio o servidor SALVADOR ALVES ROCHA para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;

Após, expeça-se Recomendação para que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Bom Jesus anule o ato de nomeação de QUERINA ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA, por ofensa ao art. 37, XVI, da Constituição, utilizando-se da prerrogativa da autotutela, como orienta a Súmula 473 do STF.

Cumpra-se.

Bom Jesus/PI, 26 de julho de 2016

**Jorge Luiz da Costa Pessoa**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 002/2016-2PBJJ-MPPI**

**INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 caput, incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a regra constitucional prevista no art. 37, inciso XVI, veda qualquer hipótese de acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários: (i) a de dois cargos de professor, (ii) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; e (iii) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 20/98 vedou a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da própria Constituição Federal.

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal que afirma ser inadmissível uma acumulação tríplice de remunerações, sejam decorrentes de proventos e/ou vencimentos (RE 237535 e RE 753204):

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ACUMULAÇÃO TRÍPLICE. PROVENTOS E VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que a permissão constante do art.





11 da EC 20/1998 deve ser interpretada de forma restritiva. Ou seja, somente é possível a acumulação de dois cargos públicos, ainda que inacumuláveis, sendo vedada, em qualquer hipótese, a acumulação tripla de remuneração, sejam proventos ou vencimentos. Precedentes. 2. Agravo regimental a que se nega provimento.

(RE 237535 AgR, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 07/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-075 DIVULG 22-04-2015 PUBLIC 23-04-2015) - grifos acrescidos.

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ACUMULAÇÃO DE VENCIMENTOS DE PROFESSOR COM PROVENTOS DE DUAS APOSENTADORIAS. CUMULAÇÃO TRÍPLICE. IMPOSSIBILIDADE. INAPLICÁVEL O ART. 11 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98. ACÓRDÃO RECORRIDO PUBLICADO EM 12.5.2008. O acórdão recorrido decidiu em consonância com o entendimento deste Supremo Tribunal Federal no sentido da impossibilidade de se acumular dois proventos de aposentadorias com vencimentos de um novo cargo público, ainda que o provimento neste tenha ocorrido antes da vigência da EC nº 20/98. Precedentes. Agravo regimental conhecido e não provido.

(RE 753204 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 25/06/2014, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-156 DIVULG 13-08-2014 PUBLIC 14-08-2014) - grifos acrescidos;

CONSIDERANDO que as regras constitucionais de cumulação de vencimentos no setor público são de observância obrigatória aos Estados-membros e Municípios, que não poderão afastar-se das hipóteses taxativamente previstas pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 11, caput, da Lei nº 8.429/92 configura ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO que a servidora QUERINA ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA é Professora Classe C, Nível VI (40h), exercendo o cargo na Prefeitura Municipal de Bom Jesus/PI, desde 01/01/2001;

CONSIDERANDO que a mesma servidora possui vínculo com o DER-PI (Departamento de Estradas e Rodagens do Piauí), desde 09/12/1993;

CONSIDERANDO que a referida servidora é aposentada, por ter sido servidora do quadro de servidores do quadro da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, recebendo proventos;

CONSIDERANDO que a jurisprudência atual do Superior Tribunal de Justiça ratifica que a ciência da ilicitude da cumulação retira a presunção de boa-fé do servidor;

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. OBEDIÊNCIA. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS. CONFIGURAÇÃO. ORDEM DENEGADA.

I - Na espécie, inexistente afronta a ampla defesa e ao contraditório no âmbito de processo administrativo por acumulação ilegal de cargos, tendo em vista que o indiciado foi devidamente cientificado do feito, bem como foram apreciadas as razões da defesa por ele apresentadas.

II - "Inexiste qualquer determinação legal no sentido de que o indiciado seja intimado pessoalmente do Relatório Final elaborado pela comissão processante, não havendo falar, também nesse particular, em cerceamento de defesa." (MS n. 7051-DF, Rel. Min.

Hamilton Carvalhido, DJ 05.05.2003)

III - O simples pedido de exoneração, sem a devida paralisação das atividades, aliado ao fato de que nova função foi assumida pelo impetrante após instaurado o processo de acumulação ilegal de cargos, afasta a alegação de boa-fé e, por conseguinte, legítima a pena de demissão aplicada. Segurança denegada. (MS 10.031/DF, Rel. Ministro FELIX FISCHER, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 25/10/2006, DJ 26/03/2007, p. 189)

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS DE PROFESSOR. RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO. MÁ-FÉ CONFIGURADA COM BASE NO ACERVO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ.

1. A Primeira Seção do STJ, no julgamento do REsp 1.244.182/PB, de relatoria do Ministro Benedito Gonçalves, na sistemática do art. 543-C do CPC, firmou a orientação de que não é lícito efetuar desconto de diferenças pagas indevidamente a servidor ou pensionista em decorrência de interpretação errônea, equivocada ou deficiente da lei pela própria Administração Pública, ante a boa-fé do servidor público.

2. O Supremo Tribunal Federal, por seu turno, entende que a cumulação de vantagens recebidas pela cumulação indevida de cargos públicos não importa, automaticamente, na necessidade de restituição ao Erário dos valores recebidos, pelo que se mostra imperativa a apuração da má-fé do servidor.

3. In casu, o Tribunal de origem, soberano nas circunstâncias fático-probatórias dos autos, conclui que "na hora em que os impetrantes optaram por trabalhar sob o regime de dedicação exclusiva, estavam perfeitamente cientes de que não poderiam exercer outra atividade, de forma que, quanto ao ponto, não se há falar em recebimento da vantagem de boa-fé" (fl. 430, e-STJ).

4. Assim, aferir se houve boa-fé por parte dos servidores, tendo a Corte local afirmado o contrário, implica reexame do contexto fático-probatório dos autos, o que é vedado em Recurso Especial, ante o entendimento da Súmula 7/STJ.

5. Agravo Regimental não provido.

(AgRg no REsp 1320709/PE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/12/2012, DJe 19/12/2012)

CONSIDERANDO que a averiguação das situações que configuram acúmulo ilegal de cargos constitui dever da Administração Pública e a adoção das medidas saneadoras acarreta redução de gastos com servidores que comprometem a legalidade, a moralidade e a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que causa dano ao erário (art. 11 da Lei 8.429/92): XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular; XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilícitamente;

DETERMINO:

01 - conversão do presente Notícia de Fato em Inquérito Civil Público para investigar e apurar as condutas narradas nesta Portaria, com sua publicação em Diário Oficial;

02 - A autuação e registro em livro próprio;

03 - A realização das seguintes diligências:

Seja expedida RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS para que anule o ato de nomeação de QUERINA ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA, por ofensa ao art. 37, XVI, da Constituição, utilizando-se da prerrogativa da autotutela, como orienta a Súmula 473 do STF.

04 - Nomeie o servidor SALVADOR ALVES ROCHA para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.

05 - Proceda-se à comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público.

Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Bom Jesus, 26 de julho de 2016.

**JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA**

**Promotor de Justiça Substituto**

RECOMENDAÇÃO Nº 21/2016

EMENTA: VEDAÇÃO A TERCEIRA REMUNERAÇÃO SEJAM DE PROVENTOS E/OU VENCIMENTOS. NECESSIDADE DE AMOLDAR A SITUAÇÃO JURÍDICA AO TEXTO CONSTITUCIONAL E A JURISPRUDÊNCIA DO STF.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante signatário em exercício da 2ª Promotoria de Justiça Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência, Publicidade e Impessoalidade;

CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a regra constitucional prevista no art. 37, inciso XVI, veda qualquer hipótese de acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários: (i) a de dois cargos de professor, (ii) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; e (iii) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 20/98 vedou a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da própria Constituição Federal.

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal que afirma ser inadmissível uma acumulação triplíce de remunerações, sejam decorrentes de proventos e/ou vencimentos (RE 237535 e RE 753204)

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ACUMULAÇÃO TRÍPLICE. PROVENTOS E VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que a permissão constante do art. 11 da EC 20/1998 deve ser interpretada de forma restritiva. Ou seja, somente é possível a acumulação de dois cargos públicos, ainda que inacumuláveis, sendo vedada, em qualquer hipótese, a acumulação triplíce de remuneração, sejam proventos ou vencimentos. Precedentes. 2. Agravo regimental a que se nega provimento.

(RE 237535 AgR, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 07/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-075 DIVULG 22-04-2015 PUBLIC 23-04-2015) - grifos acrescidos.

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ACUMULAÇÃO DE VENCIMENTOS DE PROFESSOR COM PROVENTOS DE DUAS APOSENTADORIAS. CUMULAÇÃO TRÍPLICE. IMPOSSIBILIDADE. INAPLICÁVEL O ART. 11 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98. ACÓRDÃO RECORRIDO PUBLICADO EM 12.5.2008. O acórdão recorrido decidiu em consonância com o entendimento deste Supremo Tribunal Federal no sentido da impossibilidade de se acumular dois proventos de aposentadorias com vencimentos de um novo cargo público, ainda que o provimento neste tenha ocorrido antes da vigência da EC nº 20/98. Precedentes. Agravo regimental conhecido e não provido.

(RE 753204 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 25/06/2014, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-156 DIVULG 13-08-2014 PUBLIC 14-08-2014) - grifos acrescidos;

CONSIDERANDO que as regras constitucionais de cumulação de vencimentos no setor público são de observância obrigatória aos Estados-membros e Municípios, que não poderão afastar-se das hipóteses taxativamente previstas pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 11, caput, da Lei nº 8.429/92 configura ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO que a servidora QUERINA ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA é Professora Classe C, Nível VI (40h), exercendo o cargo na Prefeitura Municipal de Bom Jesus/PI, desde 01/01/2001;

CONSIDERANDO que a mesma servidora possui vínculo com o DER-PI (Departamento de Estradas e Rodagens do Piauí), desde 09/12/1993;

CONSIDERANDO que a referida servidora é aposentada, por ter sido servidora do quadro de servidores do quadro da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, recebendo proventos;

CONSIDERANDO que a jurisprudência atual do Superior Tribunal de Justiça ratifica que a ciência da ilicitude da cumulação retira a presunção de boa-fé do servidor:

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. OBEDIÊNCIA. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS. CONFIGURAÇÃO. ORDEM DENEGADA.

I - Na espécie, inexistente afronta a ampla defesa e ao contraditório no âmbito de processo administrativo por acumulação ilegal de cargos, tendo em vista que o indiciado foi devidamente cientificado do feito, bem como foram apreciadas as razões da defesa por ele apresentadas.

II - "Inexistente qualquer determinação legal no sentido de que o indiciado seja intimado pessoalmente do Relatório Final elaborado pela comissão processante, não havendo falar, também nesse particular, em cerceamento de defesa." (MS n. 7051-DF, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJ 05.05.2003)

III - O simples pedido de exoneração, sem a devida paralisação das atividades, aliado ao fato de que nova função foi assumida pelo impetrante após instaurado o processo de acumulação ilegal de cargos, afasta a alegação de boa-fé e, por conseguinte, legítima a pena de demissão aplicada. Segurança denegada. (MS 10.031/DF, Rel. Ministro FELIX FISCHER, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 25/10/2006, DJ 26/03/2007, p. 189)

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS DE PROFESSOR. RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO. MÁ-FÉ CONFIGURADA COM BASE NO ACERVO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ.

1. A Primeira Seção do STJ, no julgamento do REsp 1.244.182/PB, de relatoria do Ministro Benedito Gonçalves, na sistemática do art. 543-C do CPC, firmou a orientação de que não é lícito efetuar desconto de diferenças pagas indevidamente a servidor ou pensionista em decorrência de interpretação errônea, equivocada ou deficiente da lei pela própria Administração Pública, ante a boa-fé do servidor público.

2. O Supremo Tribunal Federal, por seu turno, entende que a cumulação de vantagens recebidas pela cumulação indevida de cargos públicos não importa, automaticamente, na necessidade de restituição ao Erário dos valores recebidos, pelo que se mostra imperativa a apuração da má-fé do servidor.

3. In casu, o Tribunal de origem, soberano nas circunstâncias fático-probatórias dos autos, conclui que "na hora em que os impetrantes optaram por trabalhar sob o regime de dedicação exclusiva, estavam perfeitamente cientes de que não poderiam exercer outra atividade, de forma que, quanto ao ponto, não se há falar em recebimento da vantagem de boa-fé" (fl. 430, e-STJ).

4. Assim, aferir se houve boa-fé por parte dos servidores, tendo a Corte local afirmado o contrário, implica reexame do contexto fático-probatório dos autos, o que é vedado em Recurso Especial, ante o entendimento da Súmula 7/STJ.

5. Agravo Regimental não provido.

(AgRg no REsp 1320709/PE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/12/2012, DJe 19/12/2012)

CONSIDERANDO que a averiguação das situações que configuram acúmulo ilegal de cargos constitui dever da Administração Pública e a adoção das medidas saneadoras acarreta redução de gastos com servidores que comprometem a legalidade, a moralidade e a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que causa dano ao erário (art. 11 da Lei 8.429/92): XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular; XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

RECOMENDA ao Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS para que anule o ato de nomeação de QUERINA ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA, por ofensa ao art. 37, XVI, da Constituição, utilizando-se da prerrogativa da autotutela, como orienta a Súmula 473 do STF.

Fixa-se o prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para que as autoridades a quem é dirigida a presente Recomendação remetam comunicação a este órgão ministerial acerca do cumprimento ou não da presente Recomendação.

Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial da Justiça.

Encaminhe-se cópia eletrônica da presente para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional ao Combate à Corrupção e Defesa do

Patrimônio Público.

Remeta-se cópias aos destinatários, para cumprimento. Requisite-se, no mesmo expediente, que os destinatários da Recomendação informem, em 15 dias, as providências adotadas.

Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da ação civil pública de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa.

Bom Jesus (PI), 25 de julho de 2016.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

Promotor de Justiça Substituto

## 15.3. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

### 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

#### PORTARIA Nº 26/2016

A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art.8º, §1º, da Lei 7347/85;

**CONSIDERANDO** que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a artigo 197, também da Constituição Federal que estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle";

**CONSIDERANDO** que o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal nº 8080/90, prega a "integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema";

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato nº 000386-090/2016, oriunda do Termo de Declarações prestado por Francisca Rodrigues de Moura, dando conta da situação vivenciada pela idosa Francisca Rodrigues de Moura, ou seja, necessidade de realização de procedimento cirúrgico;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 26/2016 para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa que necessita de tratamento médico e/ou fornecimento de medicamentos, desde já determinando as seguintes diligências:

- Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
- Oficie-se à Coordenadoria de Gestão do SUS do Piauí para INFORMAR a disponibilidade e procedimentos necessários à realização da cirurgia indicada para a paciente, conforme documentação apresentada.
- Oficie-se à Secretaria de Saúde do Estado (SESAPI) e ao Hospital Getúlio Vargas para proceder à imediata realização do procedimento cirúrgico que a paciente necessita, conforme documentos apresentados pela parte.

Picos - PI, 27 de julho de 2016.

Ana Sobreira Botelho

- Promotora de Justiça -

## 15.4. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

### PORTARIA Nº 023/2016

#### IC nº 023/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Promotoria de Justiça de Oeiras, com fundamento no art. 129, incisos I, III e IX, da Constituição Federal, e no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, art. 37, caput, que preceitua à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, II, da Constituição da República; do artigo 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93, e do artigo 36, VI, "d", da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

**CONSIDERANDO** a denúncia formulada pelo SENHOR IZAIAS ALVES DO VALE, informando irregularidades acerca da construção da caixa d'água da Escola Municipal Francisco Nunes, pela qual foi paga no valor de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), porém não fora executada;

**CONSIDERANDO** que a informação colhida em termo de declarações pode eventualmente ser considerada prática caracterizadora de ato de improbidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que o art. 37 §4º da Constituição Federal preceitua que "os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível";

**RESOLVE:** Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, na forma do artigo 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e Resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como Lei 7.347/95 e Lei 8.429/92, a fim de apurar possíveis irregularidades na ,adotando, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

- Autue-se a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
  - Expeça-se notificação à Diretora da Escola Municipal Francisco Nunes, no Povoado Buriti do Canto, Ana Paula Marques dos Reis, e o Senhor Ênio Pereira Lima, a fim de que sejam ouvidos acerca da denúncia apresentada, juntando os documentos que entender necessários;
  - Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, os servidores Robson Santana dos Reis e Cinthya Lorena Pinheiro Barbosa, lotados, respectivamente perante a 2ª Promotoria de Oeiras e Núcleo das Promotorias de Justiça de Oeiras, respectivamente;
  - Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Combate à Corrupção - CACOP, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
  - Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da Promotoria de Justiça de Oeiras e na imprensa oficial (Diário Oficial da Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
  - Informe-se o denunciante sobre as providências adotadas.
  - Diligências no prazo da Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.
- Cumpra-se.

Oeiras, 25 de Julho de 2016.

**CARLOS RUBEM CAMPOS REIS**

Promotor de Justiça

## 15.5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL-PI

PORTARIA Nº 011/2016 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ**, por sua Presentante, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93 e art.36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, **CONSIDERANDO:**

A publicação no Diário dos Municípios datada de 15 de julho de 2016, relativa ao extrato de contrato para prestação de serviços de fornecimento de prótese dentária **firmado entre a Prefeitura Municipal de Miguel Leão/PI e a empresa "Flaubeto Batista de Mesquita - ME"**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.464.825/0001-09, tendo a dita pactuação o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com recursos do LPD;

Que a "Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente" tem promovido a reorganização das práticas da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Que os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética, ressaltando-se que, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal;

Que, com o advento da Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, procedeu-se ao aumento do repasse financeiro para o supracitado escopo, restando, através de tal diploma regulamentar, definido que os procedimentos realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) sejam financiados na forma proposta na Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 de outubro de 2009 apenas para os Municípios/Estados que cadastrarem no CNES os estabelecimentos próprios e/ou os privados que foram contratados como Laboratório Regional de Prótese Dentária para prestar serviços ao SUS ;

Que embora os procedimentos tenham valores individuais, o repasse financeiro aos Municípios/Estados referente às próteses dentárias ocorre de acordo com a faixa de produção por mês, valendo frisar que este recurso financeiro, repassado conforme faixa de produção de próteses/mês é incluído no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Municípios/Estados após publicação em Portaria específica do Ministério da Saúde;

Que a produção mensal dos LRPD será acompanhada de acordo com as informações prestadas pelos Municípios/Estados através do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SAI/SUS), disponível no site do DATASUS, sendo fundamental que o gestor faça a alimentação regular dos dados no sistema de informação para que não acarrete em suspensão da transferência do recurso financeiro;

Que ao se realizar consultas no Sistema *LicitaWeb* do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, observou-se que em 2015 não foram realizadas licitações pela dita edilidade-mirim acerca do objeto em vertente, consoante documentação anexada à presente Portaria de instauração, extraída de "Consulta de Licitações Abertas" e "Relação de Licitações Finalizadas";

Caber ao gestor, ora Prefeito Municipal de Miguel Leão/PI, comprovar as razões pelas quais, em tese, não abra procedimento licitatório para fins de contratar os ditos serviços no ano de 2015, vez que a Portaria de Habilitação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Miguel Leão/PI corresponde à GM 40, de 10 de janeiro de 2012;

Que, segundo a lista de cidades que possuem Centros de Especialidades Odontológicas emitida pela Coordenação Geral de Saúde Bucal, o município de Miguel Leão/PI percebe anualmente o montante equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e mensalmente o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), figurando como sendo estadual a gestão dos ditos recursos;

Que a Portaria nº 40, de 10 de janeiro de 2012, cujo teor "estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD)" entrou em vigor na data de sua publicação, ou seja, em 30 de março de 2012, tendo seu artigo 4º ressaltado que esta teria efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2011, sido albergados por tal ato tão somente quatorze municípios piauienses, dentre eles, a edilidade-mirim em foco;

A Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional a de promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal);

Que a Administração Pública, por imperativo constitucional, haverá de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

### **RESOLVE**

**Instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR** com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na contratação firmada entre a Prefeitura Municipal de Miguel Leão/PI e a empresa "FLAUBETO BATISTA DE MESQUITA - ME", para os serviços de Fornecimento de Prótese dentária no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com recursos do Cofinanciamento LRPD, na modalidade "Tomada de Preços", de molde a se investigar a regularidade da prestação de tal serviço de saúde nos últimos anos.

**Determinar** a formação dos autos do **Procedimento Investigatório Preliminar nº 011/2016**, com a juntada desta Portaria, numerando-se e rubricando-se todas as folhas, procedendo-se, também, à juntada de documentação que se encontra nesta Promotoria de Justiça para instruir o feito;

**Determinar** a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial;

**Requisitar** ao Prefeito Municipal de Miguel Leão, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do respectivo ofício, encaminhando-se cópia da presente portaria, as seguintes informações e documentos:

a) Cópia integral do contrato celebrado pela Prefeitura Municipal de Miguel Leão/PI com a supracitada empresa;

b) Cópia integral da Tomada de Preços nº 007/2016;

c) Que seja encaminhado a esta Promotoria de Justiça toda a documentação referente aos serviços já pagos pela Prefeitura Municipal de Miguel Leão/PI (notas fiscais, de empenho, recibos, etc).

**Notificar** o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Saúde de Miguel Leão/PI para audiência extrajudicial a ser realizada nesta Promotoria de Justiça, em data e horários a serem devidamente apurados.

**Expedir** ofício ao Centro de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público- CACOP informando a instauração do procedimento e anexar cópia da portaria;

**Publicar** a presente Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cumpridas as determinações, voltem-me os autos para deliberações.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Monsenhor Gil, 25 de julho de 2016.

Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza.

**Promotora de Justiça**

## 16. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

### 16.1. EDITAL 113.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO  
Secretário Geral da OAB/PI  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECÇÃO DO PIAUI

Edital de Inscrição nº 00113/18, de **26 de julho** de 2016.

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **ITALO MENDES LEAL, SOLANGE MARIA DA SILVA BRITO, THAYS DE MOURA AMORIM.**

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Presidente da OAB/PI

## 17. OUTROS

### 17.1. republicar por incorreção

Proc nº 0007363-77.2013.8.18.0140

Ação de Divorcio Alimentos

requerente: R. A. T. C. (menor)

Requerido: F. G. C. N.

Adv. Dr. Herique Veloso Alves - OAB/PI nº7468

Audiência designada para o dia 13/09/2016, às 11:00 hs